

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS

BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40ª DA REPÚBLICA — N. 204

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 1928

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.523, que suprime as férias forenses na Justiça local do Districto Federal.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.367, que releva a multa em que incorreu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande e prorroga até 30 de julho de 1929 o prazo fixado para inauguração do trecho da construção atacada até Jacarésinho, do Ramal de Paranapanema, de acordo com a clausula XVI, do decreto n. 16.259, de 12 de dezembro de 1923.

Decreto n. 18.372, que abre, ao Ministerio das Relações Exteriores, o credito especial de 200:000\$000, papel, para attender as despezas com o repatriamento dos restos mortaes dos membros da divisão naval em operações do Guerra, em 1917 e 1918 e com a construção de um mausoléu para abrigo do ossuário destinado á guarda dos mesmos despojos.

Decreto n. 18.373, que abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 300:000\$000, para distribuir, como premio, ao aviador João Ribeiro de Barros e aos seus companheiros no raid Genova-Santos.

Decreto n. 18.375, que cassa a autorização concedida á Companhia de Seguros "Scarpa", com sede em São Paulo, para funcionar em seguros marítimos, terrestres e de vida.

Mensagem.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 29 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 10 e 24 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 28 e 29 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior e dos Departamentos Nacionais do Ensino e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral do Tesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diário Official, da Caixa de Amortização e do Instituto de Previdência dos Funcionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Agricultura, de Meteorologia e Geral da Propriedade Industrial e dos Conselhos Superior de Commercio e Industria e Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Terminos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Anuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.523 — DE 27 DE AGOSTO DE 1928 (*)

Suprime as férias forenses na Justiça local do Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Ficam supprimidas as férias do fóro na Justiça local do Districto Federal, no periodo que decorre de 1 de fevereiro a 31 de março.

Art. 2.º Os magistrados, membros do Ministerio Publico e serventuários da Justiça do Districto Federal, continuarão com o direito que lhes confere o art. 50 da lei n. 5.053, de 6 de novembro de 1926, devendo a concessão ser regulada de acordo com o disposto no § 2.º do art. 324 do decreto numero 16.273, de 20 de dezembro de 1923.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1928, 107ª da Independencia e 40ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.367 — DE 24 DE AGOSTO DE 1928

Releva a multa em que incorreu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande e prorroga até 30 de julho de 1929 o prazo fixado para inauguração do trecho da construção atacada até Jacarésinho, do ramal de Paranapanema, de acordo com a clausula XVI, do decreto n. 16.259, de 12 de dezembro de 1923.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ás razões allegadas pela Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, empreiteira da construção do ramal de Paranapanema, no seu requerimento de 9 de maio ultimo e de acordo com os fundamentos do parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constantes do officio n. 521-5, de 4 de julho ultimo, dadas as condições de financiamento da construção daquelle ramal, decreta:

Fica relevada a multa em que incorreu a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande por não ter a mesma companhia inaugurado, dentro do prazo estabelecido o trecho a que se obrigou e bem assim, prorrogado, até 30 de julho

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

de 1929, o prazo fixado pela clausula XVI do termo de revisao dos contractos, firmado de accordo com o decreto n. 46.259, de 12 de dezembro de 1923, para a inauguração do trecho da construção atacadada até a estação de Jacarézinho, do ramal de Paranapanema.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1928, 107° da Independência e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

(6.337)

DECRETO N. 18.372 — DE 28 DE AGOSTO DE 1928

Abre, ao Ministério das Relações Exteriores, o credito especial de 200.000\$, papel, para attender ás despesas com o repatriamento dos restos mortaes dos membros da Divisão Naval em operações de guerra em 1917 e 1918 e com a construção de um mausoléu para abrigo do ossuario destinado á guarda dos mesmos despojos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto n. 5.456, de 17 de janeiro do corrente anno, tendo sido previamente consultado o Tribunal de Contas e ouvido o Ministerio da Fazenda, nos termos dos arts. 92 e 93 do Regulamento do Código de Contabilidade da União, que baixou com o decreto n. 15.763, de 8 de novembro de 1923, decreta:

Art. 1.º Fica aberto, ao Ministerio das Relações Exteriores, o credito especial de duzentos contos de réis (200.000\$) papel para occorrer ás despesas com o repatriamento, em vapores do Lloyd Brasileiro, dos restos mortaes dos officiaes, sub-officiaes e praças que falleceram em serviço na divisão naval em operações de guerra, nos annos de 1917 e 1918, e foram enterrados em portos estrangeiros bem como de civis e militares que faziam parte da Missão Medica Militar, creada em virtude do estado de guerra, pelo decreto n. 13.092, de 10 de julho de 1918, e falleceram em identicas condições e, tambem, para erigir, em um dos cemiterios desta cidade um mausoléu para abrigar o ossuario, já adquirido por iniciativa particular, com o fim de guardar aquelles despojos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1928, 107° da Independência e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Octavio Mangabeira.

DECRETO N. 18.373 — DE 28 DE AGOSTO DE 1928

Abre, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de réis 300.000\$, para distribuir, como premio, ao aviador João Ribeiro de Barros e aos seus companheiros no "raid" Genova-Santos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização contida no decreto legislativo n. 5.390, de 31 de dezembro de 1927, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do Regulamento aprovado pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922:

Resolve abrir, ao Ministerio da Fazenda, o credito especial de 300.000\$ (trescentos contos de réis), para distribuir, como premio, ao aviador João Ribeiro de Barros e aos

seus companheiros no "raid" Genova-Santos, da seguinte forma:

João Ribeiro de Barros	120.000\$000
Major Newton Braga	90.000\$000
Capitão João Negrão	45.000\$000
Vasco Cinquini	45.000\$000
	300.000\$000

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1928, 107° da Independência e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

DECRETO N. 18.375 — DE 28 DE AGOSTO DE 1928

Conceda a autorização, concedida á Companhia de Seguros "Scarpa", com sede em São Paulo, para funcionar em seguros maritimos, terrestres e de vida.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo a ter cessado suas operações a Companhia de Seguros "Scarpa", com sede em São Paulo:

Resolve cassar o decreto n. 16.622, de 1 de outubro de 1924 e a respectiva carta patente n. 198, de 23 do mesmo mez e anno, que lhe concedeu autorização para funcionar em seguros maritimos, terrestres e de vida.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1928, 107° da Independência e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

F. C. de Oliveira Botelho.

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de transmitir-vos a exposição, annexa, do Ministro da Marinha sobre a necessidade de ser concedido o credito especial de noventa contos, trescentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinco réis (90:324\$755), para attender a despesas não previstas nas épocas proprias.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1928, 107° da Independência e 40° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

EXPOSIÇÃO

EXMO. SR. Presidente da Republica — Tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex. a demonstração do credito especial de noventa contos, trescentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinco réis (90:324\$755), a solicitar-se do Congresso Nacional, para attender a despesas não previstas nas épocas proprias.

Da referida demonstração constam os nomes e cargos dos credores, a natureza das despesas, os actos que asseguraram os respectivos direitos e os exercicios a que se reportam.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1928. — Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

Ministerio da Marinha — N. 3.957 A — Rio de Janeiro em 23 de agosto de 1928.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados — 1 — nhos a honra de passar as mãos de V. Ex. a Mensagem, annexa, do Exmo. Sr. Presidente da Republica, e demais sobre a necessidade de ser concedido o credito especial de noventa contos, trescentos e vinte e quatro mil, setecentos e cinco réis (90:324\$755), papel, para attender a pezas deste Ministerio não previstas nas épocas proprias. Arnaldo Siqueira Pinto da Luz.

Ministerio da Fazenda

Por decreto do 29 do corrente, foi promovido, por merecimento, o 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, Eugenio Brandão, a 3º escripturario da mesma delegacia.

— Por outro de igual data foi promovido, por antiguidade, a 1º escripturario da Inspectoria de Seguros, José Francisco Moreno.

— Ainda por outros da mesma data, foram nomeados: 4º escripturario da De-

legacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, o 2º escripturario de identica repartição no Estado da Parahyba, Julio Targino da Fonseca; 4º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, o 1º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Goyaz, Altino d'Avila Mello; Jacob Benaión, 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, á vista do resolvido no processo sob n. 3.551 deste anno; Setembrino Ribeiro Sigaram, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul; Humberto

Tavolaro para o lugar de escriptão de collectoria das rendas federaes no municipio de Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro; Pedro Martins de Oliveira Campos, para o lugar de escriptão de Collectoria das Rendias Federaes no municipio de Cruzeiro, Estado de São Paulo.

— Por outros ainda da mesma data, foram nomeados, a pedido e por permuta conferente da Alfandega do Rio de Janeiro o chefe de secção da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo, Julio de Oliveira Maciel; chefe de secção da Alfandega de Santos, Estado de São Paulo,

o conferente da Alfândega do Rio de Janeiro, Annibal de Souza Castro.

— Por outros da mesma data, foram exonerados, a pedido: Rubens de Oliveira Mello, do cargo de correitor de fundos publicos da praça do Rio de Janeiro; José Maria Taveira Mano, do lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes no município de Bica na Paura, Estado de São Paulo; Raul Barbosa, do lugar de escriptão da Collectoria das Rendas Federaes no município de São Joaquim, Estado de São Paulo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 16 de agosto de 1928, foi exonerado, em vista do que consta do processo instaurado na Directoria Geral dos Correios, do cargo de thesoureiro da succursal do Correio de São Christovão, nesta Capital, a respectivo serventuario, Olympio Carneiro Brandão, como lucroso no artigo 505, n. XI, do regulamento postal vigente, por ter desfilado os cofres da thesauraria a seu cargo da importância de 15:588\$006, subtrahida a diversos registrados entregues á sua guarda.

— Por outro da mesma data foi exonerado Oswaldo Nepomuceno dos Reis, do cargo de fiel do thesoureiro da succursal dos Correios de São Christovão, nesta Capital, em vista de ter sido exonerado nesta data o respectivo thesoureiro, sob cuja fiança e responsabilidade servia o referido fiel.

— Por outro ainda da mesma data foi nomeado thesoureiro da succursal do Correio de São Christovão, nesta Capital, com os vencimentos que lhe competirem, o fiel do thesoureiro da Directoria Geral dos Correios, Mario Miguez de Mello.

Por decretos de 24 de agosto de 1928, foram promovidos:

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

Por merecimento: A inspector de 1.ª classe o de 2.ª engenheiro civil Euphrosino de Moraes Alves Branco; a inspector de 2.ª classe o de 3.ª Leoncio Bello Pimentel Barbosa; e a inspectores de 3.ª classe os de 4.ª Luiz Gonçalves Ribeiro, Joaquim dos Santos Botelho e Antonio Scharffenberg de Quadros.

A telegraphistas de 1.ª classe, os de 2.ª Benjamin Oelando Pálcio, Oscar Azambuja, Saul Formiga, Oscar Christiano de Oliveira, por merecimento e Oscar Queiroz Soares de André.

Por antiguidade: A inspector de 3.ª classe, o de 4.ª Antonio Luna de Araujo Côes.

A inspectores de 1.ª classe os guardas-fios: Angelo Olympio da Silva, Oliveira José Maranhão, José Correa Góes, Ignacio Romão, Esôbar, Agostino Pizão, Edmundo de Jesus Pacheco e o diarista Eduardo de Sá.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

Por merecimento: A machinistas de 2.ª classe, os de 3.ª José Gomes Gonçalves, Euclides Adriano e Manoel Rodrigues e Chicinho Custódio da Moura.

Por antiguidade: A machinistas de 2.ª classe, os de 3.ª José Scheld e João Antonio dos Santos.

— Por outros ainda da mesma data foram nomeados:

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas: Manoel Simões, para exercer o lugar de mestre de liulha e Saul Dutra Nacacio para exercer o cargo de armazenista de 2.ª classe.

Na Repartição Geral dos Telegraphos: Raymundo de Aquino Flores, para exercer o lugar de inspector de 4.ª classe.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 28 do corrente mez: Foi nomeado o engenheiro agronomo Josué de Farias Pimentel para exercer o cargo de chefe de culturas, em commissão, da Estação Experimental de Seridó, do Serviço do Algodão, no Estado do Rio Grande do Norte.

Foi promovido a chefe de Secção de Carnes e Derivados, da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, o ajudante microbiologista da mesma secção Dr. José Mariano de Campos.

— Por outros de 29 do corrente mez:

Foram nomeados:

Carlos Printer de Araujo, para exercer o cargo de observador de Estação Thermo-pluviométrica, da Directoria de Meteorologia.

O engenheiro agronomo Hamilton Navajo para exercer o cargo de auxiliar agronomo do Aprendizado Agrícola de Barbacena, no Estado de Minas Geraes.

O agronomo Rubens Santos de Oliveira para exercer o cargo de chefe de culturas da Estação Geral de Experimentação da Bahia.

Jorge Rosa Machado para exercer o cargo de observador de Estação Hydro-métrica, da Directoria de Meteorologia.

Foram transferidos:

O auxiliar agronomo do Patronato Agrícola "Visconde de Mauá" Luiz de Rocha Vianna, para identico cargo no Patronato Agrícola "Arthur Bernardes" do mesmo Serviço, no Estado de Minas Geraes.

O auxiliar agronomo do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes" do Serviço de Povoamento, no Estado de Minas Geraes, Antonio Rabello de Moura Serra, para cargo identico no Patronato Agrícola "Visconde de Mauá" do mesmo serviço, no referido Estado.

O professor do Patronato Agrícola "Visconde de Mauá" do Serviço de Povoamento, no Estado de Minas Geraes, José de Rezende Alvim, para cargo identico no Patronato Agrícola "Arthur Bernardes" do mesmo serviço.

Dalila Raiva de Moura Serra, professora do Patronato Agrícola "Arthur Bernardes" do Serviço de Povoamento, no Estado de Minas Geraes, para cargo identico no Patronato Agrícola "Visconde de Mauá" do mesmo serviço, no referido Estado.

Foi promovido a guarda sanitário do Serviço de Industria Pastoral Celso de Araujo ao cargo de auxiliar de 2.ª classe, do mesmo serviço, no Estado do Rio Grande do Sul.

Por decreto de 28 do corrente, foi concedido um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a Adalberto Albano Prudente, 3.º official da Directoria Geral de Estatística.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 30 de agosto foi designado o escrevente juramentado Hottis Nunes para servir, interinamente, o officio de escriptão da 3.ª Pretoria Civil do Districto Federal, freguezia de Sant'Anna, durante o impedimento do serventuario effectivo, Bacharel Ataliba Corrêa Dutra, a quem foram concedidos seis mezes de licença para tratar de seus interesses.

Directoria do Interior

Por portaria de 30 do corrente mez, foi declarado cidadão brasileiro Vahram Kentenedjian, natural da "Arménia", nascido a 3 de fevereiro de 1888, filho de Megerdech Kentenedjian e de Ropsine Kentenedjian, casado, residente no Estado de São Paulo.

— Por outra da mesma data foi naturalizada brasileira Maria das Dores Corrêa, natural de Portugal, nascida a 1 de fevereiro de 1894, filha de José Antonio Corrêa e Rosa Lima de Jesus Corrêa, solteira, residente nesta capital.

Remetteu-se ao governo do Estado de São Paulo a portaria do que ali reside.

Requerimento despachado

Antonio do Amaral, residente nesta capital, solicitando naturalização. — Apresente attestado de residencia no Brasil pelo tempo de dois annos, no minimo.

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Vincenzo Cernicchiaro e Luiz Candido de Figueiredo, professores do Instituto Benjamin Constant, reclamando contra o acto em consequência do qual foram suspensos de suas funções por oito dias. — A vista do que consta do presente processo quanto ao facto que determinou a applicação da penalidade regulamentar aos dois professores, e das informações documentadas prestadas pelo director de ensino, o acto de suspensão é mantido.

José Augusto Rabello, pedindo para se utilizar dos favores concedidos pelo decreto n. 5.303 A, de 31 de outubro de 1927. — Indeferido.

José Assis de Almeida Lima, alumnado da 3.ª série da Faculdade de Odontologia da Universidade do Rio de Janeiro, reclamando do acto da directoria do mesmo instituto que lhe negou dispensa da ex-

deira de medicina legal. — Indeferido, pelas razões que determinaram o despacho do Sr. director geral transcripto no officio do director da faculdade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Agrippa de Faria, Maria Baeta Homem, Francisco da Silva Vianna, Waldemar de Almeida, Jorge Frederico da Lousada Silveira e Nestor Ascoli, pedindo o registro de diplomas. — Deferidos.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portarias de 27 de agosto corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De dois mezes, a partir de 1 do corrente, a Theodoro José de Oliveira, servente de 1ª classe do Hospital de São Sebastião;

De um mez, em prorrogação, a Odorico Piahyense da Costa, escripturario archivista do Serviço de Saneamento Rural no Estado do Piahy;

De seis mezes, a partir de 12 de setembro, do corrente anno, a Octaviano José da Silva, desinfetador da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia.

Expediente de 28 de agosto de 1928

Offícios:

Remetteram-se:

Ao director geral da Propriedade Industrial o parecer da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina; o memorial e o desenho relativo à invenção de "uma funda aperfeiçoada, com gradação da pressão da pelota sobre a parte interessada do corpo do paciente, tornando-a mais commoda", para "que pediu privilegio Eugenio Salamea" (Officio n.º E. 1.667).

Solicitaram-se providencias:

Ao director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, no sentido de ser dado parecer a respeito, a 2ª via do relatório e petição de recurso referente à invenção de "um methodo e meio de purificar e recuperar valores contidos em soluções, taes como soluções de assucar, na manufactura de assucar refinado", para que pediu privilegio John Jay Naugle. O memorial e desenho do invento de "um novo typo de torneira com especial dispositivo para retenção e passagem da agua no cano, com funcionamento regulado por determinado movimento de rotação, e provido de dispositivo para a depuração da agua, denominada "torneira eterna", para que pediram privilegio Arthur Rangel Christoffel e Plinio Daneloff. (Offícios ns. E. 1.671 e 1.672).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 28 de agosto de 1928

Restituíram-se:

Ao director geral (Officio n.º 3.588) — memorial e desenho da invenção da

"um envolvero denominado "Guarda Pão Hygienico", privilegio de Carlos Augusto Pecanha.

Ao Dr. secretario geral deste Departamento (Officio n.º 3.587) — Devadamente informada pela Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, a conta da Companhia Telephonica do Rio de Janeiro, referente ao aparelho collocado na residencia do sub-inspector daquela inspectorio.

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral deste Departamento e Dr. director da Receita Publica (Offícios ns. 3.585 e 3.586) — Que por despacho de 24 do corrente, o Dr. director deferiu as petições de João Baptista Domingues e da Companhia Panificação "Mixed", pedindo relevação de multa.

Aos mesmos (Offícios ns. 3.579 a 3.584) — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios impoz as seguintes multas: de 100\$000, cada um, a F. R. de Figueiredo & Comp., estabelecidos á rua Republica do Peru n.º 7, e a F. Fernandes & Rodrigues, estabelecidos á rua Sete de Setembro n.º 31, por infracção do artigo 762, do decreto n.º 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 200\$000, cada um, á Viuva Moreira & Silva, estabelecidos á rua Itapirú numero 76, por infracção do artigo 761, letra C, e á Armando Duarte Corrêa, estabelecidos á rua Estacio de Sá n.º 26, por infracção do artigo 798, do mesmo decreto; de 100\$000, cada um, a Elycio Ferreira & Comp., estabelecidos á avenida Salvador de Sá n.º 69, por infracção dos artigos 786 e 761, letra C, e a Elycio Ferreira & Comp., estabelecidos á avenida Salvador de Sá n.º 69, por infracção do art. 798 do mesmo decreto.

Aos mesmos (Officio n.º 3.591) — Que a Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional impoz a multa de 100\$000, a A. M. Santos & Comp., estabelecidos á rua da Allandega n.º 160, sobrado, por infracção do artigo 1.027, do mesmo decreto.

Ao director da Receita Publica (Officio n.º 3.598) — Mandando cancelar a multa imposta pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, na importancia de 100\$000, lavrada contra José Pina, ficando sem effeito a comunicação constante do officio numero 3.501, de 21 do corrente.

Remetteram-se:

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica — Os processos das multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios e Terceira Delegacia de Saude por infracção do regulamento que baixou com o decreto n.º 16.300, de 31 de dezembro de 1923, contra Antonio Rodrigues de Almeida, Antonio Francisco da Rosa, Eduardo Ferreira Lobo, Garcia Posse & Comp., José da Silva Tinoco, J. F. real, M. J. Caldas, José Moreira e Oliveira & Oliveira, respectivamente. (officio numero 3.583 A).

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios — Eduardo Fek (3.122-3.062). — Relêvo a multa, á vista da informação.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional — Pantaleão Passero (2.601-274). — Aguarde o auto de multa.

Expediente de 29 de agosto de 1928

Communicou-se:

Ao Dr. secretario geral deste departamento e Dr. director da Receita Publica — Que por despacho de 25 do corrente, o Dr. director deferiu a petição de Santos Campos & Comp., pedindo relevação de multa. (officio n.º 3.592).

Aos mesmos — Que a Inspectoria de Generos Alimenticios, impoz as seguintes multas: de 400\$000, a Arthur de Araujo, estabelecido á rua do Mattoso n.º 32, por infracção dos artigos 809, letras b e c, 812, letra a, e 761, letras c, e e g, do decreto n.º 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 1.000\$000, a José Augusto Godinho, estabelecido á praça do Tanque n.º 3, Jacarépagná, por infracção do art. 861, paragrafo unico, do mesmo decreto, de 200\$000, a Trancoso & Outeiro, estabelecidos á rua São Christovão n.º 305, por infracção do art. 798 do mesmo decreto (offícios ns. 3.596 a 3.598).

Aos mesmos — Que a Segunda Delegacia de Saude, impoz a multa de 200\$, a Carlos Cardoso, encontrado á rua Barão de Guaratuba n.º 59, por infracção do art. 2.090 do mesmo decreto (officio n.º 3.595).

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 24 de agosto de 1928

N. 1.841, Julião Calazães Simões. — Registre-se.

Dia 25

N. 1.046, Carlos Emilio Antunes e N. 1.149, Alvaro Franco. — Deferidos, nos termos dos pareceres.

Dia 27

N. 1.827, Maria da Gloria Bittercourt. — Prove o que allega. N. 1.835, Moacyr de Lima Vieira. — Deferido. N. 1.501, Dr. Mauricio de Abreu Lima e N. 1.502, Dr. Mauricio de Abreu Lima. — Remettam-se ao Laboratorio Bromatologico.

Dia 28

N. 884, Juan Anon Llopis. — Indeferido, á vista da informação. N. 666, J. Aubry. — Deferido, nos termos do parecer. N. 1.711, Seys & Pierre. — Remetta-se ao Laboratorio Bromatologico. N. 667, J. Aubry, n. 668, J. Aubry, n. 664, J. Aubry e n. 665, J. Aubry. — Deferidos, nos termos dos pareceres. N. 1.732, José Nino Poli. — Remetta-se á Inspectoria da Lepra e das Doenças Venereas. N. 1.483, Millet Roux. — Deferido, nos termos do parecer. N. 1.823, João H. Bacellar Pinto Guedes. — Remetta-se á Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas. N. 952, Knolf A. G. — Deferido, nos termos do parecer.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 28 de agosto de 1928

N. 3.823, Pedro Henrique Soares. — Deferido, guia n.º 1.147, sem prejuizo das exigencias do art. 704 do regula-

mento. N. 4.061, Avellar & Comp. — Deferido, guia n. 1.154, N. 4.072, Alfredo B. Costa. — Complete as installações. N. 4.083, Antonio Gonçalves Canella. — Póde funcionar mantendo interdita a comunicação com os compartimentos annexos. N. 4.091, Gabriel Jacintho da Rocha. — Attendido por trinta dias. N. 4.106, Manoel João Rapozo. — Certifique-se. N. 4.109 — Alii Amed & Irmão. — Certifique-se. N. 4.124, Pereira & Souza. — Indeferido. N. 4.136, Antonio Pinto da Silva. — Certifique-se.

Expediente de 29 de agosto de 1928

• N. 3.913, Companhia Comissões Representações A Orbis Ltd. — Deferido guia n. 1.155, N. 3.969, Domingos Soares & Comp. — Póde funcionar. N. 4.082, Antonio Leite de Sá. — Sciencie, archive-se. N. 4.123, Gaspar Ribeiro & Comp. — Provem o allegado. Numero 4.135, Joaquim Alves Rodrigues de Almeida. — Certifique-se. N. 4.169, Antonio Gonçalves Canella. — Certifique-se. N. 4.170, Domingos Soares & Comp. — Certifique-se. N. 4.173, João Rodrigues de Lacerda. — Deferido, levando em conta as faltas anteriores.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de agosto de 1928

Ao Sr. representante do Ministerio Publico junto ao Tribunal de Contas:

N. 160 — Communicando que, por decreto de 15 do corrente, foi exonerado, por abandono de emprego, Telemaco Brasilico da Palma, do cargo de escrivão da collectoria das rendas federaes em Inconfidencia, no Estado de Minas Geraes.

N. 161 — Communicando que, por decreto de 15 do corrente, foi exonerado, a bem do serviço publico, Benjamin do Carmo, do cargo de collecter das rendas federaes de Raul Soares, no Estado de Minas Geraes.

— Ao Sr. Dr. procurador da Republica no Rio de Janeiro:

N. 87 — Communicando haver resolvido, por despacho de 11 deste mez, indeferir o requerimento em que o Dr. Anibal Maurtua propoz um accordo para ser ultimado o executivo fiscal que a Fazenda Nacional inove a Pedro Santerre Guimarães, e solicitando, por isso, providenciar, afim de que se prosiga nos demais terminos do processo, na forma do que dispõe o art. 113, do decreto numero 10.902, de 1911.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Additamento ao de 27 de agosto de 1928

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 94 — Communicando que o Juizo Seccional da 2ª Vara do Districto Federal solicitou o comparecimento no mesmo juizo, no dia 27 deste mez, ás 13 horas, do funcionario da Recebedoria

do Districto Federal, Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti, afim de, como testemunha, depor em uma justificacão requerida por José Graça.

Dia 29 de agosto de 1928

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 126 — Remettendo a portaria de 21 deste mez, que concede seis mezes de licença ao 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega do Rio de Janeiro, Pedro Teixeira de Seixas.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 218 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o processo, que incluso vos restituo, relativo ao recurso interposto pelo Banco Francez e Italiano para a America do Sul (Succursã no Recife), do vosso acto impondo-lhe a multa de cinco contos de réis, por infracção do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921, proferiu, em 23 do corrente, o seguinte despacho:

“Apurado como está e consta da propria decisão recorrida — que não houve má fé; e que, tambem, nenhum inconveniente resultou para a fiscalização, que afinal se exerceu e apurou a legitimidade das operações realizadas — resolvo, por esses fundamentos, dar provimento ao recurso”.

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 192 — Enviando a portaria de 24 deste mez, que concede um anno de licença ao 3º escripturario da Imprensa Nacional, Alberto Jacques de Oliveira.

— Ao Sr. inspector de Seguros:

N. 68 — Restituindo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 deste mez, para satisfação de exigencias, o processo relativo ao requerimento em que a Companhia de Seguros “Alliança do Pará” solicita approvação da reforma dos seus estatutos.

N. 69 — Transmittindo, devidamente assignado pelo Sr. ministro, a carta patente n. 217, expedida em favor da Companhia “Alliança Rio Grandense de Seguros Geraes”, com sede em Porto Alegre.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 126 — Remettendo, para que sejam prestadas informacões o processo originado pelo requerimento em que Francisco de Assis Bezerra de Menezes pede a sua reintegracão no lugar de collecter das rendas federaes em Xapury, Territorio do Acre, do qual foi exonerado, por abandono de emprego, em 6 de março de 1925.

N. 127 — Enviando a portaria de 23 deste mez, que concede cento e oitenta dias de licença ao foguista da lancha do Posto fiscal federal no Japurá, Francisco Candido da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 70 — Transmittindo o decreto de 6 de junho ultimo, que nomeiou Odilon Simões Vianna escrivão da collectoria das rendas federaes em Cariacica.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 65 — Remettendo o decreto de 22 deste mez, que nomeia José Raymundo

Corrêa Filho fiel de armazem da Alfandega de São Luiz.

N. 65 — Enviando a portaria de 23 deste mez, que concede seis mezes de licença ao 2º escripturario da Alfandega de São Luiz, Sizenando Martins Teixeira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas Grosso:

N. 57 — Transmittindo o decreto de 22 deste mez, que exonera, por abandono de emprego, o guarda da Policia Aduaneira da Mesa de Rendas de Ponta Porã, Luiz de Moura Palha.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 130 — Remettendo o decreto de 22 deste mez, que nomeia José Roque Salgado collecter das rendas federaes em Raul Soares.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 81 — Enviando a portaria de 23 deste mez, que concede tres mezes de licença ao encarregado do Posto Fiscal Federal de Montenegro, Edison Walter Ferreira Mulatinho.

N. 82 — Transmittindo a portaria de 22 do corrente, que concede seis mezes de licença ao chefe de seccão da Alfandega de Belém, Armando Ferreira Baitar.

N. 83 — Remettendo os titulos de 23 deste mez, que exonera, a pedido, o foguista do cruzador aduaneiro “Tocantins”, da Alfandega de Belém, Themistocles de Figueiredo, e que nomeiou foguista e carvoeiro do mesmo cruzador e cozinheiro do cruzador “Dias da Silva”, respectivamente, o carvoeiro Pedro Coriolano dos Santos, o cozinheiro Manoel Vianna e o cidadão Daniel Euclides de Serpa.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 40 — Enviando a portaria de 24 deste mez, que concede noventa dias de licença ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Parahyba, Wilson Viriato de Medeiros.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 56 — Transmittindo a portaria de 24 deste mez, que concede seis mezes de licença ao 1º escripturario da Delegacia Fiscal no Paraná, Adolpho Jansen Wernick de Capistrano.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 154 — Remettendo, devidamente apostillado, o decreto do 6 de junho ultimo, que nomeiou Porfirio Arthur Soares collecter das rendas federaes em Lavras.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 103 — Enviando o decreto de 22 deste mez, que exonera, a bem do serviço publico, o hesoureiro da Delegacia Fiscal em Santa Catharina, Cantalicio de Araujo Roslindo.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 262 — Transmittindo os decretos de 22 deste mez, que nomeiou Pedro Raposo de Medeiros e Luiz Baptista de Almeida, respectivamente, escrivães das collectorias das rendas federaes em Bragança e São João de Itatinga.

N. 263 — Remettendo os decretos de 22 deste mez que, promovem, por antiguidade, a conferente, 1º escripturario, segundo e terceiro escripturarios,

respectivamente, os 1º, 2º, 3º e 4º escripturários da Alfandega de Santos, Bernardino Lupercio de Souza, José Soares Pereira, Augusto Barbosa Bettamio e Julio Caldas e o que nomeia 4º escripturário da mesma alfandega, o 4º dito da Directoria de Estatística Commercial, Cassiano Osorio Rodrigues.

N. 264 — Enviando a portaria de 24 deste mez, que concede seis mezes de licença ao encarregado, extinto, do 1º Posto Federal do Alto Acre, Pedro Tacio de Souza Silva.

N. 265 — Transmittindo a portaria de 24 deste mez, que concede sessenta dias de licença ao 4º escripturário da Delegacia Fiscal em S. Paulo, Artidoro Wenceslau Carneiro.

N. 266 — Remettendo a portaria de 22 deste mez, que concede noventa dias de licença ao sargento da Policia Aduaneira da Alfandega de Santos, Alcines Lobo Vianna.

N. 267 — Enviando o titulo de 23 deste mez, que crea uma collectoria para arrecadação das rendas federaes no municipio de Presidente Alves.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de agosto de 1928

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 207 — Solicitando vossas providencias no sentido de serem cancelladas as contra-fés sob ns. 2.616, serie E. R., de 1921, 1.057, serie E. U., de 1922 e 6.835, serie E. U., de 1923 (Processo n. 24.022, de 1927).

N. 208 — Remettendo, para a devida cobrança, a certidão de divida sob numero 9.626, na importancia de réis 80:123\$190, sendo: ouro 48:079\$310 e papel 32:052\$880, em nome The Texas Company (South America) Limited, proveniente de differença de direitos importação para consumo (Processo n. 4.019, de 1928).

— Ao Dr. procurador da Republica no Estado de Pernambuco — Recife:

N. 318 — Remettendo para a cobrança a certidão de divida n. 9.627, na importancia de 3:086\$, em nome de Justo Bastos & Comp., dessa cidade, proveniente do saldo daverdor para o com. o Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional), de accordo com a conta junta ao processo fchado sob n. 25.150, de 1921 (Processo n. 25.150, de 1924).

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 648 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, em requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 36.950, deste anno, por despacho de 14 do corrente mez, concedeu isenção de direitos de importação e de expediente de accordo com a clausula II do contracto a que se refere o decreto numero 16.103, de 18 de julho de 1923, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de sessenta (60) dias, para preenchimento das formalidades legais, para o material constante da primeira via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e authenticada pela Primeira Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços contractuaes da supplicante (Processo n. 36.950, de 1928).

N. 619 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado de Minas Geraes pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 42.129, deste anno, por despacho de hontem, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o artigo 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro ultimo, mediante assignatura do termo de responsabilidade pelo prazo de sessenta (60) dias, para preenchimento das formalidades legais, para duas mil (2.000) toneladas de trilhos; cento e sete (107) toneladas de talas de junção e cento e dezete (117) toneladas de parafusos, pregos de linha e tirefonds, adquiridos por intermedio da Brazil Trading Company S. A., procuradora do mesmo Estado, conforme instrumento junto ao processo, material esse que se destina á Estrada de Ferro, Paracatu e vindo pelo vapor "Steigerwald" (Processo n. 43.005, de 1928).

— Ao inspector da Alfandega de Santos:

N. 331 — Comunicando, que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, em requerimento protocolado no Thesouro Nacional sob n. 31.162, deste anno, por despacho de direitos de importação de accordo com 1 do corrente mez, concedeu redução de o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro ultimo, mediante assignatura de termo de responsabilidade pelo prazo de sessenta (60) dias, para preenchimento das formalidades legais, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, composta de 2 (duas) folhas, que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta directoria e destinado aos serviços de transporte que explora a supplicante, devendo, porém, serem cobrados os direitos integrais dos artigos assignalados com a palavra — "Não" — a tinta carmin, por terem similares na industria nacional (Processo n. 31.162, de 1928).

— Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 148 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, em requerimento protocolado no Thesouro Nacional, sob numero 31.255, deste anno, por despacho de 31 do mez proximo findo, concedeu isenção de direitos de importação e expediente, de accordo com a clausula 58ª, alinea b, do contracto a que se refere o decreto n. 14.326, de 24 de agosto de 1919, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e authenticada pela 1ª Sub-directoria desta Directoria e destinado aos serviços de transporte da supplicante. (Processo n. 31.255, de 1928.)

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 34 — Remettendo o processo numero 37.603, do corrente anno, para cumprimento do despacho do Sr. ministro da Fazenda, exarado as fls. 3, verso.

N. 322 — Remettendo o processo numero 30.617, de 1927, afim de ser informado por essa repartição.

N. 323 — Devolvendo o processo numero 40.765, do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz:

N. 30 — Comunicando que o Tri-

bunal de Contas registrou o contracto firmado entre a Fazenda Nacional e Florentino Martins da Costa, proprietario da Empresa de Energia Electrica da cidade de Burity Alegre, para arrecadação do imposto sobre luz electrica. (Processo n. 40.866, de 1928.)

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 215 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto por Chaves & Comp., do acto dessa Delegacia, pelo qual foi negado á mesma a carta patente solicitada para a venda de mercadorias, mediante sorteios, em data de 21 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

"Attendendo ás ponderações do parecer, retro exarado, do auxiliar do Sr. consultor da Fazenda e com o qual este concordou; e, attendendo mais á procedencia das conclusões do mesmo parecer: Resolvo tomar conhecimento do recurso, para o fim de autorizar á Delegacia Fiscal recorrida a conceder a carta-patente requerida, desde que os recorrentes se obriguem a declarar, previamente, quaes as mercadorias que vão vender a prestações, mediante sorteio (clubs), e façam prova de que estão habilitados a negociar com essas mercadorias, na forma do que dispõe o paragraho unico, do artigo 15, do decreto n. 12.475, de 1917."

O parecer do Dr. consultor da Fazenda alludido pelo Sr. ministro, foi accorde com o prestado pelo Sr. Dr. Ferreira de Souza, auxiliar do mesmo consultor, nos seguintes termos:

"Negando a Chaves & Comp. a carta-patente para funcionamento de uma filial do seu club de mercadorias "Credito Mutuo Predial", em São Paulo, procedeu o respectivo delegado fiscal de inteiro accordo com a lei e em conformidade com a jurisprudencia deste ministerio.

Passo a dar as razões:

I — No processo n. 60.122/1927, em que foi requerente a "Suigeneris Companhia Limitada" desta capital, proferi o parecer, de que extrahiu os trechos seguintes adaptados á presente hypothese:

"O art. 1º do regulamento invocado pela requerente possibilita a venda de objectos mediante sorteio "aos estabelecimentos commerciaes" devidamente habilitados.

Estes devem, por conseguinte, proceder ao club projectado.

Devem existir antes ou independente do primeiro, como cousa principal, dispondo em si mesmo de elementos vitaes.

Destinados á compra e venda, pelos meios usuaes, das mercadorias do seu commercio, esta é qde é a sua finalidade, a sua substancia, a sua razão de ser.

O emprego dos sorteios é apenas um dos meios de que elle se servirá.

O club, cujo nascimento e cuja vida está condicionada á dessa unidade mercantil que o explora, é um accessorio.

Della nasceu e della depende no seu desenvolvimento.

Acompanha-a tambem na sua morte.

Accessorium naturam principalem sequitur.

Do ponto de vista juridico, ha entre ambos — o club e o estabelecimento — a conexão que se uola entre a parasita e o parasitado. Embora economica-

mente possa o primeiro alimentar o ultimo.

Si do reg. em aprego recuarmos um pouco a lei regulamentada, numero 3.213, de 30 de dezembro de 1916, art. 1º, n. 38, mais se accentua a nossa convicção da prioridade necessaria e insubstituível do "estabelecimento commercial" sobre o club.

Creando o "imposto de 10 % sobre as importancias em dinheiro em bens moveis ou immoveis ou em outros valores sorteados pelas companhias ou empresas de seguro de vida, pensões, peculios, rendas, dotes, recreativas e quaesquer outras" ella presuppoz a existencia dessas mesmas "companhias ou empresas".

Existencia anterior e autonoma, não ligada ao methodo de vendas.

Estão "os estabelecimentos commerciaes" contidos naquellas expressões e consequentemente equiparados ás sociedades de seguros, de pensões, aos theatros, aos cinemas, etc. (reg. e artigo cits. 1ª e 2ª partes).

E da mesma sorte que se não poderia comprehender qualquer daquellas corporações a explorar como finalidade precípua um club e não a fazer seguros, a distribuir pensões, a dar espectáculos publicos ou a exhibir pelliculas cinematographicas, não é licito que um "estabelecimento commercial" se destine ao uso exclusivo daquelle methodo de vendas.

Destarte, antes de ser club, precisa caracterizar a sua função mercantil.

E, ainda assim, só se póde referir aos objectos do seu commercio.

Esta a unica intelligencia da lei, á vista do art. 367, § 1º do Código Penal.

Tratava-se de uma companhia organizada para vender mercadorias diversas por sorteio, sem provar a existencia anterior de um estabelecimento commercial.

E por esta razão, além de outras, reportando-se ás conclusões do meu alludido parecer, o Exmo. Sr. ministro indeferiu a pretensão.

O caso de agora é uma reprodução daquelle.

Não se conclue dos documentos ora apresentados que Chaves & Comp. tenham em funcionamento uma filial em S. Paulo, agindo no mundo commercial. Mas sim que a abertura da casa está dependendo da concessão da carta-patente, tornando-se o club seu negocio unico, como, aliás, veem os mesmos praticando noutros Estados, sob as vistas tolerantes dos fiscoes.

Certamente, qualquer estabelecimento póde, ao fundar-se, requirer a autorização em aprego. Mas isto desde que tenha todos os característicos mercantis de um estabelecimento destinado á venda de mercadorias: portas abertas, stock maior ou menor dos objectos a vender, organização commercial, etc.

O commerciante vende mercadorias proprias, isto é, mercadorias incorporadas ao seu patrimonio de negocios.

Nem ao menos lhe é licito comprar-as no momento do sorteio, á escolha do sorteado. Pois isto lhe retiraria a individualidade do "estabelecimento", reduzindo-o a simples corretor ou encarregado de compras e vendas alheias, se não importára no mesmo que dar dinheiro de contado ao prestamista, o qual com este adquiriria o que lhe aprouvesse.

Donde ter sustentado naquelle mesmo caso dever o fiscal de clubs, ao receber

o processo para informar, visitar a loja do pretendente, examinando-lhe, tanto quanto possível, o caracter e tomando outras informações para esclarecer o julgamento final.

Nem outra póde ser a conclusão do executor da lei, em face do disposto no art. 4º, paragrapho unico, n. 1, do reg. appr. pelo decreto n. 12.475, de 1927, onde se commette ao referido fiscal o dever de informar quanto á idoneidade da casa commercial.

Esta idoneidade não se deve inferir de documentos, senão de observação pessoal.

Assim não fóra, e não competiria ella áquelle serventuario, para cahir na analyse de qualquer informante.

A função do fiscal não é interna, burocratica, constricta á prova documental. É antes externa. Cabe-lhe "ver", "observar", "verificar", "ouvir". Emfim, compete-lhe agir com os sentidos e a intelligencia, emquanto que o informante e o julgador põem em jogo apenas a ullima.

Entregando-lhe o reg. o dever de informar quanto á idoneidade do club, julgou não ser esta dependente apenas de documentos, mas do seu exame.

E o fiscal de S. Paulo se limitou, no seu parecer de fls. a tratar dos documentos apresentados, como se "idoneidade" pudesse ser objecto de certidão, nada informando quanto á existencia da filial operando commercialmente.

II — Indeferindo o requerimento de Chaves & Comp. o Sr. delegado fiscal de São Paulo fel-o por julgar abusivo o plano proposto, reportando-se ao despacho do Sr. ministro no processo n. 7.487, de 1926.

Este despacho, transmittido em ordem ás delegacias fiscaes do paiz, foi proferido de accordo com o parecer que emitti em 14 de janeiro deste anno, o qual foi integralmente transcripto no texto daquelle.

Eram os recorrentes accusados de distribuir premios em dinheiro.

Entre outras considerações escrevi:

"A conversão em dinheiro dos premios a distribuir constitue, além de uma infração do regulamento dos clubs e de uma concorrência desleal e illicita ás loterias regularmente autorizadas, a contravenção prevista no art. 367, § 1º do Código Penal.

Sustenta-se neste processo que os Srs. Chaves & Comp. estão neste caso.

Ainda a este respeito não me assalta o espirito qualquer duvida.

O Credito Mutuo Predial é uma verdadeira loteria, que não um club de vendas de mercadorias.

Posto de parte o conhecimento pessoal que tenho dos seus methodos de acção e de propaganda, reporto-me ás conclusões dos documentos sujeitos a estudo.

Tal crença é corroborada pelo art. 10, que manda distribuir o premio proporcionalmente ao numero de socios quites.

Ora, essa proporção, ou melhor, o seu resultado é variavel ao infinito. E é difficil que as mercadorias prometidas variem correspondentemente.

Por outro lado não se deprehende do dito plano qual o objecto a vender. Nem mesmo a respectiva classe.

Em uma das cadernetas annexas applica-se que o Credito Mutuo Predial "constróe", compra e vende em prestações, aluga e arrenda predios", nada se prescrevendo na outra.

Em alguns jornaes tambem annexa lê-se que foram distribuidos premios em pianos, gravatas, joias, etc.

Mas não ha elementos para se saber ao certo qual o objecto dos sorteios.

No entanto, é isto essencial.

Não vale dizer: "joias", "moveis", "objectos de adorno", etc.

Cada série deve determinar uma coisa. E cada sorteio se faz em vista da sua venda. E deve ella ser especificada no livro de inscripção e no recibo ou cautela.

Não ha como fugir a essas normas estabelecidas pelo regulamento 12.475, de 1917:

"Art. 28 — Esse livro menciona para:

6º, a especificação minuciosa do objecto do club, dando-se o quilate dos metaes e pedras preciosas, a marca da fabrica, sua denominação no commercio;

7º o preço por extenso da coisa a vender e o processo, dia, hora e lugar do sorteio.

Art. 29. No livro das inscripções haverá uma columna em que se averbarão os sorteios amortizados pela entrega de mercadoria.

Art. 30. As cautelas ou recibos conterão em substancia as indicações do livro de inscripções."

O regulamento é, pois, de uma clareza solar neste assumpto. Quer a determinação da mercadoria. E não sómento isto, mas "especificação minuciosa", com "o quilate dos metaes e pedras preciosas, marca de fabrica, etc.

Entretanto, taes requisitos não constam da caderneta emittida pelos Srs. Chaves & Comp. Nem dos seus annuncios. E a dita caderneta é emittida á guiza de recibo ou cautela.

Algumas vezes, em annuncios (fls. 63 do processo junto), fala em mercadorias "genericamente".

Outras vezes os proprios jornaes referem-se a premios em dinheiro, dizendo: "premio no valor de 4:800\$000" e assim por deante.

O plano proposto é o mesmo, que o alludido.

Os recorrentes promettem "mercadorias do seu commercio", sem determiná-las.

Do mesmo passo mantem uma proporcionalidade inviavel entre o valor do premio e o das prestações quites.

Inviavel, porque, devendo o club oferecer um "objecto determinado", não se compadece esta exigência com a possibilidade de modificação por não estar completa a série; nem integralmente pagas as inscripções.

O regulamento quer que cada club venda mercadoria especificada no coupon, cautela ou caderneta, sem oscillação quanto ao valor.

Si o numero de socios não cobrir o custo da mesma, joga o proprio club com a possibilidade de a ninguém caber o premio, arriscando-se a prejuizo, quando tiver de entregal-o.

E o jogo do negocio. Ou antes, a contra-prestação das vantagens do methodo.

De qualquer sorte o prestamista sabe o que quer e vai comprar.

No caso em estudo, elle não o sabe. Porque o valor do premio depende da

outros que tiverem ou não pago a sua quota semanal.

E, depois, quem o juiz desse valor? Positivamente é ilegal este meio. Não somente ilegal como exageradamente útil aos exploradores do jogo, cuja única função é receber as contribuições e ficar com 50 % dellas sujeitos somente ás despesas da casa e ao fundo de reembolso.

Muito mais logico e honesto é o que fazem as loterias e o proprio e execrado jogo de bicho: promettem um premio ou séries de premios, inalteraveis em relação ao numero de compradores de bilhetes.

IV — Bem andou a autoridade recorrida julgando inviavel o plano.

O fundo de reembolso prometido no artigo 6º é illusorio, consoante já se apurou no referido processo n. 7.187. Não se declara como se fará a sua partilha, findos os dez annos.

Ademais, já está provado que os Srs. Chaves & Comp. o não tem formado, confessando esta falta (cit. parecer de janeiro deste anno).

E ali ainda se chegou á evidencia de que os mesmos emprezarios usam do expediente de evitar se completem as séries pela approvação de outras, quando aquellas se approximam do termo final.

Nestas condições, é de manter o despacho do delegado fiscal de São Paulo, o qual em nada se afastou, antes a cumpriu, da ordem expressa deste ministerio, no sentido de restabelecer a lei violada com o apoio das repartições da Fazenda dos outros Estados e com o silencio dos respectivos fiscaes de clubs, dando a estes o seu verdadeiro caracter e contra cujo desvirtuamento representou o anno passado a 6ª Convenção das Cooperativas de Credito Popular e Agricola, prejudicadas pela concurrencia dos que promettem e dão somente dinheiro, para attrahir as parcas economias dos pobres.

No emtanto, independente de outro processo, póde o delegado fiscal recorrido conceder a carta-patente, desde que o recorrente satisfaça o seguinte:

I — Ter o estabelecimento de venda das mercadorias promettidas, das quaes possua stock, tudo com os caracteristicos juridicos de uma filial;

II — Determinar no livro e nas cadernetas o "objecto a vender", especificando-o pela marca da fabrica, valor, etc., sem que o possa variar, qualquer que seja o numero de contribuintes em dia. Salvo si se fizer a previsão, determinando para cada caso a mercadoria e o respectivo valor.

III — Eliminar as clausulas relativas ao fundo de reembolso, ou declarar comprometter-se a não pedir approvação de qualquer novo plano, antes de completa a série ora proposta.

Concomittantemente, deve a delegacia, si taes modificações forem feitas, recomendar a mais severa fiscalização por que se distribuam mesmo mercadorias, que não poderão voltar ao club, mesmo por uma recompra.

Este, o meu parecer". (Processo numero 28.133, de 1928.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 232 — Declarando que o Sr. ministro tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 4, de 3 de janeiro do corrente anno, indeferiu, em face do que dispõe o art. 78, do vigente regulamento do sello, o requerimento em que a Sociedade Brasileira de Tecidos "Fabrica Santa Maria", com sede em Juiz de Fora, pede restituição da quantia de 1:320\$, de sello por verba, pago na 2ª Collectoria Federal da referida cidade, pela transformação da supracitada sociedade em sociedade anonyma. (Processo n. 727, de 1928.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 50 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu deixar de approvar o acto daquelle delegacia que designou para exercer as funções de agente fiscal naquella capital, emquanto durar o impedimento do funcionario effectivo, Antonio Barros Carvalho, o do interior Abraham Pereira Motta, á vista do que dispõe o numero 30, do art. 8º (verba 30ª, *in-fine*) da vigente lei organica da Despesa Geral da Republica (lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928. (Processo n. 17.247, de 1928.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 41 — Devolvendo o processo numero 41.571, do corrente anno, para o fim indicado no despacho desta directoria exarado a fls. 28 verso.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 197 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente a consulta do preposto de escrivão da collectoria federal de São João da Barra, sobre si havia incompatibilidade em apresentar-se candidato ao cargo electivo de prefeito daquelle municipio, decidiu, de accordo com o parecer desta directoria, que não sendo considerados funcionarios os prepostos de collectores e escrivães e demais, nada percebendo os mesmos dos cofres publicos, não se verifica a incompatibilidade arguida. (Processo n. 6.441, de 1928.)

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 33 — Devolvendo o processo numero 40.268, do corrente anno, em que é interessado Flavio Ribeiro Coutinho, para o fim indicado na informação da 1ª sub-directoria. (Processo n. 40.268, de 1928.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 25 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo da Standard Oil Company of Brazil, da capital desse Estado, no qual resolvestes que as multas estabelecidas pelo art. 31, n. 6, do regulamento baixado com o decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, sobre vendas mercantis, devem ser impostas somente nos casos de fraudes provadas pelos meios legais.

Em data de 9 de junho do corrente anno, proferia o seguinte despacho:

"De accordo com a primeira parte do parecer, declare-se á Delegacia Fiscal, que no caso em apelo era devida a imposição da multa estabelecida no artigo 31, n. 6, do regulamento approved pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, independente do pagamento,

em dobro, da differença do imposto. Em seguida, archive-se o processo."

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O vigente regulamento approved pelo decreto n. 17.535, de 10 de novembro de 1926, no art. 31, n. 6, considera fraudes e as pune com multas, além da revalidação a que estão sujeitas, qualquer das infracções capituladas no artigo 30, letra a, ns. 1 a 4, do mesmo regulamento.

Nestas condições o acto da delegacia fiscal officiante, que isentou da multa regulamentar um infractor do art. 2º, letra a, do artigo citado, carece de fundamento legal.

Entretanto, como esse acto se acha implicitamente comprehendido no disposto no art. 36, § 2º, do predito decreto numero 17.535, e tenha a respectiva decisão passado em julgado, entendendo que do caso não se deve tomar conhecimento, em face da doutrina firmada pela ordem desta directoria, á Delegacia Fiscal em Pernambuco, sob n. 13, publicada no *Diario Official*, a menos que se queira promover a responsabilidade do funcionario que tenha concorrido para o prejuizo da Fazenda, de accordo com a ultima parte da mesma ordem." (Processo n. 71.775, de 1927.)

— Ao delegado fiscal no Maranhão:

N. 22 — Remettendo o processo numero 16.869, do corrente anno, afim de ser ouvido o Sr. Joaquim Rodrigues Cajazeiros, inspector fiscal naquella Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 47 — Remettendo o processo numero 65.770, deste anno, afim de ser prestada a necessaria informação a respeito.

N. 190 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional comunica ao Sr. inspector fiscal da 1ª zona do Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Arnaldo José Pedrosa, de ordem do Sr. ministro e em solução á consulta constante de seu officio n. 5, de 12 de janeiro ultimo, que a usina electrica de propriedade de Avelino Scheffel, que actualmente diz o referido inspector pertencer a uma sociedade de quasi toda a população do districto de Parobá, municipio de Taquara do Mundo Novo — está sujeita ao pagamento do imposto de consumo de electricidade, de que trata o art. 55 do regulamento anexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926. (Processo n. 3.339, de 1928.)

Requerimentos despachados

• Dia 25 de agosto de 1928

William Alfred Maya, pedindo reconsideração de despacho. — Apresente a procuração. (Processo n. 40.801, de 1928.)

Dia 27

Arnaldo Claro de S. Thiago, fiscal do sello adhesivo em S. Francisco, pedindo férias. — Venha por intermedio da delegacia fiscal. (Processo n. 39.549, de 1928.)

Padre Theophilo Twoorz, director do Gymnasio Municipal N. S. Auxiliadora, de Bagé, pedindo reconsideração de despacho. — Selle o documento. (Processo n. 41.705, de 1928.)

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de agosto de 1928

N. 58.219. 1927 — Requerimento de João Pedreira Junior. — Prove a qualidade allegada no requerimento da 17-lhas 3.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de agosto de 1928

N. 280 — Ao delegado fiscal na Bahia:

Recommendo para que fique comprovado que o inactivo Octaviano Viana pagou o sello de sua nomeação, de melhoria de vencimentos e qual o que recebia com a gratificação "Lyra".

N. 281 — Concedendo o credito de 1:800\$213, para pagamento ao bacharel Julio Brasil Montenegro.

N. 282 — Concedendo o credito de 750\$, para pagamento a Francisco Fajilla.

N. 163 — Ao delegado fiscal no Ceará:

Concedendo o credito de 600\$, para pagamento a Amphrysio Theophilo de Serpa.

N. 164 — Restituindo a ordem n. 5, referente a concessão de credito de réis 150\$, a favor de João Alves Pereira de Miranda.

N. 165 — Devolvendo o processo referente ao pedido de D. Marianna Braga Mendes para pagamento da ajuda de custo que compete ao seu marido o ex-conferente Affonso Avelino Mendes.

N. 60 — Ao delegado fiscal em Goyaz: Declarando poder ser concedido o abono provisorio de pensão integral, tendo em vista o art. 7º do decreto numero 5.465, de 9 de novembro de 1927.

N. 250 — Ao delegado fiscal em Minas Geraes:

Concedendo o credito de 10:000\$, para pagamento á Casa de Caridade de Ouro Fino.

N. 251 — Concedendo o credito de 8\$400 para pagamento á Estrada do Ferro Rêde Sul Mineira.

N. 129 — Ao delegado fiscal em Matto Grosso:

Concedendo o credito de 450\$, para pagamento a Benedicto Damião Pereira da Motta.

N. 266 — Ao delegado fiscal no Rio de Janeiro:

Declarando que a pensão que compete aos menores Walter, José Maria e Ivani é de 18\$ mensaes, a cada um, e não 27\$, como foi mencionado, por equívoco e que esse pagamento só poderá ser effectuado depois de indemnizada a Fazenda Nacional de 648\$, relativa ao periodo de 1 de janeiro de 1926 a 31 de dezembro de 1927.

N. 95 — Ao delegado fiscal em Sergipe:

Concedendo o credito de 516\$666, para pagamento ao 1º tenente Isaias Dantas de Carvalho.

N. 213 — Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Pedindo uma certidão, *ex-officio*, do pagamento da joia e contribuições do ex-1º escriptuario João Francisco da Costa Junior e relativa ao montepio da viuva O. Amelia Fernandes da Costa.

N. 690 — Ao director de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

Transmittindo o processo relativo á habilitação do montepio de D. Maria Candida Rodrigues Alves.

N. 691 — Ao director de Fazenda do Ministerio da Marinha:

Remettendo o processo referente ao pagamento de 136\$694 a Bartholomeu de França Reis.

N. 692 — Ao director de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

Concedendo o credito de 72\$226, para pagamento a Luiz de Oliveira Pinto, major do Exercito.

N. 693 — Concedendo o credito de 172\$205, para pagamento ao major Antonio Freire de Vasconcellos.

N. 394 — Concedendo o credito de 128\$876, para pagamento ao 2º tenente Luiz Antonio Ferreira.

N. 695 — Concedendo o credito de 172\$223, para pagamento ao tenente-coronel Dr. Manoel Petrarcha de Mesquita.

N. 696 — Concedendo o credito de 232\$212, para pagamento ao capitão Nestor Travassos.

N. 697 — Concedendo o credito de 172\$227, para pagamento ao coronel Herculano Antonio Pereira da Cunha.

N. 698 — Ao director de Contabilidade do Ministerio da Viação:

Pedindo informações sobre a qual dos engenheiros se refere a anulação do credito de 12:900\$, na verba 16.

N. 699 — Remettendo o processo em que D. Alzira Cardoso Pereira se habilitou ao montepio e solicitando que seja concedido o titulo de fls. 22 A.

N. 700 — Transmittindo o processo referente ao pagamento de 2:850\$ a Antonio Justino de Andrade.

N. 241 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

Devolvendo o processo referente ao pagamento de 701\$ a David, Lond & Comp.

N. 245 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento de 1:314\$ a David, Land & Comp.

N. 118 — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

Concedendo o credito de 406\$, para pagamento a José Mariano Pinto.

N. 326 — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

Concedendo o credito de 734\$665, para pagamento ao tenente-coronel Isaias Pinto da Silva.

N. 345 — Ao delegado fiscal em São Paulo:

Devolvendo o processo referente ao pagamento de 2:640\$ a Rios Ferreira & Comp.

N. 246 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 5:300\$, a Lutz Ferrando & Comp.

N. 318 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 16:689\$ a Refinetti & Comp.

N. 381 — Concedendo o credito de 71:683\$682, para pagamento aos funcionarios das Administrações dos Correios dessa Capital e de Santos e que fizeram jús em 1926.

N. 328 — Devolvendo o processo relativo á habilitação ao montepio de D. Julia Canton Citero e menor Antonio Miguel.

N. 383 — Restituindo a ordem n. 360, relativa ao pagamento de 1:688\$242 a Plinio Loureiro.

N. 246 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal:

Concedendo o credito de 801\$412, para pagamento a Julio Abreu Gomes.

N. 97 — Ao director-secretario do Tribunal de Contas:

Solicitando esclarecimentos sobre o pagamento das contribuições do ex-promotor Dr. Alvaro do Rego Martins Costa e relativos á habilitação ao montepio de D. Alayde d'Avila Martins Costa e Alba d'Avila Martins Costa.

N. 067 — o director de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

Remettendo o processo referente á concessão de pensão de montepio a dona Rosentina da Rocha Lima Pires.

N. 689 — Ao director de Contabilidade do Ministerio da Viação:

Remettendo o processo referente á habilitação ao montepio de D. Maria José de Castro Oliveira.

Requerimentos despachados

Dia 30 de agosto de 1928

N. 41.222. 1928 — D. Anna Ferreira da Cunha Barreto. — Satisfaga as exigências do parecer.

N. 39.585 1928 — D. Alcina Pinto Salgueiro da Silva. — Reconheça a firma do signatario da certidão de casamento.

N. 29.330. 1928 — Officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação n. 286, de 14 de junho ultimo. — Satisfaga a exigência do parecer.

N. 37.041. 1928 — D. Josephina Senra da Costa. — Satisfaga a exigência do parecer.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de agosto de 1928

Bernardino de Faria Gasparinhe, pedindo carta de remissão do aforamento do lote n. 1, da rua D. João VI, em Santa Cruz. — Indeferido.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 30 de agosto de 1928

Sem numero — J. A. Brito. — Estando provada a infracção do art. 5º, do regulamento expedido com o decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, impondo a J. A. Brito a multa de 500\$, minimo da comminada no art. 60 do alludido decreto. Intime-se para o recolhimento da mesma importância, no prazo de trinta dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso voluntario para a superior instancia, no mesmo prazo, mediante as formalidades necessarias. N. 11.915 — Margherito J. Langlois. — Officie-se á Directoria da Receita, pedindo o cancelamento da divida constante das certidões ns. 8.702, do 2º semestre de 1923 e 17.772, do 1º semestre de 1924, de accordo com o que consta deste processo e do em anexo. N. 13.468 — Antonio Pereira Rocha. — De accordo com a informação e parecer, altere-se para 720\$ o valor locativo da

predio de que se trata, para o lançamento do proximo exercicio de 1929. N. 13.483 — Irmãos Faria. — Tendo em vista o que declarou o requerente na petição de laudo retro, nada ha que deferir; archive-se. N. 10.048 — E. Giardini. — De accordo com a informação e parecer, o tendo em vista a espontaneidade da pedido, deferido, fazendo o agente fiscal as devidas anotações no livro proprio, devendo a importância respectiva, ser paga dentro de tres dias. N. 14.368 — Gualter de Almeida. — Junte a certidão do pagamento do imposto predial do corrente anno. N. 909 — Carvalho & Souza. — De accordo com a informação e parecer, restitua-se aos recorrentes a quantia de 359\$793, classificando-se a despeza, pelo modo indicado. N. 20.413 — José de Siqueira e outros. — Reitere-se o officio n. 63, de 14 de abril ultimo. N. 18.678 — João S. Fernandes. — De accordo com o auto e parecer, altere-se o valor locativo do negocio de que se trata para 3:360\$, para o lançamento do corrente anno, procedendo-se o expediente decorrente. N. 25.460 — Antonio Nogueira Penido e outros. — De accordo com a informação, laudo e parecer, reconsidere os despachos de 2 e 5 de janeiro preterito, exarados nas representações juntas por linha, para tornal-os de nullo effeito. Annotado este despacho no lançamento existente em nome dos requerentes no livro respectivo do corrente exercicio, officie-se a Directoria da Receita pedindo o cancelamento da divida constante das certidões mencionadas na informação de fls. 6. N. 6.712 — Anna de Jesus Rosa. — Officie-se a Directoria da Receita pedindo o cancelamento da divida mencionada na informação, de accordo com o parecer. Numero 8.746 — Marcus Kauffmann. — Anulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officinando-se a Directoria da Receita. N. 10.272 — Marie Enguialle. — De accordo com a informação e parecer, altere-se para 1:800\$ o valor locativo do predio de que se trata para o lançamento do proximo exercicio de 1929. N. 14.531 — Sanatorio Botafogo S. A. — Proceda-se pela forma proposta na informação, de accordo com o parecer, officinando-se a Directoria da Receita. N. 5.742 — Antonio Paternostro. — De accordo com as informações e parecer, indeferido. Sem numero — Manoel de Almeida Costa. — Annote-se o goso dagua por hydrometro exclusivamente tendo em vista a certidão de folhas 2, de accordo com a informação e parecer. Sem numero — Augusto F. Rey. — Junte-se o processo n. 9.159, referido na informação. N. 19.244 — José Martins Pereira. — Annotado o hydrometro exclusivo para o predio numero 30 da rua do Senado, officie-se a Directoria da Receita pedindo o cancelamento da divida de penna dagua constante da certidão n. 7.486, de 1928.

— Precatorio:

Quarta Pretoria Civil, a favor de João Felipe Pereira, na importância de réis 6:000\$000. — Cumpra-se.

— Ordens e officios despachados:

Officio n. 288, da 2ª Collectoria de Vasouras. Officie-se; n. 148, da Collectoria Federal de S. João da Barra. Idem. Auto n. 822, de 1927, contra M. A.

Gonçalves e Carvalho Espinola & Comp. — Não consta do processo nenhum elemento que demonstre ter a firma M. A. Gonçalves falsificado a bebida apprehendida em seu estabelecimento commercial, á rua do Catete n. 200, e que deu causa ao auto de fls. 6, por isso que o vinho em questão foi pela mesma adquirido na certeza de ser legitimo, pelo preço corrente no mercado, da firma Carvalho Espinola & Comp., como se vê da nota de venda n. 1.740 (folhas 3).

O que está provado é que o vinho apprehendido no estabelecimento de M. A. Gonçalves, tendo sido vendido por Carvalho Espinola & Comp., como faz certo a nota de fls. 3, citada, — submettido a analyse foi considerado "falsificado, contendo materia corante da hulha", pelo Laboratorio Nacional.

As allegações de defesa de Carvalho Espinola & Comp. são destituídas de fundamento, porque no caso não se verifica a hypothese referida no art. 87, § 2º, do regulamento do imposto de consumo; e os especimens da mercadoria apprehendida, causa do auto de fls., foram devidamente autenticados pelos autuantes, conforme consta do mesmo auto.

Assim, julgo procedente o processo para impor a Carvalho Espinola & Comp. a multa de 1:200\$, minimo do art. 78, parographo unico, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e ex-vi do que dispõe o art. 206 do referido decreto.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pode ser intentado dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do precitado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 30 de agosto de 1928

Requerimentos despachados:

N. 13.284, Carmo Gazieno, n. 23.165, Cortez & Marques, n. 24.710, Noé Maria Pereira, n. 6.050, Martins Ferreira Sá, n. 25.146, Evaristo Ferreira e numero 13.716, Manoel Dias dos Santos. — Transfiram-se. N. 3.858, Manoel Afonso Gonçalves. — Averbese a transferência. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei. N. 7.458, Manoel Ferreira Morga. — Idem. N. 2.960, Antonio Tavares. — Requisito o parecer do Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria. N. 1.233, Brandão & Barbosa. — Averbese a transferencia requerida. Imponho a cada um dos compradores a multa de 50\$, minimo da lei. N. 14.768, Manoel José de Carvalho. — Entregue-se o documento mediante recibo. N. 10.136, Pietro Falenni. — Dé-se baixa e cancele-se a certidão. N. 7.627, O. de Almeida. — Averbese a mudança. Numero 13.931, Maria Ferreira Ribeiro. — Inscreeva-se, na conformidade do parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei. N. 1.233, Brandão & Barbosa. — Averbese a transferencia requerida. Imponho a cada um dos compradores a multa de 50\$, minimo da lei. Numero 13.716, Manoel Dias dos Santos. — Transfira-se. N. 23.165, Cortez & Marques. — Idem.

Certidões:

N. 697, Ribeiro & Barros. — Certifique-se. N. 11.673, Orlando (menor). — Transfira-se de accordo com o parecer.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 30 de agosto de 1928

Sem numero, Angelo Dias & Comp. — Intimem-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio. Sem numero, Salomão Malluff. — Idem. Numero 207, Aladia B. Coelho. — Satisfaga a exigencia. N. 4.321, Alice Oliveira. — Satisfaga a exigencia. Numero 4.145, Candido Augusto da Silva. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria. N. 7.082, Almerinda Voursella Motta. — Complete o sello do documento de fls. N. 9.047, A. Pinho. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria. N. 11.570, Castro Vieira & Comp. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria. N. 12.291, José Manoel Gaspar. — Pague o debito. Numero 12.570, Manoel Soares Pereira. — Satisfaga a exigencia. N. 13.690, Gomes & Gaspar. — Satisfacam a exigencia. N. 13.960, The Texas Company. — Junte a procuração. N. 14.338, Joaquim José Cardoso. — Junte a certidão do registro. N. 14.373, Figueiredo & Ramos. — Paguem o debito. N. 15.066, M. Rodrigues Teixeira & Comp. — Paguem o debito accusado. N. 1.013, George Kaden. — Satisfaga a exigencia. N. 18.718, Annibal Vargas. — Satisfaga a exigencia. N. 19.844, Leopoldo Zacconi. — Satisfaga a exigencia. Numero 18.389, Joaquim Silva Pereira. — Pague o debito accusado. N. 18.800, Abilio Rodrigues Loureiro. — Satisfaga a exigencia. N. 19.519, Antonio Soares Guimarães. — Satisfaga a exigencia. N. 22.284, Salvador Siamarelli. — Satisfaga a exigencia. N. 23.828, Antonio José Luiz de Queiroz Junior. — Satisfaga a exigencia. N. 25.938, Joaquim Marques de Oliveira. — Satisfaga a exigencia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 30 de agosto de 1928

N. 6.341. — Antonio Leite Fernandes Carvalho, por seu procurador José Paulo Pereira Carvalho, reclamando contra lançamento. — Deferido, em vista da informação. Modifique-se o lançamento, de accordo com o parecer do cadastro quanto a parcella de réis 12:000\$, acrescida pela revisão. N. 6.237 — Miguel Matheus, por seu procurador Anthero Aragão, pedindo certidão. — Certifique-se em termos. N. 5.479 — Banco Commercial do Rio de Janeiro, prestando esclarecimentos. — Deferido, nos termos do parecer, mantendo a responsabilidade do banco, de accordo com o art. 174 § 2º do regulamento.

Imprensa Nacional e "Diario Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de agosto de 1928

Officios expedidos:

N. 1.957 — Ao Sr. superintendente da Rio de Janeiro Tramway Light and Power, solicitando a duplicação da ex-

pacidade da estação transformadora do estabelecimento.

N. 1.958 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, comunicando o custo de uma encomenda para o respectivo empenho de despesa.

Ns. 1.959 a 1.963 — Aos Srs. director do Património Nacional, delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, inspector geral de Seguros, director da Receita Publica, do Thesouro Nacional e director da Escola Normal, de Artes e Offícios Wenceslão Braz, idem, idem.

Ns. 1.964 a 1.966 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saúde Publica, solicitando inspecção de saúde para os empregados Arthur, Dias Barcellos, Alarico Nogueira da Silva Costa e Octacilio Justo.

N. 1.967 — Ao Exmo. Sr. procurador geral do Distrito Federal, remetendo uma conta relativa á despesa feita com a impressão do Relatório da Procuradoria Geral.

N. 1.968 — Ao Sr. director geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior do Estado de São Paulo, comunicando a requisição de uma assignatura do *Diário Official*, feita pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo.

Requerimentos despachados

Gualter A. Machado, George C. Graça e Jupyra Lobo. — Sim, em termos.

Nestor D. Brandão. — Certifique-se. Sarah Ramalho, Alberto Moreira Paes e Affonso Bogado Oliveira. — Encaminhe-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 30 de agosto de 1928

N. 40 V — Valenim Martins de Oliveira. — Satisfaca a exigencia. Numero 51 A — Antonio Ribeiro de Oliveira. — Informe a 1ª secção. N. 109 O — Oswaldo Magalhães Castro. — Pague-se. N. 54 H — Helena Pereira Passos. — Pague-se. N. 356 M — Alguet Barbosa Gomes de Oliveira. — Compareça para prestar esclarecimentos. N. 212 C — Caixa Beneficente do Corpo de Bombeiros. — Proceda á informaçao. N. 157 E — Elisbão Pereira do Amaral Frazão. — Elimine-se a memoranda. N. 93 S — Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro. — Cumpra-se o alvará de folhas 3 e pague-se. N. 352 M — Manoel de Azevedo Raymundo. — Satisfaca a exigencia. N. 143 P — Paulo Alvaro de Souza. — Cumpra-se o alvará. N. 146 J — José Bernardino Alves Junior. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informaçao. N. 39 V — Vincente Barbosa de Amorim. — Cumpra-se o alvará, observada a parte final da informaçao. N. 25 N — Nerina de Oliveira Lourenço. — Satisfaca a exigencia. Numero 560 A — Alfredo Carvalho Gomes. — Certifique-se. N. 885 Est. — Delegacia Fiscal do Maranhão. — Devolva-se a guia.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR PRESIDENTE

Dia 29 de agosto de 1928

Requerimentos despachados:

N. 11.416 — Indeferido.
N. 6.594 — Mantenha a inscripção facultativa desde que é este o desejo do requerente.
N. 11.044 — Cancele-se a inscripção.
N. 11.176 — Cancele-se a inscripção.
N. 11.046 — Cancele-se a inscripção. A secretaria para officiar.
N. 11.139 — Restitua-se a importancia recebida. A resolução do conselho não considerando o prazo de 60 dias applicavel a hypothese não limitou a restituição.
N. 11.419 — Sim.
N. 11.017 — Informe-se o que existir.
N. 11.229 — Sim.
N. 11.423 — Feita a averbação concedo a carta de fiança.

Empréstimos:

Inscripções ns.: 1.536 — 1.537 — 1.539 — 1.540 — 1.541 — 1.555 — 1.556 — 1.557 — 1.559 — 1.560 — 1.565 — Provado o exercicio, tempo de serviço, feita a averbação, sim.
Inscripções ns.: 1.538 — 1.552 — 1.551 — 1.558 — 1.561 — 1.563 — 1.564 — Provado o exercicio, tempo de serviço, feita a liquidación, sim.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 30 de agosto de 1928: Foram concedidos, de accordo com o art. 17. do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao remador de segunda classe da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, Antonio Sebastião dos Santos, para tratamento de sua saúde seis mezes de licença, correspondente ao período de 1 de janeiro de 1917 a 21 de dezembro de 1926, ficando-lhe marcado o prazo de quinze dias a contar desta data para entrar no gozo da mesma licença.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento de 27 de agosto de 1928

N. 3.986 — Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara do Distrito Federal. — A. Attendendo á solicitação contida no off. de n. 1.051/1928, desta juizo, transmitto-vos a copia annexa da informaçao prestada pela Directoria de Fazenda deste ministerio, sobre o pagamento de vencimentos e respectivos descontos, do capitão de mar e guerra, graduado engenheiro naval reformado, Luiz Gastão Lavigne.

Dia 30 de agosto de 1928

N. 4.088 — Sr. director geral do Pessoal. — Declaro-vos que resolvi inandar exclusão do serviço da Armada, a bem da disciplina, o marinheiro nacional n. 12.862-SE-3ª classe, Sever-

no Francisco da Silva, de accordo com o art. 42 do Regulamento Disciplinar em vigor.

Avisos ao Ministerio da Fazenda:

Solicitando os seguintes pagamentos:
N. 4.089 — Ao segundo tenente reformado Fiel José Sebastião Aquino, de (143\$319).

N. 4.090 — Ao capitão-tenente Arthur da Cruz Ferreira, de (233\$352).

N. 4.091 — Ao capitão-tenente commissario André Gaudie Ley, de réis (208\$911).

N. 4.092 — Ao segundo tenente escrevente reformado, Lucio Vieira da Cunha, de (143\$362).

N. 4.093 — Ao segundo tenente escrevente reformado, Ignacio Narzani, de (179\$988).

N. 4.094 — Ao escrevente João do Prado Maia, 112\$014.

N. 4.095 — Ao escrevente Euphrasio Bezerra de Albuquerque, 126\$000.

N. 4.096 — Ao capitão de fragata, graduado, reformado, Renato Bayardino, 233\$324.

N. 4.097 — Ao escrevente Orlando de Farias, 112\$014.

Ao Tribunal de Contas:

Pedindo os seguintes pagamentos:

N. 4.070 — De 5:948\$000, a Laport & Comp.

N. 4.071 — De 28:178\$684, a Teixeira, Borges & Comp.

N. 4.072 — De 84:996\$230, a Companhia Paulista de Material Electrico.

N. 4.073 — De 3:540\$000, a Casa Mercedes Limitada.

N. 4.074 — De 200:625\$061, a Oliveira Irmãos Limitada.

N. 4.075 — De 5:389\$000, sendo: a Amaro da Silveira & Comp., 1:323\$000; a The Gonrock Ropework Export Co. Ltd., 3:021\$000, e a Vasco Ortigão & Comp., 1:045\$000.

N. 4.076 — De 2:092\$, a Clemente Luiz Moreira.

N. 4.080 — De 33:000\$606 a Luiz Mendonça & Comp.

N. 4.082 — De 12:190\$, sendo: Alberto d'Almeida & Comp., 140\$000; a A. Sternberg & Comp., 12:050\$000.

N. 4.083 — De 6:924\$060, a Borlido Maia & Comp.

N. 4.084 — De 4:060\$, a Companhia Sul Americana de Electricidade.

N. 4.085 — De 40:613\$900, sendo: a Casa Arelis, Sociedade Anonyma, 14:181\$000; e a Fontes Garcia & Companhia, 9:432\$500.

N. 4.086 — De 6:517\$800, a Azere Fernandes & Comp.

N. 4.087 — De 41:800\$, a The Baldwin Locomotive Works.

N. 4.098 — De 77:844\$400, a Dia Garcia & Comp.

Ministerio da Guerra

SECRETARIA DE ESTADO DA GUERRA

Requerimentos despachados

Cid. Sebastião da Franca Brugger, Pedro Luiz Jobim Lemmeritz, soldados, alumnos da Escola de Sargentos de Infantaria, Osorio de Moura Quincau, Olythio de Oliveira Brandão, soldados, servindo na Escola de Aviação Militar, Renato de Castro Moreira, 2º sargento, servindo no 8º Regimento de Cavallaria Independente, solicitando matricula no Curso de Sargento-aviador, da Escola de

Aviação Militar. — Sim, se houver vaga e satisfizerem as exigências regulamentares.

Melchisedeck Vieira dos Santos, 3º sargento, servindo no 12º Regimento de Infantaria, solicitando devolução de certificados de exames, apresentados quando requereu matrícula no Curso Anexo à Escola Militar. — Sim, mediante recebimento.

Manoel de Carvalho Nobre, coronel graduado reformado, delegado do Serviço de Recrutamento na Junta de Abastecimento Militar de Laranjeiras, Sergipe, solicitando licença para vir à Capital Federal. — Indeferido, à vista da informação do Departamento da Guerra.

Manoel Rufino da Rocha, 3º sargento reformado, solicitando asylo. — Sim.

Orlando Lima, 1º sargento, enfermeiro do 2º classe, servindo no Hospital Central do Exército. Ricardo Muniz Bove, 2º sargento auxiliar de escripta, servindo no Departamento da Guerra, solicitando seis meses de licença para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 8º, n.º 1 do decreto n.º 14.663, de 1 de fevereiro de 1924. — Concedo noventa dias de acordo com o parecer da junta medica (quanto ao primeiro).

Concedo sessenta, de acordo com o parecer da junta medica (quanto ao segundo).

Mário Alves Saldanha de Mendonça, diarista do Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro, solicitando seis meses de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 17 do decreto n.º 14.663 de 1 de fevereiro de 1924. — Indeferido, à vista da informação, por ser empregado.

Miguel Archanzo, José Coelho, manipulador de 3ª classe do Laboratório Chimico Pharmaceutico Militar, solicitando cancelamento de uma nota de reprehensão dos seus assentamentos. — Prove que houve injustiça na aplicação do castigo.

Maximo Ernesto Germano Schurig, chefe de machinas do extinto Arsenal de Guerra de Matto Grosso, solicitando cancelamento de uma nota de suspensão. — Indeferido.

Nevers Hugo Cravo de Almeida, cabo, servindo no 4º Regimento de Infantaria, solicitando matrícula na Escola de Sargentos de Infantaria. — Indeferido, por haver requerido fora do prazo regulamentar.

Oseorio Firmino da Silva, capitão da 2ª Linha do Exército, solicitando que passe para a classe de alumnos internos o alumno externo do Collegio Militar do Rio de Janeiro, Demerval Godinho da Silva. — O filho do requerente será internado quando lhe tocar a vez. Essa foi a condição imposta e aceita para a matrícula.

Paulo de Bittencourt Amarante, capitão, solicitando attestado de curso da Escola de Aperfeiçoamento de Officiaes. — Indeferido por não se tratar de documento regulamentar.

Paulo Nenna Barreto de Freitas, solicitando restituição de documentos. — Sim, mediante recibõ.

Ricardo da Cruz Netto, cabo, servindo no 9º Batalhão de Caçadores, solicitando restituição da certidão de idade. — Sim, mediante recibõ.

Raymundo Pinheiro Filho, 2º Tenente, solicitando reconsideração do despacho proferido em seu requerimento em que pediu matrícula no Curso de Aplicação

da Escola de Aviação Militar. — Mantenho o despacho anterior, pelo motivo nelle invocado, e, ainda, porque o Governo não pretende continuar a usar da faculdade contida no art. 49, n.º 3, da Lei de Aviação.

Sebastião Alves de Sant'Anna, cabo contador, servindo no 6º Batalhão de Caçadores, solicitando permissão para se matricular no Curso Prático de enfermeiros veterinarios. — O curso não funciona desde 1924.

Severino Torres Filho, 1º sargento, servindo na 1ª Companhia de Administração, solicitando seis meses para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 17 do decreto n.º 14.663, de 1 de fevereiro de 1924. — Sim.

Sociedade Anonyma Orel, solicitando a cessão de uma área de terreno para a instalação de uma Escola Modelo de Aviação Civil. — Indeferido à vista das informações.

Tupy do Nascimento, soldado, servindo na 1ª Regimento de Infantaria, solicitando inclusão no Asylo de Inválidos da Patria. — Sim.

Requerimentos despachados pelo senhor director da Secretaria da Guerra:

Elpidio Manoel da Silveira, inspector de 1ª classe dos Telegraphos Nacionais, solicitando promoção ao posto de major honorario do Exército. — O requerente deve provar as suas allegações, apresentando documentos, para o fim de ser tomado em consideração e estudado o seu caso.

Armando Silva, major intendente de guerra, solicitando reconsideração do despacho proferido em seu requerimento de 9 de janeiro de 1926, no qual pediu pagamento de diarias. — Indeferido, porque a concessão feita se refere a despesas de alimentação e não estadia; porque, como se infere dos documentos apresentados, o requerente residia em Porto Alegre e alli se conservou durante todo o tempo.

Alcebades Simões Pires, major intendente de guerra, solicitando pagamento de diferença de diaria. — Indeferido, por já lhe terem sido pagas as vantagens a que fez jus, — terço de campanha e alimentação.

Antalia Rocha Chaves, viúva do general de brigada reformado, José de Lourenço Carvalho Chaves, solicitando pagamento de vencimentos que seu marido deixou de receber. — Indeferido, à vista desta informação.

Anna Azanha de Oliveira, solicitando pagamento de diferença de vencimentos a que tinha direito seu fallecido marido Raul Augusto de Oliveira, operario de 1ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra. — Aguarde resolução do Poder Legislativo.

Anisio Cesar Palafóz, soldado, servindo no 19º Batalhão de Caçadores, solicitando pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido. A exclusão do requerente deu-se de acordo com o § 6º do art. 256 do Código da Justiça Militar e determinou, naturalmente, o preenchimento da vaga. Só lhe compete a que pede si tivesse sido absolvido, o que não se deu.

Antonio Cirino de Oliveira, solicitando uma pensão ou qualquer auxilio pecuniario, para a sua manutenção. — Carece o Poder Executivo de competência para fazer a concessão pedida.

Agricola Calisto Bernardes, 3º sargento, addido ao 3º Regimento de Infantaria, solicitando restituição de gratifi-

cações e etapas. — Indeferido, à vista das informações.

Alice da Costa Madeiros, viúva do major Maximiano da Silva Madeiros, solicitando pagamento da diferença de contribuição para montepio, paga a maior. — A requerente não percebe montepio pelo Ministerio da Guerra.

Holena Rossa de Zarate, viúva do sargento-ajudante João Raphael Zarate, solicitando pagamento de vencimentos que seu fallecido marido deixou de receber. — Indeferido, à vista das informações.

Braz Pedro Eilert, enfermeiro de 2ª classe, servindo no Hospital Militar de Porto Alegre, solicitando abono da etapa diaria, de acordo com os artigos 263, 271 e 351 e seus paragraphos do R. S. S. — Indeferido.

Guilherme Tanner, operario de 1ª classe do Arsenal da Guerra do Rio de Janeiro, solicitando abono de salarios nos domingos e feriados de 1911 a 1924. — O allegado direito cahiu em prescrição.

Henrique José da Costa Guimarães, capitão reformado, chefe da 1ª secção da 2ª Circumscrição de Recrutamento, solicitando abono de vencimentos integrais e titulo de dívida. — Indeferido, à vista das informações.

João Egon d'Abreu Prates da Cunha Pinto, 2º tenente, de reserva, ex-alumno da Escola de Aviação, solicitando pagamento de vencimentos. — Indeferido.

João Pedro de Mello, soldado, servindo na 1ª Companhia de Estabelecimentos, solicitando pagamento de diferença de vencimentos. — Indeferido.

Laudelino Rodrigues de Freitas, 1º sargento reformado, auxiliar de escripta da 2ª Circumscrição de Recrutamento, solicitando reembolso de quantia descontada e pagamento de vencimentos sem desconto. — Indeferido, à vista das informações.

Manoel José Pereira, 2º tenente graduado enfermeiro-mór, servindo no Hospital Militar Divisionario, em São Paulo, solicitando pagamento de etapa. — Indeferido à vista das informações.

Maria Magdalena de Carvalho Machado, solicitando pagamento de funeral a que tinha direito seu fallecido marido, 2º tenente contador em comissão, Cromwell Machado. — Sim.

Randolpho Gomes de Carvalho, 3º sargento-ajudante de enfermeiro do Hospital Militar de Curitiba, solicitando abono de duas etapas de acordo com o artigo 227 do R. S. S. — Indeferido, à vista das informações.

Pedro Martins Fernandes, 2º tenente reformado, solicitando pagamento de diarias. — Indeferido, à vista das informações.

Caivaldo Heller, 1º sargento, enfermeiro de 2ª classe, servindo no Hospital Central do Exército, solicitando pagamento de gratificação de acordo com o art. 7º da lei n.º 2.290, de 12 de dezembro de 1910. — Indeferido.

Sancho Gonçalves de Abreu, 2º tenente reformado, delegado da Junta de Abastecimento do 25º Distrito da 1ª Circumscrição de Recrutamento, solicitando restabelecimento de pagamento de quotas de 2 %. — Indeferido, à vista das informações.

Severino Freire de Castro, ex-2º sargento do Exército, solicitando pagamento de etapas que lhe foram descontadas. — Indeferido.

Ministério da Viação e Obras

Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de agosto de 1928

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 2.139 — Remette o contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Luiz de Azevedo Costa, para arrendamento de predio nesta capital.

N. 2.140 — Solicita pagamento da quantia de 120\$000 a Empresa Almarak Laemert Limitada, por fornecimento do Almarak Laemert a esta secretaria.

N. 2.141 — Solicita pagamento da quantia de 3.100\$386 a Domingos Joaquim da Silva & Companhia Limitada, por fornecimentos a Inspectoria de Portos.

Avisos ao ministro da Fazenda: Divida fluctuante:

N. 1.529 — Transmite conta de J. d'Almeida Lustosa, na importancia de 1.306\$000, por fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1926.

N. 1.530 — Idem, para o necessario pagamento, a conta na importancia de 2.778\$400, de Villas Boas & Companhia, por fornecimentos a Estrada de Ferro Central do Brasil.

Requerimento despachado:

No requerimento em que Evaristo Bianellini, pelo Centro dos Fabricantes Nacionais de Papel, a vista das declarações que o centro está autorizado a fazer, pede que seja reformado o despacho que approvou a concorrência para fornecimento ao Correio Geral, mandando cancelar nos novos contractos a serem lavrados a clausula de entrega C. I. P., o Sr. ministro, a vista das informações desta directoria, exarou o seguinte despacho:

Terceira secção

Portaria

O Ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica.

Resolve approvare as condições que com esta baixam, assignadas pelo director geral do Expediente, interino, desta Secretaria de Estado, dentro das quaes os productores, industrias, exportadores e organizações de transportes, devidamente habilitados, que tenham necessidade de transportes, possam celebrar contractos com as estradas de ferro de concessão, arrendamento e administração federal, para fornecimento ou circulação de material rodante e de tracção.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1928. — Victor Konder.

Condições a que devem obedecer os contractos celebrados com productores, industrias, exportadores e organizações de transportes para fornecimento de material rodante e de tracção, ás estradas de ferro administradas, concedidas ou arrendadas pela União.

1ª — O material fornecido, na sua estrutura e nas suas especificações, será identico ao adoptado nas linhas em que for trafegar, podendo, excepcionalmente, delle differir para attender a circumstancias especiais de transporte.

Estabelecidas, porém, pelo Ministerio da Viação, as regras de padronização do material ferroviario brasileiro, nenhum poderá ser fornecido que não se submeta áquellas regras.

guinte despacho. — Tratando-se de uma concorrência anterior á circular n. 3, de junho ultimo, não ha o que deferir.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

N. 1.830 — Ao Director da Estrada de Ferro Therézopolis, communicando que o Sr. ministro approvou a concorrência permanente para fornecimento á mesma estrada.

N. 1.831 — Ao inspector das estradas, devolvendo a conta de Dias Garcia & Companhia, afim de ser devidamente processada.

— Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 1.832 — Referindo-se ao officio n. 1.066, communicando que o Sr. ministro deferiu o requerimento em que D. Maria Leonor de Carvalho Wanderley pedia prorogação de prazo para reforço de fiança.

N. 1.833 — Referindo-se ao 2.029, communicando que o Sr. ministro, no requerimento em que Odon França pediu equiparação de vencimentos, exarou a 27 do cadente, o seguinte despacho: — "Aguarde nova classificação para o futuro biennio".

— Ao Sr. director geral dos Telegrafos:

N. 1.836 — Communicando que o Sr. ministro autorizou a repartição a adquirir da "The English Electric Company Limited" pelo preço de 43.300\$500, os materiais constantes da relação que acompanhou o officio n. 2.237, de 11 do cadente.

N. 1.837 — Communicando que o Sr. ministro autorizou a aquisição de material de que trata o officio n. 2.251, da repartição.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.838 — Referindo-se ao officio n. 590, communicando que o Sr. ministro autorizou a transferencia para o nome da Sociedade Anonyma Railway Equipment Company of Brasil, das concessões que foram objecto dos termos de 17 de dezembro de 1927 e 8 de maio do corrente anno.

N. 1.839 — Devolvendo o processo de concorrência e minuta do contracto entre Ribeiro Costa & Companhia e a Estrada de Ferro Central do Brasil, communicando que o Sr. ministro ao ter conhecimento do mesmo exarou o seguinte despacho: "Approvo, com exclusão de todos os artigos que apresentarem um augmento de mais de 10 % sobre os preços anteriores".

N. 1.840 — Referindo-se ao officio numero 8242, que capeou requerimento e contas da Casa Pratt, na importancia de 162.340\$000, solicita informações quanto á autorização que deveria ter sido concedida para a dita aquisição.

N. 1.829 — Ao inspector de Aguas, solicitando informações sobre officios dirigidos a esta Secretaria de Estado, a propósito da reclamação de Oscar da Cruz Senna e remessa de historico dos factos que motivaram a reclamação.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 2 de julho de 1928, foram exonerados:

Na Inspectoria Federal das Estradas: Do cargo de 1º escriptuario, interino, o 2º, Rolando Julio Buglos.

Do cargo de 2º escriptuario, interino, o 3º, Pedro Paulo de Moraes Rego.

Do cargo de 3º escriptuario, interino, o 4º, Maria José Carmo de Mello.

Designação na Estrada de Ferro Central do Brasil:

Por outra de 21 de agosto de 1928, foi designado o 1º escriptuario Randolpho Cesar Fernandes Junior, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de secção da 1ª divisão, com os vencimentos que lhe competirem.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officio á Directoria Geral dos Correios, communicando que, por decreto de 17 deste mez, foi exonerado do cargo de administrador dos Correios de Botucatu, que exercia em commissão, o Sr. Leonidas Gaudencio Machado.

2ª — Quando uma estrada tiver insufficiencia de material rodante, poderá consultar, indicando, desde logo, o regimen escolhido, entre os da condição 21ª, os interessados idôneos, a seu juizo, no transporte em vista, somentando-lhes, com dia e hora marcados, preços para o material necessariamente especificado. A estrada deve reservar-se sempre o direito de rejeitar todas as propostas ou escolher mais de uma, distribuindo equitativamente pelos signatarios acceptos o material necessario. Essas propostas deverão acompanhar a minuta do contracto, quando for submettida á approvação do Ministerio da Viação, com a justificação clara das razões determinantes da escolha feita.

a) Os fornecimentos de material, pelos regimens das letras a, b e c da condição 21ª, ás estradas de administração directa do Governo Federal se poderão ser autorizados quando houver nos respectivos orçamentos verba por onde possa ser attendida a despesa decorrente.

3ª — No preço do material serão incluídas todas as despesas de descarga, direitos aduaneiros, taxas de porto, montagem, etc., exigidas para o mesmo ficar em condições de trafegar, devendo o preço e outras despesas ser justificados e comprovados perante a estrada e a fiscalização, respectiva, não podendo, porém, o preço exceder o limite maximo combinado pelas partes contractantes e approvado pelo Ministerio da Viação ou por quem delle receber delegação para esse fim especial.

4ª — O material será entregue completamente montado e em condições de entrar logo em serviço, no prazo maximo de oito mezes, contados da data da approvação do contracto pelo ministro da Viação, podendo a estrada prorrogar-o por mais

1 mezes e rescindil-o si esse novo prazo for excedido e isto com perda da caução de que trata a condição 13.

5ª — É facultado á estrada fazer a montagem do material, por conta de quem o adquirir. Neste caso cessa para ella o direito de rescindir o contracto de supprimento do material si não concluir essa montagem dentro do prazo fixado na condição anterior.

6ª — A medida que o material for sendo montado e posto em condições de trafegar será feita a respectiva comunicação á fiscalização ou á autoridade que estiver officialmente encarregada de examinal-o e acceital-o; si esta dentro de dez dias do recebimento da comunicação nada tiver decidido, a estrada poderá pol-o em circulação, sob sua responsabilidade.

7ª — Nas rédes em que coexistirem linhas de regimens diferentes, o material fornecido pelos interessados será incorporado ao material da linha, em que estiver o estabelecimento commercial ou industrial do adquirente, e nos casos de ausencia de estabelecimento e de dous ou mais em linhas diversas em regimens, será feita a distribuição proporcional ás extensões kilometricas dessas linhas.

8ª — O supprimento de material pelos interessados, feito de accordo com as presentes condições, não desobriga a estrada de attendel-os com material que lhe pertença.

9ª — Sempre que o material for entregue pela estrada ao interessado, que o forneceu, afim de ser por este utilizado, de accordo com a sua requisição de transportes, fica o mesmo interessado sujeito ao pagamento das taxas de estadia, na forma dos regulamentos que vigorarem.

10ª — Os interessados, que tiverem feito o supprimento de material á estrada, ficam sujeitos a todas as condições dos regulamentos da mesma, como qualquer expedidor.

11ª — As reparações e a conservação do material serão feitas pela propria estrada e correrão por conta do custeio da mesma, nos casos da condição 21ª, letras a, b, c, e e f, e por conta dos interessados nas duas letras d e g, devendo ser conservado nos vagões e carros até a terminação do prazo de sua utilização, por aquelle que os forneceu, o nome deste, além das indicações usuas de série, numero, tara, lotação, dimensões, etc.

12ª — Cessa a responsabilidade da estrada, quando ao retorno e fornecimento de vagões, durante o tempo em que o material estiver em reparação, não sendo ella obrigada a substituir os vagões, ou as locomotivas que se inutilizarem.

13ª — Para garantia da fiel execução dos contractos de supprimento de material, que forem celebrados de accordo com as presentes condições, os interessados deverão depositar na thesauraria da estrada em moeda corrente ou em apolices da divida publica, uma importancia correspondente a 2 % do valor do material, que elle se tiver comprometido a fornecer. Essa caução será restituída quando completado o supprimento, na forma do contracto e reverterá para os cofres da estrada, entrando como receita eventual, si o interessado não der fiel cumprimento ao seu contracto com a mesma.

14ª — Os contractos celebrados entre as estradas e os interessados, baseados nas presentes condições, só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas.

15ª — Os vagões adquiridos pelos interessados ficam adstrictos ao transporte das suas mercadorias, podendo, porém, quando não forem efficientemente utilizados naquelle, ser empregados pela estrada em outros transportes, quer aproveitando-os na sua lotação total, quer completando esta quando os mesmos interessados não o tiverem feito. Quando se tratar de locomotivas que fiquem adstrictas aos transportes das mercadorias dos interessados que as tiverem fornecido, a estrada terá a mesma faculdade estabelecida na presente condição para os vagões e, para aproveitar devidamente as locomotivas, poderá fazel-o com os vagões della propria ou com os de particulares.

16ª — A estrada poderá utilizar-se do material na viagem de volta.

17ª — O retorno dos vagões para serem novamente carregados pelo interessado, deverá realizar-se dentro do prazo de 20 dias, sendo que, no caso de percurso mutuo com outras estradas, esse prazo será contado da data em que os vagões forem restituídos nas estações de contacto das estradas em correspondencia.

18ª — No caso do retorno não se realizar no prazo estipulado na condição precedente, a estrada deverá, dentro de quarenta e oito horas, fornecer aos contractantes, á vista da requisição dellés, outros vagões do mesmo typo e de capacidade equivalente. Da mesma forma deverá proceder a estrada quando em qualquer outro caso se utilizar dos vagões; e então, o prazo de 48 horas deverá ser contado da hora em que o interessado apresentar a sua requisição para o carregamento dos seus vagões.

19ª — Nos casos á que se refere a condição 18ª, si a estrada deixar de fornecer outros vagões no prazo nella fixado, ficará

sujeita a pagar ao contractante a multa de 50\$000 por vagão, e por dia de demora.

20ª — As importancias que as estradas pagarem aos interessados que lhes tiverem fornecido material rodante, para amortização do custo total deste, serão lançadas nas contas de custeio, ou de capital, conforme o contracto sob cujo regimen estiverem as mesmas estradas.

21ª — No supprimento do material rodante que pelas presentes condições é permitido, deverá ser observado um dos seguintes regimens:

a) a estrada fará o pagamento por meio de uma annuidade calculada pela formula:

$$a = \frac{C \times i (1 + i)^n}{(1 + i)^n - 1}$$

de modo tal que o prazo n da amortização não seja superior a 10 annos e o juro i a 5 %, sendo C o preço do custo (incluidas despesas de descarga, direitos, taxas aduaneiras, montagem, etc., quando feitas pelo interessado). Fica o interessado com o direito de utilizar-se do material durante o prazo da amortização;

b) a estrada fará o pagamento pela mesma forma estabelecida na letra a, não pagando, porém, nenhum juro e ficando então o prazo maximo de utilização do material elevado a 12 annos;

c) a estrada effectuará o pagamento, por amortização, em prestações mensaes correspondentes a, no minimo, 20 % e no maximo 50 % da importancia dos fretes recebidos por ella, provenientes das mercadorias despachadas pelo interessado e transportadas nos vagões por elle adquiridos ou nos equivalentes que a estrada lhe tiver fornecido, de accordo com o disposto na condição 18ª, sendo que as taxas accessorias ou com fins determinados não se consideram como frete para os effectos da amortização. Quando o adquirente não tiver mercadorias a transportar e não necessitar mais dos vagões, a estrada poderá aproveitá-os no serviço geral e pagará ao adquirente 20 % dos fretes que tiver arrecadado com o transporte de mercadorias de terceiros, si não julgar melhor outro accordo para a liquidação do debito;

d) a estrada nada pagará aos interessados pelo material fornecido, que continuará sempre de propriedade dos mesmos, ficando esse material sujeito aos onus e vantagens estipulados nas presentes condições, e devendo nos respectivos contractos, celebrados com as estradas, ficar estabelecido:

1º, que o material ficará incorporado a titulo precario á estrada, não podendo qualquer das partes contractantes desincorporal-o sem prévia autorização do ministro da Viação e Obras Publicas e aviso, com antecedencia de, pelo menos, 90 dias;

O mesmo se applicará aos contractos para fornecimento de material rodante pelos regimens das letras a, b e c, onde se acrescerá, ainda, a devolução á estrada das quantias recebidas;

2º, o adquirente pagará, pelas mercadorias que transportar em seus carros, as tarifas normaes;

e) a estrada nada pagará aos adquirentes pelo material fornecido, que passará á propriedade della em determinado prazo, e que ficará sujeito aos onus e vantagens das presentes condições, devendo nos respectivos contractos, celebrados com as estradas ficar estabelecido:

1º, que para determinadas mercadorias transportadas nos carros proprios, dentro do prazo contractual, os adquirentes gosarão de tarifas especiaes, approvadas pelo ministro da Viação e Obras Publicas;

2º, que, emquanto não for feita a incorporação definitiva, o material ficará incorporado, a titulo precario, á estrada, não podendo qualquer das partes desincorporal-o sem prévia autorização do ministro da Viação e Obras Publicas, e mediante aviso com antecedencia de, pelo menos, 90 dias, e devolução á estrada da differença entre os fretes cobrados, até então, pelas tarifas especiaes e pelas tarifas que vigorarem;

f) ás companhias de turismo e organizações de transportes de passageiros, que adquirirem composições completas, carros-restaurantes, carros leitos ou carros poltronas, as estradas poderão permittir a circulação desses carros em suas linhas, nas cobraráo, para attendel ás despesas de tracção, o valor total das passagens, entregando aos adquirentes, o valor correspondente aos leitos e poltronas.

Nos contractos firmados para esse fim deverá ficar estabelecido:

1º, que os carros serão incorporados definitivamente ao material das estradas em prazo fixado;

2º, que, enquanto não for feita a incorporação definitiva, o material ficará incorporado, a título precário, à estrada, não podendo qualquer das partes desincorporar-o sem prévia autorização do ministro da Viação e Obras Públicas e mediante aviso de, pelo menos, 90 dias de antecedência e devolução à estrada da importância dos leitos e poltronas até então cobrados;

g) poderão os contractos para a circulação dos carros de passageiros, a que se refere a letra anterior, deixar de estabelecer a incorporação definitiva do material fornecido à estrada, mas nesse caso, além do valor integral das passagens, as estradas cobrarão ainda uma taxa sobre o valor dos leitos e poltronas vendidos.

22ª — Em todos os contractos firmados de acordo com os regimens estabelecidos na condição anterior, deverá ficar ainda estabelecido:

1º, que o material importado gozará dos mesmos favores e vantagens de que goza o das estradas a que vai ficar incorporado, e que o contractante se obriga a pagar os direitos aduaneiros integralmente quando retirar do serviço o material fornecido, salvo si for para incorporar-o a outra estrada que gose do favor de isenção ou de igual redução de direitos;

2º, que a estrada não responderá por ocasião da desincorporação, pelas deteriorações naturais e de uso, pelo que se obriga, apenas, a entregar o material, ainda existente a esse tempo, em bom estado de conservação, salvo aquellas deteriorações, assim como, também, não responderá pela deterioração do material no todo ou em parte d'elle, devido a accedentes originados de caso fortuito ou força maior, facilitando, todavia, ao interessado, e isto sem responsabilidade alguma para ella, segurar, em companhia de sua confiança, o mesmo material.

23ª — Para o supprimento de material pelo regimen das letras c, d e e da condição 21ª, são permitidas as modalidades seguintes:

1º, o material poderá ser constituido só de vagões ou de vagões e locomotiva, tudo regulado pelas condições geraes aqui estabelecidas;

2º, quando a estrada não dispuzer de material de tracção sufficiente, poderá adoptar as seguintes condições:

a) o material só poderá ser fornecido na proporção de uma locomotiva para cada 15 vagões, no máximo, de modo que, no caso de supprimento de um menor numero de vagões, o interessado deverá contribuir para a aquisição de locomotivas com tantos quinze avos (1/15) do custo de uma locomotiva, quantos forem os vagões a serem fornecidos por elle;

b) os vagões deverão ser sempre adquiridos directamente pelo interessado; as locomotivas poderão ser-o também quando o interessado pretender ter-as adstrictas ao transporte das suas mercadorias e neste caso será obrigatória a aquisição por elle de uma locomotiva para cada grupo de 15 vagões no maximo;

c) no caso de supprimento de vagões em numero inferior a 15 a contribuição a que o interessado, de accordo com o disposto na parte final da letra a é obrigado deverá ser recolhida a thesouraria da Estrada, que a empregal-o-ha, exclusivamente, na aquisição de locomotivas, logo que completado seja o supprimento de um grupo de 15 vagões;

d) a estrada, quando julgar conveniente, poderá ella propria, completar a importancia indispensavel á aquisição de locomotivas;

e) as locomotivas adquiridas, de accordo com o estabelecido nas letras c e d, precedentes, serão utilizadas pela estrada, sem a exigencia de proporcionalidade aos vagões concomitantemente adquiridos, devendo, porém, a estrada fazel-o equitativamente e de modo a não prejudicar o serviço geral.

24ª — O prazo de utilização do material pelo interessado, que o forneceu, conforme os regimens das letras a, b, c, e e f, da condição 21ª, será os alli já determinados, os fixados em contractos ou os verificados na terminação do pagamento pela estrada da importancia a que se refere a condição 3ª.

25ª — No caso de material rodante fornecido segundo um dos regimens da condição 21ª, a estrada, apesar de não ser obrigada a substituir aquelle que se inutilizar em serviço, não fica desobrigada da respectiva amortização, a qual será feita por meio dos fretes que forem pagos pelo interessado por mercadorias transportadas nos vagões que subsistirem; no caso, de não subsistir vagão do interessado, a amortização se fará com fretes pagos por elles por mercadorias transportadas nos vagões da estrada.

26ª — O interessado poderá receber mensalmente na thesouraria da Estrada a importancia correspondente ás prestações a que se refere a letra c da condição 21ª, no prazo de 60 dias, a contar da data do pagamento do frete.

27ª — Como condições transitorias e attendendo a circumstancias prementes e especiais:

a) fica a Companhia São Paulo-Rio Grande autorizada a fazer o pagamento das annuidades ou amortizações que tiver que effectuar em virtude dos contractos referentes aos 120 vagões de que trata o aviso nº 44, de 2 de abril de 1921, por conta das taxas addicionaes creadas pelo termo de revisão de contractos assignado em 32 de maio de 1924, pelo Ministro da Viação e aquella companhia com o fim especial de facilitar o augmento do material rodante indispensavel aos transportes;

b) fica estabelecido que, no caso do regimen previsto na letra e da condição 21ª, ser applicado para o supprimento de material ás linhas arrendadas aquella companhia, a importancia de cada amortização será levada á conta do capital, sendo, apenas, a metade da parte dos fretes, não restituída pela estrada computada na renda bruta annual para o effeito de calculo do preço do arrendamento, até que fique concluido o reembolso da importancia dos mesmos vagões.

28ª — São consideradas revogadas todas as condições até agora em vigor para o supprimento do material rodante.

Directoria Geral de Expediente, 29 de agosto de 1928. — José Ricardo de Moura, director geral, interino.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 30 de agosto de 1928

D. Lybia de Mello e Souza Guimarães, agente postal de Meyer, nesta Capital. — Aguarde oportunidade.

DD. Leoncia Ribeiro e Edylia Americano, agente e ajudante da agencia do Viradouro, em S. Paulo. — Aguardem oportunidade.

D. Isolina Ferreira do Amaral, agente do Correio de S. José, Paraná. — Não estando a agencia situada em cidade ou villa, indeferido.

D. Ignacia Amelia Baptista, agente do Correio de Alagôa do Monteiro, no Estado da Paralyba do Norte. — Aguarde oportunidade.

Por portaria do Sr. director geral, de 23 do corrente, passou a chamar-se "Cães do Porto" a agencia de Boulevard da Republica, na capital, do Estado do Pará.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 30 de agosto de 1928

Aristides de Souza Mello Filho. — Compareça á secretaria. Godofredo Pires Franco. — A vista do resultado da revisão feita no processo da reclamação em causa, mantenho a responsabilidade do requerente. Maria Barbosa da Silva, Maria Nazareth de Oliveira. — Certifico-se. James Magnus & Comp., Paul A. Christoph Company, Samarão Filho & Comp., Ribeiro Costa & Comp., Benigno & Comp., The Baldwin Locomotive Works S/A, Walter Schmidt & Comp., Souza Baptista & Comp., A. Fofraz & Comp., Ltda., Oscar Taves & Comp., M. & A. Miguez de Mello, Unilata; Fonseca, Almeida & Comp. — Restitua-se. Companhia Brasileira de Material Rodante. — Restitua-se, devendo, porém, os requerentes fazer nova caução para garantia do material em falta. Dias Filho. — Restitua-se a quantia de reis 50\$500, conforme parecer da Contadoria. Pimentá & Fábão. — Idem, 13\$100 e

3\$700. João de Souza Val. — De-se bairra na fiança. Arlindo Barreto Leitão, Ubirajara Alves Pinto. — Sim, mediante recibo. Altamiro Corrêa dos Santos, Eucario Avelino da Silva, Luiz de Oliveira Jucá, Raymundo Gonçalves. — Aguarde oportunidade. José Nery de Sant'Anna, Sebastião Roberto. — Não ha vaga. Companhia Silex S. A. — Entre-gue-se a primeira via do certificado, mediante recibo e pagamento da divida taxa. João de Souza Barros, Jardes Lage Braga, Jesé Benedituffi, Manoel Cima, José Alves Ferreira, Benedicto Mendes, de Mendonça, Gualter de Casseres, Manoel Martins Ferreira, Marino Campos Guimarães, Oswaldo Machado da Cruz, Joaquim Antonio Souza, José Gatto Junior. — Aceito a fiadora. Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil, Julio Cesar de Paula Barros, Diamantino Barzeiros, Honorio Joaquim Camargo, Rosa & Comp., Drolinda de Souza Guedes, Maria Antonia de Castro, João da Silva Lima. — Deferido. Orlando Aquino, Martins, Isaura, Miltos Cabon, Alvaro Pinto Girão, João Francisco de Paula, José Homero de Castro, Ruy Barçol de Mattos, Idemar Teixeira Pinto,

Constantino Novello. Silvino Pereira. Middletown Car Company, Francisco de Assis Dantas. — Indeferido. Antonio Guida. — Indeferido, tendo em vista o art. 89, letra f, do regulamento de transportes em vigor.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de agosto de 1928

Avisos:

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 302 — Em additamento ao meu aviso n. 151, de 31 de março de 1928, solicito de V. Ex. as devidas providencias no sentido de ser pela Repartição Geral dos Telegraphos, autorizada a transferir para o Sr. Eri o Couto, actual chefe-interino da Estação Climatologica em Florianopolis, no Estado de Santa Catharina, a franquias telegraphica concedida nos termos a letra d, do § 1º, do art. 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, ao Sr. José Silvino de Lima Torres.

App oveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

N. 303 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a aceitar, nos termos da letra d), § 1º do art. 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que em objecto de serviço publico e endereçado a Meteor-Rio forem apresentados pelo observador da Estação Hydrometrica que funciona em Altamira, no Estado do Pará, Sr. Beato Christino de Souza.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

N. 304 — Tenho a honra de solicitar de V. Ex. as devidas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a aceitar, nos termos da letra d), § 1º do art. 1º do regulamento aprovado pelo decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, os telegrammas que em objecto de serviço publico e endereçados a Meteor, forem apresentados em todos os postos telegraphicos do Estado da Parahyba pelo meteorologista de 2ª classe, agronomo Raul Pires Xavier.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 305 — Tenho a honra de accusar o recebimento do aviso n. N. C. 4.213/158, de 23 de julho do corrente anno, no qual V. Ex., afim de attender ao pedido da Embaixada do Mexico nesta Capital, solicita a remessa a essa secretaria de Estado de todas as leis ou disposições existentes no Brasil referentes a flora, caça e pesca, assim como informações sobre exposições e outros meios de fomento e protecção ás mesmas.

Em solução ao referido pedido cabe-me remetter, por cópia, o officio n. 792, de 18 do corrente, do Serviço de Informações, e bem assim uma relação das leis federaes re-

lativas á silvicultura e pesca que acompanhou o alludido officio.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

N. 306 — Accusa do o recebimento do aviso n. E. C./56, de 8 do corrente, no qual V. Ex. pede informações com relação á nota do Sr. embaixador da França nesta Capital sobre a criação de um consulado brasileiro em Monbasa, afim de facilitar as formalidades de passaportes dos indianos de Kenya que desejam emigrar para o Brasil, tenho a honra de encaminhar a V. Ex., pela inclusa cópia, a informação a respeito do assumpto ptead, pela Directoria Geral do Serviço de Povoamento, em officio n. 3.357, de 20 do corrente.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

N. 307 — Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Afim de que V. Ex. se deigne tomar na consideração que merecer, tenho a honra de encaminhar, pela inclusa cópia, o teor da carta dos Srs. Atilio Santos & Comp., da Uirina e Distillar a Pitanga, situada á margem da Estrada de Ferro Este Brasileiro, no Estado da Bahia, referente aos alcos frees cobrados pela refenda estrada.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de agosto de 1928

Officios:

N. 1.019 — Ao Sr. director, interino, do Serviço de Povoamento — Communico-vos que o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 215, de 23 deste mez, vem de informar a esta Secretaria de Estado que autorizou a Repartição Geral dos Telegraphos, pelo officio n. 401, a aceitar, de accordo com o decreto n. 18.164, de 18 de março ultimo, os telegrammas que, em objecto de serviço publico e durante o corrente exercicio, forem apresentados pelo director interino do Patronato Agricola "José Bonifacio", no Estado de São Paulo, Sr. João Candido Borges.

N. 1.020 — Ao Sr. director geral do Serviço de Povoamento — Em resposta ao vosso officio n. 3.219, de 13 de agosto deste anno, inclusa vos remetto, para os devidos effectos, a autorização de passagens e transportes numero 89, concedida pela Estrada de Ferro S. Paulo Railway, durante o corrente exercicio e em objecto de serviço publico, ao director, interino, do Patronato Agricola "Diogo Feijó", no Estado de S. Paulo, Sr. Cesar de Andrade Bahia.

N. 1.021 — Ao Sr. superintendente, interino, do Serviço de Expurgo e Beneficiamento de Cereaes — Em resposta ao vosso officio n. 74, de 14 de agosto de 1928, inclusa vos remetto a autorização de passagens e transportes n. 88, concedida pela Estrada de Ferro S. Paulo Railway durante o corrente exercicio e em objecto de serviço publico.

Dia 29 de agosto de 1928

N. 1.022 — Sr. director do Horto Fruticola da Penha — Sociedade Nacional de Agricultura. rua Primeiro de Março 15. sobrado.

nesta — Accusando o recebimento de vossos officios de 20 e 24 do corrente mez, tenho o prazer de, em nome do Sr. ministro e no meu proprio agradecer-vos a comunicação que nos mesmos se contem, fazendo voios porque seja de felicitades a vossa administração.

N. 1.023 — Sr. director, interino do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas — Em referencia ao vosso officio n. 665, de 23 do corrente, transmittindo, por copia, a representação formulada pela Cooperativa de Responsabilidade Limitada dos Fructicultores Paulistas, contra o serviço de transporte de fructas nas estradas de ferro, communico-vos, de ordem do Sr. ministro e para os devidos fins, que este ministerio e o da Viação já tomaram as medidas possiveis relativamente ao assumpto, junto ás ferrovias.

N. 1.024 — Sr. Frederico Schmidt, director do Aprendizado Agrícola de Rio Branco, Acre — Em resposta ao vosso telegramma n. 119, communico-vos que a Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas em officio n. 672, de 25 de agosto corrente, informou a esta Directoria Geral, já ter vos enviado os capins «gordura» e «Jaraguá» na quantidade de 20 s. cada qualidade.

N. 1.025 — Sr. director-presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Em referencia aos vossos officios ns. 691 e 762, respectivamente, de 23 de julho e 11 de agosto do corrente anno, communico-vos que o pedido que se contém no officio numero 928, de 10 de julho proximo passado, deve ser tornado effeiva, por isso que o funcionario Antonio Leite do Valle de ordem do Sr. ministro, já se encontra no exercicio do cargo de inspector e imigração do Serviço de Povoamento, no Rio Grande do Sul, tendo como preposto e substituto eventual o Sr. Armando da Ferrugem.

N. 1.026 — Sr. director de Meteorologia — Communico-vos, haver o Ministerio da Viação autorizado a Repartição Geral dos Telegraphos a attender o pedido constante do vosso officio n. 9.482, de 2 de agosto do corrente anno.

N. 1.027 — Sr. director do Serviço de Informações — De ordem do Sr. ministro vos remetto as informações enviadas a este ministerio pelo das Relações Exteriores, em recado EC/63, de 20 do corrente, sobre o projecto do deputado Salmon acerca do uso do café com chicorea no exercicio francez e, outra relativa a conferencia realizada na Alemanha pelo professor O. Quelle, a cerca do desenvolvimento economico do Estado da Bahia.

Recado n. 28 — O ministro da Agricultura, Industria e Commercio cumprimenta o seu collega das Relações Exteriores e agradece as informações sobre o projecto do deputado Salmon acerca do uso do café com chicorea no exercicio francez, e outra, relativa a conferencia realizada na Alemanha pelo professor O. Quelle sobre o desenvolvimento economico do Estado da Bahia, que acompanharam o recado EC/63, de 20 do corrente mez.

Segunda secção

Por portaria de 14 do corrente mez foi transferido o chefe de culturas, interino, da Fazenda de Sementes de Santarém, do Serviço do Algodão, no Estado do Pará, agronomo Gil da Rocha Vaz, para identico cargo na Fazenda de sementes de Augusto Montenegro, do mesmo serviço, do referido Estado.

— Por outra de 25 do corrente foram concedidos dous mezes de licença, para tratamento de saúde, ao professor do Curso Complementar annexo ao Posto Zootechnico

de Pinheiro, do Serviço de Industria Pastoral, no Estado do Rio de Janeiro, José Nogueira Filho, em prorrogação.

—Por out'a de 27 do corrente foi nomeado Dario Silveira para exercer interinamente o cargo de veterinario do Corpo de Veterinarios, do Serviço de Industria Pastoral.

—Por outra de 28 de corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

De um mez ao porteiro-contínuo do Posto Zootechnico de Pinheiro, do Serviço de Industria Pastoral, Henrique Pinto.

De seis mezes ao instructor do Curso Complementar anexo ao Posto Zootechnico de Pinheiro, do Serviço de Industria Pastoral, Avelino Saldanha de Oliveira.

—Por outra de 29 do corrente foi dispensado o Dr. José Mariano de Campos da regencia interina da 29ª cadeira da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, visto já haver sido nomeado e empossado o lente effectivo.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de agosto de 1928

Aviso n. 266 — Sr. ministro das Relações Exteriores — Tenho a honra de accusar o recebimento da comunicação constante do aviso de V. Ex. sob n. EC/61, de 18 do corrente, e de agradecer-lhe a presteza das medidas que tomou no sentido de assegurar a embaixada britannica o nenhum fundamento da noticia transmitida para Londres acerca da existencia da peste bovina em município do Estado do Rio Grande do Sul.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de meu alto apreço e distincta consideração.

Requerimento despachado

Sociedade Anonyma Frigorifico Anglo, recorrendo contra o despacho de director de Industria Pastoral.—Indeferido.

Directoria de Meteorologia

Expediente de 17 de agosto de 1928

N. 10.050 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, communicando que foi nomeada D. Maria das Dóres Jardim para exercer o cargo de ajudante da Estação Climatologica de Garanhuns, sendo exonerada do referido cargo D. Maria Lins Paiva.

N. 10.054 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, communicando que foi nomeada D. Gertrudes Neves para exercer o cargo de observadora da Estação Climatologica de Brusque, sendo exonerada do referido cargo D. Anna Kins Handchen.

N. 10.055 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, communicando que foi nomeado Antonio Mazzi para exercer o cargo de ajudante da Estação Climatologica de Clevelandia.

N. 10.065 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando as contas de J. R. de Oliveira & Comp. e Cardinale & Comp., na importancia total de 845\$100.

N. 10.066 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, identico.

N. 10.067 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando a conta de Fred. Figner, na importancia de réis 4.760\$000.

N. 10.068 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, identico.

N. 10.072 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, enviando a folha de pagamento da gratificação a que fez jus o engenheiro Francisco de Moraes Vieira, topographo contractado em serviço nesta directoria.

N. 10.073 — Ao Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas em Curitiba, enviando a conta de Carlos Gaertner, na importancia de 360\$000.

N. 10.075 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, communicando que foi nomeado Bento Christiano de Souza para exercer o cargo de observador em Al-tamira.

N. 10.076 — Ao Sr. director geral de Agricultura, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, identico.

N. 10.078 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, pelindo providencias no sentido de serem remetidas ao Tribunal de Contas as facturas de Walter Schmidt & Comp., Fontes Garcia & Comp., John Roger, Cardinale & Comp. e Casa Pritt, respectivamente, das importancias de 350\$000, 227\$620, 330\$000, 3.197\$875 e 560\$000.

N. 1.076 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, restituindo o processo pelo qual a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro pede o pagamento de 142\$430 e br'stando informações sobre a referida gr'sta.

N. 10.081 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando os conhecimentos de empenhos ns. 5 e 63, a favor do Sr. Carlos Nigro, da E. F. Santa Catharina.

Dia 18

N. 10.100 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, communicando que foi nomeado o assistente da Estação Climatologica em Florianopolis, Sr. Erico Couto, para exercer, interinamente, o cargo de chefe da mesma estação.

N. 10.110 — Ao Sr. director geral de Agricultura, communicando que foi contra-tada D. Aida Rezende Pinto para servir na qualidade de auxiliar mensalista nesta rep'tição, em substituição de D. Elise Simon.

N. 10.111 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, identico.

N. 10.120 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando os pedidos de material ns. 71, 72, 73, 74 e 75.

N. 10.121 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Agricultura, identico.

Dia 20

N. 10.139 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando as contas da Companhia Telephonica Brasileira, na importancia total de 5.488\$100.

N. 10.140 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, identico.

Dia 21

N. 10.159 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, transmitindo o requerimento em que o Sr. Mario Arnal, observador em Linhares, pede o pagamento por exercicios findos da importancia de 160\$, despendida em proveito da estação.

N. 10.156 — Ao Sr. director geral de Contabilidade, transmitindo o requerimento em que o Sr. José Reis e Silva pede o pagamento, por exercicios findos, da importancia de 100\$, despendida com uma viagem de inspecção.

N. 10.160 — Ao Sr. ministro da Agricultura, communicando que foram tomadas as providencias necessarias afim de ser installada uma estação climatologica na estação de Estrella, da Leopoldina Railway.

N. 10.167 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando as contas da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, S. Paulo Railway Co. e The Leopoldina Railway Co., na importancia total de réis 167\$100.

N. 10.168 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, idem.

N. 10.177 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, communicando que foi nomeada D. Alcina Nogueira da Gama para exercer, interinamente, o cargo de observadora de estação aerologica desta directoria.

Dia 22

N. 10.184 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando o pedido de material n. 76.

N. 10.185 — Ao Sr. contador seccional da Republica no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, identico.

N. 10.207 — Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando as contas da Estrada de Ferro Central do Brasil (2), na importancia total de 81\$000.

N. 10.208 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, identico.

N. 10.216 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando a conta de Mayrink Veiga & Comp., na importancia de 395\$520.

N. 10.217 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, identico.

N. 10.255 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, enviando o requerimento em que o Sr. Severino Nunes da Silva pede o pagamento, por exercicios findos, da conta na importancia total de 101\$900, relativa a obras executadas na estação Climatologica de Campina Grande.

N. 10.257 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas, enviando a conta de Claudio Nigro, na importancia de 480\$000.

N. 10.258 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, identico.

Dia 24

N. 10.306 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, enviando a folha de pagamento, na importancia de 80\$, da gratificação a que fez jus no mez-de julho ultimo D. Lyz Ayres da Silva, por ter exercido interinamente o cargo de ajudante da Estação Climatologica de Porto Nacional.

N. 10.307 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal, identico.

N. 10.308 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Agricultura, identico.

N. 10.331 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, communicando que esta directoria applicou a penalidade de dez dias de suspensão ao Sr. Aristides de Almeida Becker.

N. 10.333 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, communicando que esta directoria applicou a penalidade de dez dias de suspensão ao Sr. Themistocles de Oliveira Filho.

N. 10.334—Ao Sr. director geral da Agricultura, identico ao officio n. 10.331.

N. 10.335—Ao Sr. director geral da Agricultura, identico ao officio n. 10.333.

N. 10.336—Ao Sr. delegado fiscal do The-souro Nacional em Cuyabá, identico ao officio n. 10.333.

N. 10.337—Ao Sr. delegado fiscal do The-souro Nacional em Curitiba, identico ao officio n. 10.331.

N. 10.338—Ao Sr. Themistocles de Oliveira Filho, observador da Estação Climatologica de Coxim, com nuncioando que esse viu suspender o de suas funções pelo prazo de dez dias, em vista do atraso de remessa da produção scientifica.

N. 10.339—Ao Sr. Aristides de Almeida Becker, observador da Estação Climatologica de Rio Negro, identico ao officio numero 10.338.

N. 10.340—Ao Sr. director geral da Agricultura, enviando o requerimento em que a auxiliar mensalista D. Cacy de Carvalho solicita ao Sr. ministro a concessão de tres mezes de licença para tratamento de sua saúde.

N. 10.341—Ao Sr. ministro da Agricultura, industria e Commercio, consultando sobre a possivel dade de fazer pela via do Ministério da Agricultura os pagamentos de gratificação por serviços extraordinarios arbitrada ao funcionario desta directoria, Sr. Mamede Paposo.

N. 10.358—Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando os pedidos de material ns. 77, 78 e 79.

N. 10.359—Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Agricultura, identico.

N. 10.377—Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, enviando os conhecimentos de emp. n. 16 e 21, a favor da Companhia Nacional de Navegação Costeira e d. S. Joaquim Ferreira Brandão.

N. 10.378—Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Agricultura, identico.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 29 de agosto de 1928

Thos. Taylor & Sons (Barnsley) Limited (oito requerimentos), Ismael Libanio (quatro requerimentos), Moler Products Limited (2 requerimentos), Alvaro Marins (Seth), C. B. Jordão, Manayella & Comp., R. Walter & Comp., João Braga e Ernesto Grühler. — Lavre-se o termo.

Duarte & Jordão, Achilles Reinhardt, e Kessler, Vasconcellos & Comp. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Chase Bag Co. — Publiquem-se os novos pontos caracteristicos.

Antonio de Barros (oposição ao pedido de privilegio depositado sob o numero 5.262 pelo major Bernardino Jorge e por João Francisco da Silveira e Luiz Ferreira da Silva). Standard Oil Company of Brasil (oposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 5.225 pela Société pour la Fabrication de la Soie Rhodiaseta). Oswald Barth (oposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 4.945 por José Barreto Leite). Ruth-Aldo Company, Inc. (sete requerimentos). Cunha & Fernandes, American Protein Corporation, William Patrick Rowley, J. Levy & Irmãos, Dr. E. C. Lilienfeld, Walter Sidney Harper, Edman Dias, Victorio Baldo, Felten & Guillaume, Carlswerk - Actien-gesellschaft, Delco-Light Company, John Ed-

ward Haeferd, Sociedade Brasileira de Ferragens Limitada, José Barreto Leite, Armando Vieira de Castro Gomes, H. Saenger, Manoel Mendonça Junior e Apparicio Mascarenhas, Enock R. Pinheiro, Victor Balbi, Djalma Guimarães, João Bruno Lobo e Antonio Justino Pereira e Acro A. G. — Junte-se ao processo.

Leclerc & Co. (dois requerimentos). Moura, Wilson & Comp., C. Buschmann, Arthur Silveira Barbosa. — De-se certidão.

Salim Salles & Comp. — Prestem esclarecimentos.

Ferdinando Perracini. — Apresente a 2ª via do relatório.

Don José Guell Burnet. — Satisfaca a exigencia do consultor.

Mario Tibau. — Archive-se.

Almeida Cardoso & Comp. — Proven que podem usar na marca o nome do pharmaceutico J. P. Duarte.

Wincenty Matzaka, Juyenal de Almeida Barros, T. Janés e A. Behmer & Filhos. — De-se vista.

Cassiano Ferreira de Assis. — Não ha que deferir.

Leclerc & Comp. (dois requerimentos). — Proceda-se de accordo com a informação da seccão.

Gualter Castello Branco. — Autentique-se.

Hector George Sylvester Anderson. — Aguarde oportunidade.

Holzerkohlungs-Industrie Aktiengesellschaft. — Concedo 45 dias.

Societá Anonima Brevetti. — Preliminarmente junte-se ao processo.

Bohuslav Stores. — Preste esclarecimentos sobre o que, em seu parecer, diz o consultor Dr. Sylvio Olinto.

— Pedidos de patente de modelo de utilidade:

Société Française Radio-Electrique, para "um aparelho alto-falante, denominado — Sferavox". — Indeferido.

João Evaristo Trevisan, para "um novo systema de propaganda commercial por meio de correspondencia". — Indeferido.

— Pedidos de privilegio:

José Palazzo, para "um aperfeiçoamento em latas de transporte de lei, fechadas com tampa de rosca". — Deferido.

José Luiz Deveza e Carlos Corni, para "um aparelho automatico para esvaziar recipientes de liquidos inflammaveis". — Deferido.

Egbert William Mishay, para "aperfeiçoamentos nos aparelhos de lavagens a secco". — Deferido.

Delco-Light Company, para "aperfeiçoamentos em aparelhos frigorificos". — Deferido.

José Lins, para "uma machina de beneficiar palha, para o fabrico de mortallas para cigarros". — Deferido.

Manoel Alves Valente, para "um novo aparelho munido de uma turbina, que mergulhada em um liquido mais ou menos denso, permite transportar o e elevar o de um recipiente a outro". — Deferido.

Romolo Morselli e João Maggion, para "uma machina denominada — Universal — para vulcanizar camaras de ar". — Deferido.

José Xavier da Silveira, para "aperfeiçoamentos em martellos". — Deferido.

Mario Appezzatto, para "um aparelho destinado a aspirar gazolina do reservatorio e distribui-la para o motor do vehiculos a motor de explosão, deno-

minado — Super Vacuo Appezzatto". — Deferido.

Stefan Kruszynski, para "um aparelho para raspar, lustrar e lavar assoalhos, janelas e ladrilhos, denominado — Apparellho Stephan". — Deferido.

Sterano Sencini, para "uma cadeira-carrinho para crianças denominada — Cadeira Victoria". — Deferido, como modelo de utilidade.

Antonio Pescuma, para "um novo modelo de cama, com estrado de tiras de chapa de ferro galvanizado". — Deferido, como modelo de utilidade.

Manlio Donadoni, para "um systema de cura e beneficiamento do fumo depois de ser colhido para se obter a perfeição commercial e industrial e os respectivos productos". — Deferido, a vista dos pareceres do examinador do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e do consultor Dr. Sylvio Olinto.

— Line Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, para "um novo tipo de caixa de reunião o inspeção, para instalações sanitarias". — Indeferido.

Domingos Olino, para "um preparado destinado ao polimento e brilho consequente das pinturas novas ao preparado "Duco", e tambem para uso domestico, para limpeza e brilho de portas, janelas, batentes, venezianas e utensilios de madeira e de metal, denominado — Polidor Brasil". — Indeferido, a vista do parecer do examinador do Instituto de Chimica.

Pedro Altobello, para "agulhas para machinas de fabricar meias e tecidos de malha, denominadas — Agulhas Altobello". — Indeferido.

Canuto de Miranda Vasconcellos, para "um apparellho destinado a desinfectar "water-closet" e todo e qualquer apparellho sanitario, denominado — Desinfector Beneficio". — Indeferido.

Joaquim Mariano Netto, para "matrizes fabricadas em madeira". — Indeferido.

João Maria de Lacerda Neto, para "uma barraca balnearia desmontavel, terrestre ou maritima". — Indeferido.

Roberto Henrique Sisson, para "um assucareiro hygienico". — Indeferido.

Enock Pinheiro, para "aperfeiçoamentos em geladeiras ou armarios frigorificos". — Indeferido.

Alberto Bins, para "aperfeiçoamentos em serpentinas para aquecimento d'agua em fogões". — Indeferido.

— Pedidos de registro de marcas:

Almeida Cardoso & Comp., da marca "Sanacallos", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Almeida Cardoso & Comp., da marca "Sana-Rheuma", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Almeida Cardoso & Comp., da marca "Dysenterium", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Almeida Cardoso & Comp., da marca "Ophtalmia", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Almeida Cardoso & Comp., da marca "Radionephrite", para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Armour of Brazil Corporation, da marca "Armour Alvo", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Companhia Commercial Overbeck, da marca "Flor de Mercedes", para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Companhia Commercial Overbeck, da marca "Brema", para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se.

A. Nunes Porto, da marca "A Sultana", para distinguir artigos das clas-

ses 36 e 37. — Registre-se, excepto para a classe 36, por imitar nessa parte parcialmente a marca constante do processo 1.362-25.

1. Picollo & Comp., da marca "Antibacillina", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido, por inobservância do art. 88, parágrafo unico do regulamento e induzir a confusão com a marca n. 3.686, de S. Paulo.

Weskott & Comp., da marca "Aspro", para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido. Imita a marca n. 23.172, desta capital.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Pontos característicos da invenção de "uma torneira, dita de pressão, para escoamento do liquido contido em barris e outros recipientes", para a qual pediu privilegio Ernesto Gruhler. (Deposito n. 5.581, de 29 de agosto de 1928):

Uma torneira, dita de pressão, para escoamento do liquido contido em barris e outros recipientes, caracterizado pelo facto de apresentar um corpo principal (a) com tres camaras concentricas (b, c, d), dispostas uma ao lado da outra, no sentido do eixo longitudinal da torneira, e uma perfuração (e) para receber o bico de escoamento (f), sendo que no corpo da camara (b) é atarrachado um cone pontegudo (g) com o ramal de acesso do liquido e sendo este corpo principal assim constituido, combinado com um macho (h), disposto corredia-mente no interior das referidas camaras (b, c, d), macho este constituido por um cylindro (i) com perfurações (k) na extremidade deanteira, por uma perfuração (l) centralmente na face lateral, por uma cabeça de vedação (m) com ou sem arruella (n), por uma móla (o), por uma arruella de apoio da móla (p), por uma porca (q) reguladora de pressão da móla, por um botão (r), por uma fenda (s) na parede da camara (d) e por um pino (t) preso á referida porca (g), substancialmente como descripto e representado a titulo de exemplo no desenho anexo.

Pontos característicos da invenção de "um novo modelo de sacco impermeavel", para que pediram patente de modelo de utilidade Kessler, Vasconcellos & Comp., Ltd. (deposito n. 5.582, de 29 de agosto de 1928):

Um sacco impermeabilizado para transportar arroz e feijão hygienicamente, um sacco feito de um tecido de algodão especial impermeabilizado ou outro qualquer tecido de formato rectangular ou quadrado, de um, dous, cinco, dez e quinze kilos, com costuras dobradas para maior segurança.

Pontos característicos da invenção de "um processo para exportação de leite — Nevada — isento de bacillos, denominado "Processo Nevada". (deposito numero 5.583, de 29 de agosto de 1928):

a) a modificação da forma das latas duplas impermeáveis, que poderão ter qualquer feição cylindrica ou quadrangular;

b) o emprego de qualquer metal, aluminio, zinco ou qualquer outro metal, ou mesmo aço, aluminio ou zinco galvanizados, com qualquer metal.

Pontos característicos da invenção de "uma machina combinada para beneficiar café", denominada "Machina Reinhardt", para que pediu privilegio Achilles Reinhardt (deposito n. 5.584, de 29 de agosto de 1928):

1.º, uma machina combinada para beneficiar café, denominada "Machina Reinhardt", composta de catador de café, catador de pedra, descascador e separador, todas com funcionamento no proprio corpo, caracterizada no descascador, separador de pedras e no seu volume reduzido, com rendimentos elevados.

2.º, a machina acima reivindicada, o café é levado pelo conductor — 1 — ao catador de pedras — 2 — onde a primeira corrente de vento — 16 — faz a primeira purificação, sendo as pedras expulsadas pelo canal — 3 — 3' — e o café em côco levado pela bica — 4 — ao descascador, giratorio no eixo — 7 sobre mancaes de esphera — 13 — com sahida automatica, evitando pressão, tudo regulado e graduado, mediante um peso no registro, e seguindo pela bica — 14 — 15 — pelo conductor — 18 — ao primeiro separador. Já neste curso, terá recebido a segunda purificação pela columna de vento — 16 (2). A sobra do primeiro separador é recolhida pelo segundo conduzida pelo canal — 22 — cuja sobra é por sua vez emitida na moenga — 23 — e passada novamente ao descascador, repetindo-se o mesmo movimento: quanto ao café separado por cada tipo cahé na respectiva columna de vento e é conduzido aos saccos pelos canaes — 25.

3.º, a machina acima reivindicada em — 1-2 — caracterizado no descascador giratorio no eixo — 7 — sendo que o descascamento é produzido pelo jogo do café das seis barras de aço — 9-9' — contra a esteira — 10 — e as duas facas de espera — 11-11' — existentes de cada lado do descascador, estas graduaveis pelos parafusos 12.

4.º, a machina reivindicada acima em 1, 2 e 3, caracterizada no descascador giratorio no eixo — 7 — sobre mancaes de esphera — 13 — compostos das barras — 8 (1, 2, 3, 4, 5 e 6) onde são collocadas as facas de aço — 9-9' — com dous recortes para a respectiva chamada do café em côco, com sahida regulada automaticamente por meio de um peso — 24 — collocado no registro da sahida do café; annullando a pressão da mesma e evitando quebrar, embuchar e cardir o café.

5.º, a machina reivindicada em 1, 2, 3 e 4, com o catador de pedras — 2 — no proprio corpo da machina trabalhando conjuntamente e regulado por dous registros; — 5 — para gradação de vento e — 6 — de gradação para a separação do grão em côco, sendo as pedras descarregadas pelo canal — 3 — despejadas por — 3'.

6.º, a machina reivindicada acima em 1, 2, 3, 4 e 5 com o tambor — 17 — fornecedor de vento para as columnas — 16 — (1, 2, 3, 4, 5 e 6) com o cli- pador — 26 — para absorver as impurezas, sendo em ditas columnas dispostos registros graduadores.

7.º, uma machina combinada para beneficiar café, caracterizada no descascador, trabalhando automaticamente sem pressão, evitando quebrar, embuchar e cardir o café; com catador de pedras no proprio corpo da machina, trabalhando no seu proprio conjunto tudo em volume reduzido para pouco espaço, com grandes economias de consumo e elevado rendimento, conforme desenhos annexos ao relatório junto e as presentes reivindicacões.

(*) Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em saccos e nos envolveros destinados a empacotar e respectivo processo de fabrico, para que pediu privilegio Chase Bag Co. (deposito n. 4.082, de 26 de agosto de 1927):

1.º, um sacco ou envolvero para emballagens pesadas ou grosseiras que se forma de dous corpos diferentes, dos quaes o corpo exterior é de juta ou de outro tecido textil, e o corpo interior constituido de papel; e em que estes dous corpos são unidos um ao outro de modo a formarem um corpo unico com a solidez precisa para supportar rein cargas pesadas e resistir a fricção e a rasgaduras.

2.º, o sacco ou envolvero accordes com o ponto 1, em que os dous corpos se ligam entre si por uma substancia adhesiva, applicada em toda a amplitude das suas superficies de contacto reciproco; o que se assegura a adhesão absoluta e completa entre estas superficies por meio de compressão muito forte.

3.º, o sacco ou envolvero segundo os pontos 1 e 2, em que a substancia que une os dous corpos é impermeavel a agua, oleos e similares, e torna portanto o sacco bastante fechado e coheso para impedir, que se escapem por qualquer poro, ou se molhem por qualquer agente externo, os generos nelle contidos, por mais finalmente pulverizados que sejam.

4.º, o sacco ou envolvero de que tratam os pontos anteriores em que sobre a juta ou outro tecido textil do corpo exterior se applica uma ou mais camadas da substancia adhesiva; em que sobre esta camada se estende o accerto cuidadosamente a folha do papel do corpo interior; em que estes dous corpos são, então, comprimidos de modo a se formarem em um corpo unico, absolutamente coheso e composto dos tres elementos — juta, substancia adhesiva e papel; em que esta substancia adhesiva se combina e corporifica com a citada juta, ou outro tecido, e com o papel; e em que por fim se corta o corpo assim obtido no talhe preciso para o formato do sacco ou do envolvero desejado.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇO

(Artigo 91 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

descrição da marca para que pediram registro R. Walter & Comp., destinada a artigos da classe 43 (deposito n. 11.997, de 29 de agosto de 1928):

Consiste em um rotulo tendo ao alto um circulo vermelho onde se acham escriptos os seguintes dizeres — Distillação Central — R. Walter & Comp.; concentrico áquelle circulo, ha um preto onde se lê a palavra "Victoria". Ligando áquelle circulo a parte inferior do rotulo, ha uma faixa desenhada em angulos verdes e azuis, tendo-se nesta faixa — Bebida espumante sem alcool — "Industria Brasileira". Esta faixa se liga a parte mais importante, do rotulo que affecta a forma rectangular tendo os verticos superiores arredondados e a base inferior intercallada no meio por uma curva. No canto a esquerda sobre cores azul e branca lê-se: "Esta agradávelissima bebida, absolutamente pura, tonifica os nervos, da saúde e alegria a

(*) Publicado de accordo com o despacho de 29 de agosto de 1928.

velhos e novos. Preparada caprichosamente com os princípios activos do Genipapo. E a direita — Fórmula Waller. Fabricante: R. Walter & Comp. — Victoria — Brasil. Ao centro, sobreposto, vê-se um círculo vermelho, tendo acompanhando a curva, as palavras em letras dominantes — Genipapina Chama — que é reivindicada como a denominação essencial da marca; ao centro deste círculo vê-se a já depositada marca da requerente — uma quadriga romana. Em cima junto ao círculo central, veem-se folhas e fructas pendentes. Classe 43.

Descrição da marca para que pediu registro Ismael Libanio, destinada a artigos da classe 3 (deposição n. 11.998, de 29 de agosto de 1928):

Consiste no agrupamento de vocabulos da lingua portugueza: Pilulas Reguladoras Libanio — e mais abaixo: Pharmaceutico Ismael Libanio (fabricante) — Rua da Bahia n. 924 — Bello Horizonte — Estado de Minas Geraes.

A marca que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um preparado pharmaceutico de sua industria e commercio, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Ismael Libanio, destinada a artigos da classe 3 (deposição n. 11.999, de 29 de agosto de 1928):

Consiste no agrupamento de vocabulos da lingua portugueza: Pilulas ferruginosas Libanio — e mais abaixo: Pharmaceutico Ismael Libanio (fabricante) — Rua da Bahia n. 924 — Bello Horizonte — Estado de Minas Geraes.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um producto pharmaceutico de sua industria e commercio incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Ismael Libanio, destinada a artigos da classe 3 (deposição n. 12.000, de 29 de agosto de 1928):

Consiste no seguinte vocabulo: Narrozol — e mais abaixo: Pharmaceutico Ismael Libanio (fabricante) — Rua da Bahia n. 924 — Bello Horizonte — Estado de Minas Geraes.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um producto pharmaceutico de sua industria e commercio incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Ismael Libanio, destinada a artigos da classe 3 (deposição n. 12.001, de 29 de agosto de 1928):

Consiste no agrupamento dos seguintes vocabulos: Elixir Dr. Lund — e mais abaixo: Pharmaceutico Ismael Libanio (fabricante) — Rua da Bahia n. 924 — Bello Horizonte — Estado de Minas Geraes.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir um producto pharmaceutico de sua industria e commercio incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Duarte & Jordão, destinada a artigos da classe 11. (Deposito numero 12.002, de 29 de agosto de 1928):

Consiste em um rectangulo tendo quas curvas circulares em galhardete, com as curvaturas voltadas para o centro, onde se vê dentro de um losango, uma pimenta eira com exuberantes fructos; nos ângulos superiores lê-se: Industria Bra-

sileira; e nos inferiores: Duarte & Jordão — São Paulo; na faixa superior: O nosso Molho, que é o característico da marca; e na faixa inferior: Pimentas malaguetas; e pedem que a mande registrar na classe 41 do regulamento, para distinguir pimentas e quaisquer substancias alimentares ou usadas como ingredientes de alimento.

A marca será usada em rotulos, facturas, reclamos, etiquetas, taboletas e poderá variar de tipo, cores e dimensões.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a firma Thos. Taylor & Sons (Barnsley) Limited, destinada a artigos da classe 27. (Deposito n. 12.003, de 29 de agosto de 1928):

Consiste em um desenho ornamental, no qual se vê um escudo circundado de arabescos. Encimando o escudo, vê-se um elmo e por cima deste um escudo normando com arminho, tendo ao centro a cabeça de um animal, sendo o escudo sobrepujado por um braço armado empunhando um gladio flammante; por baixo do escudo se vê a figura de um pedaço de fio torcido. No campo do escudo se vê, na parte superior, tres conchas e na parte inferior, que está dividida em quatro, em uma dellas se vê a figura da cabeça de um animal. Abaixo do escudo se vê uma faixa com as palavras "Pro Deo, Patria et Rege" e, finalmente pendendo da fita se vê um desenho ornamental. A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir linho em peças ou peças de linho misturado com algodão predominando o linho, na classe 27 da fabricação e commercio da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado em 1 de setembro de 1913, sob n. 3.862.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a firma Thos. Taylor & Sons (Barnsley) Limited, destinada a artigos da classe 27 (deposição n. 12.004, de 29 de agosto de 1928):

Consiste na representação de um escudo normando com arminho, e tendo ao centro a cabeça de um animal, sendo o escudo sobrepujado por um braço armado, empunhando um gladio flammante. Abaixo do escudo, vê-se a figura de um pedaço de fio torcido.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir linho em peças ou peças de linho misturado com algodão, predominando o linho, na classe 27, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a firma Thos. Taylor & Sons (Barnsley) Limited, destinada a artigos da classe 27 (deposição n. 12.005, de 29 de agosto de 1928):

Consiste na letra S, acompanhada do numero "104".

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir linho em peças ou peças de linho misturado com algodão, predominando o linho, na classe 27, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a firma Thos. Taylor & Sons (Barnsley) Limited, destinada a artigos da classe 27 (deposição n. 12.006, de 29 de agosto de 1928):

Consiste na letra S, acompanhada do numero "102".

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir linho em peças ou peças de linho misturado com algodão, predominando o linho, na classe 27, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a firma Thos. Taylor & Sons (Barnsley) Limited, destinada a artigos da classe 27 (deposição n. 12.007, de 29 de agosto de 1928):

Consiste na letra S, acompanhada do numero "110".

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir linho em peças ou peças de linho misturado com algodão, predominando o linho, na classe 27, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a firma Thos. Taylor & Sons (Barnsley) Limited, destinada a artigos da classe 26 (deposição n. 12.008, de 29 de agosto de 1928):

Consiste no fac-simile da assignatura de Thos. Taylor & Sons.

A marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir linho em peças, na classe 26 da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a firma Thos. Taylor & Sons (Barnsley) Limited, destinada a artigos da classe 27 (deposição n. 12.009, de 29 de agosto de 1928):

Consiste na letra S, acompanhada do numero "80".

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir linho em peças ou peças de linho misturado com algodão, predominando o linho, na classe 27, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro a firma Thos. Taylor & Sons (Barnsley) Limited, destinada a artigos da classe 27 (deposição n. 12.010, de 29 de agosto de 1928):

Consiste na letra S, acompanhada do numero "120".

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir linho em peças ou peças de linho misturado com algodão, predominando o linho, na classe 27, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Moler Products Limited, destinada a artigos da classe 4 (deposição n. 12.011, de 29 de agosto de 1928):

Consiste na palavra "Fosasil".

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir substancias vegetaes, animais e mineraes, em bruto ou parcialmente preparadas, destinadas a manufacturas, não incluídas em quaesquer outras classes, da classe 4, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Moler Products Limited, destinada a artigos da classe 16 (deposição n. 12.012, de 29 de agosto de 1928):

Consiste na palavra "Fosasil".

A marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir artefactos de mineraes e outras substancias destinadas a construção ou decoração, na classe 16, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Manavella & Comp., destinada a artigos da classe 50, letra j (deposição n. 12.013, de 29 de agosto de 1928).

Consiste na representação da figura de um escoteiro, tendo na mão direita uma vara e acima da figura vê-se a palavra Escoteiro. Na altura da cintura vêm-se as palavras Marca registrada. O todo está encerrado por uma oval. Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir bolas de massas massigas ou de ar e demais brinquedos. Classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro C. B. Jordão, destinada a artigos da classe 3 (deposição n. 12.014, de 29 de agosto de 1928).

Consiste na figura de um índio tendo na mão direita, erguida, um vidro e na esquerda o arco e a flecha, bem como no braço esquerdo, umas folhagens floridas, tendo-se superiormente o nome característico Selvicola. Aos lados da figura vêm-se os dizeres Com seu uso e inferiormente Não ha mais calvos, seguindo-se a firma C. B. Jordão e a localidade de Rio de Janeiro. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Alvaro Marins (Seth), destinada a artigos da classe 50, letra j (deposição n. 12.015, de 29 de agosto de 1928).

Consiste nas palavras Primeiros traços, cujas letras estão dispostas, irregularmente, e as que estão sublinhadas por um traço grosso, ligeiramente frenido. Logo abaixo lêem-se os dizeres: Methodo elementar de desenho para uso das crianças, organizado por Seth. Vê-se em seguida a figura de uma criança sentada, com uma prancheta sobre os joelhos e um lápis á mão direita. Ao lado da criança está uma caixa de lapis. Toda esta composição está limitada por um quadro formado por duas linhas.

A marca poderá ser impressa indistintamente a uma ou mais cores. Classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Manoel da Silva Palhares, destinada a artigos da classe 50 j (deposição n. 45, effectuado na Junta Commercial do Estado de Minas Geraes, a 28 de julho de 1928).

Consiste dos seguintes dizeres, escritos á tinta preta: Guia Prático de Bello Horizonte — Estado de Minas Geraes, organizado por Manoel da Silva Palhares — Rua São Paulo, 552 — Bello Horizonte.

A marca servirá para distinguir o seu trabalho de outros congêneres, e se enquadra na classificação da classe 50; letra j.

Descrição da marca para que pediu registro Antonio Francisco Vellame, destinada a artigos da classe 44 (deposição n. 93, effectuado na Junta Commercial do Estado da Bahia, a 1 de agosto de 1928).

Consiste em uma chapa contendo, no alto, e em forma circular o seguinte nome: Antonio F. Vellame Jr. e mais abaixo, dentro da curvatura descrita pelo nome acima, está: Matta Fina. Entre estas palavras e as de Cruz das Almas estão duas estrelinhas. Estas ultimas palavras tem a direcção curva, em sentido

tido inverso das primeiras, sendo acompanhadas nessa direcção por dois ramos de fumo que completam a marca supra.

A marca, que servirá para distinguir o fumo de sua exportação e commercio (classe 44), será applicada nos fardos de fumo, variando de tamanho e cores.

Descrição da marca para que pediu registro H. Abbehusen, destinada a artigos da classe 44 (deposição n. 91, effectuado na Junta Commercial do Estado da Bahia, a 2 de agosto de 1928).

Consiste em uma chapa tendo as iniciaes F. H. A.; no alto destas ha uma série de estrelinhas, em forma de curva, constituída por onze estrelinhas das quaes tres são de tamanho maior, collocadas uma em cada extremidade e uma no centro. Abaixo das letras F. e A. ha tambem uma pequena estrelinha. Completa a marca a inscripção das palavras: Capella Almeida.

A marca, que servirá para distinguir o fumo de sua exportação e commercio, poderá ser inscripta em tamanho e cores varios, estando comprehendida na classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro H. Abbehusen, destinada a artigos da classe 44 (deposição n. 95, effectuado na Junta Commercial do Estado da Bahia, a 2 de agosto de 1928).

Consiste em uma chapa tendo, ao centro entre duas estrelinhas as seguintes iniciaes: B K C, no alto, em forma curva a palavra Especial e na parte inferior, o seguinte: Capella Almeida, tambem em linha curva, para dentro da chapa.

A marca servirá para distinguir fumo e poderá variar em tamaphos.

Descrição da marca para que pediu registro H. Abbehusen, destinada a artigos da classe 44 (deposição n. 96, effectuado na Junta Commercial do Estado da Bahia, a 2 de agosto de 1928).

Consiste em uma chapa contendo letras: C & A O, dentro de uma ellipse, formada por dois ramos de fumo que, partindo da parte inferior, em sentidos oppostos, vae se encontrar, na parte superior com uma estrelinha que os separa. Abaixo destes ramos estão as seguintes palavras: Cruz das Almas. A marca que servirá para distinguir fumo poderá variar de tamanhos e cores. Classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro H. Abbehusen, destinada a artigos da classe 44 (deposição n. 97, effectuado na Junta Commercial do Estado da Bahia, a 2 de agosto de 1928).

Consiste em uma chapa tendo no alto, em forma ligeiramente curva, a palavra Indianer. Na parte inferior um desenho de ornato, representando dois cachimbos e um machado cruzados; entre as extremidades dos cachimbos e do nome referido ha um desenho de ornato. A marca, que servirá para distinguir fumo, poderá variar de tamanhos e cores. Classe 44.

(*) Descrição da marca para que pediu registro The Texas Company, destinada a artigos da classe 47 (deposição n. 11.949, de 24 de agosto de 1928).

Consiste na palavra Aries. A marca, que poderá variar em tipo, cores e dimensões, serve para distinguir oleos lubrificantes, incluidos na classe 47, da fabricação e do commercio da depositante.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Conselho Superior de Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de agosto de 1918

Offícios:

Sr. ministro da Agricultura:

- N. 6.634—Remettendo o processo numero C. S. C. I. R. 441.
- N. 6.635—Remettendo o processo numero C. S. C. I. R. 438.
- N. 6.636—Remettendo o processo numero C. S. C. I. R. 433.
- N. 6.637—Remettendo o processo numero C. S. C. I. R. 371.
- N. 6.638—Remettendo o processo numero C. S. C. I. R. 428.
- N. 6.639—Remettendo o processo numero C. S. C. I. R. 431.
- N. 6.640—Remettendo o processo numero C. S. C. I. R. 437.
- N. 6.641—Remettendo o processo numero C. S. C. I. R. 402.

Conselho Nacional do Trabalho

Expediente da primeira secção

Foram mandados publicar os seguintes accordãos:

Recurso n. 32 — Visto e relatado o presente recurso, em que é recorrente E de Almeida e recorrida a firma Leirão, Rios & Comp.:

Considerando que a recorrida não provou em sua defesa de fls. 5, as 18 factas dadas pelo recorrente, alludindo somente aos 12 mezes de trabalho em sua casa nos quaes o recorrente adquiriu direito ás férias:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso de fls. 2 affirm de que a recorrida processa a indemnização nos termos do artigo 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — Ataulpho, presidente. — Gustavo Francisco Leite, relator. Fui presente. — Joaquim Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 33 — Visto e relatado o recurso, em que é recorrente Leopoldina da Silva e recorrida a firma R. Miranda & Comp.:

Considerando que a recorrente Leopoldina da Silva provou com sua caderneta, perfeitamente regularizada, que trabalhou para a recorrida desde 4 de dezembro de 1925 até 9 de fevereiro de 1927, quando foi despedida:

Considerando que a recorrida não provou as factas a que se refere na defesa de fls. 6;

Considerando que assim a recorrente fez jus a indemnização correspondente a 15 dias de férias, na forma do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento a este recurso e condemnar a recorrida R. Miranda & Comp. a pagar á recorrente Leopoldina da Silva a indemnização de réis 52\$500.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1928. — Ataulpho, presidente. — Mario de Anrade Ramos, relator. Fui presente. — Joaquim Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 54 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Adriano da Costa e recorrida a Companhia: Melhoramentos da Ilha do Governador:

Considerando que o recorrente não apresentou nenhum documento que prove ter

prestado serviços a recorrida por 12 mezes se ui os;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Ca los Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 104 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente João Forno e recorrido Victorino Alves Lamas:

Considerando que a cerneta do recorrente prova que o recorrido admitiu a serviço a 14 de janeiro de 1926 dispensando-o a 8 de abril do anno seguinte;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso para que o recorrido seja intimado ao pagamento devido.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphé Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 128 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Estevam Covo e recorrida a Fabrica de Tecidos Com'ança:

Considerando que a recorrente, em sua defesa, all'a que não indemnizou o recorrente dos 15 dias de férias porque as ompañias de tecidos, filadas ao Centro de Tecelagem, a nãdam resposta do Exmo. Sr. ministro de uma representação que fizeram. E como essa razão não invalida o direito do recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso de fls. 2, affirm de que a recorrente indemnise ao recorrente nos termos do artigo 10 do decreto n. 17.496 de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 171 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Pedro da Silva e recorrido M. S. Lino:

Considerando que o recorrente trabalhou desde 30 de outubro de 1924 a 30 de abril de 1927, e diz ter sido despedido sem receber a indemnização das férias;

Considerando que o recorrente data o de 22 de agosto de 1927, junto ao processo de fls. 7) prova que o reclamante foi regularmente indemnizado;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em que seja a chivado o aludido recurso.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphé Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 174 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Waldemar Teixeira e recorrido Felipe Salipa:

Considerando que o recorrente Waldemar Teixeira não apresenta cerneta de serviço nem prova de que tivesse prestado serviços ao recorrido por 12 mezes ininterruptos;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphé Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 179 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Benedicto Satyro dos Santos e recorrida a firma Isaac dos Santos:

Considerando que o recorrente sahindo a 9 de maio de 1927 do estabelecimento em que entrou a 1 de abril de 1926, adquiriu o direito dos 15 dias de férias;

Considerando que as allegações da recorrida sobre a ata de applicação da lei não procedem, porquanto adquirem direito a férias todos os operarios que completam um anno de serviço dep is de sua vigencia;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso para que a recorrida seja intimada ao pagamento devido.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 183 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Benedicto Adolpho Costa e recorrido André Cataldi:

Considerando que o recorrente trabalhou na officina do recorrido de 24 de fevereiro de 1926 a 14 de maio do anno seguinte;

Considerando que o recorrido não contesta o tempo de serviço do requerente, all'gndo apenas que o mesmo se retirou do trabalho por livre e espontanea vontade;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso, para que o recorrido seja intimado ao pagamento devido.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphé Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 184 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Abel de Carvalho e recorrida a firma João da Parros & Comp.:

Considerando que o recorrente allega have trilhado de 11 de dezembro de 1925 a 9 de maio de 1927;

Considerando que a recorrida allega que o supplicante, oçara em julho de 1926 as férias regulamentares, tendo sido despedido em maio de 1927, isto é, antes de decorridos os 12 mezes de lei;

Considerando ainda que allega a firma haver o recorrente sido dispensado porque foi surprehendido na pratica de actos deshonrosos;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphé Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 220 — Visto e examinado o presente recurso, em que é recorrente Joséphina Jolweck de Oliveira e recorrida a firma Marques Mendes & Comp.:

Considerando que os recorridos allegam, na defesa, as fls. 4 e 5, que as férias não foram abonadas a recorrente por falta de lembrança, reconhecendo assim o direito da recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso de fls. 2, affirm de que seja indemnizada a recorrente nos termos do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 236 — Visto e relatado o presente recurso, em que é recorrente Luiz Duarte e recorrida a firma proprietaria da Tinturaria Veneza;

Considerando que o recorrente não determina o mez e data do dia em que foi admitido em 1926, assignalando somente o dia 23 de maio de 1927, em que foi despedido, deixando assim em duvida o tempo de um anno de serviço, para o direito aos 15 dias de férias;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 239 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Domingos Zuccarilli e recorrido J. M. Rocha:

Considerando que o recorrente trabalhou para o recorrido de novembro de 1925 a fevereiro de 1927;

Considerando que o recorrido allega haver o recorrente se retirado do serviço por sua livre vontade; trabalhando por trefa, e sem fiscalisação, de accôrdo com a hypothese prevista pelo art. 2º do decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphé Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

cional do Trabalho negar provimento ao recurso de fls. 2.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 239 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Domingos Zuccarilli e recorrido J. M. Rocha:

Considerando que o recorrente trabalhou para o recorrido de novembro de 1925 a fevereiro de 1927;

Considerando que o recorrido allega haver o recorrente se retirado do serviço por sua livre vontade; trabalhando por trefa, e sem fiscalisação, de accôrdo com a hypothese prevista pelo art. 2º do decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphé Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 288 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Sebastião Fralga e recorrida a Companhia de Calçado «Diniz»:

Considerando que é já doutrina firmada por este Conselho, segundo a qual o direito as férias é contado da data do decreto numero 4.982 de 24 de dezembro de 1925;

Considerando, ainda, que as allegações da recorrida de fls. 4, não invalidam o direito do recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso de fls. 2, affirm de que seja indemnizado o recorrente nos termos do art. 10, do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 305 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente José Maria Domingues e é recorrida a firma F. Lemos & Comp.:

Considerando que a recorrida allega o que é contrario a jurisprudencia firmada pelo Conselho Nacional do Trabalho;

Considerando que o recorrente provou ter 12 mezes de serviço, entrando a trabalho da recorrida de 21 de março de 1925 a 31 de maio do anno seguinte;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso para que a recorrida seja intimada ao devio pagamento.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphé Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 306 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Mario de Jesus Pereira e é recorrido Bernabé Pereira de Souza:

Considerando que o recorrente reclama suas férias, nos termos do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926;

Considerando que a recorrida declara estar prompta a satisfazer a reclamação;

Considerando, porém, que não consta do processo recibo algum do recorrente que prove o cumprimento de disposição legal;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso, intimando-se a recorrida ao devido pagamento.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulphé Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 306 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Mario de Jesus Pereira e é recorrido Bernabé Pereira de Souza:

Considerando que o recorrente reclama suas férias, nos termos do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926;

Considerando que a recorrida declara estar prompta a satisfazer a reclamação;

Considerando, porém, que não consta do processo recibo algum do recorrente que prove o cumprimento de disposição legal;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso, intimando-se a recorrida ao devido pagamento.

Recurso n. 307 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Amerino Ladau Mendes e recorrida F. Gomes Soares.

Considerando que o recorrente trabalhou na firma F. Gomes Soares, de junho de 1925 a 2 de junho de 1927;

Considerando que a recorrida allega que o recorrente se despediu, e não foi despedido, como prevê o art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926;

Considerando, porém, a jurisprudência do Conselho;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso, intimando-se a recorrida ao pagamento devido.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 308 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Felipe Ferreira Pinto e recorrida a firma J. Lourenço & Comp.;

Considerando que o recorrente Felipe Ferreira Pinto prestou serviços a recorrida desde 5 de janeiro de 1916 até 17 de junho de 1927, como prova a sua carteira, fazendo assim jus as férias de 15 dias;

Considerando que o recorrente deixou o trabalho e não foi pago da importância correspondente às férias, que não gozou;

Considerando que a recorrida allega, mas não prova, que pagou essa importância ao recorrente, sendo que este contesta essa allegação;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso para condemnar a recorrida J. Lourenço & Comp. a pagar ao recorrente a importância de 15 dias de férias, na forma do art. 10 do decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Carlos Gomes de Almeida*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 454 — Visto e relatado o recurso em que é recorrente Antonio Cardoso e recorrida Julio Pereira (Garage Paulista).

Considerando que o recorrente já gozou os 15 dias de férias a que tem direito, dentro de um anno de serviço, conforme está anexo em sua carteira que se acha legítima e com a data das férias de 1 a 17 de dezembro de 1927;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso de fls. 2.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 465 — Visto e relatado o recurso em que é recorrente Arlindo Alves e recorrida a sociedade anonyma Ceramica Sacoman;

Considerando que o recorrente allega ter sido empregado da recorrida sem, entretanto, apresentar a respectiva carteira comprovando seu tempo de serviço, nos termos do art. 11, § 4º, do decreto numero 17.496, de 30 de outubro de 1926;

Considerando, outrossim, que prestando as informações solicitadas junta a recorrida a relação das faltas dadas pelo recorrente, no total de 40, de julho de 1926 a junho de 1927;

Considerando, finalmente, que o recorrente deixou assim de fazer jus ao direito de gozo das férias, por não ter trabalhado 12 meses, sem interrupção, conforme exige o art. 3º do decreto citado;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao

recurso por faltar apoio legal ao pedido do recorrente.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 467 — Visto e relatado o recurso em que é recorrente Quintino Nogueira Ramalho e recorrida a Companhia Industrial Silveira Machado S. A.

Considerando que o recorrente foi empregado da recorrida no período compreendido do 2 de abril de 1924 a 7 de agosto de 1927, conforme se verifica da respectiva carteira;

Considerando, porém, que sendo ouvida a recorrida demonstrou ter o recorrente interrompido o serviço por inúmeras faltas não justificadas;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso, á vista do que dispõe o artigo 3º do regulamento approvado pelo decreto n. 17.496, de 30 de outubro de 1926.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Francisco Antonio Coelho*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 533 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Aécio Soares Craio e recorrida a firma J. F. de Aquino & Castro;

Considerando que o documento de fls. 5 exoner a firma recorrida de toda e qualquer responsabilidade e está devidamente assignado pelo recorrente;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso de fls. 2.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 587 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Antonio Laugowski e recorrida a firma Scott e Uner Cimento Amado;

Considerando que o recorrente não juntou a sua carteira de férias, nenhum documento que prove o seu allegado;

Approvam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento ao recurso recorrente.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Gustavo Francisco Leite*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 638 — Visto e relatado o presente recurso em que é recorrente Joaquim da Silva Christo e recorrida Francisco Paiva Boêo;

Considerando que o recorrente Joaquim da Silva Christo não apresentou carteira que provou o seu direito às férias;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em negar provimento a este recurso.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Expediente da Segunda Secção

Foram mandados publicar as seguintes acórdãos proferidos nas sessões effectuadas em 9 e 16 de julho do corrente anno:

Processo n. 2.563 — Visto e relatado o processo em que a Caixa da Estrada de Ferro Sorocabana remette o respectivo orçamento da receita e despesa para o exercício de 1928;

Accordam os membros do Conselho Na-

cional do Trabalho em considerar approvado o dito orçamento.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Mário de Andrade Ramos*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.575 — Visto e relatado o processo em que o ex-ferroviário Manoel Rodrigues Machado apresentou queixa contra a Leopoldina Railway;

Considerando que o queixoso não observou as disposições legais para encaminhar a presente reclamação;

Considerando que, além disso, nenhum documento juntou;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em não tomar conhecimento da dita queixa.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio da Rocha Vas*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.761 — Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da São Paulo Railway Company Limited pediu augmento de verba no seu orçamento;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, preliminarmente, em mandar proceder á fiscalisação da Caixa.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.815 — Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da São Paulo Railway remette o pedido de inscripção de José, filho de Francisco Pinto de Aguiar;

Considerando que os documentos constantes do processo não trazem nenhum dos autenticidade, pois são simples cópias, carecedoras das necessárias formalidades legais;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligencia afim de que a Caixa remitta os documentos devidamente legalizados.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.853 — Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Leopoldina Railway Company Limited remetteu o pedido de residência no estrangeiro do aposentado José Julio Gomes de Almeida;

Considerando que o caso se enquadra nas disposições do art. 21 § 1º e 2º do decreto n. 5, 169 de 20 de dezembro de 1926;

Considerando que os documentos juntos provam o allegado;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em conceder a autorisação solicitada.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Dulpho Pinheiro Machado*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 33 — Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da São Paulo Railway Company Limited remetteu o pedido de João Miguel para residir no estrangeiro;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, de accordo com o artigo 22 do decreto n. 17.941 de 11 de outubro de 1927, em converter o julgamento em diligencia afim de ser appensado o original e ambos devolvidos a este Conselho Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1928. — *Ataulpho*, presidente. — *Libanio da Rocha Vas*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 38—Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Leopoldina Railway Company remetteu o requerimento do aposentado Alberto Ferreira Leite, para fixar residência no estrangeiro;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligência afim de ser appensado o original, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1928.—*Ataulpho*, presidente.—*Libanio da Rocha Vaz*, relator.—Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 45—Visto e relatado o recurso, em que é recorrente o engenheiro Thomaz Caetano Lapa e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Leopoldina Railway Company Limited:

O recorrente, estribado no art. 72 da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, requereu á Caixa de Aposentadorias e Pensões da Leopoldina Railway a sua aposentadoria com o acrescimo de 30%.

O requerente, com solida documentação, provou:

- a) que tem mais de 50 annos de serviços activos como ferroviario;
- b) que teve sempre boa conducta,
- c) que desempenhou commissões importantes;
- d) que prestou á empresa serviços relevantes.

Sendo estes justamente os requisitos exigidos pelo citado artigo, nenhum outro argumento poderá annullar o direito que lhe cabe da aposentadoria que pleiteia.

Não é preciso tornar mais longa esta exposição, porque o bem elaborado parecer do Sr. procurador exgotou o assumpto, e assim:

Considerando que o requerente provou exuberantemente o que allegou;

Considerando que, em face do que dispõe o art. 72 da lei n. 5.109 citada, o seu direito é liquido;

Considerando que os documentos apresentados merecem fé;

Considerando que a decisão do Conselho da Caixa não está de accordo com o espirito da lei;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso, para que seja o recorrente aposentado com os vencimentos a que tiver direito e mais 30%, de conformidade com o que dispõe o citado art. 72 da lei n. 5.109, acima referido.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1928.—*Ataulpho*, presidente.—*Libanio da Rocha Vaz*, relator.—Fui presente.—*Joaquim Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 46—Visto e relatado o recurso em que é recorrente Manoel Felipe de Albuquerque Lins e recorrido o conselho administrativo da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Great Western of Brasil Railway Company Limited:

Para o Conselho Nacional do Trabalho recorre presentemente afim de que mande rever as pensões concedidas, applicando-se-lhes a tabella estabelecida na lei n. 5.109, conforme determina o § 1º do art. 17 combinado com o § 1º do art. 23 do regulamento n. 17.941 de 11 de outubro de 1927;

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em converter o julgamento em diligência afim de ser o recorrente notificado a promover o recurso em conformidade com o que dispõe o art. 53 do citado regulamento.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1928.—*Ataulpho*, presidente.—*Dulphe Pinheiro Machado*, relator.—Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 47—Visto e relatado o recurso em que é recorrente Waldemar Arnoldi e recorrida a Estrada de Ferro Araraquara:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho, attendendo ao dispositivo do § 69 do regulamento n. 17.941 de 11 de outubro de 1927, converter o julgamento em diligência afim de ser ouvida a Inspectoria Federal das Estradas.

Rio de Janeiro, 9 de julho de 1928.—*Ataulpho*, presidente.—*Dulphe Pinheiro Machado*, relator.—Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.315—Visto e relatado o processo em que o ferroviario Antonio Roberto reclama contra a Estrada de Ferro Rede Sul Mineira:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar que a estrada, dentro de 30 dias, preste as informações solicitadas, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1928.—*Ataulpho*, presidente.—*Carlos Gomes de Almeida*, relator.—Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.562—Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da São Paulo Railway remetteu documentos para inscripção de um filho do associado Antonio Cardoso, nos termos do § 3º do art. 38 do decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar inscrever o interessado, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1928.—*Ataulpho*, presidente.—*Carlos Gomes de Almeida*, relator.—Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.694—Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da S. Paulo Railway Company remetteu documentos para a inscripção de um filho do associado Alberto Marques Cunha, na conformidade do art. 33 § 3º do decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927.

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar inscrever o interessado, obedecidas as prescripções legais.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1928.—*Ataulpho*, presidente.—*Carlos Gomes de Almeida*, relator.—Fui presente.—*J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2.696—Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuarios do Pará remetteu documentos sobre a acquisição de apolices federacs:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em approvar o acto do conselho administrativo da referida caixa.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1928.—*Ataulpho*, presidente.—*Carlos Gomes de Almeida*, relator.—Fui presente.—*J. Leonel de Rezende Almeida*, procurador geral.

Processo n. 2.698—Visto e relatado o processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da S. Paulo Railway remetteu documento para inscripção de um filho do associado Ambrosio de Souza Fonseca, em obediencia ao art. 33, § 3º, do decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927:

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em mandar inscrever o interessado, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1928.—*Ataulpho*, presidente.—*Carlos Gomes de Almeida*, relator.—Fui presente.—*J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 723—Visto e relatado o recurso em que é requerente D. Isaltina Pereira Moutinho e recorrida a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Ferroviaria Este Brasileira:

Considerando que não se apoia em nenhum dispositivo legal o acto da recorrida, annullando sua anterior decisão, proferida inteiramente de accordo com os termos da lei n. 4.682, de 24 de janeiro de 1923, a qual, ao tempo, regulava o direito á pensão.

Accordam os membros do Conselho Nacional do Trabalho em dar provimento ao recurso, para manter a pensão legalmente concedida.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1928.—*Ataulpho*, presidente.—*Carlos Gomes de Almeida*, relator.—Fui presente.—*J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TRIBUNAL DE CONTAS

Por portaria de 25 do corrente mez, foi nomeado para o lugar de chefe e da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará o 2º escripturario Antonio Pinto de Araujo Corrêa.

ACTA N. 130ª — SESSÃO ORDINARIA EM 20 DE AGOSTO DE 1928

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Dr. Julio Moreira da Silva Lima.

Presentes os Srs. ministros Drs. Jesuino Cardoso, Alfredo Valladão, Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa e Agenor de Roure, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Jesuino Cardoso:

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 475\$500 a Light and Power, de serviços prestados em 1922; de 620\$ a Nelson Coelho Leal, de diarias em 1923; de 14:920\$050 ao Lloyd Brasileiro, de transportes em 1921; de 2:550\$, a diversos, de gratificações em 1923 e 1924; de adiantamento de 600\$ ao porteiro do Laboratorio Nacional de Analyses João Vicente Capp, para despesas no 3º trimestre do corrente anno; de distribuição do credito de 1:291\$688 á Delegacia Fiscal em Sergipe, por conta da verba 50ª.—Ordadou-se o registro dos alludidos pagamentos e adiantamentos.

De 6:601\$700 a diversos, de fornecimentos em 1926.—Recusou-se registro a despesa de accordo com o parecer.

De 1:000\$ ao cofre do Conselho Administrativo da Directoria do Material Bellico, de fornecimentos em 1926.—Recusou-se registro á despesa pelo fundamento constante do parecer do director. Foi veto vencido o do Sr. ministro relator.

De 4:753\$ a Pedro Paulino da Costa e outros, de fornecimentos em 1924.—Recusou-se registro por não se achar a relação de credores annexa devidamente rubricada pelo ordenador da despesa, conforme a exigencia do n. 4, § 9º, III do art. 103 do regulamento approved pelo decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922.

Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 353, do corrente, adiantamento de 60:000\$ ao general Augusto Tasso Fragoso, chefe do Estado-Maior, para despesas a seu cargo.

N. 309, do mez findo, distribuição ao Thesouro do credito de 80:000\$, por conta da verba 6ª.—Ordenou-se o registro do alludido pagamento e distribuição.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 3.433, do corrente, com o contracto celebrado com Henrique Puerto & Filho, para as obras do Archivo Nacional.

Ns. 3.032 e 3.593, do corrente, pagamentos de 200\$ e 3.250\$, a diversos, de aluguel de predio e serviço prestado no corrente anno.

Ordenou-se o registro do contracto e pagamento.

N. 2.917, do mez findo, pagamento de 11:001\$050 a Barbosa Albuquerque & Comp., de fornecimento no corrente anno. — Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer. Foram votos vencidos os dos Srs. ministros Jesuino Cardoso, Leonel de Rezende e Camillo Soares.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.839, de junho ultimo, pagamento de 1:950\$ a Breno & Comp., de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro, de accôrdo com o parecer.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso c/134, do corrente, pagamento de 1:155\$700 a João Daré, de fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.946, do corrente, com o contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Samarão Filho & Comp., para o fornecimento de materiais. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Al'redo Vallaão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.006, de junho ultimo, pagamento de 900\$ a J. Hubmayer, de fornecimentos no corrente anno.

Offícios ns. 572, 743, 3.268 e 3.294, do Museu Nacional, Serviço de Informações e do Povoamento, pagamentos de 3:300\$, 2:430\$, 252\$280 e 206\$400 a diversos, de fornecimentos e gratificações no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De distribuição do credito de 286\$ á Delegacia no Rio Grande do Sul, por conta da verba 30ª.

De adiantamento de 1:250\$ a Leopoldo Feliciano Dias da Costa, para despeza de transportes.

De pagamentos:

De 750\$598 a D. Maria José Alves Coppio e outros, de pensões de 1926; de 176\$ a Jul a Pereira de divida de exercicios findos; de 402\$250 á Companhia de Navegação Costeira, de pagamentos em 1925; de 4:410\$ á Sociedade Anonyma do Gaz, de fornecimentos em 1919; de 219:931\$278 a Antonio Lopes Amaral, de serviços prestados em 1926; de 298\$ a Paulo de Azevedo & Comp., de fornecimentos em 1923; de 561\$ a Rede de Viação Sul Mineira, de telegrammas expedidos em 1924; de 23:512\$878 a Norges e Monte, de fornecimentos no corrente anno; de 182\$ a Antonio Barbosa Tavares e 50\$ a João Francisco Xavier, de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

De reversão da pensão percebida por D. Maria Ma a Monteiro dos Santos, viúva do general Juvenal Rodopiano Gonçalves dos Santos, para seus filhos, Iracema Rodopiano Ayres e Euridice Rodopiano dos Santos. — Julgou-se legal a reversão.

De pagamento de 7:628\$550 ao Lloyd Brasileiro, de transportes em 1920. — Deu-se vista ao Dr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Guerra:**Avisos:**

N. 345, do corrente, pagamento de 10:000\$ a Nestor Travassos, para despezas a seu cargo. — Ordenou-se o registro.

Promoção n. 62, do corrente, do Ministerio Publico, com a publicação do contracto celebrado com R. Canduro & Comp., para o fornecimento de fôrragens. — Recusou-se registro, de accôrdo com o parecer do Sr. representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 705, 718; 2.752, 2.749, 3.515 e 1.047, do corrente, pagamentos de 61\$200, 2:660\$190, 260\$295, 12:106\$449, 756\$556 e 2:875\$ a diversos, de fornecimentos, differença de vencimentos e auxilio. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 343, 3.506 e 3.374, do mez findo, distribuição do credito de 1:300\$ á Delegacia no Rio Grande do Sul, por conta da verba 8ª e pagamentos de 27:585\$707 e 15:000\$ a diversos, de fornecimentos do corrente anno. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.963, do corrente, pagamento de 34\$500 a Souza Sampaio & Comp., Ltda., de fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel de Rezende:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 913 e 2.428, de julho findo, pagamentos de 9:506\$323 e 7:169\$438 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Offícios:

Ns. 804 e 619, do corrente, do Serviço Geologico e Mineralogico e da Escola Normal de Artes e Offícios Wenceslau Braz, pagamentos de 750\$ e 9:400\$ á Companhia Telephonica Brasileira e a Terra, Irmão & Comp., de serviços prestados e fornecimentos. — Ordenou-se registro dos alludidos pagamentos.

N. 3.133 do corrente, do Serviço do Povoamento, pagamento de 9:900\$ a S. A. Pacheco Moreira, de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro, de accôrdo com o parecer.

N. 3.128, do corrente, pagamento de réis 15:975\$ a Standard Oil Company, de fornecimentos no corrente anno. — Recusou-se registro á despeza, de accôrdo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:**Processos:**

De distribuição do credito de 1:311\$919 á Delegacia Fiscal em S. Paulo por conta da verba 39ª.

De 576\$621 a D. Luiz Damasceno, de pensões em 1926; de 819\$096 a D. Eulina Luiz Rosa de Siquera, de pensões em 1926; de 25:375\$700 a Hugo de Barros, de fornecimentos feitos em 1926; de 1:989\$902 a Joaquim Pereira da Silva, de 83\$032 a Sebastião Teixeira, de 2:198\$559 a Mario dos Santos Pinto, de 2:240\$832 a Luiz Maximo Pinto, de dividas de exercicios findos; de 19:500\$ a O. Minnich, de fornecimentos no corrente anno; de 27:920\$ a José Pinto Costa, de fornecimentos em 1925; de 6:090\$ a S. A. White Martins, de fornecimentos no corrente anno; de 1:189\$243 a D. Alayde da Fonseca Braga, de pensões em 1925; de 5:460\$ a David Medeiros, de fornecimentos em 1924 ás forças legaes em 1924; de 9:800\$ a João Vicente Ferreira, de fornecimentos em 1924 ás forças legaes; de 2:077\$ a João Alves da Silva, de dividas de exercicios findos.

Ordenou-se o registro da alludida distribuição de pagamentos.

Ministerio da Guerra:**Avisos:**

N. 338, do corrente, adiantamento de 5:000\$ ao 1º tenente João Manoel Lebrão, para despezas durante os mezes de agosto, setembro e outubro do corrente anno.

Officio n. 104, do corrente, do Serviço Telephonico, distribuição ao Thsouro do credito de 20:000\$, por conta da verba 6ª.

Ordenou-se o registro do citado pagamento e da alludida distribuição.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**Avisos:**

Ns. 3.474 e 3.450, do corrente, pagamentos de 4:638\$ e 9:230\$700 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

N. 278 E, do corrente, pagamento de réis 10:678\$ a diversos, de fornecimentos no corrente anno.

Ordenou-se o registro dos pagamentos.

Ministerio da Marinha:**Avisos:**

N. 3.708, do corrente, pagamento de 3:036\$590 a S. A. White Martin, de fornecimentos no corrente anno. — Registrou-se.

Ns. 3.636 e 3.511, do corrente, distribuição á Delegacia no Paraná, do credito de 30:000\$ por conta da verba 22ª e pagamento de 1:598\$035 a diversos, de fornecimentos no corrente anno. — Ordenou-se o registro da alludida distribuição e pagamento.

N. 3.715, de 13 do corrente, reconsideração do despacho pelo qual se negou registro á despeza de 81:588\$010 a Ferreira Freitas & Comp., para fornecimentos de generos á Escola de Grumetes e Aprendizizes Marinheiros, no corrente anno. — Registrou-se.

N. 3.683, do corrente, como contrao celebrado com Vicente dos Santos Caneco & Comp., para execução de obras no navo mineiro «Muniz Freire». — Recusou-se registro ao contracto, de accôrdo com os pareceres.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:**Avisos:**

Ns. (1.532 e 1.920), de maio e agosto deste anno, distribuição á thesouraria dos Correios, por conta da verba 2ª.

Ns. 1.911 e 1.932 do corrente, pagamentos de 1:150\$ e 701\$500 a Oscar Taves & Comp. e outros, de fornecimentos no corrente anno.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.645, 2.647, 2.222 a 2.632, de julho findo e do corrente, pagamentos de 22:800\$ e 19:307\$ a Henrique Braga & Comp., de fornecimentos no corrente anno, e distribuição ao Thsouro Nacional do credito de 8:970\$ por conta da verba 6ª e pagamentos de 150\$ a Joaquim Silveiro da Costa, de gratificação por substituição no corrente anno. — Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição do credito.

Offícios:

N. 3.265, do corrente, pagamento de 23\$290 a The Great Western of Brasil, de fornecimentos no corrente anno. — Registrou-se.

Ns. 339, 3.123, 3.137 e 3.146, do corrente, do Instituto de Chimica e Serviço do Povoamento, pagamentos de 505\$410, 750\$55\$ e 4:521\$500 a diversos, de fornecimentos. — Recusou-se registro ás despezas, de accôrdo com os pareceres.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 327.410 à Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, por conta da verba 30.

De pagamentos:

De 233.387, a D. Maria Leopoldina de Mello, de pensões em 1926; de 311.110 a Lydia Machado Dias, de pensões em 1926; de 597.221 a D. Eugenia Fernandes Gouvea, de pensões em 1926; de 2.306\$ a Jacob Art & Comp., de divida de exercicio findo; de 1.155.698 a Laurencia Ernestina da Veiga, de 4.155.698 a Henriqueta Stepple e de 15.093.032 a Helena de Mello Baiao, de dividas de exercicios findos; de 6.216.665 a D. Clara Maria Soares de Maceio, de divida de exercicio findo; de 1.890\$ a Paulo Araujo Correa de Brito, de divida de exercicio findo.

Ordenou-se o registro da alludida distribuição e pagamentos.

Officio n. 263, de março ultimo, do Laboratorio de Análises, re tituição da caução de 130\$ a Lauro Dantas & Comp., depositada para garantia de contracto.—Ordenou-se o levantamento da caução.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 340, do corrente, distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 25\$ por conta da verba 8.—Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 3.514, 937, 3.543 e 3.472, do mez findo e do corrente, pagamentos de 220\$, 6.750\$, 900\$ e 436\$, a diversos, de differença de vencimentos, fornecimentos e gratificação.—Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 3.687, do corrente, com o contracto celebrado entre esse ministerio e Maurice Abt, para o fornecimento de artigos do grupo 37.

N. 3.635, do corrente, pagamento de 150\$, como indemnização, a Manoel Ferreira Mendes, por despesas effectuadas no corrente anno.

Ordenou-se o registro do contracto e pagamento.

N. 3.631, do corrente, distribuição do credito de 72\$ a Delegacia na Parahyba por conta da verba 28.—Registrou-se.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lya:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.614, do corrente, adiantamento de 6.050\$ a Adriano Caminha Filho, para despesas no corrente anno.

Officios:

Ns. 3.29, 1.777 e 710-A, do corrente, pagamentos de 73.509, 5.20\$ e 4.804\$, a diversos, de gratificações, serviços extraordinarios, fornecimentos no corrente anno.—Ordenou-se o registro do credito adiantamento e pagamentos.

Ns. 3.140 e 3.151, do corrente, do Serviço do Povoamento, pagamentos de 345\$ e 17.260.581 a diversos, de fornecimentos.—Recusou-se registro das despesas, de accordo com os pareceres.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De concessão de montepio civil a D. Ambrosina de Alvar Freitas e outros, viúvas e filhas do ex-official dos Correios do Amazonas Antonio de Moura Freitas.—Julgou-se legal a concessão.

De pagamentos:

De 2.300\$ a Osmar Osorio, de divida de exercicio findo; de 200.000\$ ao Estado do Piahy, de medição definitiva e indemnização de serviços mandados suspender de

26.000\$ a O. Minnich, de fornecimentos no corrente anno; de 756.840 a Joaquim Kodrigues, de 7.383.505 a Theodoro Vaz de Abreu Assumpção, de dividas de exercicios findos; de 3.600\$ a Antonio Guimarães Dutra, de divida de exercicio findo; de 1.00\$ a Julio Eloy Alvim Pessoa, de divida de exercicio findo; de 462.500 a Estrada de F. de Baturité, de transportes em 1924; de 130.600 a Leopoldina Railway Co., de transportes em 1924; de 3.891.350 e V. Silva & Comp., de fornecimentos em 1923; de 52.762\$ a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, de transportes em 1923; de 649\$ a Afonso Ramos Gomes e outros, de gratificação por substituição em maio ultimo; de 1.035.678, de vencimentos de inactividade, a Luiz Gonçalves Viegas.

De distribuição do credito de 9.783.553 a Delegacia Fiscal em Goyaz, por conta da verba 22.—Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos e distribuição de creditos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 339, do corrente, adiantamento de 5.000\$ ao tenente João Manoel Lebrão, por conta da verba 4, para despesas de moveis.—Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 724, 831, 2.887, do mez findo, pagamentos de 12.025\$, 3.911.200 e 27.981.882, a diversos, de fornecimentos no corrente anno.—Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

N. 1.036, do corrente, com o contracto celebrado entre a Inspectoria de Privilegia da Lepre e a Immandade da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, para manter um dispensario.—Ordenou-se o registro do contracto.

N. 3.521, do corrente, pagamento de 1.583.330 a Christovam Colombo Torres, de gratificação no corrente anno.—Registrou-se.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 3.632, do corrente, distribuição do credito de 6.120.500 a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, por conta da verba 17.

N. 3.688, do corrente, com o contracto celebrado entre esse ministerio e Hime & Comp., para fornecimento de artigos do grupo 47.

Ordenou-se o registro da alludida distribuição e contracto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.936, do corrente, pagamento de 100\$ a Souza Baptista & Comp., de fornecimentos no corrente anno.—Registrou-se.

Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pe-

dosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 2.423, do mez findo, pagamento de

Maximino Toscano de Brito, de gratificação.—Registrou-se.

2.611, do corrente, adiantamento de 2.600\$ a Feisberto Cardoso de Camargo, de trabalhos prestados, no corrente anno.

Officios:

N. 4.301 e 3.323, do corrente, do Serviço do Agio e Directoria de Contabilidade, pagamentos de 1.560\$ e 360\$ a diversos, de fornecimentos e ajuda de custo.—Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

N. 3.124, 3.131 e 3.134, do corrente, do Serviço do Povoamento, pagamentos de 7.936.200, 92.036.950 e 7.495.500 a diversos, de fornecimentos.—Recusou-se registro das despesas, de accordo com os pareceres.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição dos creditos de 1.200\$, 165.666, 750\$ e 750\$, ao Thesouro Nacional e as Delegacias Fiscaes nos Estados de São Paulo e Bahia, por conta do decreto numero 18.207 e das verbas 30 e 8.

De pagamentos:

De 156.280 a Alípio José Maria, de réis 143.750 a Adelino dos Santos, de 292.800 a Felismino Turhrmann, de dividas de exercicios findos; de 44.675.200 a O. Minnich, de fornecimentos no corrente anno; de 1.380.400 a Veiga & Comp., de fornecimentos a Directoria Geral dos Correios em 1922; de 5.60\$ a Melciades Bandeira de Mello, de divida de exercicio findo; de 4.665.659 a D. Maria Alexandrina Calmon Navarro e filhos, de pensões em 1926; de 263.500 a José Martins e de 4.765.348 a Companhia de Estrada de Ferro São Paulo, de divida de exercicio findo; de 237.620 a Fontes Garcia & Comp., de fornecimentos em 1921; de 1.065.900 a Luiz Tavares, de fornecimentos em 1923; de 6.075.100 a Moreno Borlido & Comp., de fornecimentos em 1923; de 1.072.200 a Rede de Viação Sul Mineira, de transportes em 1924.—Ordenou-se o registro das citadas distribuições de creditos e pagamentos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 341, do corrente, distribuição do credito de 31.215.108 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 6.—Registrou-se.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 1.037, do corrente, consultando sobre a legalidade da abrtura do credito de réis 37.300\$, para pagamento de differença de gratificação aos motoristas da Saúde Publica.—Registrou-se.

N. 3.550 de 11 do corrente, pagamento de 180\$ a D. Maria Eugenia Garcia de Souza, de serviços de dactylogia hia em julho findo.—Registrou-se.

N. 3.547, do corrente, distribuição do credito de 324.700 a Delegacia Fiscal do Amazonas, por conta da verba 32.—Registrou-se.

N. 3.207, do mez findo, pagamento de 50.090.660 a diversos, de fornecimentos no corrente anno.—Recusou-se registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Avisos:

N. 3.398, do mez findo, pagamento de 20.479\$ a Imprensa Naval, de fornecimentos no corrente anno.

N. 3.665, do corrente, pagamento de réis 15.314.752 a Luiz Pessoa & Comp., de fornecimentos do corrente anno.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.002, do corrente, pagamento de 486.600 a Oscar Taves & Comp., por fornecimentos no corrente anno.—Registrou-se.

Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Rôure:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.473, do mez findo, pagamento de 4.000\$ a Luiz Domingues da Silva Marques, de diarias no corrente anno.

Officios:

N. 749, do corrente, do Serviço de Informações, pagamento de 100.000\$ a Alberto Biolchini, por fornecimentos no corrente anno.

Ns. 3.297, 9.829, do corrente, da Directoria Geral do Serviço de Povoamento e Directoria de Meteorologia, pagamento de réis 425.484 e 340\$ a diversos, de gratificações por serviços extraordinarios,

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ns. 3.141, 3.143 e 3.147, do corrente, do Serviço do Povoamento, pagamentos de 71\$520, 2:49\$950 e 1:530\$235 a diversos, de fornecimentos. — Recusou-se registro às despesas tendo em vista o disposto na letra b do art. 59 do Código e letra b e §§ do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, quanto à verificação da entrada do material e da escripturação do material por outro funcionario que não o que passou o recibo na 1ª via do empenho.

Aviso n. 784, de março, ultimo, recorrendo do acto de recusa de registro ao pagamento de 50:000\$ ao Estado de Sergipe, de subvencão. — Julgou-se prejudicado, por estar encerrado o exercício de 1927.

Ministério da Fazenda:

Processos:

Leitificação do credito de 494\$300 a Delegacia Fiscal em São Paulo, por conta da verba 30.

De pagamentos:

De 176\$193 a Floriano Bracet, de devida de exercício findo; de 1:005\$400 a Luiz Armando Lopes Ribeiro, de indemnização por despesas com passagens de transportes do mesmo credor, de B. Cca do Acre a Manaus em 1925; de 776\$103 a Oswaldo Julio de Paula, de 91\$500 a os Peres, de 1:778\$135 a Patcinio de Assis, de 5:500\$000 a E. Rodolpho da Paixão, de dividas de exercicios findos; de 1:182\$335 a Mauricio Teixeira de Mello, e divida de exercício findo; de 95\$000 a Bôventu & Comp., de divida de exercício findo; de 810\$ a Arthur Abath, de divida de exercício findo; de 270\$000 a Hugo Rocha, de ajuda de custo no corrente anno; e 603\$ a Benedita, meior, de pensão; em 1926; de 177\$100 a Estrada de Ferro São Paulo Rio de Janeiro e de transportes em 1922; de 3:90\$000 a Everino Cabral, de transportes em 1921 e 1923; de 616\$000 a Companhia Nacional de Navegação Costeira, de transportes em 1924.

O Tribunal ordenou o registro da alludida distribuição e pagamentos.

Reprezentação do Director da 3ª directoria, sobre o prazo para as comprovações de adeantamentos. — O Tribunal resolveu de accordo com o voto proferido pelo Sr. ministro relator.

Foi o seguinte o voto proferido pelo Sr. ministro relator:

Penso que a lei n. 5.420 de 7 de janeiro de 1923 limitando o exercício financeiro pela extinção do periodo addicional e fazendo-o coincidir com o anno financeiro, deve levar o Tribunal de Contas a modificar a decisão em vir de qual o adeantamento é considerado alcance quando não entre a comprovação até 31 de março. O Código de Contabilidade, no parágrafo unico do art. 71, limita esse prazo á data de 30 de janeiro do anno seguinte. O Regulamento Geral de Contabilidade Publica, no § 2º do art. 298, leva o prazo até 30 dias após o trimestre addicional, isto é, até 30 de abril. O Tribunal, contra o meu voto e o do Sr. ministro Dr. Tavares de Lyra,avoráveis ambos a prazo do Código resolveu, por provosto do Sr. ministro Dr. Camillo Soares, adotar solução intermedia, que não é a do Código nem a do Regulamento, isto é, fixou o limite da comprovação na data de 31 de março. Entendeu o Tribunal que, dentro do periodo addicional, podia ser feita a comprovação de qualquer adeantamento do anno anterior, com multa ou sem multa, só se considerando alcance depois dessa data. Com este criterio, o adeantamento feito para o ultimo trimestre do anno financeiro ficou com um prazo maior de 90 dias para a comprovação, esca-

pañido á regra dos arts. 71 do Código e 298 do Regulamento. Pelo criterio do Código, o prazo para a comprovação poderia ficar reduzido a menos de 90 dias, desde que o adeantamento para o ultimo trimestre fosse feito em novembro ou dezembro e não em outubro. Preferiu a maioria do Tribunal dar prazo ant's maior que menor. Foi uma solução liberal, que nenhum prejuizo trouxe á rigorosa fiscalização da applicação dos adeantamentos. Agora, porém, deve o Tribunal de Contas manter esse criterio deante da lei que aboliu o periodo addicional? Em rigor, a comprovação do adeantamento não está sujeita ao regimen de exercício. O que de iure desse regimen é a applicação do adeantamento e essa não foi alterada, porque, com ou sem o periodo addicional, o adeantamento destinado ao ultimo trimestre do anno financeiro só tem applicação até 31 de dezembro. O prazo para a comprovação depende do exercício e nem podia ser de outro modo. Desde que o Código dá 90 dias para a comprovação e permite o adeantamento em qualquer dia do ultimo trimestre, está claro que admite a comprovação fora do anno financeiro, contados os 90 dias da data do recebimento da importancia adeantada. Parece, portanto, que a nova lei que manda encerrar o exercício financeiro a 31 de dezembro não traz como consequencia a obrigatoriedade da comprovação do adeantamento dentro do exercício, para evitar que seja considerado alcance. O parágrafo unico do art. 71 do código nem faz referenc'a ao exercício. Fala em 30 dias após o anno financeiro. Nada impede, pois, que continue em vigor depois que o exercício ficou limitado ao anno financeiro. Haveria alteração a fazer no art. 71 do código, si a lei n. 5.426 houvesse alterado o anno financeiro. A terou o exercício, do qual o legislador não se gitou a redigir esse artigo. Está, pois, de né o art. 71 do código. Quanto, porém, ao § 2º do art. 298, do regulamento geral, vemos já que fala em trinta dias após o exercício financeiro. Alterado a duração ou o prazo do exercício, fica alterado o § 2º desse art. 298, resultando ficar automaticamente de acôrdo com o art. 71 do código, pois os 30 dias após o novo exercício financeiro levam o prazo apenas até 30 de janeiro e não mais até 30 de abril. Desapparece a divergencia entre o código e o regulamento: dá no mesmo dizer trinta dias após o anno financeiro ou trinta dias após o exercício financeiro, desde que elles coincidem, en enão o-se ambas a 31 de dezembro. Já não ha motivo para divergencias ou para soluções intermedias e liberaes: o prazo para o adeantamento se considerado alcance termina agora em 30 de janeiro e só se rãmen de noventa dias si o adeantamento for recebido em novembro ou dezembro para despesas de outubro, novembro e dezembro. Cabe ao credor da despesa evitar esse inconveniente, pedindo o adeantamento para o ultimo trimestre em começo de outubro (ou mesmo em setembro), para ser recebido em outubro. A gura do adeantamento não devia mesmo admitir o recebimento em novembro para pagar despesas de outubro. Assim sendo, e desde que a lei n. 5.426 fez coincidir o prazo do código com o do regulamento, penso que o Tribunal de Contas dev' communicar aos ministerios e ás delegações que a partir de 1929, e de accôrdo com o art. 1º da lei n. 5.426 de 7 de janeiro de 1928, o prazo do parágrafo unico do art. 71 do código e do § 2º do art. 298 do regulamento se altera a 30 de janeiro de cada anno.

Ministério da Fazenda:

Aviso n. 342 do corrente, distribuição do credito de 5:305\$390 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 8ª. — Registrou-se.

Ministério da Justiça e Negocios Internacionais:

Avisos:

N. 1.018, do corrente, pagamento de réis 4:548\$500 a Domingos Joaquim da Silva, de fornecimentos no corrente anno. — Registrou-se.

N. 3.476, do corrente, pedindo reconsideração do despacho pelo qual foi recusado registro á despesa de 5:941\$609, proveniente de fornecimentos feitos pela firma A. Gomes Pereira & Comp., em abril do corrente anno, a que se referiu o aviso n. 2.825, de 27 de junho ultimo. — Reconsiderou-se a decisão anterior, para o fim de ser registrada a despesa, por ter desaparecido o motivo que deu lugar á recusa, estando agora cumprido o disposto na letra b do art. 59 do código e letra b e §§ do art. 258 do Regulamento Geral de Contabilidade.

Officio n. 3.595, de junho ultimo, do Departamento Nacional de Saude Publica, restituição da caução de 1:000\$, a Souza Baptista & Comp., depositada para garantia de apresentação de oposições de contracto, — Não se tratando de caução destinada á garantia de execução de contracto, a sua restituição independe de autorização do Tribunal.

Ministério da Marinha:

Avisos:

N. de junho ultimo, pagamento á Casa Pratt S. A. de 10:000\$, de fornecimentos no corrente anno.

N. 3.282, do mez findo, pagamento de 150\$ a José de Vasconcellos, Mendonça Filho, como indemnização, por despesas effectuadas no corrente anno.

Ordenou-se o registro dos alludidos pagamentos.

Ministério da Viação e Obras Publicas:

Avi o n. 1.998, do corrente, com o contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Fonseca Almeida & Companhia para fornecimentos de materiais. — Registrou-se.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 22 do corrente mez para a seguinte sessão, dando por findos os trabalhos.

ACTA N. 131ª — SESSÃO ORDINARIA EM 22 DE AGOSTO DE 1928

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Teixeira Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Tarquinio de Souza — Secretario, Dr. Julio Moreira da Silva Lima

Presentes os Srs. ministros Leonel Filho, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Cunha Pedrosa, Azenor de Roure e auditor Passos de Miranda, servido de ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 581, do mez findo, do Serviço de Industria Pastoral, adeantamento de 5:000\$ ao agronomo Luiz Simões Lopes, para despesas de transportes no corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro do alludido pagamento.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De revisão do processo de montepio da pensionista D. Vicentina Thomaz dos Santos, viuva do 2º tenente reformado, da Armada, Antonio Thomaz dos Santos. — Julgou-se illegal a concessão, de accordo com o parecer do Dr. representante do Ministerio Publico.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 3.718 e 3.776, do corrente, com a cópia dos contractos celebrados com a Ma. rink Vei a & Comp. e outros, para fornecimentos de artigos dos grupos 33 te 6.

O Tribunal ordenou o registro do alludido contracto.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.437, do corrente, com a cópia do contracto celebrado com a firma Prado Peixoto & Comp., para concertos na navio Aquarius.

O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 2.015, do corrente, com a cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Vias Boas & Comp., para fornecimentos no corrente anno.

Foi ordenado o registro do alludido contracto.

Relatados pelo Sr. ministro Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 10.173, do corrente, com o contracto celebrado entre a Directoria do Serviço Geologico e Prado Peixoto & Comp., para obra no corrente anno.

Recusou-se registro, de accordo com os pareceres.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.579, do corrente, com o contracto celebrado com Montes Cruz & Comp., para fornecimentos no corrente anno.

Foi ordenado o registro do alludido contracto.

Relatados pelo Sr. ministro Agenor de Rorfe:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 10.103, do corrente, com o contracto celebrado entre o Serviço Geologico e Aurelio de Bulhões Pedreira e outro, para servirem na qualidade de geologo.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.717, do corrente, com o contracto celebrado com Salvador Sciamarella, para fornecimentos no corrente anno.

Foi ordenado o registro dos alludidos contractos.

Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 10.113, do corrente, solicitando reconsideração da decisão que recusou registro ao contracto celebrado entre a Directoria de Meteorologia e Joaquim Ferreira Brandão, para fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 137\$204 e 576\$000 a D. Othilina de Araujo Sampaio e outros e D. Maria Cándida de Souza e filhos, de peção em 1926.

O Tribunal ordenou o registro do contracto e dos pagamentos.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 269, do mez proximo findo, de pagamento de 101.500\$ ao capitão João Francisco Wiackler, para despesas da verba 10\$.

O Tribunal ordenou o registro do alludido adeamento.

Aviso n. 314, do corrente, distribuição de 1:776\$451 a Delegacia Fiscal

no Espirito Santo, por conta da verba 13\$ — Recusou-se registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.731, do corrente, com o contracto celebrado com Souza Baptista & Companhia e outros, para fornecimentos no corrente anno.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.996, do corrente, com o contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Vicente José Dantas, para arrendamento de predio.

Foi ordenado o registro dos alludidos contractos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente desgnou o dia 24 do corrente mez para a seguinte sessão, dando po-findos os trabalhos.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 9 de agosto de 1928.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.897 — Solicitando uma diligencia para que o tribunal possa resolver sobre o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 1.737, de 6 de julho, fin. o. so-licitando o pagamento de 5.000\$ aos herdeiros de Oscar José Lomizues Machado, valor de um terreno desapropriado pela União.

N. 1.888 — Idem para que o Tribunal possa resolver sobre o processo de tomada de contas n. 1.433 do thesoureiro para adora da Delegacia Fiscal da Thesouro Nacional no Estado de Alagoas Grosso Antonio Joaquim de Faria Albornaz, relativo aos exercicios de 1893 a 1901.

N. 1.889 — Idem para que o Tribunal possa resolver sobre o processo de tomada de contas n. 1.337 do ex-collector federal de Curitiba, no Estado de Alagoas, Sizio José de Mendonça, relativo ao periodo de 22 de junho de 1889 a 31 de julho de 1892.

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.890 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e as firmas Walter Schmidt & Co. p. Ferreira Botelho Filhos Limitada e outras, para fornecimento, durante o corrente anno de artigos do grupo 45 — Utensilios para canos, unta, joel os, e c., p. não terem as firm s Marquis de Oliveira & Comp. e Ferreira Botelho Filhos Limitada, prova lo p. tante o Tribu al a existência legal e haver sido o contracto assignado por pro-uração de M. f. des de Oliveira, quando a firma proponente é Marques de Oliveira & Comp.

N. 1.891 — Idem do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Levy San'Anna, para arrendamento do predio destinado á instalação da estação telegraphica de Coryntho, no Estado de Minas Geraes.

N. 1.892 — Idem do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Leonilia Cesar Rego, para arrendamento do predio destinado á instalação da estação telegraphica de Oeiras, no Estado do Piahy.

N. 1.893 — Idem do contracto celebrado entre a Directoria Geral dos Correios e Oscar da Silva Antago e outros, para arrendamento do predio destinado á instalação da agencia postal de Campo Grande, nesta capital.

N. 1.894 — Idem do contracto celebrado entre a Inspectoria de Aguas e Esvotos e a firma Prado Peixoto & Comp., para fornecimento de uma castraia.

N. 1.895 — Idem do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Brenno & Comp e outros, para fornecimento á mesma estrada, no corrente anno, de ferro e aço.

N. 1.896 — Idem do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Salgado Guimarães & Comp., para fornecimento de materiaes de es ações.

N. 1.897 — Idem do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e Souza Baptista & Comp. e outros, para o fornecimento, á mesma estrada, no corrente anno, de tecidos, c. uros, e l. nhas.

N. 1.898 — Idem do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e a Companhia Paulista de Material Electrico, para fornecimento de material de linhas e estações.

N. 1.899 — Idem do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Sebastião He culano de Mattos, para arrendamento do predio destinado á instalação da estação telegraphica de Nova Iguaçu, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.900 — Comunicando a recusa de registro, em 1 de agosto, ao contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Central do Brasil e a firma Almeida Lisboa & Comp. Ltd. e outros, para fornecimento á mesma estrada, no corrente anno, de solda para Ox. acetyleno, por alta de pro-uração de existência legal, de um dos contractantes a Companhia A. G. A do Brasil Sociedade Anony a.

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.901 — Comunicando a recusa de registro, em 25 de julho, ao contracto celebrado entre esse ministerio e as firmas José Raoul H me & Comp. e outras, para o fornecimento de artigos do grupo 43 — Para-fu os, p. não estar annexado ao processo de concurrencia o res ectivo edital.

N. 1.902 — Idem, em 27 de julho, ao contracto celebrado com as firm s Walter Schmidt & Co. p. Ferreira Botelho Filhos Limitada e outras, para fornecimento, durante o corrente anno de artigos do grupo 45 — Utensilios para canos, unta, joel os, e c., p. não terem as firm s Marquis de Oliveira & Comp. e Ferreira Botelho Filhos Limitada, prova lo p. tante o Tribu al a existência legal e haver sido o contracto assignado por pro-uração de M. f. des de Oliveira, quando a firma proponente é Marques de Oliveira & Comp.

N. 1.903 — Comunicando o registro do contracto celebrado com Campos e Fernandes, para a construção de uma co. ha e copa na Enfermaria de Conacabana.

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.904 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre esse ministerio e a firma Montes Cruz & Comp., para o fornecimento de app relhos sanitarios no Pavilhão de Tuberculosos da Casa da Correção.

N. 1.905 — Idem do contracto celebrado entre o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e a firma Breno & Comp., para fornecimento de uma lancha.

N. 1.906 — Idem do credito especial de 34:48\$709, para agame to ao director geral da Directoria do Interior dessa Secretaria de Estado, Bacharel Alexandre Soares de Mello, de gratificação adicional de 40 % sobre os ven imen s de director de seção a que f. z jus, em virtude de lei, á razão de 4.800\$ annuaes, no periodo de 11 de março de 1912 a 13 de maio de 1919.

N. 1.907 — Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio — Comunicando a recusa de registro em 30 de julho, ao contracto celebrado entre esse ministerio e a Federação Paulista de Creadores de B. ovinos, para a manutenção do registro ge. a, logi o d. ani aes, no Estado de S. Paulo, por não consta do respectivo processo a prova de existência legal da dita federação, bem como a indicação do lugar em que a mesma elegesseu domicilio legal, o que contraria o disposto nos arts. 732 e 775 § 1º, letra d do Regulamento Geral de Competência Publica.

N. 1.908 — Idem, em 27 de julho, ao pagamento de 4.000\$ ouro, relativo a ajuda de custo ao engenheiro Gerson de Faria Alvim, geólogo do Serviço Geológico e Mineral do Brasil, designado para estudar no México assumptos de sua espedição já feita por não ter a despesa funta nento no contracto celebrado entre esse e o Ministério e o referido engenheiro para prestação de serviços profissionais.

N. 1.909 — Idem, em 27 de julho, ao pagamento de 4.000\$ ouro, relativo a ajuda de custo ao engenheiro Gerson de Faria Alvim, geólogo do Serviço Geológico e Mineral do Brasil, designado para estudar no México assumptos de sua espedição já feita por não ter a despesa funta nento no contracto celebrado entre esse e o Ministério e o referido engenheiro para prestação de serviços profissionais.

N. 1.910 — Idem, em 20 de julho, ao adiantamento de 9.000\$ a João Ayres de Camarêo, o fiscal do gabinete desse Ministério, para atender a despesas urgentes durante os meses de julho, agosto e setembro do corrente anno, comprehendidas nas subconsignações n. 377 e 8, consignação «Material» II, material de consumo da verba 1.ª, e subconsignação n. 1, da verba 23, consignação «Material» do vigente orçamento desse mesmo Ministério, material permanente, porque, uma das parcelas corre pela verba «Obras», não estando provado que os 6.700\$ representem o total da obra a executar durante o exercicio ou que outro adiantamento para o 4.º trimestre e para o mesmo fim não virá elevar o total a mais de 10.000\$, exigindo a concurrencia publica (art. 49; letra b do Código de Contabilidade Publica).

N. 1.911 — Idem, em 27 de julho, ao pagamento de 20.000\$, ao Banco Commercial do Rio de Janeiro, como procurador do Sr. Jeronymo Guédés Fernandes, correspondente a subvenção que lhe foi concedida, como proprietario do Instituto do Pomo-cultura da Chacara Conceição, em Sylvestre Ferraz, no sítio do Mnis Geraes, por não constar do processo, o instrumento de procuração do Banco Commercial do Rio de Janeiro, habilitando-o a receber a importância da subvenção.

N. 1.912 — Comunicando o registro do contracto celebrado com o agronomo Luciano de Toledo, para servir na qualidade de auxiliar tecnico especialista em pomicultura.

Dia 10

N. 1.913 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Solicitando uma informação para que o Tribunal possa resolver sobre o officio da directoria da Casa de Correção n. 2.451, de 4 de dezembro de 1926 em que o respectivo director, Sr. Waldemar Loureiro, estrinha o recebimento do officio deste Tribunal n. 1.751, de 23 de agosto daquelle anno, communicando-lhe a multa de 1% ao mez, que lhe foi imposta, nos termos do art. 238, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sobre a quantia de 25.000\$ que recebeu a titulo de adiantamento em virtude do aviso desse Ministério n. 4.84, de 18 de novembro de 1924, por não ter feito até a presente data a prestação de contas do mesmo e remetendo, por isso, devidamente relacionadas as terceiras vias das contas, com as quaes pede a revogação da alludida multa, allegando ter ido em pessoa, nos primeiros dias de outubro de 1924, ao gabinete do Sr. ministro, entregar os documentos comprobatorios das despesas decorrentes do estado de sitio pertencentes ao alojamento, guarda e transporte de presos politicos.

N. 1.914 — Declarando em referencia a restituição da caução de 9.745, que em noeda corrente, depositou a firma Henrique

Brara & Comp., no Thesouro Nacional, para garantia do contracto de fornecimentos dos artigos constantes do grupo de concurrencia publica n. 15, as reparações dependentes do Departamento Nacional do Ensino, que o seu levantamento independe de autorização do Tribunal.

N. 1.915 — Comunicando a recusa de registro em 6 de agosto ao pagamento de 12.277\$242 a Fontes Garcia & Comp. e outro, proveniente de fornecimentos feitos a Inspectoria da Lepre e das Doenças Venereas, em novembro do anno passado, porque, pertencendo ao exercicio de 1927, já encerrado, foi imprópriamente classificada no de 1928.

N. 1.916 — Comunicando o registro do credito especial de 373.933\$600, para atender as despesas com as obras do edificio do Supremo Tribunal Federal.

N. 1.916 A — Commun canho que foi mantida a decisão proferida pelo Tribunal, em sessão de 4 de junho ultimo, que recusou registro a despesa de 4.558\$400, proveniente de fornecimentos de material elitoral a essa Secretaria de Estado, por Matos. Pragan & Comp., nos meses de abril e maio ultimos, por subsistirem os seus fundamentos.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.917 — Devolvendo o processo relativo ao pagamento, por exercicios findos, de 422\$160 a S. Aguiar & Comp., proveniente de fornecimento feito a Escola de Artes e Ofícios de Belo Horizonte, em outubro de 1925.

N. 1.918 — Sollicitando uma informação sobre o pedido do pagamento de 120\$589 a Nestor do Amaral, proveniente de diferença de vencimentos a que o mesmo fez jus no periodo de 21 de janeiro a 1 de fevereiro deste anno, a razão de 310\$ mensaes, por ter exercido o cargo de guarda da Bibliotheca do Serviço de Informações, no impimento do effectivo José Anselmo Monteiro.

— Ao Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 1.919 — Comunicando que a concessão de pensão de montepio a D. Rosentina da Rocha Lima Pires, viuva do ex-pratcante da secção de Zoologia do Museu Nacional, Antenor Gonçalves Aires, na importância de 600\$ annuaes, foi, em sessão de 16 de julho findo, julgada ilegal, visto não mencionar o respectivo titulo o grau de parentesco da habilitanda com o fallecido contribuinte.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.920 — Comunicando a recusa de registro, em 27 de julho, ao pagamento a conta da subconsignação n. 2 — Consignação — Material de consumo, da verba 22.ª do orçamento vigente e desse Ministerio, de 2.700\$ a firma Teixeira Borges & Co.ª, proveniente de fornecimento feito a Enfermaria Auxiliar de Copacabana, de forragens para muas, visto que o respectivo contracto cogita apenas do empenho na subconsignação n. 1 — Para compra de generos alimenticios e não na supra indicada — Para compra de forragens para animaes.

N. 1.921 — Idem, em 30 de julho, ao contracto celebrado com a firma Mayrink Veiga & Comp., Brito Gonçalves & Comp. e outras, para o fornecimento, durante o corrente anno, de artigos do grupo 34 — mangueiras, canos, etc., por não estar provada a existencia legal das firmas Laport & Comp. e Ferreira Botelhos Filhos Ltda.

— Ao Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 1.922 — Comunicando que, em sessão de 6 de agosto, o Tribunal manteve a decisão proferida em sessão de 9 de julho, referente a distribuição ao Thesouro Nacional dos creditos de 15.658.399,521 e 2.653,45, a conta do que foi abateo pelo decreto nu-

mero 18.149, de 9 de março ultimo, para a legalização das despesas constantes da relação junta ao referido processo, porquanto, de accordo com o anexo publica o as paginas 965, 2.ª columna, do *Diário Official* de 13 de janeiro deste anno, o que o Congresso Nacional mandou foi que se pagassem os adiantamentos os attendidos pelo Banco do Brasil sem credito, e mediante avulsos reservados desse Ministério, e assim sendo, a diligencia solicitada pelo Tribunal se impunha e se impõe, para que fique constando do processo a conta do credor e a prova de que os adiantamentos foram realmente effectuados.

Outros m, resolveu que a questão relativa a comprovação da despesa realizada a conta das adiantamentos não está, por ora, em causa.

N. 1.923 — Comunicando a recusa de registro, em 3 de agosto, ao termo de additamento ao contracto celebrado pela Fazenda Nacional com o architecto e constructor Caetano Brasil, para a construção de uma base para assentamento da nova rota iva para o *Diário Official* — Imprensa Nacional, por não constar do respectivo processo ter ha sido o mesmo assignado pelos contractantes e testemunhas bem como a approvação de S. Ex.

N. 1.924 — Idem, em 13 de julho, ao pagamento de 4.000\$, ao Instituto Oswaldo Cruz, proveniente de fornecimentos feitos a Directoria de Sanamento e Prophylaxia Rural no Estado do Rio Grande do Norte, em agosto de 1923, visto que, pertencendo a «Deposito» de 1913, foi a mesma requisitada por exercicios findos, em desacordo com o disposto no art. 268 alinea b do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Publica.

N. 1.925 — Idem, em 13 de julho, ao pagamento de 600\$ a João Bernardo de Miranda, proveniente de alugueis da casa da sua propriedade, em que funcionou a Escola Avelino Chaves, em Sena Madureira, Purús, Territorio do Acre, durante o anno de 1923, visto que, pertencendo a «Deposito» de 1923, foi a mesma requisitada por exercicios findos, em desacordo com o disposto no art. 268, alinea b do Regulamento Geral do Código de Contabilidade Publica.

N. 1.926 — Idem, em 3 de agosto, ao pagamento da importância de 281\$400, a Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de requisições de passagens em 30 de setembro de 1925, em proveito do Ministério da Justiça, por ter sido parte da mesma indevidamente deduzida, pelo Thesouro Nacional, do n. 18 da relação do Thesouro da Justiça que acompanhou o decreto n. 5.420, de 5 de janeiro des e anno, que se refere a dividas de 1926, quando os transportes foram effectuados em 1925.

N. 1.927 — Idem, em 6 de agosto, ao pagamento da importância de 980\$930 a The Western Telegraph Company Limited, proveniente de transmissão de telegrammas officiaes, de junho a dezembro de 1926, por ter sido a mesma indevidamente deduzida, pelo Thesouro Nacional, da parcella de 1.620\$ do n. 19 da relação do Ministério da Justiça que acompanhou o decreto n. 5.420, de 5 de janeiro deste anno, que se refere ao credito autorizado pelo decreto n. 5.116, de 27 de dezembro de 1926, visto que, com fundamento nessa autorização, já foi aberto um credito suplementar a diversas verbas do orçamento do dito Ministério, não tendo havido, porém, supplementação a 10.ª — Secretaria de Estado.

N. 1.928 — Idem, em 6 de agosto, ao pagamento da importância de 1.726\$330 a The Western Telegraph Company Limited, proveniente de telegrammas expedidos a requisição do Ministério da Marinha em objecto de serviço publico, nos annos de

1922 e 1923, por estar prescripta a dívida.

N. 1.929 — Solicitando seja paga, pelo Thesouro Nacional, ao 3º escripturário deste Tribunal Antonio Ribeiro dos Santos Filho a importância de 650\$, proveniente de ajudas de custo, que lhe competem, por ter sido dispensado, por portaria de 9 de junho ultimo, do lugar de membro da delegação deste mesmo Tribunal no Estado do Espírito Santo.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.930 — Comunicando a recusa de registro, em 3 de agosto, ao pagamento de 66\$ aos funcionarios constantes da inclusa folha, proveniente de differença de vencimentos por substituições em junho ultimo, no Instituto Medico Legal, por ter sido solicitada em importância menor que a devida.

N. 1.931 — Comunicando o registro dos creditos especiais de 400.000\$ e 535.293\$44, para ocorrer a liquidação, respectivamente, de compromissos assumidos pelo Colégio Pedro II e de despesas effectuadas pelo Departamento Nacional do Ensino nos exercicios de 1922 a 1926, á conta das verbas ns. 22, 25, 27 e 43 do orçamento da despesa desse ministerio.

N. 1.932 — Comunicando a recusa de registro, em 3 de agosto, ao pagamento da quantia de 190\$ ao confino maior de Paula Ribeiro, proveniente de differença de vencimentos, por substituição, em julho citado, por se achar a inclusa folha post-dada a o dem de pagamento.

N. 1.933 — Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio — Comunicando o registro do contracto celebrado entre o Governo Federal e o engenheiro Bruno Alexandre Wendt, para servir na qualidade de geólogo e especialista nos estudos de jazidas metalíferas.

N. 1.934 — Comunicando a recusa de registro, em 16 de julho, á distribuição ao Thesouro Nacional da importância de reis 8.320\$, destinada á aquisição de uma cambial pelo Ministerio da Fazenda, para ser posta á disposição do consul geral do Brasil em Berlim, Dr. Bento Carvahlo, o Pago, afim de effectuar a compra de livros technicos de que carece o Instituto Biológico de Defesa Agrícola, primeiro, por não ter havido, no acto do empenho, conformidade com o que preceitua a parte final da letra b do art. 232 do Regulamento Geral do Contabilidade, e, segundo, porque ainda que vallesse o empenho, irregularmente feito, contra o mesmo a declaração de que os serviços foram integralmente prestados, quando é certo que isso não se deu, como se vê dos termos do próprio aviso.

N. 1.935 — Ao Sr. ministro da Guerra — Comunicando a recusa de registro, em 6 de agosto, á distribuição ao Thesouro Nacional do credito que corre por conta da sub-consignação 15, da consignação «Material», da verba 5ª «Serviço do Material Bellico», do vigente orçamento da Guerra, por não haver sido mencionada no citado aviso a importância do credito a ser distribuido ao Thesouro.

N. 1.936 — Idem, em 3 de agosto, á distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná da quantia de 4.529.243, á conta da verba 13ª «Classes Inactivas—Consignação pessoal—Praças—2ª Par a pagamento de novas reformas, etc., do vigente orçamento da Guerra, afim de ocorrer o pagamento dos vencimentos que competem aos reformados, 2º sargento Manoel Francisco Vieira e contra-mestre de música Rozendo Bispo de Christo, no corrente anno, por não constar que a Contabilidade desse ministerio, na qual se acha a

totalidade do credito da citada verba, houvesse feito a competente annullação.

N. 1.937 — Idem, em 3 do corrente, ao adiantamento de 4.950\$ para ser entregue ao capitão contador-thesoureiro da Direção de Engenharia, Livio Borges Castello Branco, afim de aquirir um tacheometro com mira e accessorios, destinado á mesma repartição, no segundo trimestre deste anno, por já es ar terminado o periodo de sua applicação.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.938 — Solicitando informações para que o Tribunal possa resolver sobre o incluso processo originado pelo aviso desse ministerio n. 2.002, de 28 de abril ultimo, dirigido ao da Fazenda, referente ao pagamento, á conta do credito aberto pelo decreto n. 18.149, de 9 de março anterior, na importância de 12.343.022\$09 á Companhia Nacional de Navegação Costeira, pelas obras executadas no cruzador *Rio Grande do Sul*, nos annos de 1926 e 1927.

Dia 11

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.941 — Comunicando a recusa do registro, em 3 de agosto, ao pagamento de 1.133\$333 ao 4º procurador da Republica, interino, Dr. Miguel Buarque Pinto Guimarães, proveniente da substituição em junho ultimo, por terem sido attribuidos ao citado procurador vencimentos inferiores aos devidos, visto lhe caberem os integrais do cargo, para o qual foi nomeado, interinamente, conforme jurisprudencia deste tribunal, e por impropriedade de classificação na verba «Substituições», em vez de o ser na verba «Eventuaes».

N. 1.942 — Idem, em 3 de agosto, ao pagamento de 1.133\$33, ao 4º procurador da Republica, interino, Dr. Miguel Buarque Pinto Guimarães, proveniente da substituição em maio anterior, por terem sido attribuidos ao citado procurador vencimentos inferiores aos devidos, visto lhe caberem os integrais do cargo, para que foi nomeado, inteiramente, conforme jurisprudencia deste tribunal, e por impropriedade de classificação na verba «Substituições», em vez de o ser na verba «Eventuaes».

Dia 13

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.943 — Idem, em 23 de julho, ao pagamento aos credores mencionados na inclusa relação de 5.374\$336, proveniente de fornecimentos feitos ao Instituto Oswaldo Cruz, em fevereiro ultimo, por não estarem assignados por quem de direito os recibos constantes das primeiras vias de empenho de fls. 1, 7 e 14 e tambem não constar das facturas de fls. 3 e 9 o recebimento dos artigos fornecidos.

N. 1.944 — Comunicando o registro do numero do *Diário Official*, de 14 do citado mez, em que vem publicado o contracto celebrado entre esse ministerio e José Pereira Paulo, para o arrendamento de um predio á rua Visconde de Itaboraite n. 83, nesta cidade, destinado á Policia.

N. 1.945 — Idem, do contracto firmado com Silva Santos & Comp., para as obras de adaptação e instalação do novo necrotério do Instituto Medico Legal.

N. 1.946 — Comunicando a recusa de registro, em 20 de julho, ao pagamento de 107.306\$770 á Arthur Donato & Comp. e outros, proveniente do fornecimentos feitos ao Corpo de Bombeiros do Districto Federal, em fevereiro ultimo, nos termos dos artigos 245 e 246, letra b, do Regulamento Geral doCodigo de Contabilidade Publica, por não haver sido feita a prova de que a firma

John Roger, mencionada na relação, seja a exclusiva representante e unica vendedora na praça do art go por ella fornecido.

N. 1.947 — Comunicando o registro dos contractos celebrados entre o Departamento Nacional de Saude Publica e as firmas Moreno Borlido & Comp., Moreira Barbosa & Comp. e Casa Lohner S. A., para fornecimento de utensilios de laboratorio, no corrente anno.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 1.948 — Comunicando o registro do contracto celebrado com as firmas Rocha Couto & Comp., Fontes Garcia & Comp. e outras, para o fornecimento durante o corrente anno, de artigos do grupo 41—ferramentas e mãos, etc.

N. 1.949 — Idem do contracto celebrado com Wily Meiss, para execução do concerto do cad str. de popa do tender «Cea. A».

N. 1.950 — Comunicando a recusa de registro ao contracto celebrado com as firmas The Gourlock Ropework Export Company Limited, Heraclito & Comp. e D. R. Moura & Comp., para fornecimento, durante o corrente anno, de diversos artigos, por não constar da escriptura do deste Tribunal que a firma D. R. Moura & Comp. tenha contracto registrado e ainda por figurar a mesma no contracto ora celebrado com esse ministerio, como D. R. Moura & Comp.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.951 — Comunicando a recusa de registro, em 3 de agosto, ao adiantamento de 4.950\$ para ser entregue á Director do Deposito Central de Material de Engenharia capitão Attila Magno da Silva, afim de attender ao pagamento de um tacheometro com mira e accessorios, destinado ao serviço daquelle deposito, no 2º trimestre deste anno, por se achar em errad o periodo em que o mesmo devia ter applicação.

N. 1.952 — Idem, em 20 de julho, á distribuição á conta das sub-consignações numeros 11, 12 e 24, da verba 8ª, do vigente orçamento da Guerra, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná, do credito no total de 28.400\$, para diversas despesas correspondentes aos quantitativos concedidos ao quartel-general da 5ª Regia Militar e serviços de Intendencia e de Material Bellico da mesma regia, vis o não comportar o saldo da sub-consignação 24ª na importância de 12.70\$, á distribuição do credito de 24.000\$ requisitado no citado aviso.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.953 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Directoria de Meteorologia e as firmas Fontes Garcia & Comp., Cardinale & Comp. e Walter Schmidt & Comp., para o fornecimento de for agens e diversos artigos á mesma directoria.

N. 1.954 — Idem dos contractos celebrados entre esse ministerio e Othello Baptista, Oswaldo Petterman e Luiz de Oliveira Santos, para servirem na Remodelação do Ensino Profissional Technico.

N. 1.955 — Idem do contracto celebrado entre esse ministerio e Meanda Curty & Comp., para a execução das obras de ampliação da Escola de Aprendizices Artífices de Campos, no Estado do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.956 — Comunicando a recusa de registro, em 27 de julho, á concessão do credito de 350\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, á conta da verba 26ª «Despesas eventuaes» do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, para pagamento ao consullor interino, daquelle delegacia, Diniz Humberto Burlamaqui Simões, proveniente de differença de vencimentos entre esse cargo e o de 2º escripturário da dita delegacia relativa ao mez

de maio último, por impropriedade de sua classificação.

N. 1.957 — Comunicando a recusa de registro, em 13 de julho, ao pagamento de 3:750\$ ao Hospital de Caiado de Rio Branco, Minas Geraes, correspondente à subvenção de 1922, por ter a respectiva dívida incorrido em prescrição, conforme se verifica do documento de fls. 3 do citado processo.

N. 1.958 — Comunicando que a concessão de aposentadoria a Arthur Augusto Fernandes, no cargo de conductor de trem de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, foi em 8 de agosto, julgada ilegal por ter sido fixado ao inactivo vencimento menor do que o de idô.

N. 1.959 — Comunicando a recusa de registro, em 6 de agosto, ao pagamento da importância de 135:784\$990 à Companhia de Aveiação Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens fneidas nos anos de 1923 a 1926, por insuficiência de saldo na parcela de 839:598\$131, por onde corre a despesa de 1:4:010\$180, referente a 1926.

N. 1.960 — Solicitando sejam pagas no Tesouro Nacional as dívidas incluídas faturas de F. Briguet & Corp., na importância total de 151\$500, proveniente de fornecimentos feitos à Biblioteca deste Tribunal no corrente ano.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.961 — Comunicando o registro do novo contracto celebrado entre a Inspectoria de Aduanas e Esgotos e o Sr. Almirante José Coelho da Rocha, para empedramento da linha da Estrada de Ferro Rio d'Ouro, no trecho entre Acary e B'ord Roxo.

N. 1.962 — Comunicando o registro do termo additivo e do contracto celebrado em 19 de junho anterior, entre a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil e Walter Schmidt & Comp. e outros, para a construção, nos anos de 1928 e 1929 de 20 locomotivas e 108 góloas, para transporte de gado, e a aquisição de nove locomotivas e setenta góloas.

N. 1.963 — Idem contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Campanha e Rossi e Almeida Rossi, para arrendamento do prédio destinado à instalação da agência postal de Campanha, no Estado de Minas Geraes.

N. 1.964 — Idem do contracto celebrado entre a Administração dos Correios de Uberaba e Elpidio Lemos de Vasconcellos, para arrendamento do prédio destinado à instalação da agência postal de Passos, no Estado de Minas Geraes.

N. 1.965 — Idem do contracto celebrado entre a Administração dos Correios do Piauí e o Sr. João Maria Marques Bastos e sua mulher, para arrendamento do prédio destinado à instalação da agência postal de Parahyba, naquelle Estado.

N. 1.966 — Idem do contracto celebrado entre a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e a firma Rodrigues & Comp. (Jornal do Commercio), para a impressão de reletorios, collectanea de leis etc., durante o corrente anno.

Dia 14

Ao Sr. juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal:

N. 1.967 — Em referência ao officio de V. Ex. sob n. 1.037, de 8 do corrente, requirindo o cumprimento no dia 10 do mesmo mez, a esse Juizo, do escripturario deste Tribunal, Dr. Felipe dos Santos, affirmo de depor na justificação requerida pelo bacharel Antonio da Cunha Machad, cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que o referido officio foi recebido neste Tribunal ás 4 horas da tarde daquelle dia.

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1.933 — Comunicando o registro do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e Antonio da Silva Prado, para arrendamento do prédio destinado à instalação da estação telegraphica de Carinhinha, no Estado da Bahia.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.969 — Comunicando a recusa do registro em 6 de agosto, das importancias de 512:636\$203 e 629:002\$125, no total de 1.141:638\$331, á firma Dolabella, Portella & Comp Limitada, proveniente de trabalhos executados em 1926 e de materiaes fornecidos, para a construção da estação de Barbacena, da Estrada de Ferro Central do Brasil, porque, de accordo com o anexo n. 2 da relação publica na *Diário Official* de 13 de janeiro deste anno, ás parinas 963 e 970, a parcela de 512:636\$206 destina-se a serviços executados na duplicação da linha do ramal de S. Paulo, e os documentos comprobatorios da despesa referem-se exclusivamente á construção da estação de Barbacena.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.970 — Comunicando a recusa do registro, em 23 de agosto, ao pagamento de 19:080\$595 á société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro e a The Ro de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., proveniente do consumo de luz, gaz e energia electrica, nos mezes de janeiro a abril deste anno, no Hospital de Doenças Tropicais do Instituto Oswaldo Cruz, por não ter sido feita na relação junta a discriminação das quantias a serem attribuidas a cada um dos empenhos por estimativa, indicados nas facturas, e das respectivas sub-consignações.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.971 — Comunicando a recusa de registro, em 30 de julho, ao pagamento ao presidente da Confederação Geral dos Pescadores rescatão de corveta Francisco Xavier da Costa, da quantia de 1:000\$, de indemnização correspondente ás despesas que effectuou com a publicação do Boletim da Pesca «A voz do mar», relativo ao mez de abril deste anno, por não ter sido indicada no citado aviso a sub-consignação da verba á conta da qual ella pertence.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.972 — Comunicando a recusa de registro, em 20 de julho, ao pagamento de 5:024\$46, á conta de «Depositos», á Brasilianische Electricitäts-Gesellschaft, de servicos telefonicos prestados em 1921, ao Ministro da Marinha, visto ter sido classificada pelo Tesouro no exercicio de 1927, já encerrado.

Dia 17

Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.973 — Comunicando o registro do contracto celebrado com a Sociedade Brasileira de Metalização, para o fornecimento e instalação completa para aplicação do processo de metalização de seu privilegio.

N. 1.974 — Idem do contracto celebrado entre esse Ministerio e as firmas Mayrink Veiga & Comp., e The Gourcock Repewerk Export Company Ltd., para o fornecimento de artigos do grupo 21—Cabos, manilhas, etc., durante este anno, conforma o incluso processo.

N. 1.975 — Comunicando a recusa de registro ao contracto celebrado entre este Ministerio e a firma Fontes Garcia & Comp. e outros para o fornecimento durante o corrente anno, de artigos do grupo 30—Objectos para banheiro, etc., por não constar dos assentamentos deste Tribunal a existência legal das firmas Medeiros Sertore

& Comp., Marques de Oliveira & Comp. e Monte Cruz & Comp. e haver sido publicado apenas o edital de concorrência no dia 22 de dezembro de 1927 como se verifica do respectivo processo.

N. 1.976 — Idem em 8 de agosto ao contracto celebrado com as firmas A. Barros & Comp. Limitada, Fontes Garcia & Comp. e outras para fornecimento, durante o corrente anno, de artigos do grupo 64—Aparelhos para cozinha, etc., por não constar do dito processo o edital publicado.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.977 — Comunicando que o Tribunal manteve a decisão proferida em sessão de 3 de dezembro de 1926 que recusou registro ao adiantamento de 10:757\$203, ao interdicte de Ba Reiras no Estado da Bahia, Amphilio Lopes Brasileiro affirmo de socorrer a população daquelle municipio, flagellado pelas inundações da enchente do Rio Grande, por ter sido feito o pedido de reconsideração dentro do trimestre addicional do exercicio de 1926, em o qual não se concedem adiantamentos.

N. 1.973 — Comunicando a recusa de registro, em 10 de agosto, ao contracto celebrado entre o Governo Federal e a Companhia Locativa e Construtora, para a construção de dois pavilhões destinados as secções de metal e madeira, da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, por ter sido publicado o edital de concorrência só uma vez em contravenção com o disposto no art. 746, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e não ter havido reprodução sequer, com referencia ao numero e data do *Diário Official*, em que foi feita a publicação pormenorizada, como o permittido o art. 17, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 1.979 — Comunicando a autorização da portaria de 16 do citado mez, que rescindiu o contracto celebrado em 24 de junho de 1924, com o Sr. Fernando Fraissat, para servir na qualidade de cirurgião dentista do Patronato Aerio do Diogo Feijó.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.980 — Comunicando o registro do credito especial de 10:050\$, para pagamento a D. Claudina Novqueira Martins, viuva do Dr. José Izidoro Martins Junior.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.981 — Comunicando a recusa de registro, em 3 de agosto, ao pagamento de 2:470\$782, ao bacharel Frederico Muller e a mais seis promotores publicos adjuntos, interinos, provenientes de substituições na Procuradoria Geral do Districto Federal, conforme as incluídas folhas, por terem sido attribuidos ao bacharel Pedro Delamare S. Paulo, 5º promotor publico adjunto interino, vencimentos inferiores aos devidos, e correrem as despesas de substituições por pessoas extranhas ao quadro da administração publica, pela verba «Eventuaes» de accordo com a jurisprudencia deste Tribunal e não pela «Substituições» como foi classificada.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 1.982 — Solicitando diligencias para que o Tribunal possa resolver sobre a tomada das contas relativas a toda a gestão do ex-consul do Brasil em Calcutta, Heracles Hermes de Vasconcellos.

— Ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico:

N. 1.983 — Remetendo o processo da tomada de contas n. 10.496 de Pedro Elzeu da Silva, agente do Correio de Páid d'Alho, no Estado de Pernambuco, no periodo de 15 de maio de 1906 a 18 de agosto de 1911, juntamente com a certidão da conta corrente do responsavel.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.984 — Comunicando o registro do contracto celebrado com as firmas Souza Baptista & Comp., Walter Schmidt & Comp., e outras, para o fornecimento no corrente anno, de artigos do grupo 38, vassouras, escovas, etc.

Dia 18

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.985 — Comunicando o registro dos contractos celebrados entre a Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina e as firmas Tavares da Silva e Cunha Santos & Comp., para o fornecimento de materiaes, á mesma estrada, no corrente anno.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 1.986 — Comunicando a recusa de registro, em 10 de agosto, ao contracto celebrado com a S. A. Ateliers de Constructions Electriques de Charleroi, Byrgton & Comp., e outras firmas, para fornecimentos neste anno, de artigos do grupo 17-Electricidade, por não estar provada a extenção legal da firma D. R. Moura; e por ter sido a concorrência aberta no dia 24 de março ultimo e o edital da respectiva rectificação, publicado no dia 21 desse mez, com infração do art. 746 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.987 — Comunicando a recusa de registro, em 10 de agosto, ao pagamento de uma factura da Sociedade Anonyma Marvin, na importância de 17:325\$, proveniente de aquisição pela Imprensa Nacional de metal para machinas linotipo e monotypo, da fabricaçao exclusiva da referida firma, tendo em vista o disposto na letra b do art. 59 do Codigo e letra b e paragraphos do art. 253 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, por ter sido verificada a entrada e escripturaçao do material, na conta, pelo mesmo funcionario que assignou o recibo na primeira via do empenho.

N. 1.988 — Solicitando que, por exercicios findos, na forma do art. 75, § 2º do Codigo de Contabilidade da União seja paga no Thesouro Nacional a importância de 426\$566, proveniente de gratificações por serviços de tomadas de contas prestadas em 1926 e de que são editores, por 105\$666, o Sr. presidente da Comissão Especial, auditor Doutor Luiz Rennó e por 320\$ o 1º escriptuario deste Tribunal e engenheiro Julio Moreira da Silva Lima.

Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 1.989 — Solicitando uma diligencia para que o Tribunal possa resolver sobre o incluso processo relativo ao pagamento por exercicios findos, de 1:408\$, ao escriptuario do Serviço do Serviço do Algodão, Luiz Madeira Poppe.

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.990 — Comunicando a recusa de registro, em 3 de agosto, ao adiantamento da quantia de 1:000\$ para ser entregue ao secretario da referida secção, Dr. Frederico Curio de Carvalho, afim de attender a despesas da citada sub-consignação.

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.991 — Solicitando informações para que o Tribunal possa deliberar sobre o que requereu José da Silva & Comp. afim de que seja tomada em consideração a proposta que apresentaram no concurso realizada na Escola Quinze de Novembro, para o fornecimento de varios artigos entre os quaes madeiras e materiaes de construcção e cujo processo foi remetido ao mesmo Tribunal em officio da dita escola n. 240, de 22 de maio ultimo, sem nelle figurar a citada firma.

Ao Sr. Dulcideo Pereira, inspector geral de Illuminação:

N. 1.992 — Agradecendo o officio sem numero, de 3 do corrente, comunicando haveres assumido, na mesma data, as funções de inspector geral, interino.

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.993 — Solicitando uma diligencia para que o Tribunal possa resolver sobre o incluso processo relativo á concessão do credito de 8:679\$900, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará, para occorrer ás despesas com o serviço de installação de agua e esgotos na Alfandega daquelle Estado.

N. 1.994 — Comunicando o registro do credito especial de 2:930\$600 para pagamento ao cidadão Fortunato Lemos Junior, em virtude de sentença judiciaria.

N. 1.995 — Comunicando a recusa de registro, em 23 de julho, á distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 53:955\$495, para pagamento de serviços extraordinarios de estatística do commercio de cabotagem e do exterior, não só por falta da respectiva classificação na Directoria de Despesa Publica como, principalmente, por se tratar de credito destinado a pagamento a pessoal do quadro, sujeito a exame prévio deste Tribunal, de accordo com a sua jurisprudencia.

N. 1.996 — Idem, em 23 de julho, a ajuda de custo de 300\$, concedida ao 1º escriptuario da Inspeccao de Seguros, Ignacio Tavares Guimarães, por ter sido designado por esse ministerio para exercer as funções de guarda-mór da Alfandega de Santos, por contrariar o disposto no § 4º do art. 67 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 1.997 — Comunicando que a concessão de aposentadoria ao Dr. Affonso Monteiro de Barros, no cargo de inspector da Inspeccao de Aguas e Esgotos, foi em sessão de 6 do corrente, julgada illegal, por não ter sido computado no calculo dos vencimentos de inactividade do referido funcionario a importancia relativa a 75 % da tabella Lyra.

Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 1.998 — Comunicando a recusa de registro, em 16 de agosto, ao pagamento dos fornecimentos constantes da recusa relaçao no total de 2:365\$587, proveniente de substituições occorridas na Procuradoria Geral do Districto Federal durante o mez de março do corrente anno, por não ter sido visada por V. Ex. a citada relaçao.

N. 1.999 — Comunicando que o Tribunal manteve o acto que em sessão de 27 de abril ultimo recusou registro á despesa de 6:090\$ como pagamento a Wilson King & Comp. Ltda. e outros, proveniente de fornecimentos feitos á Escola João Luiz Alves, no corrente anno, por impropriedade de classificação da parcella de 4:250\$, relativa á aquisição de um auto Ford para passageiros, na sub-consignação «19—Aquisição, etc.», da consignação Material da verba 13ª da lei n. 5.445, de 14 de janeiro do corrente anno, visto não existir autorização legal para a aquisição do automovel para passageiros, a que se refere a referida ordem de pagamento.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.000 — Comunicando a recusa de registro, em 23 de julho, á distribuição ao Thesouro Nacional da quantia de 14:225\$, afim de attender, no corrente anno, ás despesas relativas á sub-consignação 6ª da verba 18ª, por estar á respectiva despesa sujeita a exame prévio deste Tribunal.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.001 — Comunicando a recusa de registro, em 6 de agosto, á distribuição do

credito de 120\$, para, afim de ser adquirida e remetida á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Londres, uma cambial de £ 2 10-0, para occorrer á despesa de uma assignatura de «Revue Economique Internationale», necessaria a esse ministerio, por não ter sido cumprido o disposto no art. 232, letra b, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, quanto á precedencia da tomada da cambial ao acto do empenho.

N. 2.002 — Idem, em 16 de julho, á distribuição ao Thesouro Nacional, da importancia de 9:430\$, destinada á aquisição de uma cambial pelo Ministerio da Fazenda, ficando a mesma á disposicão do consul geral do Brasil em Londres, Sr. Joaquim Eulalio do Nascimento e Silva, para effectuar no lugar da produccão a compra de balonetes de borracha, destinados á Directoria de Meteorologia, por não ter havido, no acto do empenho, conformidade com o que preceitua a parte final da letra b do art. 232 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e ainda porque quando vallesse o empenho irregularmente feito, no seu documento faz-se a declaração de que os serviços foram integralmente prestados, quando é certo que isso não se deu, como se vê dos termos do proprio aviso.

N. 2.003 — Solicitando uma informação para que o Tribunal possa resolver sobre o aviso n. 1.831, de 18 de junho ultimo, desse ministerio, solicitando a entrega do adiantamento de 9:500\$ ao chefe de secção de agronomia da Estação Geral de Experimentação de Campos, Oscar de Siqueira Vianna, para attender ás despesas de reparos e conservação do galpão de machinas, officinas, cocheira e cerca nos mezes de junho, julho e agosto do corrente anno.

— Ao Sr. Alberto Gusmão, director do Expediente da Secretaria da Marinha:

N. 2.004 — Agradecendo o officio de V. Ex., n. 3.390 A, de 23 de julho proximo findo, communicando haver na mesma data assumido o exercicio do cargo de director geral do Expediente da Secretaria da Marinha.

Dia 20

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.005 — Comunicando o registro do credito especial de 101:781\$817, para pagamento ao Dr. Virgilio Cezar de Carvalho, em virtude de sentença judiciaria.

Dia 22

N. 2.006 — Comunicando a recusa de registro, em 13 de agosto, ao pagamento da importancia de 1:458\$573, correspondente a um terço de vencimentos que compete a Walfrido Ferreira de Souza, por haver substituido o agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado da Bahia, Joaquim Pedreira do Couto Ferraz, no periodo de 5 a 31 de março e de 1 a 30 de abril ultimo, por impropriedade de sua classificação na verba «Substituições», que se destina a pagamento de substituições entre funcionarios, quando no caso em apreço se trata de exercicio interino por pessoa estranha ao quadro da administração publica.

N. 2.007 — Idem, em 10 de agosto, da importancia de 659\$600 a The Leopoldina Railway Comp. ny, Limited, proveniente de differença da importancia de transportes concedidos áquelle ministerio em 1923 e debitados a menos, por não estar provado o direito da companhia que se diz credora, visto não ser bastante a sua allegação.

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 2.008 — Solicitando informações sobre pagamento de 526\$424, ao Sr. Mario Ortiz Poppe, 1º official da Directoria Geral de Contabilidade, proveniente de 23 diarias a

que o mesmo fez jus no período de 8 a 30 de junho ultimo, a razão de 22\$888 por ter estado em comissão desse ministerio, no Estado do Rio Grande do Sul.

N. 2.009 — Comunicando a recusa de registro, ao contracto celebrado entre a Escola de Aprendizizes Artifices no Estado da Bahia e Alfredo Raymundo da Silva, para a conclusão da mesma escola, por se verificar no processo, terem sido publicados os editaes de concorrência publica, apenas uma vez, no *Diário Official* daquelle Estado, com infracção do art. 746 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 2.010 — Comunicando que o Tribunal em 3 de agosto manteve o despacho proferido em sessão de 23 de abril ultimo, pelo qual foi recusado registro ás distribuições dos creditos, pedidos no aviso n. 648, de 2 de março preterito, de 1.000.000\$ e 150.000\$, respectivamente, ás delegacias fiscaes nos Estados de Santa Catharina e Paraná, á conta da sub-consignação n. 8 da verba 17.º do vigente orçamento desse ministerio, affin de ocorrerem neste anno ás despesas de fiscalização dos portos de Florianopolis e Paranaguá, por subsistirem os seus fundamentos, e, mais, porque, tendo o Congresso Nacional votado para a sub-consignação do porto de Florianopolis a quantia de 2.000.000\$ e tendo o veto do Sr. Presidente da Republica a reduzido para réis 1.000.000\$, o assentimento deste Tribunal ao registro, importaria em annullar, nessa parte, o veto, sobre o qual ainda não se pronunciou o Poder Executivo.

N. 2.011 — Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes; que este Tribunal tendo presente o aviso desse ministerio numero 1.795, de 17 de julho proximo findo, consultando, sobre a possibilidade de ser legalmente aberto, a esse ministerio, o credito extraordinario de 2.818.000\$, com aproveitamento dos recursos já consignados em saldos de dotações da Inspectoria Federal de Obras Contro as Seccas, que ficarão sem applicação, conforme a minuta que acompanhou o referido aviso, para attender a despesas urgentes com serviços de emergencia contra os effeitos da secca, do Nordeste, resolveu, em sessão de 15 do corrente que o credito pode ser legalmente aberto, mas correndo a despesa pelos recursos ordinarios do Thesouro, e não á conta de saldos que forem por ventura verificados em consignações orçamentarias, que não tiverem applicação.

— Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 2.012 — Comunicando a recusa de registro, em 17 de agosto, ao pagamento da quantia de 19:077\$120 á firma Muniz & Comp., Limitada, proveniente da construção de um parelho denominado contensor independencia, de invenção do 1.º tenente Gastão Goulart, por não estar devidamente comprovada visto faltar ao processo a factura dos credores competentemente selada.

— Ao Sr. ministro da Marinha:

N. 2.013 — Comunicando a recusa de registro, em 30 de julho, á distribuição de creditos no total de 3:707\$ ás delegacias fiscaes do thesouro em diversos Estados da União, á conta da verba 21 — Fardamento e instrumentos de musica — Material de consumo — Sub-consignação n. 2 — Para concertos, etc., por insufficiencia de saldo na citada sub-consignação.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Intiores:

N. 2.014 — Solicitando esclarecimentos para que o Tribunal possa deliberar sobre o pedido constante do aviso desse ministerio n. 796, de 4 de julho findo, no sentido de ser pago, no Thesouro Nacional, a quantia

de 165\$ ao chimico-ensaiador do Laboratorio Bromatologico do Departamento Nacional de Saude Publica, José Eduardo Alves Filho.

— Ao Sr. presidente do Senado Federal:
N. 2.015 — Comunicando o registro sob protesto da despesa com a aposentadoria a Arthur de Lima Campos, no cargo de engenheiro chefe de fiscalização de 1.ª classe da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes que o mesmo Tribunal em sessão de 13 de janeiro ultimo julgara illegal por não haverem sido computados aos vencimentos de inactividade do dito funcionario os 75 % de gratificação Lyra.

N. 2.016 — Identico ao Sr. presidente da Camara dos Deputados.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Cópia — Do vigesimo quinto livro de contractos de material, desta directoria, de folhas quarenta a quarenta e seis, verso, consta o seguinte:

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Marinha e as firmas: A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, Willmann Xavier & Companhia, Heraclito & Companhia, The Gourcock Ropework Export Company Limited, Ferreira Land & Companhia, e David Land & Companhia, para o fornecimento de artigos do grupo "cincoenta e oito":

Aos trinta dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e oito, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral da Fazenda da Marinha, contra-almirante Damião Pinto da Silva, em cumprimento aos despachos do excellentissimo senhor ministro da Marinha, de dezoito de junho de mil novecentos e vinte e oito, exarado na continuação do officio numero noventa, de vinte e nove de maio de mil novecentos e vinte e oito, do presidente da Comissão de Concurrencias, approvando a concorrência publica para esse fim realizada, e do exarado no presente contracto, approvando-o, contractou com as firmas acima mencionadas, o fornecimento dos artigos abaixo descreminados, de accordo com as propostas das referidas firmas, aceitas pela comissão da concorrência citada, sob as seguintes condições:

Primeira — As firmas acima citadas, d'ora em diante denominadas contractantes, se obrigam a fornecer o seguinte: a A. E. G. Companhia Sul Americana de Electricidade, fornecerá: compressores electricos para encher pneumáticos de primeira qualidade, um quarto H. P., um, setecentos e oitenta mil réis. Willmann Xavier & Companhia, fornecerá: bateria electrica (Warta), de doze e dezeseis volts, oitenta amperes, uma, duzentos e sessenta e nove mil e novecentos réis; separadores de borracha para bateria Warta, um, oitocentos e noventa réis. The Gourcock Ropework Export Company Limited, fornecerá: lonas para capas de setenta centimetros de largura, metro, quatro mil e quatrocentos réis. Heraclito & Companhia, fornecerá: camaras de ar de setecentos e sessenta e dois millimetros

por oitocentos e oitenta e nove millimetros (trinta pollegadas por tres e meia pollegada), uma, dezeseis mil setecentos e cincoenta réis; camaras de ar de oitocentos e oitenta e nove millimetros por cento e vinte e sete millimetros (trinta e cinco pollegadas por cinco pollegadas), uma, trinta e seis mil e setecentos réis. Ferreira Land & Companhia, fornecerá: aparelho de vacuo de um litro, completo, um, setenta mil réis; bôfies para buzinas electricas, um, tres mil réis; bobinas para Studebaker, uma, quarenta e dous mil réis; bobinas Universaes, para qualquer marca de automovel, uma, quarenta e oito mil réis; buzinas Klaxon Type pequeno, de doze volts, uma, vinte e nove mil réis; bujões para rodas Studebaker, de trinta e cinco cavallos, um, seis mil e oitocentos réis; idem, idem, de Packard, um, seis mil e oitocentos réis; carburadores Zenith de trinta e quatro linhas, francezas, um, noventa mil réis; idem, idem, para Studebaker, de trinta e cinco H. P., um, cento e setenta e cinco mil réis; idem, idem, idem, de vinte e cinco H. P., um, cento e setenta e cinco mil réis; capacêes de côco para automovel Packard, um, sessenta mil réis; condensadores Bosch, para magnetos, um, dezeseis mil réis; catraças para motores de arranco, uma, vinte e nove mil réis; carvão para magnetos, um, novecentos réis; couro para embregagem de quarenta centimetros, um, quinze mil réis; idem, idem, de cincoenta centimetros, um, dezeseis mil réis; idem, idem, de sessenta centimetros, um, dezeseis mil e novecentos réis; dispositivos para magnetos Bosch, um, cincoenta e quatro mil réis; dynamos de seis e oito volts, de primeira qualidade vertical, um, quinhentos e cincoenta mil réis; idem, idem, horizontal, um, quinhentos e cincoenta mil réis; distribuidores de corrente, um, trinta e quatro mil réis; discos para transmissão, um, quatro mil e novecentos réis; estribo de alluminium para qualquer automovel, um, dez mil réis; graxeiros com pinos, qualquer dimensão, um, novecentos réis; juntas metallicas, qualquer dimensão, um, duzentos réis; lanternas para retaguarda; com dous vidros, uma, vinte e dous mil réis; magnetos Bosch D. R. 4, esquerdos ou direitos, um, seiscentos e oitenta e tres mil réis; idem, D. R. 6, esquerdos ou direitos, um, setecentos e quarenta e oito mil réis; motor de arranco, de seis volts, de primeira qualidade, um, setecentos mil réis; idem, idem, de doze volts, de primeira qualidade, um, setecentos e quarenta e oito mil réis; molas dianteiras de qualquer dimensão, uma, cincoenta mil réis; molas trazeiras de qualquer dimensão, uma, setenta e cinco mil réis; placas distribuidoras de magneto, uma, quarenta e cinco mil réis; pharôes para Packard, par, duzentos e cincoenta mil réis; para-lamas dianteiras, para Studebaker, um, duzentos e nove mil réis; idem, trazeiras para Studebaker, um, cento e sessenta mil réis; pneumáticos Cordo de primeira qualidade, de trinta e dous por seis e vinte, um, cento e noventa e nove mil réis; relógio para kilometragem, um, cem mil réis; rebites de latão para freios numero um, um, dez réis; rebites para freios numero tres, um, quinze réis; tambor de freios para Studebaker, um, quarenta e sete mil réis; idem, idem, para Fiat, um, oitenta e oito mil réis; tubos de borracha para radiadores

de tres pollegadas, um, trezô mil réis; tubos para bombas de ar, para encher pneumático, de mão, metro, mil e oitocentos réis; tubos especiais para bomba de gasolina, com arame, da Unie Station Company Export Co. Ltd., metro, trinta e tres mil réis; valvulas para camaras de ar, uma, dous mil e duzentos réis; vidros brancos, lanternas lateraes, um, dous mil e quinhentos réis. David Land & Companhia, fornecerá: arco de para tirar porcas de rodas de qualquer dimensão de bocca, uma, doze mil e quinhentos réis; aluminium diâmetro, para estribo, de um metro e oitenta centímetros por trinta centímetros, em folhas, folha, doze mil e novecentos réis; idem, idem, de um metro e oitenta centímetros por sessenta centímetros, folha, vinte e seis mil e setecentos réis; aparelho de vacuo, de dous litros, completo, um, setenta e tres mil réis; arco para pneumático, de trinta e cinco por cinco, um, trinta e oito mil réis; idem, idem, de trinta e tres por cinco, um, trinta e dous por seis e vinte, um, trinta e tres mil réis; idem, idem, de trinta e quatro por sete trinta, um, trinta e quatro mil réis; idem, de vinte e nove por quatro e quarenta, um, dez mil réis; bobinas para Packard, uma, quarenta e nove mil réis; buzinas electricas Sparton (A. J.), de seis volts, uma, vinte e cinco mil réis; idem, idem, (A. J.), de doze volts, uma, vinte e seis mil réis; buzinas Klaxon, tipo pequeno, de seis volts, uma, vinte e seis mil réis; boias para carburadores, uma, tres mil e oitocentos réis; bobinas para Ford, uma, onze mil e setecentos réis; borracha para para-brisa, metro, dous mil réis; bujões para rodas de Studebaker, de vinte e cinco cavallos, um, onze mil réis; idem, idem, para Ford, um, mil réis; idem, idem, para radiador, um, nove mil e setecentos réis; boias para vacuo, uma, dez mil e oitocentos réis; celuloide para cortina de automoveis, de um metro e quarenta centímetros por cincoenta centímetros, folha, sete mil e quatrocentos réis; cantoneira de aluminium, para automoveis, uma, tres mil e quinhentos réis; copos para graxa, um, oitocentos réis; copos para oleos, um, quinhentos réis; correia com élos de cinco oitavos de pollegada, para ventiladores, metro, quinze mil réis; idem, de tres quartos de pollegada, para ventiladores, metro, dezenove mil réis; carburadores Zenith, de trinta e seis linhas francezas, um, cento e nove mil réis; cremalheira para motor de arranço, Studebaker, uma, quinze mil réis; capachos de côco para automoveis Studebaker, um, cincoenta e quatro mil réis; camaras de ar, primeira qualidade, vinte e nove por quatro e quarenta, uma, vinte mil e quatrocentos réis; idem, idem, de trinta e dous por seis e vinte, uma, quarenta mil e setecentos réis; disjuntores para dynamos de doze volts, um, nove mil e novecentos réis; discos para embreyagens, um, tres mil e seiscentos réis; idem, para buzinas Sparton, um, cinco mil e setecentos réis; idem, para buzinas Klaxon, um, sete mil réis; descargas de quarenta e cinco millímetros, uma, treze mil réis; idem, de cincoenta millímetros, uma, quatorze mil e setecentos réis; idem, de cincoenta e cinco millímetros, uma, dezesseis mil e setecentos réis; escovas

para buzinas, uma, oitocentos réis; idem, para dynamo, uma, mil e oitocentos réis; idem, para motores de arranço, uma, mil e cem réis; enrolamento para buzinas Sparton, um, quatorze mil réis; flanelas para limpeza (grandes), uma, mil e seiscentos réis; fuzíveis para qualquer amperagem, seis volts, um, duzentos réis; juntas para cylindros, diversos tipos, uma, cinco mil réis; juntas para cabeças de motores, uma, cinco mil réis; limpador automatico para para-brisas, um, quinze mil réis; lustreado couro, lata de um kilo, uma, dez mil réis; macacos para automoveis de mil e duzentos kilos, um, dez mil e novecentos réis; idem, idem, para dous mil e duzentos kilos, um, trinta e quatro mil réis; manómetros para pneumáticos, um, nove mil réis; panno especial para ferração de cajados, metro, cinco mil e quinhentos réis; pregos de remate, duzia, cem réis; pivots americanos para camaras de ar, caixa de seis, caixa, um e quinhentos réis; idem, europeus para camara de ar, caixa, duzentos réis; platinados para bobinas, qualquer marca, par, oito mil réis; para fusos platinados para magnetos Bosch, par, quarenta mil réis; pistões para Studebaker, um, vinte e sete mil réis; preparado para lustrar carroserie, de primeira qualidade, litro, doze mil réis; rebites de latão para freios, numero dous, um, quatorze réis; idem, idem, numero quatro, um, vinte e um réis; radiadores para Studebaker, um, novecentos e vinte e cinco mil réis; roulements completos, com caixa numero tres mil trezentos e oitenta e um, um, vinte e dous mil réis; idem, idem, numero dous mil trezentos e oitenta e dous, um, vinte e tres mil réis; idem, idem, numero dous mil sesicentos e oitenta e sete, um, vinte e tres mil réis; idem, idem, numero tres mil quatrocentos e oitenta e dous, um, trinta mil réis; idem, idem, numero dous mil quatrocentos e oitenta e cinco, um, vinte e seis mil réis; idem, idem, numero mil setecentos e cincoenta e um, um, dezoito mil réis; idem, idem, numero quinhentos e trinta e nove, um, vinte e nove mil réis; idem, idem, de numero quinhentos e cincoenta e nove, um, trinta e um mil réis; idem, idem, numero dous mil setecentos e oitenta e cinco, um, vinte mil réis; idem, idem, numero tres mil cento e noventa e seis, um, vinte e um mil e quinhentos réis; idem, idem, numero quatrocentos e quarenta e um, um, trinta e oito mil réis; rubinetes para qualquer automovel, um, dous mil e setecentos réis; separadores de madeira para bateria Waria, um, quatrocentos e cincoenta réis; torniquetes completos de metal nickelado, um, trezentos e sessenta réis; tubos de descarga Studebaker, um, quarenta e dous mil réis; tubos com silenciadores para descargas de Studebaker, um, cento e quinze mil réis; tambor de freio para Packard, um, noventa e sete mil réis; tampa para radiador sem thermómetros, uma, treze mil e seiscentos réis; tanpas para radiador com thermómetros, uma, trinta e cinco mil réis; tomada de corrente de um polo, uma, setecentos réis; idem, idem, de dous polos, uma, setecentos réis; tubos de borracha para radiadores de duas pollegadas, um, nove mil e cem réis; idem, idem, de duas e meia pollegadas, um, dez mil e setecentos réis; torneira para vacuo, uma,

tres mil e oitocentos réis; valvulas em para para-motors, uma, tres mil e oitocentos réis; vidros para para-brisas de frente, um, trinta e dous mil réis. Estes artigos serão fornecidos durante o corrente anno, e entregues nas repartições de Marinha, desta Capital, conforme lhes for determinado, cada ficando sujeitos ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva das contractantes todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

Segunda — As contractantes se obrigam a fornecer o material acima indicado de primeira qualidade e no caso de rejeição deverão retiralo, trocando-o por outro que satisfaga as exigencias da amostra existente no Arsenal de Marinha, Deposito Naval e Directoria de Navegação desta Capital, e especificações da Directoria de Engenharia Naval, dentro do prazo de dez dias.

Terceria — As contractantes farão na Pagadoria da Marinha, cada uma, uma caução de cinco por cento sobre o valor total provavel do fornecimento a ser feito, para garantia do presente contracto, de onde serão descontadas as multas, e as quaes serão immediatamente completadas quando desfalcadas.

Quarta — As contractantes ficam sujeitas a todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e tambem no caso de não entrarem com o material pedido dentro do prazo estipulado, excepto para o material de confecção, cujo prazo será de sessenta dias, as multas de cinco por cento sobre o valor total dos artigos não entregues; se o excesso do prazo for maior de vinte dias, independentemente desta multa, pagarão mais a de dez por cento sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior), e a criterio do Excellentissimo senhor ministro da Marinha, será, então, o contracto rescindido com a faltosa.

Quinta — A residencia legal das contractantes é nesta Capital, bem como o fóro geral.

Sexta — Todas as despesas com transportes, fretes, embarques e desembarques, etc., correrão por conta exclusiva das contractantes.

Selima — O presente contracto só entrará em vigor, depois, de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse Instituto negar o registro, ou outra qualquer indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as proveniencias, e as contractantes renunciam desde já o direito de reclamar.

Oitava — Os pagamentos dos fornecimentos feitos em virtude do presente contracto, correrão a conta da verba "Vinte e cinco" — Sobresalentes, etc., consignação material, sub-consignação "crus", do artigo quarto da lei numero cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco, de quatorze de janeiro de mil novecentos e vinte e oito, em cuja autorização é baseado, devendo os respectivos empenhos das despesas, serem feitas á medida que forem extrahidos os pedidos, e mediante a apresentação das facturas devidamente legalizadas.

Nona — Os pedidos serão parceladamente á medida das necessidades da Marinha, e entregues dentro do prazo marcado pelas autoridade competentes, a contar da data da entrega do pedido á contractante, depois da registração do contracto pelo Tribunal de Contas (salvo os casos de força maior). E, não

sendo possível desde já conhecer-se o total exacto do fornecimento, o selo proporcional a que se refere o decreto numero dezeseis mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, será pago nas faturas que forem apresentadas. Para firmeza e validade do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda, lavrar o presente termo de contracto, de accordo com os regulamentos annexos aos decretos numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, e dezeseis mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com as contractantes, que dão por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. E eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio

na Directoria Geral de Fazenda, lavrei o presente termo que tambem vae assignado por duas testemunhas. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em trinta de agosto de mil novecentos e vinte e oito. — *Damião Pinto da Silva*, director geral. — Por procuração de *Heracito & Comp.*, *Milton de Souza*. — Por procuração de *David Land & Comp.*, *Ararido Ferreira Pinto*. — Por procuração de *Ferreira Land & Comp.*, *Antonio Damasceno Portugal*. — Por procuração de *The Gourock Ropework Export Company Limited*, *L. Pereira*. — *Wilmann Xavier & Comp.*. — Por procuração de *A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidades*, *E. Sant'Anna*. Como testemunhas: *Alvaro Bastos*. — *Luiz Mc-deiros Sartore*. A margem do contracto lê-se o seguinte: Apresentaram os conhecimentos passados pela Pagadoria da Marinha, como tendo feito e depositado

como caução de cinco por cento para garantia do presente contracto o seguinte: *Heracito & Comp.*: cinquenta mil réis, em moeda corrente; *David Land & Comp.*: quinhentos mil réis, em moeda corrente; *Ferreira Land & Comp.*: um conto de réis, representado por uma apolice da divida publica federal ao portador do valor de um conto de réis; *Wilmann Xavier & Companhia*: cinquenta mil réis, em moeda corrente; *The Gourock Ropework Export Company Limited*: um conto de réis, representado por uma apolice da divida publica federal ao portador do valor de um conto de réis, e *A. E. G. Companhia Sul-Americana de Electricidade*: cinquenta mil réis, em moeda corrente. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Está conforme: *Antonio de Oliveira Dias*, secretario. — Contero: *José Cesário Lones*, auxiliar.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRACTO N. 27

Contracto celebrado com *Dias Garcia & Comp.*; *Hime & Comp.*; *Samarão Filho & Comp.*; *Ribeiro, Costa & Comp.*; *Fonseca, Almeida & Comp.*; *A. Ferraz & Comp., Limitada*; *Mayrink Veiga & Comp.*; *Emo Costa & Comp.*; *Walter Schmidt & Comp.*; *Sociedade Anonyma Marvin*; *Souza Sampaio & Comp., Limitada* e *James Magnus & Comp.*, para fornecimento de caixas de ferro galvanizado, canos de ferro, etc., para a 5ª divisão, em 1928:

Aos 30 dias do mez de agosto de 1928, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil os Srs. Dr. Romero Fernando Zander, director da mesma Estrada, e representantes de *Dias Garcia & Comp.*; *Hime & Comp.*; *Samarão Filho & Comp.*; *Ribeiro, Costa & Comp.*; *Fonseca, Almeida & Comp.*; *A. Ferraz & Comp., Limitada*; *Mayrink Veiga & Comp.*; *Emo Costa & Comp.*; *Walter Schmidt & Comp.*; *Sociedade Anonyma Marvin*; *Souza Sampaio & Comp., Limitada*; e *James Magnus & Comp.*, negociantes estabelecidos, respectivamente, ás ruas Visconde de Inhauma ns. 23 e 25, Theophilo Ottoni n. 52, Frei Caneca ns. 7 e 9, São José n. 51 e Primeiro de Março n. 139, Avenida Rio Branco n. 47 (1º andar), rua Municipal ns. 15 a 21, Avenida Rio Branco n. 9, ruas dos Ourives ns. 149 e Camerino ns. 83 a 87, Avenida Rio Branco ns. 69 a 77 (1º andar), e rua de São Pedro n. 96, nesta Capital, que todos elegem para seu domicilio, para todos os effeitos de direito e neste instrumento denominados "contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accordo com as exigencias do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo officio n. 1.446, de 18 de julho deste anno, da 1ª secção da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas e em virtude da aceitação das propostas apresentadas na concorrência publica n. 33, realizada em 24 de maio ultimo, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 13 de abril, foi publicado no *Diário Official* n. 87, do dia immediato, e rectificado no de n. 90, de 18, tendo sido as propostas publicadas no *Diário Official* n. 121, de 25 de maio seguinte, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles commerciantes o fornecimento, no corrente anno e para a 5ª divisão, de caixas de ferro galvanizado, canos de ferro etc., mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer, no corrente anno e para a 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, o seguinte:

Dias Garcia & Comp.:
3.000 kilos de zinco liso de
2m,00 x 1m,00 x 1/2
m/m, a 1\$450 o kilo 4:350\$000 4:350\$000

Hime & Comp.:

100 curvas de ferro galvanizado, de 1/2", com as respectivas luvas

que sirvam em encanamentos de diametro interno, a \$600 cada uma 60\$000

Folhas de Flandres C. Charcoal, de 20x28" em canhetes de 50 folhas:

12 caixas de 2 cruces, a 60\$ a caixa 72\$000
12 caixas de 3 cruces, a 74\$ a caixa 888\$000

Tunções de ferro galvanizado que se adaptem a encanamento de ferro galvanizado de diametro interno:

ou de 3/4", a 1\$200 cada uma 72\$000
30 de 1 1/2", a 2\$450 cada uma 73\$500
30 de 2 1/2", a 6\$600 cada uma 198\$000
30 sabidas de metal, de 3/4", para caixa d'agua, a 1\$500 cada uma 45\$000 2:128\$500

Samarão Filho & Comp.:

Canô de chumbo para agua, diametro interno:

250 kilos de 3/8";
2.000 kilos de 1/2";
3.000 kilos de 3/4";
3.000 kilos de 1";
2.000 kilos de 1 1/4";
500 kilos de 1 1/2";
10.750 kilos, ao preço médio de 1\$240 o kilo 13:330\$000
Torneiras de boia:
8 de 1 1/2", a 43\$ cada uma 360\$000
10 de 2", a 73\$800 cada uma 738\$000
60 metros de boeiro "Arco", de 0m,60 de diametro, chapa numero 12, a 136\$ o metro 8:160\$000 22:588\$000

Ribeiro, Costa & Comp.:

10 torneiras de boia, de 4", a 314\$ cada uma 3:140\$000 3:140\$000

Fonseca, Almeida & Comp.:

curvas de ferro galvanizado, de 4", com as respectivas luvas,

que sirvam em enca- namentos de dia- metro interno, a 20\$290 cada uma ..	243\$480
Joelhos de ferro gal- vanizado que se ada- ptem a encanamento de ferro galvanizado de diametro interno:	
20 de 1 1/4", a \$900 cada um ..	18\$000
40 de 2", a 1\$650 cada um	66\$000
20 de 3", a 4\$160 cada um	83\$200
5 de 5", a 26\$060 cada um ..	130\$300
Juncções de ferro gal- vanizado que se ada- ptem a encanamento de ferro galvanizado de diametro interno:	
60 de 1", a 1\$495 cada uma ..	89\$700
Luvras de ferro galva- nizado que se ada- ptem a encanamento de ferro galvanizado de diametro interno:	
50 de 1/2", a \$140 cada uma ..	7\$000
50 de 3/4", a \$210 cada uma ..	10\$500
50 de 1", a \$280 cada uma	14\$000
20 de 1 1/4", a \$430 cada uma ..	8\$600
30 de 2", a \$870 cada uma	26\$100
40 de 2 1/2", a 1\$440 cada uma ..	57\$600
30 de 3", a 2\$310 cada uma ..	69\$300
20 de 4", a 3\$960 cada uma ..	79\$200
40 de 5", a 6\$950 cada uma	69\$500
Registros de pressão, de latão:	
150 de 1/2", a 2\$700 cada um ..	405\$000
100 de 5/8", a 3\$900 cada um ..	390\$000
200 de 3/4", a 4\$900 cada um ..	980\$000
200 de 1", a 6\$300 cada um ..	1:260\$000
Tês singelos de ferro galvanizado, que se adaptam a encana- mento de ferro gal- vanizado de diametro interno:	
20 de 3/8", a \$260 cada um ..	5\$200
80 de 1/2", a \$330 cada um ..	26\$400
80 de 3/4", a \$470 cada um ..	37\$600
80 de 1", a \$660 cada um	52\$800
20 de 1 1/2", a 1\$370 cada um ..	27\$400
20 de 2" a 1\$860, cada um	37\$200
10 de 2 1/2", a 3\$510 um ..	35\$100
10 de 3", a 5\$370 cada um	53\$700
5 de 4", a 9\$950 cada um	49\$790
2 de 5", a 29\$800 cada um ..	59\$600
Tês de redução de ferro galvanizado, que se adaptam a encanamento de fer- ro galvanizado de diametro interno:	
20 de 2" x 1", a 1\$860 cada um ..	37\$200

10 de 2" x 1 1/2", a 1\$860 cada um ..	18\$600
30 de 2 1/2" x 1", a 3\$510 cada um ..	105\$300
2 de 5" x 3", a 29\$800 cada um ..	59\$600
3 de 5" x 4", a 29\$800 cada um ..	89\$400
10 torneiras de boia, de 3", a 136\$000 cada uma ..	1:360\$000
25 kilos de zinco liso em chapa de 1/8", a 2\$600 o kilo ..	65\$000

6:127\$330

A. Ferraz & Comp.,
LimitadaCaixas de ferro galva-
nizado, para agua
chapa n. 14, com as
respectivas tampas:

12 com capacidade para 300 litros, a 72\$000 cada uma ..	864\$000
12 com capacidade para 600 litros, a 107\$000 cada uma ..	1:284\$000
12 com capacidade para 1.200 litros, a 216\$500 cada uma..	2:598\$000

Sahidas de metal para
caixa d'agua:

25 de 1/2", a 1\$125 cada uma ..	28\$125
50 de 5/8", a 1\$275 cada uma ..	63\$750

4:837\$875

Mayrink Veiga
& Comp.Curvas de ferro galva-
nizado, com as res-
pectivas luvras, que
sirvam em encana-
mentos de diametro
interno:

24 de 2 1/2", a 6\$950 uma ..	166\$800
24 de 3", a 9\$999 cada uma ..	239\$976
10 de 5", a 40\$000 cada uma ..	400\$000

Joelhos de ferro gal-
vanizado que se ada-
ptem a encanamen-
tos de ferro galvani-
zado de diametro in-
terno.

60 de 1/2", a \$156 cada um ..	9\$360
100 de 1", a \$600 cada um	60\$000
10 de 4", a 8\$500 cada um	85\$000

Juncções de ferro gal-
vanizado que se ada-
ptem a encanamento
de ferro galvanizado
de diametro interno:

60 de 1/2", a \$938 cada uma ..	56\$280
10 de 1 1/4", a 1\$900 cada uma ..	19\$000

40 luvras de ferro galvani-
zado que se adaptam
a encanamentos de
ferro galvanizado de
diametro interno de
1 1/2", a \$598 .. 23\$920 |

1:060\$336

Eme Costa & Comp.
Cano de ferro galvani-
zado, com as res-
pectivas luvras e deq

seguintes diâmetros internos:		
5.000 kilos de 1/2";		
10.000 kilos de 3/4";		
15.000 kilos de 1";		
2.500 kilos de 1 1/4";		
25.000 kilos de 1 1/2";		
15.000 kilos de 2";		
20.000 kilos de 2 1/2";		
30.000 kilos de 3";		
20.000 kilos de 4";		
40.000 kilos de 5";		
182.500 kilos, ao preço médio de \$637 o kilo.....	116:252\$500	116:252\$500

Walter Schmidt
& Comp.

Curvas de ferro galva-
nizado, com as res-
pectivas luvas, que
servam em encana-
mentos de diâmetro
interno:

50 de 1", a 1\$130 cada uma	56\$500
10 de 1 1/4", a 1\$829 cada uma	18\$290
24 de 2", a 3\$457 cada uma	82\$068

Registros de passagem,
de ferro galvaniza-
do que se adaptem a
encanamento de fer-
ro galvanizado, de
diâmetro interno:

50 de 1/2", a 2\$223 ca- da um	111\$150
50 de 3/4", a 2\$799 cada um	139\$950
50 de 1", a 4\$100 cada um	205\$000
24 de 1 1/2", a 6\$932 ca- da um	166\$368
24 de 2", a 11\$834 cada um	284\$016
24 de 1/2", a 16\$231 cada um	389\$544
24 de 3", a 24\$243 cada um	581\$832
24 de 4", a 37\$100 cada um	890\$400
4 de 5", a 115\$939 cada um	463\$752

S. A. Marvin

60 caixas automaticas de ferro fundido, com- pletas, a 24\$500 ca- da uma	1:470\$000
--	------------

Souza Sampaio & Com-
panhia Limitada

5 junções de ferro gal- vanizado que se ada- ptem a encanamento de ferro galvanizado de diâmetro interno de 5", a 36\$757 cada um	183\$785
---	----------

Registros de descarga
de ferro galvanizado
de tres bocas, que
servam em encana-
mentos de ferro gal-
vanizado de diâme-
tro interno:

10 de 2", a 25\$986 cada um	259\$860
10 de 2 1/2", a 37\$578 ca- da um	375\$780
5 de 3", a 52\$841 cada um	264\$205
5 de 4", a 133\$791 cada um	668\$955

3 de 5", a 257\$053 cada um	771\$150
10 tds de redução de fer- ro galvanizado, que se adaptem a enca- namento de ferro galvanizado, de diâ- metro interno de 3"x x 2", a 3\$710 cada um	37\$100

James Magnus & Comp.

10 torneiras de boia, de 5", a 378\$ cada uma	3:780\$000	3:780\$000
--	------------	------------

Importancia total do contracto, cento e seten-
ta e um contos seiscentos e oitenta e cin-
co mil cento e cincoenta e cinco réis.... 171:685\$155

Segunda — Todos os artigos que constarem do caderno de encargos deverão ser fornecidos com observancia das exigen-
cias do mesmo caderno.

Terceira — A entrega do material a que se refere a clau-
sula primeira, será feita nas respectivas secções da intenden-
cia da estrada, na Estação Maritima, dentro do prazo de 90
(noventa) dias, contados da data do registro do presente con-
tracto pelo Tribunal de Contas.

Quarta — O material a importar deverá vir consignado
directamente á Estrada de Ferro Central do Brasil, em cujo
nome figurarão os documentos relativos á importação (factu-
ras consulares e conhecimentos de embarques), sendo despacha-
do na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927.
Todas as demais despesas correrão por conta dos contractantes.

Quinta — Pela inobservancia da clausula terceira ficarão
os contractantes sujeitos a uma multa que, a juizo da admi-
nistração, poderá attingir ao valor da caução de que trata a
clausula decima, sendo dado um novo prazo para o forneci-
mento, se não preferir a administração rescindir o contracto,
por simples aviso, independentemente de interpeção judici-
al, com perda da caução e sem que assista aos contractantes
direito a reclamação de especie alguma.

Sexta — No caso de multa, ficam os contractantes obri-
gados a entrar com a respectiva importancia para os cofres da
estrada, na thesouraria, no prazo de cinco dias, contados da
data do recebimento da intimação, por escripto, para tal fim,
sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições es-
tabelecidas na clausula anterior.

Sétima — Pelo não cumprimento deste contracto, além
das penalidades constantes das clausulas precedentes, ficarão
os contractantes impedidos durante um anno, de comparecer
a concorrências e, na reincidencia da falta, ser-thees-lia cas-
sada a idoneidade.

Oitava — As multas e responsabilidades decorrentes do
presente contracto que não forem satisfeitas nos prazos de-
terminados serão cobrados executivamente, de accordo com o
decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo
de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respecti-
vos livros de lançamentos da estrada.

Nona — Este contracto só se tornará effectivo depois de
approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras
Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se res-
ponsabilizando o Governo por indemnização de qualquer es-
pecie, dado que este instituto lhe denegue o registro.

Decima — Para garantia da fiel execução deste contracto
e effectividade das multas e obrigações em que incorrerem,
depositaram os contractantes, como caução, na thesouraria da
estrada, antes da respectiva assignatura, as importancias abai-
xo especificadas, correspondentes a 8 % sobre o valor do for-
necimento a realizar:

Dias Garcia & Comp., 348\$ (trescentos e quarenta e oito
mil réis), em uma apolice federal, da divida publica, ao por-
tador, do valor nominal de um conto de réis, n. 2.400, do
empréstimo de 1917, com os coupons de janeiro de 1929 e se-
guintes, conforme recibo n. 869, de 3 de agosto de 1928;

Hime & Comp., Rs. 170\$300 (cento e setenta mil e tre-
sentos réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 4.117,
de 26 de julho de 1928;

James Magnus & Comp., Rs. 302\$400 (trescentos e dois
mil e quatrocentos réis), em moeda corrente, conforme recibo
n. 4.121, de 26 de julho de 1928;

Fonseca, Almeida & Comp., Rs. 490\$200 (quatrocentos
e noventa mil e duzentos réis), em moeda corrente, conforme
recibo n. 4.128, de 27 de julho de 1928;

Walter Schmidt & Comp., Rs. 271\$200 (duzentos e se-
tenta e um mil e duzentos réis), em moeda corrente, con-
forme recibo n. 4.142, de 27 de julho de 1928;

Sociedade Anonyma Marvin, Rs. 117\$600 (cento e dez e
sete mil e seiscentos réis), em moeda corrente, conforme re-
cibo n. 4.149, de 27 de julho de 1928;

Ribeiro, Costa & Comp., Rs. 251\$200 (duzentos e cincoenta e um mil e duzentos réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 4.138, de 27 de julho de 1928;

Eme Costa & Comp., Rs. 9:300\$200 (nove contos, trescentos mil e duzentos réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 4.167, de 28 de julho de 1928;

Mayrink Veiga & Comp., Rs. 84\$900 (oitenta e quatro mil e novecentos réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 4.200, de 30 de julho de 1928;

A. Ferraz & Comp. Ltda., Rs. 387\$100 (trescentos e oitenta e sete mil e cem réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 4.220, de 31 de julho de 1928;

Samarão Filho & Comp., Rs. 1:807\$100 (um conto, oitocentos e sete mil e cem réis), em tres apolices federaes, da divida publica, ao portador, do valor nominal de um conto de réis, cada uma, ns. 483.880 a 483.882; do emprestimo de 1923, com os coupons de janeiro de 1929 e seguintes, conforme recibo n. 833, de 27 de julho de 1928; e

Souza Sampaio & Comp. Limitada, Rs. 204\$900 (duzentos e quatro mil e novecentos réis), em moeda corrente, conforme recibo n. 4.163, de 28 de julho de 1928.

Estas caucões só serão restituídas aos contractantes, depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Decima primeira — A despesa resultante deste contracto, na importancia total de Rs. 171:685\$155 (cento e setenta e um contos, seiscentos e oitenta e cinco mil cento e cincoenta e cinco réis), cujos empenhos já foram effectuados na Contabilidade desta Estrada, sob ns. 635 a 646, correrá por conta do Orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, —

Verba 6ª — Estrada de Ferro Central do Brasil — Consignação, Material — Sub-consignação n. 7, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, e será paga no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto em livro proprio, sob n. 33, á fls. 188 a 192 v., com os termos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da Estrada, sendo assignado por todos os interessados, na presenca das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 30 de julho de 1928. — *Romero Fernando Zander*. — Por procuração de Dias Garcia & Comp., *H. M. Corrêa*. — Por procuração de James Magnus & Comp., *Arthur Barbosa*. — *Ribeiro, Costa & Comp.* — *A. Ferraz*, pela *A. Ferraz & Comp.*, Limitada. — *Souza Sampaio & Comp.*, Limitada. — *Samarão Filho & Comp.* — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Gomes Ribeiro*. — *Fonseca, Almeida & Comp.* — Pela *Marvin, S. A.*, *Samuel Goldstein*, director. — Por procuração de Eme Costa & Comp., *Henry Albano*. — Por procuração de Walter Schmidt & Comp., *Raul Valentim*. — Por procuração de Hime & Comp., *João Garcia*. Testemunhas: *Arthur Mourão do Couto Lima* e *Luiz Carlos Noronha da Motta*. Estavam colladas e devidamente inutilizadas oito estampillas federaes, no valor total de réis 344\$000 (trescentos e quarenta e quatro mil réis). Confere. — *Antonio Lopes de Vasconcellos*, auxiliar de escripta, interino. Está conforme. — *Arthur Mourão do Couto Lima*, chefe de secção, interino. Visto. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

NOTICIARIO

No Palacio do Catete estiveram hontem em conferencia e despacho com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. general Nestor dos Passos, ministro da Guerra, e almirante Pinto da Luz, ministro da Marinha.

O Sr. general Tasso Fragoso, chefe do Estado Maior do Exercito, esteve hontem no Palacio do Catete, onde foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica as felicitações que S. Ex. lhe enviou por motivo de seu anniversario natalicio.

Estiveram hontem no Palacio do Catete, onde se apresentaram ao Sr. Presidente da Republica, por terem sido promovidos, os Srs. coronel Raymundo Borges e os maiores José Ferraz de Andrade e João Francisco Soares da Silva.

O Sr. Presidente da Republica fez-se representar na solemnidade do lançamento ao mar, do "navio petroleiro", destinado á Republica Argentina, e construido nos estaleiros da firma Lage & Irmãos, na ilha do Vianna, pelo Sr. capitão-tenente Braz Velloso, do seu Estado Maior.

O Sr. Presidente da Republica mandou visitar sua Revma. o Sr. bispo D. Quintino, do Crato, no Estado do Ceará, que se encontra nesta Capital, pelo Sr. commandante Braz Velloso, official do seu Estado Maior.

O tempo — Boletim da Directoria da Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 30 até ás 18 horas do dia 31:

Districto Federal e Nitheroy — Tempo: instavel ainda sujeito a chuviscos, passando a bom, com nebulosidade.

Temperatura — Em declinio á noite e estavel de dia.

Ventos — De sul a léste, frescos.

Estado do Rio — Tempo: instavel, sujeito a chuviscos, passando a bom, com nebulosidade, salvo a léste, onde se manteve instavel ainda sujeito a chuviscos.

Temperatura — Em declinio á noite, estavel de dia, salvo a léste, onde soffrerá declinio.

Estados do Sul — Tempo: bom em S. Paulo e Paraná e bom, passando a instavel sujeito a chuvas nos demais Estados.

Temperatura — Estavel.

Ventos — De sul a léste frescos em São Paulo e Santa Catharina e variaveis nos outros Estados, sujeitos a rajadas no Rio Grande.

Nota — Não recebemos as informações meteorologicas expedidas entre 9 horas e 30ms. e 10hs. de grande parte do Rio Grande do Sul e Santa Catharina e algumas de Matto Grosso e Minas Geraes.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal — De 18 horas de hontem até ás 15 horas de hoje — Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu instavel, isto é, com alternativas de tempo incerto e ameaçador com chuvas e trovoadas á noite e incerto e bom após.

A temperatura foi estavel á noite, tendo declinado de dia. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 25°7 e minima 18°9 e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: 25°9 e 21°2 respectivamente, ás 12hs. e 30ms. e 4hs. e 10ms. Os ventos foram variaveis, com predominio dos do quadrante sul, com rajadas, attingindo a sua maior velocidade ás 12hs. e 38 minutos com 15m.1 por segundo.

Em todo o paiz — De 9 horas de hontem até ás 9 horas de hoje — Zona Norte — Nas 24 horas, foram observadas chuvas e trovoadas esparsas em grande parte dessa zona. A's 9 horas de hoje, o tempo manteve-se instavel em parte dessa zona. A temperatura declinou em Ceará e foi estavel nos demais Estados. Não recebemos os despachos de Amazonas, Maranhão e Piauí. Zona Centro — O tempo, nas 24 horas foi instavel com chuvas e trovoadas esparsas em parte do Estado do Rio; bom nos demais. A's 9 horas de hoje, o tempo manteve-se instavel no Estado do Rio e bom nos demais. A temperatura decli-

nou accentuadamente em parte do Estado do Rio e ligeiramente nos demais Estados, salvo em algumas localidades, onde permaneceu estavel. Zona Sul — O tempo, nas 24 horas decorreu instavel em parte de São Paulo; ameaçador com chuvas e trovoadas esparsas em Santa Catharina e bom em Paraná e parte do Rio Grande. A's 9 horas de hoje, o tempo apresenta-se em geral bom. Geou em Palmas e Castro. A temperatura declinou.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 22m/m0 em Urussanga e 17m/m0 em Campina Grande.

Menores temperaturas — 0°0 em Castro e 2°0 em Palmas.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul, dia 30 — Estacionario entre Caçapava e Cachoeira e em Barra do Pirahy e baixando no resto do curso.

Rio Itajahy-Assú, dia 30 — Subindo em Gaspar e Ilhota e baixando no resto do curso. Não recebemos os despachos de Warnaw, Aquidaban e P. Manso.

Rio São Francisco, dia 29 — Subindo em Cabrobó, Traipú e Penedo; estacionario em São Francisco, Januaria, Rio Branco e Remanso e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos — Sondagens realizadas ás 9hs. e 30ms. — Districto Federal — Cor. de N á superficie vel. de 2ms. Cor. de S até 500ms. vel. méd. de 1m. Cor. quad. W até 3.000 metros vel. méd. de 7ms. Florianopolis — Calma á superficie; cor. quad. W até 3.150ms. vel. méd. de 8ms. Santos — Cor. var. entre S e SSW até de E até 1.500ms. vel. méd. de 3ms. 250ms. vel. méd. de 3ms. Cor. quad. Cor. quad. W até 3.150ms. vel. méd. de 14ms. Mendes — Cor. var. entre S e SSW até 500ms. vel. méd. de 1m. Cor. de E até 1.950ms. vel. méd. de 2ms. No Districto Federal, ás 14hs. — Cor. var. entre S e SSE até 500ms. vel. méd. de 7ms. e cor. de NNW até 1.350 metros vel. de 3ms. Nota — Devido á presenca de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em Cuyabá, Curitiba, Campos e P. Seguro. Das demais estações, não recebemos os despachos usuaes.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 29 de agosto de 1928, e nas 24 horas precedentes

Zona norte — Nas 24 horas, o tempo foi ameaçador com chuvas esparsas em varios Estados dessa zona. As 9 horas de hoje, o tempo mantem-se chuvoso, salvo em Ceará, Rio Grande do Norte e Piauí, onde apresenta-se bom. A temperatura declinou.

Zona centro — O tempo, nas 24 horas decorreu bom, salvo em varias localidades de Minas e Victoria, onde foi instavel. As 9 horas de hoje, o tempo apresenta-se em geral instavel com chuviscos esparsos em M. Grosso e bom nos demais Estados. A temperatura sofreu oscilações nos Estado de Minas e Rio; declinando em Goyaz e M. Grosso.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi ameaçador com chuvas e trovoadas esparsas, salvo em S. Paulo onde decorreu bom. As 9 horas de hoje, o tempo mantem-se chuvoso em Santa Catharina e Rio Grande; bom em parte do Paraná e instavel com chuviscos esparsos em S. Paulo. A temperatura declinou no Paraná e foi oscilante nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 29 de agosto de 1928

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia						Observações da vespera							
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos		
		Observações	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
S. Luiz Maranhão	—	23.0	—	NE	2	9	—	B.	32.0	23.0	—	B.	B.	B.
Barra da Corda	59.6	23.0	1.0	C	0	2	—	B.	33.0	20.0	—	B.	B.	B.
Fortaleza	62.0	27.0	-1.0	SE	5	6	—	B.	31.0	22.0	—	B.	B.	B.
Quixeramobim	62.9	25.0	-3.0	SE	2	9	—	Bn.	32.0	24.0	—	B.	B.	B.
Natal	62.3	21.0	0.0	SE	2	2	—	B.	28.0	22.0	2.0	C.	C.	C.
Parahyba	59.9	25.0	-1.0	SE	2	9	—	lc.	28.0	21.0	13.0	B.	B.	C.
Recife (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió	63.8	13.0	—	C	0	9	Peqs. vagas.	Mc.	27.0	22.0	1.0	I.	I.	C.
Pão de Assucar	64.7	21.0	0.0	SE	2	9	—	I.	32.0	13.0	—	B.	B.	C.
Aracajú	64.8	25.0	0.0	SE	2	2	—	B.	27.0	22.0	—	S.	B.	B.
Bahia	64.5	22.0	-2.0	SE	2	9	Peqs. vagas.	lc.	26.0	21.0	—	I.	I.	I.
Caetité	65.7	18.0	0.0	SE	5	2	—	B.	27.0	14.0	—	I.	B.	B.
Januária	—	24.0	0.0	E	5	2	—	B.	34.0	19.0	—	B.	B.	B.
Beilo Horizonte	64.9	18.0	0.0	NE	2	6	—	I.	23.0	16.0	—	B.	B.	I.
Theophilo Ottoni	62.7	22.0	-3.0	NE	2	6	—	B.	27.0	17.0	—	B.	B.	I.
Uberaba	67.2	19.0	-3.0	NE	2	9	—	B.	29.0	18.0	—	B.	B.	I.
Araxá (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caxambu (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Lourenço	62.3	18.0	1.0	C	0	6	—	B.	26.0	10.0	—	I.	I.	I.
Cambuquira	61.6	19.0	3.0	NE	2	9	—	I.	25.0	14.0	—	I.	I.	I.
Passa Quatro	63.4	15.0	1.0	C	0	6	—	B.	25.0	—	—	B.	B.	B.
Poços de Caldas	64.0	17.0	0.0	E	2	9	—	I.	24.0	13.0	—	B.	B.	B.
Goyaz	63.0	25.0	—	SE	2	6	—	B.	—	14.0	—	B.	B.	B.
Santa Luzia	63.8	24.0	3.0	NE	5	0	—	B.	29.0	15.0	—	B.	B.	B.
Cuyabá	63.1	21.0	-4.0	S	2	9	—	I, chs.	32.0	23.0	—	B.	B.	C.
Corumbá	63.3	18.0	—	C	0	9	—	I.	28.0	17.0	—	B.	Ct.	Chs.
Victoria	64.1	25.0	1.0	N	2	2	Chão.	B.	25.0	19.0	—	I.	I.	I.
Capital Federal (Observatorio Meteorolog.)	60.7	27.0	5.0	W	2	6	Chão.	B.	30.0	20.0	—	B.	B.	B.
Campos	62.7	24.0	-1.0	N	2	2	—	B.	27.0	18.0	—	B.	B.	B.
Friburgo	63.9	18.0	4.0	C	0	2	—	B.	23.0	13.0	—	B.	B.	Chs
Petropolis	62.7	19.0	0.0	NE	2	6	—	B.	23.0	17.0	—	B.	B.	B.
Rezende	61.2	20.0	1.0	C	0	0	—	B.	27.0	14.0	—	B.	B.	B.
Cabo Frio	61.7	23.0	0.0	NE	2	9	Peq. vagas.	I.	26.0	21.0	—	B.	B.	I.
Therezopolis	63.7	18.0	4.0	NW	2	9	—	I.	21.0	13.0	—	I.	B.	I.
S. Paulo	60.8	20.0	2.0	W	2	9	—	B.	30.0	14.0	—	B.	B.	B.
Santos	60.2	25.0	4.0	NW	2	9	—	I.	28.0	18.0	—	B.	B.	B.
Paranaguá	57.2	20.0	1.0	C	0	6	Chão.	B.	23.0	17.0	3.0	B.	B.	C.
Guarapuava	61.7	12.0	-7.0	W	5	9	—	I.	21.0	10.0	9.0	N.	I.	C.
Curityba	59.5	14.0	-4.0	NW	5	9	—	I.	25.0	13.0	6.0	B.	B.	C.
Florianopolis	57.5	19.0	2.0	NW	2	9	Chão.	B.	22.0	17.0	3.0	N.	I.	Ct.
Lages	60.9	11.0	-4.0	SW	5	9	—	I.	16.0	10.0	9.0	B.	C.	C.
Porto Alegre	60.5	14.0	-1.0	S	2	9	—	lc.	16.0	14.0	28.0	C.	C.	C.
Uruguayana	66.0	8.0	—	C	0	0	—	B.	15.0	7.0	9.0	Chs.	Chs.	Chs
Montevideo	64.8	11.0	—	W	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires	64.9	10.0	—	W	2	6	—	—	—	—	—	—	—	—

Nota — (X) Não veio telegramma.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: O, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto, A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geadas; TR, trovoadas com relampago; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica achada reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Nitheroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Illa Raza (X).....				Penha	0.0	29.4	18.0
Clavea.....	0.0	27.8	—	Encantado (14 horas).....	—	31.0	18.9
Jardim Botânico (14 horas).....	1.1	28.4	22.0	Madureira	0.0	30.2	16.3
Copacabana (14 horas).....	1.1	28.5	22.4	Tijuca (14 horas).....	—		
Pão de Assucar (14 horas).....	1.1	27.4	20.2	Campo dos Affonsos (14 horas).....	—	31.7	14.5
Corcovado: Temp. 24.6 — Vento: NE 3.0 — Hum. rel. 60 %.				Deodoro	0.0	30.6	14.4
Cabuçu.....	0.0	31.2	17.1	Bangu (14 horas).....	—	31.8	18.5
Haddock Lobo (fechada).....	—	31.0	19.8	Santa Cruz	0.0	31.0	19.0
Rio Comprido	—	31.0	19.8	Nitheroy	0.0	31.8	14.2
Olaria	0.0	28.8	18.6				

Nota: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 29 ás 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

C. Ripper, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até as 5 horas, cartas para o interior até as 5 1/2 e com porte duplo até as 6.

Itambé, para Santos e Rio Grande, recebendo impressos até as 10 horas, cartas até as 10 1/2 e com porte duplo até as 11.

Desirade e Laberuna, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até as 7 horas, cartas para o interior até

as 7 1/2, com porte duplo e para o exterior até as 8.

Itaituba, para Ilhéos, Bahia e Aracajú, recebendo impressos até as 8 horas, cartas para o interior até as 8 1/2 e com porte duplo até as 9.

Amanhã:

Anna, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajahy, Florianopolis e Laguna, recebendo impressos até as 4 horas, cartas para o interior até as 4 1/2, com porte duplo até as 5 e objectos para registrar até as 18 hors de hoje.

Itapagé, para Bahia e mais portos do norte, recebendo impressos até as 10 ho-

ras, cartas para o interior até as 10 1/2, com porte duplo até as 11 e objectos para registrar até as 18 horas de hoje.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis até as 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção, todos os dias uteis, até as 15 horas da vespersa da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Republica Argentina e Japão; caixas e cartas com valor declarado, para o exterior, até as 15 horas, dos dias uteis, na 5ª secção.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v.	à vista
Sobre Londres	5 61/64	5 57/64
Sobre Paris	\$326	\$329
Sobre Italia	—	\$440
Sobre Alemanha	—	2\$003
Sobre Portugal	—	\$387
Sobre Belgica (papel)	—	\$233
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$170
Sobre Hespanha	—	1\$405
Sobre Suissa	—	1\$620
Sobre Suecia	—	2\$251
Sobre Noruega	—	2\$246
Sobre Dinamarca	—	2\$247
Sobre Chile	—	1\$030
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$249
Sobre Nova York	—	8\$393
Sobre Montevideo	—	8\$635
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$553
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8\$105
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$373
Sobre Japão (yen)	—	3\$860

Sobre Rumania	—	\$055
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	1\$187

Moedas

Vales-ouro por 1\$000	4\$567
Soberanos (ouro)	41\$800
Libras (papel)	41\$400
Liras (papel)	\$160
Francos (papel)	\$340

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	785\$000
Apolices emprestimo nacional de 1903, port.	740\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	772\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	729\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	1:010\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (primeira emissão)	965\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	177\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.	178\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	167\$500
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	196\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto 2.093)	195\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	226\$500
Companhia E. de F. e Minas S. Jeronymo	75\$500
Companhia Docas de Santos, nom.	325\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1928. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir á negociação e respectiva cotação official na Bolsa as acções nominativas, da Companhia de Oleos e Productos Chimicos, em numero de 5.000, do valor nominal de 50\$000 cada uma, integradas representativas do seu capital social de 250:000\$000, ficando cancellada a cotação do anterior capital de 500:000\$000.

Na secretaria desta Camara acham-se archivados um exemplar da cautela das acções e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1928. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 29

Assucar

	Sacros
Entradas de Campos.....	1.929
Saídas.....	2.533
Existencia.....	85.105

Mercado calmo.

Preços do branco crystal:

Genero velho.....	72\$000 a 74\$000
Genero novo.....	77\$000 a 78\$000

Algodão

	Fardos
Entradas não houve.	
Saídas.....	199
Existencia.....	4.200

Mercado estavel.

Preços:

Serções — tipo 4, classe 2ª.....	41\$000 a 45\$000
Primeiras sorte — tipo 4, classe 1ª.....	43\$000 a 44\$000
Medianos — tipos 6 e 7.....	40\$000 a 41\$000
Typo 5 — Primeira.....	41\$000 a 42\$000
Typo 5 — Norte.....	41\$000 a 42\$000

Café

	Saccas
Entradas.....	9.587
Saídas.....	11.518
Existencia.....	255.014

Mercado firme.

Preços por:

Typo 3.....	47\$000
Typo 4.....	46\$000
Typo 5.....	45\$000
Typo 6.....	44\$000
Typo 7.....	43\$000
Typo 8.....	41\$500

Mercado estavel. — O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 30 de agosto de 1928

Termo

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	Total
	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor
Setembro.....	29\$100	29\$050	29\$000 28\$950 —
Outubro.....	29\$100	29\$025	28\$950 28\$850 —
Novembro.....	28\$975	28\$875	28\$900 28\$700 —
Vendas.....	—	—	1.000 saccas 1.000

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, fraco.

Disponivel base typo 7, 43\$000.

Mercado sustentado.

Vendas, 5.876 saccas.

O syndico, J. Nunes Tassara.

COTAÇÕES DE ALGODÃO

Dia 30 de agosto de 1928

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	Total
	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor
Setembro.....	39\$000	37\$600	39\$000 37\$200 —
Outubro.....	37\$100	35\$900	37\$400 35\$600 —
Novembro.....	36\$300	34\$500	37\$000 34\$600 —

Mercado: 1ª e 2ª cotações, paralyzado.

Disponivel base typo 5, 41\$ a 42\$ por 10 kilos.

Mercado estavel.

O syndico, J. Nunes Tassara.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 1928

Presidente, Fernandes Couto. — Director, Dr. Izidoro Campos.

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Burlamaqui, Sá, Sayão, Porto, Braulto, o supplente Leite e o director da secretaria Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

O Sr. presidente designou o dia 18 de setembro proximo futuro para a eleição de tres deputados que terão de servir no quadriennio de 1929 a 1932.

Requerimentos:

De Antonio Lopes Castinheira, José Reisen Jayme Cleto Ramos, Arthur da Silveira Basto, Augusto Luiz de Amorim, Corneio Marcondes da Luz e José Rodrigues Teixeira, pedindo para serem admittidos como

negociantes matriculados. — Passe-se cartas.

Da Sociedade Casa Colombo, para archi- vamento da acta de assembléa extraordi- naria, approvação de acta da directoria sobre aquisição feita. — Deferido.

Do Banco Economico Nacional, para o archi- vamento da acta de assembléa extra- ordinaria, preenchimento de cargo na di- rectoria. — Deferido.

Da Companhia Carris Porto Alegreense, para o archi- vamento da acta de assembléa extraordi- naria, approvação de contas etc. — Deferido.

Da Companhia Energia Electrica Rio Grandense, para o archi- vamento da acta de assembléa extraordi- naria, approvação de con- tas, etc. — Deferido.

De M. Vianna & Comp., Limitada, M. Almeida & Pereira, Gonzalez & Esteves. Agostinho de Sá & Irmão, Alves Ramos & Mesquita, Antonio Nunes & Comp., T. Rodrigues & Martins, Industrias Reunidas Galathie Limitada, Quintas & Pinho, Fi- gueiredo & Meirelles, Martins de Freitas & Comp., A. Augusto de Carvalho & Comp., Vicita & Martins, Pereira & Ca-

nellas, Barros Tendler & Comp., Haddon Camillo & Comp., Frota Aguiar & Comp., Kreutz & Seikel, Parada & Baroni, Quei- roz, Meira & Decourt, Camillo, Franco & Areal e Carvalho & Cupetho, para o archi- vamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De O. de Castro & Comp., para o archi- vamento de seu contracto social. — In- deferido pelo parecer.

De Laginestra & Comp., Limitada, para o archi- vamento de seu contracto social. — Indeferido pelo parecer.

De Barros & Araújo Feio, para o archi- vamento de seu contracto social. — De- claram se faz parte da sociedade algum pharmaceutico.

De Leite Silva & Comp., para o archi- vamento de seu contracto social. — Decla- rem a nacionalidade.

De A. Vianna & Comp., Limitada, para o archi- vamento de seu contracto social. — Modifiquem a firma.

De F. Coimbra & Comp., Limitada, A. Canaliini & Irmão, A. F. Maia & Comp., Luiz Antonio de Oliveira & Comp., Es- teves, Filho & Fernandes e Irmãos Faria,

para o archi vamen o de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Bressane, Neri & Comp. Limitada, para o archi vamen o de sua alteração de contracto. — Cancellado o registro da firma substituida, de erido.

De Caetano Ciuffo & Filho, para o archi vamen o de sua alteração de contracto. — Indeferido, pelo parecer.

De Alfredo da Costa & Irmão, para o archi vamen o de seu distracto parcial. — Modifiquem a firma.

De Himelstein & Comp., Limitada, Abreu & Fiães, Arthur & Lopes, Ferreira & Ramos, Pereira & Bizarro, J. Pereira & Comp., José F. Pereira & Comp., para o archi vamen o de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Mauricio Martins Fernandes, João Abrahão Ellis, Raul Guerra, Malkes & Linsky, Attilio C. Guimarães, Cesar Castellão, Frima & Goldarb, Kappauna & Companhia, Sequeira & Perez, A. I. Panario, Manoel Augusto Gonçalves, Aginaldo Cabral & Comp., Antoni L. Pereira, Amorim & Silva, Augusto Constante & Comp., Antonio Augusto & Andrade, N. Tannous & Irmão, A. B. Vasconcellos & Comp., A. Nunes Porto & Comp., Arthur Silva & Companhia, Coacci & Veronese, Castilho & Rossi, Szabé & Formanek Irmãos, Schlimer & Hofender, Sociedade Commercial e Constructora Limitada, Soares & Reis, Neitão & Irmão, Archânjo Sobrinho & Maciel, Caetano & Caetano, A. P. Oliveira & Comp. e Rodrigues Seixas & Comp., para o registro de suas firmas. — Deferidos.

De Ernesto Kopschitz, pedindo nomeação de interprete commercial. — Passe-se carta.

De Fernandez, Rodriguez & Comp., pedindo anotação em seu contracto social e registro de firma (mudança de sede e extinção de filial). — Anote-se.

De Guimarães & Campos, pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Anote-se.

De Esteves, Filho & Fernandes, pedindo anotação em seu registro de firma (extinção de um estabelecimento commercial e abertura de filial). — Anote-se.

De Mu'arrej & Comp., participação sobre extravi de livro diário já entregue. — Archive-se.

De João de Figueiredo ministro, J. E. Carney Junior e João Abrahão Elias, para os cancellamentos de suas firmas. — Cancelladas.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archi vados em sessão do dia 23 de agosto de 1928:

Contractos :

De Gonzalez & Esteves, firma composta dos socios solidarios Eduardo Peon Gonzalez e João Rodrigues Esteves, para o commercio de leiteria, etc., á Avenida Amaro Cavalcante n. 866, com capital de réis 20:000\$, prazo indeterminado.

De M. Almeida & Pereira, firma composta dos socios solidarios Miguel Almeida e Aurelio Joaquim Pereira, para o commercio de barbearia, etc., á rua da Calçada n. 59, com capital de 40:000\$, prazo indeterminado.

De Carvalho & Cupello, firma composta dos socios solidarios, Francisco Paes de Carvalho Junior e Ercolino Cupello, para o commercio de peixes em geral, á rua XI ns. 7 e 9, com o capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

De Haddon, Camillo & Comp., firma composta dos socios solidarios John William Haddon, Eurico Camillo de Oliveira e Dona Adriana Carney, sendo esta commanditaria, para o commercio deapparehos e material para embalgam, á rua da Conceição numero 169, com capital de 200:000\$, prazo indeterminado.

De M. Vianna & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios Dr. Mizue-

lote Vianna, Dr. José Ortiz, Paulo e Dr. Mar-bis Camargo Penteado, para o commercio de productos biologicos, etc., á rua das Laranjeiras n. 320, com capital de 30:000\$, prazo, 15 annos.

De Arostinho de Sá & Irmão, firma composta dos socios solidarios Agostinho Fernandes de Sá e Moacyr Fernandes de Sá, para o commercio de moagem de café, etc., á rua Nerval de Gouveia n. 163, com o capital de 15:000\$, prazo indeterminado.

De Alves Ramos & Mesquita, firma composta dos socios solidarios Antonio Alves Villela, Zacharias de Almeida Ramos e João Mesquita, para o commercio de secos e molhados, á rua Jardim Botânico ns. 543 e 544, com o capital de 60:000\$, prazo indeterminado.

De Frota Aguiar & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Piragibe de Frota Aguiar, Raymundo Caxitoré de Lyra e do commanditario Francisco Fernandes de Aguiar, para o commercio de fazendas, etc., á rua Barroso n. 61, com o capital de réis 40:000\$, prazo indeterminado.

De Parata & Baroni, firma composta dos socios solidarios Constâncio Parada e Nicola Barani, para o commercio de botequim, á rua Vinte Quatro de Maio n. 176, com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Camillo, Franco & Aral, firma composta dos socios solidarios Camillo Cuqueijo Atanás, Emilio Vasquez Franco e Ulpiano Aroal Gil, para o commercio de bar, etc., á rua do Passeio n. 40, com o capital de réis 15:000\$, prazo indeterminado.

De Kreutz & Seikel, firma composta dos socios solidarios Augusto Kreutz e Hugo Seikel, para o commercio de comissões, etc., á travessa de S. Domingos n. 6, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Queiroz, Meira & Decourt, firma composta dos socios solidarios Paulo Queiroz, Geraldo Decourt e Haroldo Meira de Vasconcellos, para o commercio de representações, á Avenida Rio Branco n. 145, com capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De Pereira & Canellas, firma composta dos socios solidarios João Pereira Pinto e Antonio Estevão Duarte Canellas, para o commercio de calçados, á rua Senhor dos Passos n. 51, com capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Vieira & Martins, firma composta dos socios solidarios Abilio Vieira e Emilio Martins, para o commercio de tinturaria, á rua Buenos Aires n. 251, com capital de 15:000\$, prazo indeterminado.

De Quintas & Pinho, firma composta dos socios solidarios João Quintas Carneiro e José Joaquim Alves de Pinho, para o commercio de botequim, á rua Julio do Carmo n. 93, com capital de 18:000\$, prazo indeterminado.

De T. Rodrigues & Martins, firma composta dos socios solidarios Augusto Luiz Martins e Tancredo Benjamin Rodrigues, para o commercio de fabrico de tamancos, á rua Marquez de Sapucahy d. 347, com capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De Antonio Nunes & Comp., firma composta do socio solidario Antonio Augusto Nunes e do socio de industria Antonio Cochiaro, para o commercio de commissarios de café, com o capital de 100:000\$, prazo indeterminado;

De Industrias Reunidas Galalithe Limitada, firma composta dos socios solidarios Segundo Torres e Henrique Fernandes, para o commercio de fabrico de galalithe, etc., á Avenida Rio Branco ns. 22 e 26, com o capital de 90:000\$, prazo 9 annos;

De Barros Tendler & Comp., firma composta do socio solidario Barros Tendler

dos socios commanditarios Izidor Eskenazi e Fabriel Graziani, para o commercio de fabrico de melharia de lã, etc., á rua Frei Caneca n. 85, com o capital de 155:000\$, prazo de 2 annos;

De A. Augusto de Carvalho & Comp., firma composta do socio solidario Ayres Augusto de Carvalho e do socio commanditario Americo Augusto de Carvalho, para o commercio de accessorios para automoveis, etc., á rua Evaristo da Veiga n. 83, com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado;

De Figueiredo & Meirelles, firma composta dos socios João de Figueiredo Ministro e Ambrosio Meirelles, para o commercio de fabricação de tamancos, á rua da Misericórdia ns. 152 e 154, com o capital de 10:000\$ prazo indeterminado;

De Martins de Freitas & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Martins de Freitas e Roberto Martins de Freitas, para o commercio de oleos, etc., á rua Visconde de Inhauma n. 37, com o capital de 200:000\$, prazo indeterminado;

Alterações de contractos:

De A. F. Maia & Comp., retira-se o socio Joaquim Francisco dos Santos Braga recebendo a importância de 30:000, continuando a sociedade com os demais socios.

De Luiz Antonio de Oliveira & Comp., retira-se o socio, Luiz Santos Leite recebendo a importância de 1:824\$047, continuando a sociedade com os demais socios.

De Bressane, Neri & Comp., Limitada, pelo fallecimento do socio Brasílio da Silva Bressane nada recebendo seus herdeiros, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma Bressane & Neri.

De F. Coimbra & Comp., Limitada, retira-se o socio Dr. Mario Kroeff recebendo a importância de 172:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De A. Canali e Irmão, declaram que venderam o estabelecimento commercial da rua Jardim Botânico n. 544.

De Irmãos Faria, retira-se o socio Antonio Estacio de Faria recebendo a importância de 50:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Esteves, Filho & Fernandes, o capital social fica elevado a 45:000\$000.

Distractos :

De Arthur & Lopes, retira-se o socio Manoel Lopes da Silva, recebendo a importância de 22:704\$510, ficando com o activo e passivo o socio Arthur da Silva na importância de 17:644\$510.

De Abreu & Fiães, retira-se o socio José Ferreira Fiães recebendo a importância de 19:805\$, ficando com o activo e passivo o socio José Alves de Abreu na importância de 14:000\$000.

De Ferreira & Ramos, retira-se o socio Antonio Ramos nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Ferreira na importância de 10:000\$000.

De Pereira & Bizarro, retira-se o socio Manoel Pereira da Silva, recebendo a importância de 2:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Luiz dos Santos Bizarro na importância de 2:000\$000.

De J. Pereira & Comp., retira-se o socio José Pereira nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio João Martins Pereira na importância de 50:000\$000.

De José F. Pereira & Comp., retira-se o socio Augusto Fernandes Pereira nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio José Fernandes Pereira na importância de 10:000\$000.

De Himelstein & Comp. Limitada, retira-se o socio Pierre Louis Alexandre Toussaint recebendo a importância de 1:500\$, ficando com o activo e passivo o socio Marcos Himelstein na importância de 27:800\$000.

RENDAS PUBLICAS**Alfandega do Rio de Janeiro****BOLETIM DE RENDA**

Renda comparada sem a
conversão do ouro
Diária.

	Ouro	Papel	Total
De 30 de agosto de 1928..	213:838\$353	275:210\$178	519:048\$531
De 30 de agosto de 1927..	232:470\$497	749:459\$480	981:929\$977

Diferença para mais em 1928	41:367\$836	474:249\$302	462:881\$446
-----------------------------------	-------------	--------------	--------------

Mensal:

De 1 a 30 de agosto de 1928	6.615:867\$137	8.706:011\$036	15.321:908\$173
De 1 a 30 de agosto de 1927	5.682:560\$676	7.498:115\$368	13.180:676\$044

Diferença para mais em 1928	933:306\$461	1.207:925\$668	2.441:232\$129
-----------------------------------	--------------	----------------	----------------

Anual:

De 2 de janeiro a 30 de agosto de 1928	48.918:126\$524	63.411:610\$866	112.059:767\$390
De 2 de janeiro a 30 de agosto de 1927	44.164:085\$726	52.110:485\$415	96.274:571\$141

Diferença para mais em 1928	4.754:040\$798	11.031:155\$451	15.785:196\$249
-----------------------------------	----------------	-----------------	-----------------

Renda comparada, feita a conversão do ouro
em papel, à taxa média

Mensal:

De 1 a 30 de agosto de 1928:

Em ouro	30:214:665\$214		
Em papel	8.706:041\$036	33.920:706\$250	

De 1 a 30 de agosto de 1927: ○

Em ouro	25.952:251\$607		
Em papel	7.498:115\$368	33.450:369\$975	

Diferença para mais em 1928		5.470:336\$275	
-----------------------------------	--	----------------	--

Anual:

De 2 de janeiro a 30 de agosto de 1928:

Em ouro	223.409:083\$835		
Em papel	63.111:540\$866	286.550:724\$701	

De 2 de janeiro a 30 de agosto de 1927:

Em ouro	201.697:379\$510		
Em papel	52.110:485\$415	253.807:861\$925	

Diferença para mais em 1928		32.742:859\$776	
-----------------------------------	--	-----------------	--

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 1 a 29
de agosto de 1928.. 19.935:519\$055

Em 30 de agosto de
1928 4.374:194\$373 | | |

21.309:713\$428

Em igual periodo de
1927 18.315:322\$539 | | |

Diferença para mais
em 1928 2.994:390\$893 | | |

Arrecadada de 2 de ja-
neiro a 30 de agos-
to de 1928 115.729:530\$831 | | |

Em igual periodo de
1927 131.758:243\$423 | | |

Diferença para mais
em 1928 13.971:287\$408 | | |

EDITAES E AVISOS**MINISTERIO DA FAZENDA****Tribunal de Contas**

Pelo presente edital fica intimado o ex-collector das rendas federaes na Villa de São Francisco, no Estado da Bahia, Manoel Saldanha da Gama, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a quantia de 4:394\$383, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 28 de julho de 1912 a 31 de dezembro de 1922, e a cujo pagamento foi condemnado por accordão de 11 de abril do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 21 de agosto de 1928. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA ALIENACÃO DO
PREDIO N. 517 DA VILLA ORSINA DA FONSECA.

De ordem do Sr. director e despacho do Sr. ministro da Fazenda, de 14 do corrente, exarado no processo n. 10.096, de 1928, são convidados os Srs. engenheiro José Maria de Araujo, Leonardo da Silva Guimarães, João Antonio Corrêa de Araujo, Annibal Corrêa e Castro, João de Alberto Castro, Paulo de Santa Cecilia, Pedro Pereira da Cunha, Vicente José da Silva e Francisco Nascimento Barbosa, pretendentes á aquisição do predio ns. 5/7 da avenida 12 de Maio, Villa Orsina da Fonseca, para no dia 11 de setembro, ás 13 horas, apresentarem nesta directoria suas propostas para aquisição do referido predio.

Não serão acceptas propostas de valor inferior ao preço da avaliação de réis 55:750\$, nos termos do edital publicado no *Diario Official*, de 27 de janeiro do corrente anno.

As propostas serão apresentadas em envelopes fechados, devidamente selladas, na secretaria desta directoria, sendo abertas na presença do Sr. director. (Processo 10.096/28.)

Directoria do Patrimonio Nacional, 25 de agosto de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

Pelo presente, convida-se o Sr. Jacob Steiner, procurador de Gabriella da Gama Larue, a comparecer, nesta directoria, no prazo de oito dias, afim de satisfazer as exigencias contantes do seu processo n. 5.354/28, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 27 de agosto de 1928. — (Proc. 5.354/28). — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA VENDA DO CASCO, MACHINA, CALDEIRA E TODOS OS ACCESSORIOS DO REBOCADOR DENOMINADO "JOAQUIM MURTINHO".

De ordem do Sr. director, faço publico aos interessados que no dia 17 de setembro vindouro, ás 13 horas, no gabinete do mesmo Sr. director, serão recebidas e abertas as propostas para a compra do antigo rebocador de alto mar, pertencente a Alfandega do Rio de Janeiro, denominado *Joaquim Murtinho*, cujo casco se acha sobre as pedras da ilha de Santa Barbara, e o maquinismo sob a guarda das officinas daquella Alfandega, na mesma ilha, onde poderão ser examinados pelos interessados.

A concorrência versará sobre a maior offerta para compra global do casco e maquinismo do rebocador acima referido, que tem na Capitania do Porto do Rio de Janeiro o seguinte registro:

1º) — Comprimento — 28m,30 — Bocca, 3m,55 — Pontal, 13m,34 — Tonelagem bruta, 95 T.

2º) — Typo de machina, vapor, forçada em H. P. nominaes, 58.

3º) — Nome do constructor — Thornycroft. — Data da construcção: 1907.

4º) — Classe 4ª, letra M.

Este material está avaliado em réis 50:000\$000 (cincoenta contos de réis), não se aceitando proposta inferior a essa quantia.

As propostas serão apresentadas em duas vias iguaes, sem rasuras, emendas e entrelinhas, datadas e assignadas pelo proponente, sendo uma das vias devidamente estampilhada, e ambas encerradas em envelope fechado. Juntamente com as propostas será apresentado o recibo de deposito de caução de cinco contos de réis (5:000\$000), feito pelo proponente no Thesouro Nacional, para garantia da proposta que apresentar.

O proponente perderá definitivamente essa caução em beneficio do Thesouro Nacional, se no prazo de 15 dias após a publicação do despacho de aceitação da proposta não entrar para os cofres publicos com a importancia total offerecida para a aquisição do rebocador.

Os interessados deverão procurar na Guarda-Móvia da Alfandega, á rua Visconde de Itaboraí n. 70, autorização para examinar na Ilha de Santa Barbara o material que motivou a abertura desta concorrência. (Processo n. 50.293/26.)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional; 30 de agosto de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DA MURALHA DE SUSTENTAÇÃO A SER LEVANTADA NA LADEIRA DO ASCURRA, SYLVESTRE

De ordem do Sr. Dr. director do Patrimonio Nacional, faço saber que serão recebidas nesta secretaria, ás 13 horas, do dia 10 de setembro, propostas para a construcção da muralha de sustentação a ser levantada na ladeira do Ascurra, Sylvestre, nas condições que abaixo vão indicadas:

a) a escavação para fundações da muralha será feita com transporte das tér-

ras e na profundidade que for indicada pela fiscalização;

b) a construcção da muralha será de alvenaria de pedra com argamassa de um de cimento por quatro de areia nas dimensões indicadas no projecto; devendo deixar de espaço em espaço os respectivos "barbacans" para drenagem e na crista da muralha levará um respaldo de argamassa de um de cimento por tres de areia;

c) as pedras para alvenaria da muralha deverão ser de boa qualidade, dispoem de leite e contra-leite para a boa confecção da muralha, e nunca inferior a 0m3,300;

d) tratando-se de um trecho de muralha com diferença de nível entre os seus extremos, a sua execução deverá obedecer a technica usual, isto é, essa muralha será levantada por secções com redentes, afim de que as fiadas fiquem horizontaes.

As propostas serão apresentadas em envelopes fechados em tres vias com a inscripção de "Proposta"; devidamente datadas e assignadas, sem emendas ou entrelinhas com o preço global escripto por extenso, com a declaração de sujeitar-se o proponente as condições deste edital e do Codigo de Contabilidade; sendo então a primeira via dessas propostas devidamente sellada.

Em outro envelope tambem fechado com a declaração "Idoneidade" conterá além dos recibos de impostos federaes e municipaes, titulo de idoneidade profissional; supprirá esse titulo, no caso dos não diplomados, um attestado passado por um engenheiro conceituado.

Os proponentes no acto da concorrência deverão exhibir o talão da thesouraria geral relativo á caução de um conto de réis (1:000\$000) feita em moeda corrente ou em apolice federal.

O preço proposto não poderá exceder de 30:514\$770.

O proponente aceito antes da assignatura do termo do contracto deverá fazer nova caução de igual importancia que servirá para garantia não só da execução do contracto, como todas as responsabilidades d'elle decorrentes.

Si o proponente aceito recusar-se a assignar o contracto dentro de seis dias da data do convite feito pela repartição, perderá em favor da União a caução acima referida de 1:000\$000.

O contracto tornar-se-ha effectivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

As obras deverão ser iniciadas 10 dias a contar da data do respectivo registro e concluidas dentro de 60 dias a contar do seu inicio. (Processo n. 1.133, de 1928).

Secretaria do Patrimonio Nacional, 23 de agosto de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

Fica pelo presente edital intimado Armando Dutra, estabelecido á rua Senador Euzebio n. 368, para allegar o que entender a bem de sua defesa, no processo n. 21.553, de 1927, existente nesta Recebedoria.

Segunda Sub-directoria da Recebedoria do Districto Federal, em 30 de agosto de 1928. — Pelo sub-director, *Monteiro de Barros*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 306

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector se faz publico que nos dias 1, 3 e 5 de agosto de 1928, ás 13 horas, nos armazens abaixo indicados, serão vendidas em hasta publica, em 1ª, 2ª e 3ª praças, respectivamente, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, as quaes serão, entretanto, apregoadas e vendidas no deposito de madeira e materiaes.

DEPOSITO DE MADEIRAS E MATERIAES

Lote n. 1

Marca C. sem numeros: Sessenta e oito marrados de caixas desarmadas de madeira ordinaria, pesando 4.080 kilos (com avaria). (Vapor *Benevente*, de 17 de março de 1925 — Manifesto numero 251.)

Lote n. 2

Risco branco sem numeros: Cento e setenta e quatro pranchões de madeira ordinaria (pinho), medindo em média, cada um, 4m,30 x 0m,23 x 0,07, no total de 12 metros 46 decimetros e 20 centimetros cubicos (12m3,046,020) (com avaria). (Vapor *Benevente*, de 17 de março de 1925 — Manifesto n. 251.)

Lote n. 3

O.M. sem numeros: Cento e quarenta e quatro taboas de madeira ordinaria, medindo cada uma, em média 4,50 x x 0,025 x 0,15, no total de dous metros quinhentos e oitenta e oito decimetros cubicos (2m3,588). (Vapor *Amarante* de 23 de março de 1925 — Manifesto n. 383.)

Lote n. 4

Marca L. B. sem numeros: Vinte e quatro amarrados de taboas (caixas de madeira ordinaria desarmadas), pesando bruto 1.200 kilos (com avaria). (Vapor *Marajó*, de 22 de abril de 1925.)

Lote n. 5

P.E.R.A. sem numeros: Sete amarrados de caixas desarmadas de madeira ordinaria, pesando bruto 199 kilos (com avaria). (Vapor *Eltra*, de 11 de dezembro de 1925.)

Lote n. 6

G.R.A.C. sem numeros: Setenta e cinco amarrados de caixas desarmadas de madeira ordinaria, pesando bruto 4.725 kilos. (Vapor *Tamoyo*, de 7 de fevereiro de 1926 — Manifesto n. 205.)

Lote n. 7

C.B.L. sem numeros: Nove amarrados de caixas desarmados, de madeira ordinaria, pesando bruto 660 kilos. (Vapor *Anna*, de 20 de março de 1927 — Manifesto n. 418. Com avaria.)

Lote n. 8

Sem marca, sem numeros: Oito vigas de madeira de lei, medindo cada, em média, 6m,10 x 0,32 x 0,28, no total de (4m3,372,480) quatro metros, trezentos e setenta e dois decímetros e quatro centímetros cúbicos. (Vapor *Maranguape*, de 25 de janeiro de 1924 — Manifesto n. 61. Com avaria.)

Lote n. 9

Um encarnado sem numeros: cento e vinte e nove vigas de madeira de lei, medindo cada, em média, 6m,10 x 0,32 x 0,28, no total de (70m, 506,240), de setenta metros, quinhentos e seis decímetros e duzentos e quarenta centímetros cúbicos (com avaria). Vapor *Mucury*, de 53.924. Manifesto n. 290.

Lote n. 10

Sem marca, sem numeros: sessenta e quatro vigas de madeira de lei, medindo cada, em média, 6m,10 x 0,32 x 0,28, no total de (34m,979,840) trinta e quatro metros novecentos e setenta e nove decímetros 840 cms. cúbicos. (com avaria). Vapor *Mucury*, de 17-7-924. — Manifesto n. 856.

Lote n. 11

Sem marca — Quinhentos e sessenta e tres vigas de madeira de lei, medindo cada, em média 6,10 x 0,32 x 0,28, no total de (307 m3,713,280) trezentos e sete metros, setecentos e treze decímetros e duzentos e oitenta centímetros cúbicos com (avaria).

Lote n. 12

Sem marca, s/n.s. — Cincoenta e oito toras de madeira de lei, medindo cada, em média 4m. de comprimento, 1m,62, de circunferência e 0,50 de diametro no total de 45m,3 087.750, quarenta e cinco metros, oitenta e sete decímetros, setecentos e cincoenta centímetros cúbicos (com avaria). Vapor *Recife*, de 20-8-924. Manifesto n. 1099. A madeira acima mencionada é de procedencia nacional.

Aviso

Na véspera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao liell do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de agosto de 1928. — *Gemiano Wanderley*, escrivão.

EDITAL DE PRAÇA N. 307

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. inspector se faz publico que no dia 1º de setembro de 1928, ás 13 horas, nos armazens abaixo indicados, serão vendidas em hasta publica, em praça unica, respectivamente, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem offerecer, no estado em

que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, as quaes serão, entretanto, apregoadas e vendidas no armazem numero 16:

Armazem n. 16

Lote n. 1

CBC: Duas caixas ns. 1/2, pesando bruto 286 kilos, contendo perfumaria em 1.567 tubos de pasta para dentes, 72 vidros com perfume, 144 latas de talco, 132 sabonetes, 60 latas de sabão para barba, pesando 190 kilos, em um total de 1.975 objectos.

(*Pan America*, de 30 de julho de 1925 — Manifesto n. 1.046).

Lote n. 2

JF contra marca R: Uma caixa numero 14, pesando bruto 332 kilos, contendo 1.100 duzias de lenços de algodão não especificado, pesando liquido 231 kilos.

(*Almanzora*, de Manchester, em 13 de dezembro de 1924 — Manifesto numero 1.790 — Representação.)

Lote n. 3

T dentro de um losango: Uma caixa n. 36.841, pesando bruto 15 kilos, contendo tinta preparada para calçado, pesando 5.200 grammas.

Idem: Trinta caixas, pesando bruto 1.800 kilos, contendo tinta de qualquer qualidade, pesando bruto 1.590 kilos.

(*Pan America*, de 18 de dezembro de 1924 — Manifesto n. 1.809.)

Lote n. 4

João Amaral: Um pacote, pesando bruto 2 kilos, contendo fio de algodão em meada para costurar, pesando bruto 1 kilo.

(*Deseado*, de 25 de fevereiro de 1926 — Manifesto n. 250.)

GG: Uma mola de ferro, pesando liquido 8 kilos.

(*Voltaire*, de 7 de fevereiro de 1926 — Manifesto n. 174.)

PB dentro de um losango: Uma caixa n. 4.090, pesando 50 kilos, contendo vidro branco em laminas para vidraça, pesando liquido 40 kilos.

(*Deseado*, de 21 de maio de 1925 — Manifesto n. 694.)

Lote n. 5

Livraria Editora Candido de Oliveira: Um pacote, pesando bruto, 7 kilos, contendo livros impressos em brochura, pesando 7 kilos.

(*Arlanza*, de Southampton, em 26 de julho de 1924 — Manifesto n. 1.050.)

Lote n. 6

As Barradas: Uma lata n. 1, pesando bruto seis kilos, contendo quatro rolos de "films" cinematographicos impressos, pesando nas latas 2k.500.

(Vapor *American Legion*, de Nova York, de 6 de maio de 1927 — Manifesto n. 740.)

Armazem n. 17

Lote n. 7

BSG: uma caixa n. 29.980, pesando bruto 56 kilos, contendo 99 vidros de pós medicinaes, pesando liquido 14 kilo grammas, nos vidros.

(*Pineio*, de Genova, em 18 de junho d 1924. Manifesto n. 829.)

Lote n. 8

AFC: Uma lata n. 1, pesando bruto kilos, contendo films impressos para cinematographo, pesando 3 kilos.

(*Vauban*, de Nova York, de 30 de junho de 1924. Manifesto n. 910.)

Lote n. 9

CNDE: Uma caixa n. 80, pesando bruto 6 kilos, contendo brinquedos não especificados, pesando liquido 4 kilos.

(*Vauban*, de 30 de junho de 1924. Manifesto n. 910.)

Lote n. 10

PO: Um encapado n. 8.302, pesando bruto sete kilos, contendo tecidos de sed pura, pesando liquido 5.990 grammas (Vapor *Eubée*, do Havre, em 16 d julho de 1924. Manifesto n. 1.003.)

Lote n. 11

R M S P C: Um pacote n. 50, pesando bruto 5 kilos, contendo catalogos com gravuras. (*Darro*, de Liverpool, em 1 de dezembro de 1923. Manifesto numero 1.629.)

Lote n. 12

E O F C: Uma caixa n. 1, pesando bruto 7 kilos, contendo um film cinematographico impresso — Tango — brasileiro — Maxixe, pesando na lata qu elle serve de involtorio, 1.270 grammas — (*Taormina*, de Genova, em 28 de novembro de 1923. Manifesto n. 1.589.)

Lote n. 13

J R G: Uma caixa n. 32.485, pesando bruto 12 kilos, contendo amostras em dous frascos, contendo *extrait de Galle xxx pur* e *extrait de Gallsnes epuré*. — (Idem.)

Lote n. 14

US. SHPPIN — GB: Uma caixa n. 1 pesando bruto 30 kilos, contendo 4 molduras com quadros a oleo, não especificados. (*Pan America*, de 23 de outubro de 1924 — Manifesto n. 1.526.)

Lote n. 15

Franck Adendes: Uma caixa, pesando bruto 6 kilos, contendo um mappa geographico, pesando liquido 2 kilos. (*Southern Cross*, de 27 de agosto de 1925 — Manifesto n. 1.162.)

Lote n. 16

AMX: Uma caixa n. 44.103, pesando bruto 12 kilos, contendo molduras de madeira envernizadas, pesando liquido quatro kilos e quinhentas grammas, e estampas não especificadas, pesando 250 grammas.

Idem: Uma caixa n. 45.997, pesando bruto 19 kilos, contendo tres hydrometros de vidro, ordinarios; nove aparelhos physicos ou electricos não classificados (Kelvinators) e duas brocas e outros utensilios ou aparelhos manuaes para artes ou officios, pesando 10 kilos e 500 grammas. Idem.

(Vapor *Southern Cross*, de New York, de 30 de agosto de 1923.)

Lote n. 17

JFC: Quatro caixas ns. 1/4, peso bruto 623 kilos, contendo producto chimico não classificado carga para extintores de incendio, pesando 495 kilos.

Vandick, de Nova York, em 16 de julho de 1923. Manifesto n. 935.

Lote n. 18

Rosenwald — Um encapado numero 13.506, pesando bruto 0k,500, contendo "films" impressos, pesando bruto 0k,500.

Vandick, de 23 de maio de 1926. Manifesto n. 410.

Luiz Barros — Uma caixa contendo "films" impressos, pesando bruto 0k,640.

W. World, de 8 de outubro de 1925. Manifesto n. 1.377.

Lote n. 19

Conteville — dentro de um rosango. Uma caixa n. 15 ou sem numero, pesando bruto 33 kilos, contendo livros para leitura (*Annuario Commercial* de 1925), pesando bruto, 25 kilos.

Massilia, de 30 de junho de 1925 — Manifesto n. 820.

Lote n. 20

AD — Tres caixas ns. 455-57, contendo marmore e alabastro em obras não classificadas; lustres e arandelas de louça n. 6 (coalhado), pesando liquido 5 kilos; isoladores de vidro com preparos de cobre, pesando liquido 0k,300; um pedestal de marmore.

America, de Genova, em 29 de março de 1926 — Manifesto n. 395.

Lote n. 21

FRMC: Um tubo de ferro simples, pesando 10 kilos.

Vestris, de 21 de setembro de 1924 — Manifesto n. 1.521.

Lote n. 22

Auto Geral: Uma caixa n. 1.353 ou sem numero, pesando bruto 25 kilos, contendo ferramentas manuaes, pesando bruto 15 kilos; utensilios para machinas, pesando bruto 32 kilos; velocimetro (aparelho physico não classificado).

Southern Cross, de 20 de novembro de 1924 — Manifesto n. 1.671.

Lote n. 23

SAC — Duas caixas ns. 3 e 4, pesando bruto 82 kilos, contendo 15 vidros de um litro e 272 vidros pequenos, contendo essencia não especificada, pesando liquido 52 kilos.

Alsina, de 15 de janeiro de 1924 — Manifesto n. 54.

Lote n. 24

R: 19, dentro de um rectangulo, uma caixa n. 133, pesando bruto 31 kilos, contendo partes de navalhas "Gillette" (1.200 cabos), pesando liquido 30 kilos.

American-Legion. Manifesto n. 148.

Lote n. 25

Tys de Cloper H. Gloria: Uma caixa, pesando bruto 1.275 kilos, contendo uma machina operatriz, pesando liquido 1.400 kilos.

Principe de Udine, de Buenos Aires, em 30 de março de 1925 — Manifesto n. 448.

Lote n. 26

LA: Uma caixa n. 57, pesando bruto 221 kilos, contendo tecido de lá e seda em partes iguaes, pesando liquido 113 kilos e 600 grammas. (Idem).

Andes, de 28 de julho de 1925. Manifesto n. 894

Lote n. 27

AC: Uma caixa n. 310, pesando bruto 233 kilos, contendo tecido de algodão e seda em partes iguaes, pesando liquido 68 kilos e meio; tecido de seda pura não especificado, pesando liquido 77 kilos.

Andes, de 28 de junho de 1925. Manifesto n. 894.

Lote n. 28

J. 302 F: Uma caixa n. 1.050, pesando bruto 81 kilos, contendo tecido de algodão tinto bordado, com 1.000 metros, da base de 10x10 fios até 100 grammas, por metro, pesando liquido 43k,200.

Orania, de 13 de abril de 1925. Manifesto n. 513.

Lote n. 29

Dr. Uriel de Azevedo: Uma caixa sem numero, pesando bruto 4 kilos, contendo um mappa geographico, pesando um kilo.

Vandick, de Nova York, em 4 de novembro de 1923. Manifesto n. 1.645.

Lote n. 30

International Trade Developer: Duas caixas sem numero, pesando bruto 206 kilos, contendo catalogos com estampas para annuncio, pesando nos papeis 164 kilos. (Idem).

Armazem n. 18

Lote n. 31

PC: Quatro caixas ns. 1/4, pesando bruto 503 kilos, contendo: capsulas medicinaes, pesando bruto nas caixinhas de papelão, 279.400 grammas; obras impressas de uma só cor, pesando bruto 20.140 grammas; obras impressas de duas ou mais cores, pesando bruto 56.260 grammas e amostras, pesando bruto oito kilos.

Eubée, de 27 de fevereiro de 1925 — Manifesto n. 300. (Termo de abandono requerido por Pavesi & Comp.)

Lote n. 32

VWC, contra marca Pharmacia: Tres caixas ns. 3.257/59, pesando 788 kilos, contendo tabletas luminosas compostas de ferro batido em obras, vidro em lettras e competente dynamo.

Vapor *Groix*, de Hamburgo, em 7 de fevereiro de 1927. Manifesto n. 250.

Lote n. 33

CAMAC: dentro de um rectangulo. Oito caixas ns. 1/8, pesando 490 kilos, contendo verniz não especificado, pesando nas latas 450 kilos (*Highland Rover*, de 16 de março de 1926. Manifesto n. 369).

Lote n. 34

MC: Uma caixa n. 11, pesando bruto 135 kilos, contendo fitas de qualquer tecido de seda pura, pesando liquido 12 kilos e 780 grammas; fitas de qualquer tecido de seda e algodão, em partes iguaes, pesando liquido 12k,220; flores de qualquer tecido, pesando liquido 10k,640; adereços de celluloides, pesando nos envoltorios 5k,520 grammas; quaesquer outras obras de passamaneria, douradas ou prateadas, pesando nos envoltorios 990 grammas; galões de seda pura e de seda com qualquer materia, pesando 3k,80; pelles preparadas sem pello, estampadas, pesando 430 grammas; cortiça em obras não classificadas, pesando 180 grammas; bijouteria de cobre dourado, pesando nos envoltorios 810 grammas; carteiras sem aros, pesando nos envoltorios 1k,870; tecido não especificado de seda pura, pesando liquido 2k,620; tecido não especificado de algodão, liso, tinto, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, bordados, pesando liquido 2k,310 grammas; filó de seda, pesando liquido 210 grammas; véos de seda, pesando liquido 250 grammas.

Vapor *Arlanza*, de 25 de julho de 1925. Manifesto n. 1.027.

Lote n. 35

VTM: uma caixa n. 1.003, pesando bruto 24 kilos, contendo perfumaria em vidro n. 1, pesando 15 kilos 640 grammas.

Groix, de Hamburgo, em 27 de novembro de 1924 — Manifesto n. 1.699.

Lote n. 36

J 302 F: tres caixas ns. 1.246/48, pesando bruto 355 kilos, contendo tecido de algodão tinto de mais de 40 grammas até

100 grammas por metro quadrado, bordado, pesando liquido 215 kilos e 600 grammas.

America, de Genova, em 19 de janeiro de 1925 — Manifesto n. 69.

Lote n. 37

LMC: uma caixa n. 2, pesando bruto 23 kilos, contendo pastilhas, comprimidos de qualquer qualidade, pesando liquido, real, 5 kilos.

Massilia, de Bordeaux, em 10 de setembro de 1923 — Manifesto n. 1.194.

Nota — A mercadoria deste lote só terá sabida mediante apresentação do talão de licença do Departamento Nacional de Saude Publica, e com as etiquetas devidamente colladas, de accordo com a exigencia feita no officio n. 632, de 10 de junho de 1927.

Lote n. 28

DN: uma maleta n. 1, pesando bruto 19 kilos, contendo films impressos, pesando bruto 15 kilos.

Principe Udine, de Genova, em 7 de junho de 1924 — Manifesto n. 786.

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, etc., os Srs. pharmaceuticos e drogistas, devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1928. — Genciano Wanderley, escriptuario.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante director geral deste arsenal, acha-se aberta, por 30 dias a contar da presente data, a inscripção para o preenchimento, mediante prova de habilitação, de uma vaga de ajudante, machinista da Usina Electrica.

Para a inscripção serão exigidas as seguintes condições:

Ser maior de 21 e menor de 45 annos;

Ser reservista ou ter sido alistado; Ter carta de machinista;

Ter bom comportamento provado por folha corrida pela Policia;

Ser vaccinado e estar em condições physicas necessarias ao exercicio das funcções o que será provado em inspecção de saude.

A prova de habilitação versará sobre o seguinte:

Dicção e leitura; Quatro operações sobre numeros inteiros e fraccionarios; Systema metrico; Noções de desenho geometrico; Geometria elementar; Quaesquer outras informações serão prestadas nesta secretaria das 12 horas ás 15 horas.

Secretaria da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 22 de agosto de 1928. — M. Pessoa de Mello, secretario.

Directoria de Fazenda

De ordem do Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, contra-almirante, Damião Pinto da Silva, intimo os herdeiros do 2º tenente patrão-mór, Abilio Seraphim dos Santos, a recolherem aos cofres publicos a importância de 559\$433, proveniente do alcance verificado na tomada de suas contas quando servindo na Capitania dos Portos do Estado do Paraná, no periodo de 23 de agosto de 1922 a 29 de junho de 1923, conforme officio n. 240, do Tribunal de Contas de 26 de julho do corrente anno.

Directoria de Fazenda, em 8 de agosto de 1928. — Nelson V. de Barros, chefe da 2ª secção da D. F. 3. — Raul Jeolós, 3º official. — Visto. João Pinto de Faria, capitão de corveta commissario, chefe da D. F. 3.

De ordem do Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha, contra-almirante, Damião Pinto da Silva, intimo os herdeiros do ex-capitão de corveta graduado, patrão-mór, Manoel Machado, a recolherem aos cofres publicos a importância de 15\$224, proveniente do alcance verificado na tomada de suas contas quando servindo na Capitania dos Portos do Estado do Pará, no periodo de 1 de fevereiro de 1922 a 26 de abril de 1923, conforme officio n. 241, do Tribunal de Contas de 26 de julho do corrente anno.

Directoria de Fazenda, em 8 de agosto de 1928. — Nelson V. de Barros, chefe da 2ª secção da D. F. 3. — Raul Jeolós, 3º official. — Visto. João Pinto de Faria, capitão de corveta commissario, chefe da D. F. 3.

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA

1. De ordem do Sr. contra-almirante, director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 6 de setembro, vindouro, ás 14 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para execução de obras accrescidas no navio pharoleiro "Tenente Lahmeyer", de accordo com as especificações annexas.

2. A concorrência será presidida pelo Sr. vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a comissão reunir-se-ha no local acima in-

dicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, da existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15, do regimento interno, mandado executar pelo aviso numero 5.268-A, de 31 de dezembro de 1924. As firmas deverão obedecer ao edital publicado no Diario Official nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

4. As propostas serão abertas e lidas em presenca dos concurrentes, nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão as disposições desse regulamento e do presente edital.

5. Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concorrência, a importância de dois contos de réis (2:000\$000), como caução, em moeda corrente ou em titulos da divida publica ao portador, para garantir a assignatura do contracto; importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o concorrente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

6. O concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha, duas cauções sobre o valor total das obras; uma de cinco por cento (5 %) para garantia do contracto que assignar e a outra de um por cento (1 %), para attender as despesas de fiscalização.

7. Os concurrentes apresentarão os orçamentos com os precisos detalhes e discriminações, obrigando-se a execução exacta de todas as especificações, as quaes farão parte integrante do contracto, não podendo soffrer modificações de qualquer natureza; o material empregado será de primeira qualidade.

No caso de inobservancia de qualquer destas condições, será o contractante obrigado a proceder as reparações exigidas, podendo o Governo, no caso de recusa as ordens dadas nesse sentido, chamar a si a conclusão dos trabalhos, correndo, porém, as despesas por conta da contractante.

8. Na falta do cumprimento de qualquer clausula do contracto que assignar, o preferido será passivel de uma multa de cinco por cento (5 %), do valor total da obra. Todas as despesas com ferramentas, transportes de pessoal e material e outros serviços para execução dos trabalhos, correrão por conta tambem do preferido, e o pagamento da obra será feito em duas prestações, sendo: a primeira em meio dos trabalhos executados e a segunda quando terminados e aceitos, sendo a habilitação ao pagamento, dada pela Directoria de Engenharia Naval, a quem compete a fiscalização.

9. A preferencia será dada ao concorrente que, apresentando menor preço, executar os trabalhos em menor prazo, sem prejuizo das vantagens technicas do mesmo.

10. Os trabalhos serão dirigidos pelo contractante ou seu preposto, sendo todo o pessoal necessario aos trabalhos de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operario que embarace a fiscalização dos trabalhos ou que não se subordine ao regimen militar nos locais em que trabalharem.

11. As propostas deverão mencionar o custo total das obras, bem como o prazo necessario para sua execução, que não poderá exceder de 30 dias.

12. Todos os esclarecimentos technicos de que necessitarem os interessados, lhes serão fornecidos pela Directoria do Engenharía Naval.

Comissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1.), 21 de agosto de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Especificações para a concorrência publica das obras, que se fazem necessarias no rebocador *Tenente Lahmeyer*:

Passadiço:

1. Reparo das portas e caixilhos.
2. Recorrer o calafeto e substituir a corticina do piso e a lona da cobertura.
3. Desempenar a balustrada da varanda e substituir 16 degraus de vergalhão de ferro de 3/4 x 21", na escada de descida para o convéz. Convéz:
4. Substituir os frisos de peroba nos corredores de BB e BE, em toda extensão das anteparas longitudinaes da casa de caldeira.
5. Substituir duas chapas de aço de 4'-0" x 4'-0" x 1/4", sendo uma por baixo da privada da guarnição e collocar novo ladrilhamento neste compartimento.
6. Modificar os turcos de BE para i-carem iguaes aos de BB e substituir os triangulos de chapa de 1/4" que firmam os vauz em que se apoiam os turcos de meia nau.
7. Retirar duas chapas e um vau do corredor de BB, desempenal-as e recraval-as.
8. Substituir na cobertura da praça de caldeira cento e setenta e dois pés quadrados de chapeamento de 1/4" e 20'-00" de cantoneiras de 1 1/2" x 1 1/4" e cimentar novamente e referida cobertura.
9. Collocação de uma nova bomba Japy n. 3, que supprime o tanque das privadas.
10. Guarnecer de cantoneiras as agulheiros dos tanques da aguada para servir de protecção á bor-racha das tampas.
11. Substituir 8 castanhas de ferro de 3/16" x 2" x 6", com pinos de vergalhão redondo e duas dobradiças de 3/8" x 3 1/2" x 8", dos tanques de aguada de vante e ré.
12. Reparar um armario da guarnição, substituir as dobradiças e as respectivas telas de arame de cobre.
13. Reparar o revestimento de madeira dos 2 arcos de reboque.

14. Substituir a escada de madeira do portaló, inclusive as ferragens.
15. Apparellhar o páo de sorriola de BE e substituir o de BB, inclusive o seu apparellhamento. Carvoeiras:
16. Substituir uma chapa do tunnel de recebimento do carvão a BE, igual ao serviço feito a BB.
17. Substituir duas chapas de aço de 1/4" x 4'-5" x 20'-8" na antepará transversal.
18. Substituir 50'-00" de cantoneiras de 3" x 3" 5/16" nos prumos e estays.
19. Confecção e collocação de duas novas portas de chapas de aço de 1/4" x 1'-9" x 3'-2", guarnecidas com barra de ferro de 1/4" x 3", collocar novo cobro de madeira de lei. Caldeiras:
20. Recalafetar e fazer novas juntas em vinte e cinco (25) porcas de estays das condutas.
21. Substituir 40'-0" de cantoneiras de ferro de 3" x 3" x 5/16" no engradado e seis (6) chapas de aço xadrez de 3'-1" x 3'-00" x 3/8" no estrado.
22. Substituir a invertida de uma hastilha medindo 5/16" x 3" x 24'-00".
23. Substituir uma caixa que cobre o teclado de valvulas feita de chapa de aço de 1' /8 x 1'-3" x 1'-10" x 2'-00", guarnecida com cantoneiras de 1 1/2" x 1 1/2" x 3/16".
24. Confecção e collocação na praça de um armario de chapa de ferro galvanizado de 3/32 x 1'-2" x 3'-7" x 3'-10", guarnecido com barra de meia canna de 1" x 3/8", com dobradiças e ferragens para cadeado.
25. Substituir 3 chapas de ferro, galvanizadas, do forro da caldeira, das seguintes dimensões: 6' x 4'.
26. Restaurar o revestimento calorifugo na parte pósterio-superior da caldeira, em uma área de cerca de 7 pés quadrados. Machinas:
27. Confecção e fornecimento de quatro (4) molas de fita de ferro fundido e torneadas para os embolos de A. P. e M. P.
28. Substituir seis (6) tubos de metal de 3/4" x 7'-2" e oitenta porcas de bronze torneadas de 1" x 1" no condensador.
29. Refrescar as faces das grades e as valvulas da bomba de circulação e recollocal-as, fazendo novas juntas.
30. Substituição de mais 120 porcas de condensador.
31. Confecção de 4 flanges de ferro, de 1" x 3 1/2", com furos, e 4 para-fusos de ferro, de 1/2" x 1 1/2" para a valvula de pé da privada.
32. Embuellar a sobreposta do eixo porta-helice, com bucha de bronze fundida e torneada, com 8" de diametro e 5" de comprimento e uma arruela do mesmo material,

de 1 1/2" x 5", para encosto da gaxeta.

33. Pressão hydraulica individual dos tubos do condensador (425). Praça de machinas:
34. Substituir 6 pés de cantoneira de ferro de 2 1/2" x 2 1/2" x 3/16" de um invertida de caverna, a BB.
35. Substituir 3 dobradiças de metal de um armario de madeira.
36. Substituir duas grades de ferro fundido dos agulheiros da carvoeira, de ambos os bordos. Cozinha:
37. Fornecer e instalar uma bomba Japy e canalização de chubo, de 1" x 8" para o serviço da cozinha.
38. Substituir a chaminé do fogão, confeccionada em chapa de ferro galvanizada, de 27 x 6" x 3/32". Casco:
39. Raspagão, picagão de ferrugens e pintura com tinta especial e estada na carreira. Pintura:
40. Limpeza geral, envernizamento e pintura interna da embarcação com duas mãos de tinta. Electricidade:
41. Installar um novo circuito para a navegação inteiramente independente do geral destinado a camarotes, cozinhas, banheiro, etc. Praça da caldeira:
42. Substituir 24' de cantoneira de 3" x 3" x 5/16", na invertida de uma caverna. Camarotes superiores (antigo alojamento dos sub-officiaes):
43. Fornecer (a pedido do commandante) 1 armario para louça, e executar o seguinte: 3 caixilhos completos, 4 vigias, uma antepará divisionária, de madeira, 2 portas de embutir e 1 mesa para machina de escrever. Obras diversas:
44. Retirar parte da corticina dos camarotes da proa e recollocal-a convenientemente.
45. Confeccionar e installar nestes camarotes 2 beliches simples, para substituir os que serão removidos para os camarotes superiores.
46. Substituir o estrado de peroba da casa da machina, a BB, com 2m,10 x 1m,30.
47. Substituir 2 tubos dos ventiladores da praça de caldeira, feitos de chapa de ferro, de 11" x 1'-2" x 1/8", e desempenar as respectivas businas.
48. Instalação nas duas fornalhas, do novo systema de grelhas economicas "Santa Rosa", devidamente metallizadas, acompanhada de motor para seu movimento a vapor, e mais 15 % de sobressalente de barras de grelhas.

Comissão de Concurrência da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), 21 de agosto de 1928. — *Mario Rebello de Mendonça*, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

1 — De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 4 de setembro, ás 14 horas, na sala das sessões da comissão de concorrências da Marinha, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, no corrente anno, de artigos constantes das relações annexas.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e de accordo com as amostras do Deposito Naval do Rio de Janeiro, indicações da Directoria de Fazenda e as constantes das relações juntas.

3 — A concorrência será presidida pelo chefe da divisão mais antigo da Directoria de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas em tres vias, sendo a primeira sellada e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas, e encerradas em envelopes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o art. 15 do regulamento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscrições para a presente concorrência deverão obedecer ao edital publicado no *Diário Official* nos dias 10, 11 e 12 de junho de 1927.

5 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes, nenhuma será aceita fora dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concorrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na Pagadoria da Marinha, até a ante-vespera da concorrência, ás 13 horas, a importância de um conto de réis (1:000\$), em moeda corrente ou em títulos da divida publica federal ao portador, como caução, para garantir a execução cabal de sua proposta, sob pena de reversão da mesma para a Fazenda Nacional, no caso de inobservância dos compromissos assumidos. Todos os concorrentes, mesmo os que tomaram parte na concorrência anterior, ficam obrigados ao deposito de que trata o presente item.

7 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio, nesta Capital, onde ficarão sujeitas ao exame de qualidade e verificação das quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo no caso de rejeição.

8 — O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro dos prazos dados, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa, pagará mais a de dez por cento (10 %) sobre o mesmo valor, salvo os casos de força maior.

9 — O fornecedor que tiver o material rejeitado deverá retirá-lo, trocando-o por outro que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

10 — Os preços basicos serão de accordo com o art. 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de concorrências da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 25 de agosto de 1928. — *Mário Rebello de Mendonça*, secretario.

Relação de diversos artigos necessarios a este ministerio para attender ao pedido feito pelo Arsenal de Marinha desta Capital:

1. Tubo commun de aço macio, de 0,0825 (3 1/4") de diametro externo x 2,095 de comprimento, diametro interno 0,0746 (2" 15/16), tubo.
2. Vidro branco de fantasia, igual á amostra n. 132-C, de 1,05 x 0,24, decimetro quadrado.
3. Idem idem idem de 1,05 x 0,245, decimetro quadrado.
4. Idem idem idem de 1,05 x 0,30, decimetro quadrado.

5. Idem idem idem de 1,05 x 0,35, decimetro quadrado.
6. Idem idem idem de 1,05 x 0,36, decimetro quadrado.
7. Idem idem idem de 1,05 x 0,365, decimetro quadrado.
8. Idem idem idem de 1,05 x 0,39, decimetro quadrado.
9. Idem idem idem de 1,05 x 0,40, decimetro quadrado.
10. Idem idem idem de 1,05 x 0,43, decimetro quadrado.
11. Idem idem idem de 1,10 x 0,295, decimetro quadrado.
12. Fechadura de ferro de 37 m/m de testa a broca, com maçaneta de louça, uma.
13. Idem idem idem de 42 m/m idem idem, uma.
14. Idem idem idem de 45 m/m idem idem, uma.
15. Fechadura de latão de 37 m/m de testa a broca, com maçaneta de latão, uma.
16. Idem idem idem de 42 m/m idem idem, uma.
17. Idem idem idem de 45 m/m idem idem, uma.

Comissão de concorrências da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, em 27 de agosto de 1928. — *Mário Rebello de Mendonça*, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A EXECUÇÃO DAS ADAPTAÇÕES DO COMPARTIMENTO ANNEXO AO DEPOSITO DO LABORATORIO DO POSTO EXPERIMENTAL DE VETERINARIA A HOSPITAL DE VETERINARIA DA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA E MEDICINA VETERINARIA.

De ordem do Sr. ministro faço publico que no dia 21 de setembro vindouro, ás treze horas, serão recebidas nesta directoria geral propostas para a execução das adaptações do compartimento annexo ao deposito do laboratorio do Posto Experimental de Veterinaria a Hospital de Veterinaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, mediante as seguintes condições:

I — As pessoas que desejarem concorrer deverão solicitar nesta directoria geral guia para o recolhimento ao Thezouro Nacional da importância de 2:000\$ (dois contos de réis), em moeda corrente ou apolices federaes ao portador, para garantia da proposta que apresentarem.

II — A concorrência será presidida pelo director geral de Contabilidade ou pelo funcionario por elle designado para isso, sendo a adjudicação feita pelo ministro.

III — Os concorrentes deverão apresentar á comissão de concorrência no dia e hora designados, em envolvero fechado e lacrado, as propostas em duas vias, devidamente sellada a primeira via. Em outro envolvero apresentarão os documentos de idoneidade e o conhecimento do deposito de caução, a que se refere a condição primeira.

IV — Constituem provas de idoneidade além dos recibos de pagamentos de impostos federaes (inclusive o de renda) e municipaes, attestados de repartições publicas sobre a execução dada pelos proponentes a serviços equivalentes o de idêntica natureza.

V — As propostas serão feitas sem emendas, entrelinhas, rasuras ou resalvas e farão referencia sómente ao preço por que o proponente se compromette a executar as obras, scripto por extenso e em algarismos, não sendo tomada em consideração a que não estiver nessas condições.

Deverão ser rubricadas em todas as paginas pelo proponente.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata.

VII — As obras serão executadas de accordo com as plantas que se encontram no Gabinete do Engenheiro do Ministerio e com as especificações que a este acompanham e ficam fazendo parte integrante do contracto que for celebrado.

VIII — Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. As propostas dos que não forem considerados idoneos não serão abertas. No caso de serem todos os concorrentes considerados idoneos, serão as propostas abertas immediatamente e bem assim, si houver algum

que embora julgado inidoneo, não queira recorrer dessa decisão, devendo fazer essa declaração por escripto. No caso em que queira o concorrente julgado inidoneo, recorrer dessa decisão para o ministerio, poderá fazê-lo dentro de 24 (vinte e quatro) horas, solicitando por escripto o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar suas razões. Si isso acontecer serão todas as propostas recebidas encerradas em um envoltório que será lacrado e rubricado por todos os concorrentes e pela commissão, afim de aguardar a decisão do ministro. Decidida a duvida será por edital publicado no *Diário Official* determinando dia e hora para a abertura das propostas.

IX — As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que se apresentarem para assistir a essa formalidade e serão publicadas na integra antes de qualquer decisão.

X — A concorrência versará sobre o preço das obras e o prazo para a execução das mesmas, não podendo aquelle ser superior a 17:224\$900 (dezesete contos duzentos e vinte e quatro mil e novecentos réis), nem exceder este de 60 (sessenta) dias, sendo escolhida a proposta que mais vantagem offerecer, por minima que seja a differença. No caso de absoluta igualdade de preços, será feita uma nova concorrência que poderá ser immediata, si assim concordarem os empantes. No caso de haver novo empate, será escolhida a que executar as obras no menor prazo, e si for ainda igual proceder-se-ha a sorte para escolher a quem cabe a execução das obras.

XI — O proponente preferido que dentro de cinco dias, contados da publicação do edital de chamada, publicado no *Diário Official*, não vier assignar o respectivo contracto, perderá a caução a que se refere a condição primeira, que será definitivamente, recolhida aos cofres publicos.

XII — Si as obras não forem executadas no prazo estipulado no contracto, será applicada ao contractante a multa de 50\$000 (cincoenta mil réis), por dia do excesso, até trinta (30) dias, rescindindo-se o contracto, findo esse prazo, com perda da caução e das importancias que o mesmo tiver de receber do Governo Federal pelos serviços que tenha executado.

XIII — Si os serviços não forem iniciados dentro do prazo de dez dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, será o mesmo rescindido, com perda da caução que revertirá para os cofres publicos, não cabendo ao contractante direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

XIV — Como garantia da boa execução do contracto fica a caução a que se refere a condição primeira deste edital e que será retida até dois (2) mezes após a terminação e acceptação das obras pelo Governo Federal.

XV — O pagamento das obras será de uma só vez após a terminação e acceptação das mesmas pela fiscalização.

XVI — A concorrência poderá ser annullada, si assim entender o Governo sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

Directoria Geral de Contabilidade, em 30 de agosto de 1928. — O director geral, *Mario B. Carneiro*.

Especificações, destinadas á execução das adaptações do departamento annexo ao depósito do Laboratorio do Posto Experimental de Veterinaria, ao Hospital de Veterinaria da Escola Superior de Agricultura.

I — Os caixilhos de vidro que ficam abaixo da parede de alvenaria, serão retirados e completada a parede de alvenaria, com a espessura da existente, sendo emboçada e rebocada com argamassa de cal e saibro, tudo alizado a cal pura. A argamassa terá o traço de 1:2.

II — Os boxes serão de peroba rosa, com 3 c/m de espessura, tendo 3m,00 de altura e encaixando de macho e fêmea, podendo ser em frizos. As taboas serão fixadas em estrutura de madeira de lei reforçada, tendo quatro ordens de travessas de 3" x 4", no sentido horizontal e quatro no vertical, em cada pano. A porta do box será da mesma madeira, tendo as ferragens reforçadas e sendo engradada da almofada para cima.

III — As baias simples, serão de peroba rosa com 3 c/m de espessura, fixadas em estaios de madeira com 4" x 4", sendo as taboas de macho e fêmea, e terão 1m,60 de altura.

IV — As mangedouras serão tambem de madeira, tendo as dimensões e demais disposições indicadas na planta.

V — Nos boxes e baias serão feitas sargetas de captação de águas que serão conduzidas para um ralo adaptado da

respectiva caixa a qual será ligada á rede geral, por conta do Governo.

VI — Nos pontos indicados na planta, será fechados quatro vãos de portas, bem como abertos outros dois, sem colação de esquadrias.

VII — Todas as paredes internas serão caídas a duas demãos.

VIII — Todos os trabalhos serão executados de accordo com a planta, as presentes especificações e as determinações do engenheiro-fiscal.

Prazo para a execução, 60 dias. 21/6/928. — *Antonio Gomes de Mattos*, auxiliar do engenheiro. — *Visto, João Moreira Maciel*, engenheiro do ministerio.

Instituto de Chimica

CONCURRENCIA PUBLICA

Na sede deste instituto, á rua Jardim Botânico n. 590, aos 18 de setembro, ás treze horas, serão recebidas propostas para o fornecimento do material que abaixo se especifica, obedecidas as condições que se estipulam neste edital:

I — Os interessados requererão ao director do instituto fornecimento de guia para recolhimento ao Thesouro Nacional da importancia de réis 1:000\$000, em moeda corrente ou titulos, ao portador, da divida publica federal. Taes requerimentos só serão recebidos até o dia 14 e serão acompanhados de documentos que possam constituir prova de idoneidade: contracto social no caso de firma social, quitação de todos os impostos federaes e municipaes em vigor e a que estejam sujeitos pela natureza dos artigos constantes da proposta, inclusive o imposto sobre a renda.

As firmas que se acharem inscriptas para fornecimentos a este instituto, já havendo, por consequencia, provado idoneidade para o anno corrente, podem dispensar-se de apresentar novas provas.

II — A caução de que trata a clausula I é garantidora da assignatura do contracto para fornecimento que for autorizado pelo Ministro da Agricultura, revertendo aos cofres publicos se, convidada a vir assignar-o, deixar o interessado de fazê-lo no prazo que lhe for estipulado.

III — Todos os artigos a serem fornecidos obedecerão rigorosamente ás especificações da relação que a este acompanha, sendo rejeitados os que não estiverem nestas condições, os quaes deverão ser substituídos no prazo de 24 h., prorrogaveis a juizo do director.

IV — O negociante preferido não poderá, em caso algum, recusar-se a satisfazer as encomendas, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma dos futuros fornecimentos e de correr por conta da respectiva caução a differença que houver entre os preços de sua proposta e aquelles pelos quaes forem adquiridos na praça directamente pelo Governo.

V — Os resultados desta concorrência serão submettidos á approvação do Ministro da Agricultura, não cabendo indemnização de especie alguma a qualquer interessado caso o Ministro não autorize lavratura de contracto de fornecimento, nos termos dos artigos 761 e 775 do Regulamento Geral do Codig de Contabilidade.

VI — Sómente após registro pelo Tribunal de Contas e que se poderão effectuar os fornecimentos que se realizarão á vista de pedidos extrahidos por esta repartição.

VII — Este instituto só adquirirá o material sobre que versa a presente concorrência á medida de suas necessidades, e nas quantidades que lhe convierem. Os pagamentos serão effectuados após os fornecimentos, sendo o selo proporcional descontado da importancia das facturas.

VIII — A presente concorrência será valida até 31 de dezembro do anno corrente.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1928. — *Mario Saraiva*, director.

1. Ambrosotti, Juan Dr. Viaje a Misiones. Buenos Aires.

2. Anouimus, 1898. — Paraguay-ica. Bull. Miscellan., Inform. Royal Gardens Kew. n. 138 p. 142-143.

3. Azara, Felix de. Viajes por la America Meridional.
4. Bertoni, M. S. 1911. Note preliminaire sur le Maté. Journ. d'Agric. trop. n. 119, pp. 130 a 133.
5. Bertoni, M. S. 1914. Las plantas usuales del Paraguay y países limítrofes. Asuncion.
6. Bertoni, M. S. 1916. Yerba-Maté (Ilex paraguariensis). Bol. Min. Agric. t. XX. n. 7 y 8, julio-agosto pp. 578 a 592.
7. Bialek, 1876. Maté or Paraguay-tea. Ph. Journ. ad Trans. III (VII).
8. Beytien, Hartwich, Klimmer. 1914. Handbuch der Nahrungsmitteluntersuchung. Leipzig.
9. Borca D. y Monticelli L. 1915. Informe sobre Misiones. Bol. Min. Agric. Marzo-abril, t. XIX n. 3 y 4 pp. 226 y sig.
10. Brows, N. E. 1892. Paraguay-tea. Bulletin of miscell. Inform. Royal Gard. Kew. p. 132 a 137.
11. Burmeister, Carlos. Viaje a Misiones.
12. Byasson 1878. Note on Maté or Paraguay-tea. Pharm. Jour. and Trans. III (VIII).
13. Cadore, L. 1900. Anatomischer Untersuchungen der Mateblätter unter Berücksichtigung ihres chatters an thei. in Botanisches Centralblatt, pag. 241 e sep. copy from Bot. Centralblatt, IV.
14. Clauditz, J. M. Blattanal. canar. Gew. Diss. Basel pp. 23 a 26.
15. Collin, M. E. 1891. Du Maté ou thé du Paraguay, en Journal de Pharmacie et de Chimie. II. p. 337.
16. Corrado, Alberto, J. 1908. Contribucion al estudio de la yerba-maté. Buenos Aires.
17. Corrado, Alberto, J. 1908. Contribucion al estudio de la yerba-maté. Buenos Aires.
18. Courtet, H. 1910. El cultivo del té del Paraguay. (Yerba-maté) en la Republica Argentina, en El Jardín Botánico de Buenos Aires, pp. 109 a 115.
19. Denis, L. 1913. La Yerba-Maté. Necesidad de su estudio. Quilmes (F.C.S.).
20. Don, D. 1828. Ilex paraguariensis, St. Hil. en A. B. Lambert.
21. Doorman, J. C. Die Yerba-maté or Paraguay. Thee. Tijdschr. voor Nijverh. en Landbow in Nederl. Indie LXIII.
22. Drude, O. 1888. Berghaus Physikalischer Atlas-Gotha, Justus Perthes. 1886-87. V. Abth. Pflanzenverbreitung, p. 220 y sig.
23. Du Val, Ch. 1903. Yerba-maté. Journal d'Agric. tropic. III. p. 102-103.
24. Dusen, P. 1910. Neus. Gernesspflanzen aus Paraná (Sudbrasilien) In: Ark. f. Bot. IX. n. 15, 37. S. 13 fig. VIII Taf. 9.
25. Endlich, R. 1903. Zur Kenntniss der Holzgewächse des Paraná. Paraguaystrangebiets. Notizblatt d. Kgl. bot. Gartens und Museums zu Berlin, n. 31 (Bd. IV. n. 1) S. 146. Leipzig.
26. Ferreyra de Amaral e Silva G. 1902. La Yerba-maté, su cultivo, cosecha y preparacion, en Revista Chilena de Historia Natural, t. VI. n. 3. pp. 132-165.
27. Fischer-Treuenfeld, V. 1905. Maté Kultur. Tropenpflanz. V. 1901. Ibid. Yerba Kultur in Nueva Germania (Paraguay), Tropenpflanzer, IX.
28. Fournier, Eugène, 1910. La Maté du Brésil a la Société Française d'Hygiène. Paris.
29. Franckfort, Mauricio. Etude sur le Maté. Curitiba.
30. Friderici, L. 1907. Die Yerbaes in Südamerika und der Paraguay thee. Tropenpflanzer, XI. p. 776-783.
31. Furners, Adolfo G. 1926. Cartilla del Cultivo de la Yerba-Maté. Buenos Aires. Argentina.
32. Gallardo, C. R. 1898. La industria yerbatera en Misiones en Oficina Nacional de Agricultura, vol. III n. 7. 1898. (I vol. 256 pp. con figuras y mapas).
33. Gartin, V. 1916. Germinacion de la yerba. Bol. Min. Agric. t. XX, ns. 7 y 8. (julio-agosto) pp. 508 a 577.
34. Gerhard, 1902. Blattanal. v. Gow. d. Knysnawaldes. Diss. Basil. pp. 11-14.
35. Girola, Carlos D. 1922. Cultivo de la Yerba-Maté. Morfología de las hojas. Boletín del Ministerio de Agricultura de la Nacion. Buenos Aires. Argentina.
36. Girola, C. D. 1918. Sofisticaciones, adulteraciones, falsificaciones de la Yerba-Maté. Ann. Soc. Rur. Arg. Vol. LI, 1917; vol. LII.
37. Guglielmelli, Luis 1915. La reacción formol-clorhidrica de Sanchez para investigar la congonilla en la yerba-maté. Ann. Sec. Quim. Arg. t. III p. 319 y sig.
38. Hassler, E. 1909. Contribuciones a la flora del Chaco argentino-paraguayo. Museo de farmacología, n. 21. Buenos Aires.
39. Heinze, E. 1910. Der Maté oder Paraná Thee. Scinc Gewinnung, etc. Tropenpflanzer, Zl. Berbl. 1. p. 1-63. XIII, Abbild.
40. Herrero Ducloux, Enrique y Leopoldo 1915. Datos analíticos de la Yerba-maté y sus falsificaciones, en Revista del Museo de la Plata. t. XXIII, 2ª serie. t. x. p. 121 y siguientes.
41. Hicken, C. M. 1910. Chloris platensis argentina. Buenos Aires, mayo 1910 (Forma el tomo II de la Revista Apuntes de historia natural).
42. Hieronymus, J. Planta diaphoricae flor. arg. Bol. Acad. Nac. Cienc. de Córdoba, t. IV.
43. Hieronimus. Boletín de la Facultad de Ciencias de Córdoba. Tomo IV.
44. Holmberg, L. Edgardo. Viajes a Misiones. Buenos Aires.
45. Hultenmann 1907. Einfluss d. Klimas etc. p. 116-117.
46. Hooker, W. J. 1842. Some account of the Paraguay Tea (Ilex paraguariensis) with figures, ts. I-III. The London Journal of Bot., vol. 1, pp. 30-42.
47. Kiering, H. 1887. Zur Kenntniss der Vegetation der Sudbrasilianischen Subregion. Das Ausland, LX. p. 801.
48. Juergens, C. 1897. Ueber Cultur und Gewinnung des Maté. Notizbl. Kgl. Bot. Gart. und Mus. Berlin, B. II, n. 11, p. 1-9.
49. Krause, Kunz. 1893. Beiträge zur Kenntnis von Ilex Paraguariensis und ihrer chemischen Bestandteile. Arch. der Pharmacie, Bd. 234, Heft. 8 pag 613.
50. Kunz, Hrause, H. 1894. En. Boll. Soc. Vaud. Sc. Nat. Lausanne, serie III. vol. XXX. p. 140-144.
51. Kurtz, P. 1915. Essai d'une bibliographie botanique de la Rep. Argentina. 2ª ed. la parte. Bol. Acad. Nac. Cienc. de Córdoba. Re. Arg. t. XIX, 1ª parte (Catalogue alphabetique) 1913, 2ª parte, Addenda et Tableau synoptique. Bol. Acad. Nac. Cienc. de Córdoba, t. XX.
52. Kyle, J. 1877. Yerba-Maté (La Yerba de Caá-Guazú) In Anales de la Sociedad Científica Argentina III.
53. Lalanne 1890. Feuilles persistentes. Act. Soc. Lin. de Bordeaux, serie 5. t. IV p. 54. y pl. II.
54. Leguizamon, H. 1913. La yerba-maté cuestión economico-social. An. Sec. Cient. Arg. t. LXXXVI. entrega V. pp. 311-336.
55. Lenoble, 1850. De la yerba-maté du Paraguay. Journal de Pharm. et Chim. serie III vol. XVIII. p. 199.
56. Lillo, M. J. Benturi S. 1910. Contribución al conocimiento de las arboles de la Argentina, 1 vol. 127 pags. Buenos Aires, agosto de 1910.
57. Lillo, M. 1911. Descripción de plantas nuevas pertenecientes a la flora argentina, en An. Soc. Cient. Art. t. LXXII, entrega IV, p. 171 a 175, octubre 1911.
58. Loesener Berg. Bot. 295. Charakt. d. Pf. Gen. t. 42. fig. 324.
59. Loesener 1897. Notizbl. bot. Carl. u. Mus. Berlin Bd. I. n. 10.
60. Loesener Berg. Bot. 295. Charakt. d. Pf. Gen. t. 42. fig. 324.
61. Loesener, Th. 1879. Ueber Maté oder Paraguay-Thee, en Verhandl. Bot. Ver. Brandenburg, XXXIX, pp. 62-68.
62. Loesener 1869. Beitr. zur Kenntnis der Matepfl. in Ber. deutsch pharmaceut. Gesselsch. S. A. 34 pp.
63. Loesener, h. 1893. Ueber das Vorkommen von Domation bei der Gattung Ilex. en Biolog. Centralblatt, p. 449 y sig.
64. Loesener 1896. Beiträge zur Kenntnis der Metepflanzen in Ver. Deutsch. Pharm. Gesselsch. VI. 1896, 203.
65. Lundstrom, A. N. 1888. Pflanzenbiologische Studien, II. Anpassungen der Pflanzen an Thiere Bot. Zeit., p. 107 y sig.
66. Machon, F. 1901. Le Maté en Bull. Sec. Vaud. Sc. Nat. XL. pp. 133-143. Lausanne.
67. Mackendrik, J. and Harris, D. 1898. Observations on Maté or Paraguay Tea, en Pharm. Journ., serie IV.
68. Macquaire Le Maté. Paris.
69. Maximowicz, 1881. En Mem. de la Acad. Sciens. St. Petersb. III. serie t. XXIX, n. 3, p. 14.

70. Metzger, H. 1904. Yerba-mate, en Tropenpflanzer, VIII, p. 24-37.
71. Moeller, J. 1892. Pharmacogn. Atlas, p. 122, t. XXXI. Berlin.
72. Montenegro, Padr. Plantas medicinales del Paraguay.
73. Muller, 1885. Pinderanot. p. 288-290.
74. Munster, 1883. Ueber Mate und die Matepflanzen Südamerikas in Mitt. Naturw. Ver. Sen-Vorpommerns, XIV.
75. Munster, 1883. Ueber Mate und die Matepflanzen Südamerikas in Mitt. Naturw. Ver. Sen-Vorpommerns, XIV.
76. Neger and Vanino, 1903. Der Paraguay Thee (Yerba-mate Stuttgart, 8° 56 S. mit 22 Abbild.
77. Niederleim, G. La Riqueza Florestal Argentina en la Exposición Universal de Paris.
78. Niederleim, G. 1889. Flore de Misiones. Exp. Univ. Internat. a Paris.
79. Niederleim, G. 1890. Resultados botánicos de exploraciones hechas en Misiones. Corrientes y países limítrofes, desde 1883-88, I-II. Bol. mens. Mus. de Product. argent. III, n. 29, pp. 170-204.
80. Oehsenius, G. 1884. Ueber Mate und Matepflanzen Sud. Amerikas, em Bot. Centralbl. XX, p. 390-391.
81. Parodi, D. 1886. Notas sobre algunas plantas usuales del Paraguay, Corrientes y Misiones. Buenos Aires.
82. Parodi, D. 1878-79-92. Contribuciones a la flora del Paraguay, t. An. Soc. Cient. Arg. (años 1878-79 y 92).
83. Papstein, A. 1900. Mate aus Brasilien in Tropenpflanzer, IV, p. 161.
84. Paskiewicz, J. 1903. L'Herva Mate au Paraná — en Journ. Agric. Trop. p. 227-230.
85. Peckolt, Th. 1882. Mate, Paraguay Thee, en Zeitschr. d. Allg. oesterr. Apotheker-Vereins. n. 19.
86. Perrot, 1907. Travaux, IV.
87. Piccoli, 1906. Legnami, in Bull. Siena, p. 136.
88. Pfitzen, 1872. Mehrschichtige Epidermis und Hypodermis, in Pringsheim's Jahrb. Bd. VIII, p. 51.
89. R. N. A. Doublet 1885. Le maté, tesis de doctorado, Paris.
90. Radtkofer. Ueber d. Anat. Verh. d. Sapindac. Gattung Paullinia, en Act. Reg. Acad. Bavar., classe II, vol. XIX, pl. 1.
91. Robins, 1878. Mate or Paraguay Tea, en Pharm. and Trans. III (VIII).
92. Robinson Wright, Maria. The New Brasil, New York.
93. Rocherbrune. Actes de la Soc. Linn. d. Bordeaux, vol. XXXIII, 4° série, t. III, p. 346.
94. Schimper, A. F. W., 1888. Ueber Kalkoxalatbildung in den Laubblättern, en Bot. Zeit., p. 112 y sig.
95. Siedler, P. 1898. Zuz. Einführung des Paraguay thees, en Ber. deutsch. Pharm. Gesselsch. VIII, p. 328, 47.
96. Spegazzini, C. 1914. Al través de Misiones, en Rev. Fac. Agron. y Vet. de la Plata.
97. Spegazzini, C. 1905. Flora de la provincia de Buenos Aires. A. M. A. (Rep. Arg.) Sección vegetal, um tomo.
98. Spegazzini, C. y Girola, C. D. 1914. Catalogo descriptivo de las colecciones de productos naturales, agricolas, animales y industriales reunidas para 1ª exposición internacional de agricultura de 1910. Sociedad Rural Argentina, 1ª parte, pp. 323 a 413.
99. Thays, Ch. 1906. Le procédé Phays pour faire germer les grains de Mate, en Journ. Agric. Trop. VI, p. 203, 205.
100. Thewenard. 1906 Recherches histol. sur les Ilicinées. Tyese, 150 pages, 6, pl. Paris.
101. Thomas, Henry dr. 1900. Le Maté. Ezquisse comparative et medicale. Dejon.
102. Tobal, M. A. La riqueza florestal de la República Argentina, 1 t., 55 p., edit. G. Kraft, Buenos Aires.
103. Walle, Paul M. 1909. Etat du Paraná (Dans les herbaes).
104. Walle, Paul M. 1908. Estudio sobre a Herva Mate, Buenos Aires.
105. Warburg., 1908. Ueber Mate Kultur, en Tropenpflanzer, II, p. 258.
106. Weiss, En Pringsheim's Jahrbuch. Band, IV, p. 129.
107. Wittmack, L. 1873. Verzeichnis brasilianischer Holzer, en Bot. Zeit. p. 257 y sig.
108. Vesque, J. 1885. Caracteres des principales familles gamopétales tirés de l'anatomie de la feuille en A. S. N., serie VII, t. I, pp. 483 y sig.
109. Victor Ferreira do Amaral e Silva, Dr., 1902. La yerba-mate.
110. Villiers. Al e M. Fayolle, Eug. Collin. Tres viajes de Ambrossetti a Misiones. Buenos Aires.
111. Virey, 1832. Ueber Mate oder Paraguay-Thee, en Ann. d. Pharm. II, p. 238.
112. Suppl. Trop. Agric. and Magas, XXXII, p. 287. Production of Herva-Mate in Brasil.
113. Bulletin des Sciences Pharmacologiques, pags. 10, 612 e 190. 1910.
114. 108. Bol. de Agric., t. IV, p. 773-785. S. Paulo. Yerba-Mate, Cultura da, en.
115. 1916. Bol. Min. Agric., t. XX, ns. 1-2, enero-febrero. Yerba-es, Ley de bosques y.
116. 1861. The Annals and Magazine of natural history. N. 47, p. 389, London.
117. Trop. Agriculturist and Magaz. XXVII, p. 234-236. Paraguay Thea.
118. 1898 Kew Bull. p. 142-143. Paraguay Thea.
119. 1917. Replica de la Camara de Comercio Argentín-Brasileña a de Buenos Aires. La industria yerbatera ante el gobierno argentino.
120. Berichte ueber die gesammte Physiologie und experimentelle Pharmakologie, volumes I e II e o publicado a partir de 1923 (inclusive) até 1927.
121. Berichte ueber die gesammte Physiologie un experimentelle Pharmakologie, assignatura para 1928.
122. Centralblatt fuer Biochemie und Biophysik, annos 1916, 1917, 1918, 1922 a 1927.
123. Centralblatt fuer Biochemie und Biophysik assignatura para 1928.
124. Biochemische Zeitschrift, annos 1923 a 1927.
125. Biochemische Zeitschrift, assignatura para 1928.
126. Landwirtschaftliche Jahrbücher, annos 1891, 1904, 1905, 1906, 1907, 1923 a 1927.
127. Landwirtschaftliche Jahrbücher, assignatura para 1928.
128. Landwirtschaftliche Jahrbücher, Ergänzungsbande, a partir de 1890 (inclusive).
129. Chemisches Zentralblatt, annos 1923 a 1927.
130. Chemisches Zentralblatt, assignatura para 1928.
131. Berichte der Deutschen Chemischen Gesellschaft, annos de 1891, 1895, 1896, 1922 a 1927.
132. Berichte der Deutscher Chemischen Gesellschaft, assignatura para 1928.
133. Biedermann's Centralblatt fuer Agrikultur-chemie, annos 1890, 1891, 1892, 1893, 1894, 1895, 1901, 1907, 1911; 1913 a 1927.
134. Biedermann's Centralblatt fuer Agrikultur-chemie, assignatura para 1928.
135. Zeitschrift fuer angewandte Chemie, 1917 a 1927.
136. Zeitschrift fuer angewandte Chemie, assignatura para 1928.
137. Journal de Pharmacie et de Chimie, assignatura para 1928.
138. Chimie et Industrie, assignatura para 1928 e o numero 5 do vol. 17, de 1927.
139. Indices da Chimie et Industrie dos vols. 13, 14 e 15.
140. Soil Science, volumes I a XXIV.
141. Soil Science, assignatura para 1928.
142. L'Industrie Chimique, assignatura para 1928.
143. Zeitschrift fur Untersuchungs der Nahrungs und Genussmittel, de 1913 a 1927.
144. Zeitschrift fur Untersuchungs der Nahrungs und Genussmittel, assignatura para 1928.
145. Chemical Abstracts, de 1900 a 1914.
146. Chemical Abstracts, assignatura para 1928.
147. Industrial Chemist and Chemical Manufacturer, assignatura para 1928.
148. The Journal of the American Chemical Society, de 1900 a 1914.
149. The Journal of the American Chemical Society, assignatura para 1928.
150. Industrial and Engineering Chemistry, 1900 a 1914.
151. Industrial and Engineering Chemistry, assignatura para 1928.
152. Chemistry and Industry Transactions, Londres, assignatura para 1928.
153. Journal of the Chemical Society, 1900 a 1923, 1926 e 1927, assignatura para 1928, com indices.
154. Journal Biological de 1912 e assignatura para 1928, com indices.
155. Landwirtschaftliche Versuchs-stationen, 1912 a 1927.
156. Landwirtschaftliche Versuchs-stationen, assignatura para 1928.
157. Zeitschrift fur Pflanzenernahrung und Bodenkunde, wissenschaftlicher und wirtschaftlicher teil (Verlag Chemie-Berlin), annos de 1900 a 19.

158. Bulletin des matieres grasses de l'Institut Colonial de Marseille, assignatura para 1928.
159. Fortschritte der Landwirtschaft, assignatura para 1928.
160. Chemische Umschau, assignatura para 1928.
161. Journal of Agricultural Research (Washington), assignatura para 1928.
162. Charles E. Mullin. Silk and its dyes, 1 vol. enc.
163. Grau Enciclopedia Quimica Industrial, volumes 7 e seguintes.
164. M. Schoen. Le problème des fermentations, 1 vol. enc.
165. P. Rondini. Bioquímica, 1 vol. enc.
166. Thorpe. Encyclopedia de quimica industrial, 6 vol. enc.
167. Er. Belzung. Précis d'anatomie et physiologie végétales, 1 vol. enc.
168. P. M. Vêzes. Leçons de chimie physique, 1 vol. enc.
169. Lamirand et Brunold. Cours de chimie, 1 vol. enc.
170. Bussard et C. Brioux. Tourteaux, 1 vol. enc.
171. Faivre et Brizard. Cours de physique, 1 vol. enc.
172. Manual des laboratoires sidérurgiques, 1 vol. enc.
173. Gley. Physiologie, enc.
174. Medicamenta. Formulário, enc.
175. Bidault. Conservation de la viande et du poisson, 1 vol. enc.
176. Ringelman. Tratado de Agricultura, 4 vol. enc.
177. Comber. Norman M. An Introduction to the Scientific Study of the Soil. III.
178. Carleton Ellis. Vital factors of food vitamins and nutrition, 1 vol. enc.
179. Encadernação de brochuras meio marroquin, com nervos dourados, no lombo, de 32 x 24 cms. e até 1.000 paginas. Preço por volume.
180. Idem, idem, de 24 x 17 cms., preço por volume.
181. Alambique original Barnstead, n. 9.090, do catalogo de Fischer Scientific Co. Pittsburgh, aquecedor a gaz, produção de 19 litros por hora, preço por unidade.
182. Alambique original "Stokes" para dez litros (2-3/4 galões) por hora, com aquecimento a gaz, n. 9.053, do catalogo Fischer Scientific Co. Pittsburgh, preço por unidade.
183. Bomba para vacuo original Pfeifer-Wetzlar, n. 1.430, para 20 metros rubicos horários, sobre base de ferro, com motor triphasico de 50 ciclos e 220 volts, munida de retentor de oleo, valvula de segurança para vacuo e torneira para evacuar liquidos condensados, incluindo adaptação, com canalizações de cobre e quatro torneiras de vacuo, no tipo de quatro estufas de vacuo existente neste Instituto, preço por unidade.
184. Bomba para vacuo original Pfeifer-Wetzlar n. 1.300, para 6 metros cubicos, com motor monophasico de 60 ciclos e 110 volts, munida de retentor de oleo, valvula de segurança para vacuo e torneira para evacuar liquidos condensados, preço por unidade.
185. Supporte Bunsen sobre tripé de 30 cents. haste de metal de 13 x 700 m/m., preço por unidade.
186. Pinças de aço fundido, moveis, em qualquer sentido, eguaes á amostra, abertura de 40 m/m., incluindo mufra, preço por unidade.
187. Pinças moveis, em qualquer sentido, de aço fundido, com abertura de 60 m/m., incluindo mufra, conforme á amostra, preço por unidade.
188. Anéis de aço fundido, para hastes Bunsen de 13 m/m., 10 cents. de diametro, preço por unidade.
189. Garfos de aço fundido, com mufra de 13 m/m., conforme amostra, preço por unidade.
190. Bomba calorimetrica de Berthelot-Mahler-Krocker, de aço chromo, resistente a acidos, com armadura n. 3, original de Julius Peter, preço por unidade.
191. Agitador calorimetrico á hélice, original de Julius Peter, preço por unidade.
192. Balança microchimica de Pregl, original de Leitz-Berlin, para 20 grs. de carga, pratos platinados, contactos de agalha, porta, contrabalançada, lente para leitura, preço por unidade.
193. Serie de pesos microquímicos, ajustados com precisão, platinados, em estojo, preço por serie.
- 193 A. Balança de Mohr-Westphal, para emprego com mergulhador de Rumiann, exacta até a 4ª decimal, preço por unidade.
194. Viscosimetro de Engler, para temperaturas até 300°C, com banho para anilina nitrobenzol, etc., e dephegnador, e atestado official de aferição, preço por unidade.
195. Armarios de laboratorio, de canella escura superior, desarmaveis, modelo deste Instituto com 2m,16 de altura e 50 cents. de profundidade, largura 1m,45, preço por unidade.
196. Armarios de laboratorio, de canella escura superior, portas e lados inteiramente envidraçadas, desmontaveis, modelo igual ao existente neste Instituto, com 1m,50 de altura, 1,10 de largura e 0,45 de profundidade, preço por unidade.
197. Idem, com 1m,90 por 1,00 por 0,35, preço por unidade.
198. Bancos de laboratorio, sobre tripé de ferro e assento de madeira, com parafuso para variar a altura, preço por unidade.
199. Balança Roberval, preço por unidade.
200. Pinças de pickel para laboratorio, de vinte centímetros, preço por unidade.
201. Chicote transmissor original "SIOUX", com suporte para esmeris, escovas, brocas, etc., preço por unidade.
202. Moinho de laboratorio "Excelsior", n. 3.037, do catalogo n. 120, da Vereinigte Fabriken-Berlin, com discos triturantes de 80 m/m., sobre caixa de ferro, com polia fixa, polia louca e garfo para mudar a correia, para movimentar-se com motor, incluindo dois pares de discos triturantes de aço para reserva (n. 3.039 do mesmo catalogo), preço por unidade.
203. Moinho "Excelsior" com as mesmas características acima mencionadas, com discos triturantes de 120 m/m., preço por unidade.
204. Moinho para triturar fezes, com discos de 100 m/m., munido de volante, n. 4.752, do catalogo Leitz-Berlin, com dois pares de trituradores de reserva, preço por unidade.
205. Moinho modelo Tt. n. 1.356, de Pfeifer-Wetzlar, com discos triturantes de 120 m/m., munidos de dentes e funil para a parte superior, acompanhado de dois pares de discos triturantes 1.356 C., munidos de dentes e outros dois pares de discos 1.356 D., munidos de sulcos, preço por unidade.
206. Banhos-maria de cobre, modelo de Horbaczewsky, com 4 furos de 10 cents. aneis de cobre para os furos, nivel constante lateral e combustor, preço por unidade.
207. Banhos-maria de cobre, modelo de Berthel, sobre tripé, com nivel constante e aneis de cobre, diametro 20 cents., preço por unidade.
208. Idem, idem, diametro 25 cents., preço por unidade.
209. Idem, idem, idem, diametro 28 cents., preço por unidade.
210. Idem, idem, idem, diametro 30 cents., preço por unidade.
211. Idem, idem, idem, diametro 35 cents., preço por unidade.
212. Instalação Microphotographica original de Zeiss-Iena, modelo da pagina 6 do catalogo micro 114, com as modificações introduzidas por este fabricante em 1928, com camera Vertical-Horizontal 18 x 24 para trabalhos em luz transparente, preço por unidade.
213. Camera vertical-horizontal 18 x 24, sobre base, com um chassis duplo de formato 18 x 24, vidro despolido e vidro transparente, 2 pranchetas para objectivas photographicas, uma das quaes com funil para ligação com o microscopio, preço por unidade.
214. Adaptadores para chapas menores do formato 13 x 18, preço por unidade.
215. Idem, idem, formato 9 x 12, preço por unidade.
216. Lupa aplanatica para a focalização de 6 x de augmento, preço por unidade.
217. Dispositivo para focalisar a imagem no vidro fosco á distancia, com braço inclinavel para o microscopio, preço por unidade.
218. Chassis correidico para 18 x 24, servindo para fazer escolha da exposição, preço por unidade.
219. Adaptadores para o formato 13 x 18, preço por unidade.
220. Idem, formato 9 x 12, preço por unidade.
221. Chassis duplos 18 x 24, com dois pares de adaptadores 13 x 18 e 9 x 12, preço por unidade.
222. Escala de vidro de 10 cm. dividida em 1/2 m/m., preço por unidade.

223. Stativo GCF. com tubo grosso, platina especial F, para microphotographia, com aparelho de iluminação de Abbe, com condensador aplanático 1,4 em armário, preço por unidade.
224. Objectiva a 3,5 x, preço por unidade.
225. Objectiva AA. 10 x (0,3), preço por unidade.
226. Objectiva C. 20 x (0,4), preço por unidade.
227. Objectiva DD. 40 x (0,85), em armação de correção, preço por unidade.
228. Objectiva 1/12 100 x (1,3), imersão homogênea, preço por unidade.
229. Ocular H-7 como ocular de medição, preço por unidade.
230. Ocular de compensação 10 x, preço por unidade.
231. Ocular de compensação 15 x, preço por unidade.
232. Ocular H 5 x, preço por unidade.
233. Filtros amarelos de 2 m/m, de grossura para collocar no porta-diaphragmas do aparelho de iluminação, preço por unidade.
234. Idem, idem, de 4 m/m, de grossura para collocar no porta-diaphragmas do aparelho de iluminação, preço por unidade.
235. Idem, azul de 2 m/m, de grossura para collocar no porta-diaphragmas do aparelho de iluminação, preço por unidade.
236. Idem, idem de 4 m/m, idem, idem, idem, preço por unidade.
237. Aparelhos auxiliares de micro-photographia para o microscopio, preço por unidade.
238. Grande trenó para tubo microscopico, grosso, preço por unidade.
239. Trenó pequeno para tubo, preço por unidade.
240. Pequenos trenós para as objectivas, preço por unidade.
241. Estojo de couro para guardar 6 trenós com as respectivas objectivas, preço por unidade.
242. Micrometro objecto de vidro, 1 m/m, dividido em 100 partes, preço por unidade.
243. Banco optico, collocado na base da camara, preço por unidade.
244. Pedestal para o microscopio na posição inclinada horizontal, preço por unidade.
245. Espelho plano na posição de 45°, em armação, preço por unidade.
246. Supporte para cuvetas, munido de 2 cuvetas para a filtragem da luz por meio dos liquidos colorados, sobre trilhão, preço por unidade.
247. Patim munido de uma coléra centravel para as lentes de centrar, preço por unidade.
248. Lente de centrar Z 70, com montura, preço por unidade.
249. Idem, idem, Z 40, com montura, preço por unidade.
250. Lente condensadora K 20, sobre patim, preço por unidade.
251. Lampada pontual para corrente alternado com protector sobre patim, preço por unidade.
252. Lampada pontual sobresalente, preço por unidade.
253. Rheostato para 110 volts e 2,5 amp., preço por unidade.
254. Collector 12,5 (1°), munido de um diaphragma iris e montado sobre patim, preço por unidade.
255. Appareilho photographico Universal Juwel, original de Zeiss-Icon, 9 x 12, com armação de metal, 12 chassis metallicos, munido de tessar Zeiss, f 4,5 de 15 centímetros do foco e teletessar 1:6,3-25 cms., montado em obturador Compound em bolsa de couro, preço por unidade.
256. Idem, idem, idem, 13 x 18, com 12 chassis metallicos, munidos de Protarsatz W 13 x 18, em bolsa de couro, preço por unidade.
257. Stativo Zeiss-Icon n. 1.641, preço por unidade.
258. Stativo Zeiss-Icon n. 1.660, preço por unidade.
259. Pedestal alto para o microscopio directo, preço por unidade.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Secretaria

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO A ESTA DIRECTORIA, DURANTE O CORRENTE ANNO, DO MATERIAL PERMANENTE NECESSARIO AO SERVICO.

Chamo a attenção dos Srs. interessados para o edital desta concorrência pública, publicado no *Diario Official* de 18 agosto corrente, ás paginas 19.306 a 19.309, para o fornecimento de seguinte: Arreios — Material de carpintaria e officina mecanica — Material de jardinicultura e fructicultura — Telas para cerca e material de apicultura.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 20 de agosto de 1928. — José Eurico Dias Martins, director.

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO E FORNECIMENTO DE DOUS MIL (2.000) EXEMPLARES DO MAPPA ECONOMICO CAFFEIRO, ORGANIZADO POR ESTE SERVICO.

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concorrência pública para impressão e fornecimento de dois mil (2.000) exemplares do mappa economico cafeeiro, organizado por este Serviço, que se acha publicado no *Diario Official*, de terça-feira, 14 do corrente, 4 fls. 19.021 e 19.022.

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1928. — José Eurico Dias Martins, director.

Remodelação do Ensino Profissional Technico

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS E FERRAMENTAS DESTINADAS A'S ESCOLAS DE APRENDIZES ARTIFICES, DURANTE O ANNO DE 1928

Chamo a attenção dos interessados para o edital deste Serviço, sob n. 1, de concorrência pública e de accordo com as especificações e condições, publicadas no *Diario Official* de 15 do corrente.

Remodelação do Ensino Profissional Technico, 18 de agosto de 1928. — Francisco Montojos, no impedimento do encarregado.

Observatorio Nacional

Para conhecimento dos interessados e em cumprimento do art. 750 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, vão transcriptas em seguida as propostas apresentadas á concorrência, para reparos em edificios deste Observatorio Nacional, realizada hontem nesta secretaria.

Propostas

Da Companhia Locativa e Construtora:

"Propõe-se esta companhia a fazer executar os reparos de que carecem os predios pertencentes a esta repartição, sitos á rua General Bruce ns. 190 e 192 e do da ladeira do Gusmão n. 29, sujeitando-se inteiramente ás condições do edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 28 de agosto de 1928."

Diario Official e respectivas especificações, pela importancia de doze contos e quatrocentos mil réis (12:400\$000).

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1928. — Pela Companhia Locativa e Construtora, Roberto Cezar Moura, director. De Silva Santos & Comp.:

"Silva Santos & Comp., architectos-construtores, estabelecidos á rua Leandro Martins n. 88, antiga rua da Praia, propõem a executar os reparos que carecem os predios á rua General Bruce ns. 190 e 192, e ladeira do Gusmão n. 29, lude de accordo e nos termos das especificações e edital de concorrência insertos no *Diario Official*, no prazo de oitenta (80) dias pela importancia de doze contos seiscentos e trinta mil réis (12:630\$000)."

Rio de Janeiro, 38 de agosto de 1928. — Silva Santos & Comp.

Observatorio Nacional, 29 de agosto de 1928. — Affonso Costa, secretario.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Escola João Luiz Alves

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a attenção dos Srs. interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 28 de agosto do corrente anno á pag. 19.807 e 19.808, para fornecimento de artigos de ferragens e arreiaimento.

Secretaria da Escola João Luiz Alves, em 30 de agosto de 1928. — O escripturario, Manoel Vieira.

Casa de Detenção da Capital Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL

De ordem do Sr. coronel director, e de conformidade com o art. 52 do Código de Contabilidade Publica da União, faço publico que esta secretaria receberá até o dia 11 de setembro vindouro, ás 14 horas, pedidos de inscrição dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos de consumo habitual, de accordo com os artigos 757 e 758 do regulamento do referido código, obedecendo ás seguintes condições:

1ª — O pedido será feito em requerimento dirigido a esta secretaria, acompanhado dos documentos necessários ao julgamento da idoneidade da pessoa ou firma interessada no fornecimento, no qual deverá declarar sua qualidade e nacionalidade.

2ª — A idoneidade dos concorrentes, será examinada previamente, á vista dos recibos de impostos federaes, estaduais ou municipais, a que estiver sujeito o seu genero de negocio, exhibição da carta de negociante matriculado, contracto social no caso de terem socios, e certidões da Junta Commercial do capital com que giram na praça, em caso contrario.

3ª — O concorrente considerado idoneo, receberá guia expedida por esta secretaria, affin de recolher ao Thesouro Nacional, a quantia de quinhentos mil réis (500\$000), para garantia do fornecimento, na forma do art. 672, do Regulamento de Contabilidade Publica.

4ª — As propostas serão feitas, em tres vias com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras e entrelinhas, sendo a primeira sellada, na forma da lei, datadas, assignadas, não sendo aceitas aquellas cujos proponentes não apresentarem o recibo de caução do Thesouro Nacional, e serão recebidas até ás 14 horas (quatorze horas) do dia 17 de setembro deste anno, e abertas no dia immediato, ás mesmas horas.

5ª — Os preços serão comprehendidos para os artigos entregues na repartição, correndo todas as despesas por conta do fornecedor.

6ª — Os artigos propostos deverão ser de 1ª qualidade e o fornecimento se fará sempre nos termos do art. 762, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

7ª — A Casa de Detenção reserva o direito de annullar a presente concorrência, quando entender contraria aos interesses da Nação, sem que, aos senhores concorrentes, assista o direito de reclamações de qualquer natureza.

8ª — Os artigos a que se refere o presente edital, são os seguintes: accumulador de 12 volts para automovel Renault; buxina O. S. O. para automovel Renault; bengala para automovel Renault; bomba para automovel Renault; corrente de distribuição para automovel Renault; correia para ventilador de automovel Renault; carburador Zenith Francez de 42 linhas; colla para camaras de ar; disco para embravagem (aco):

disco para embravagem Renault; dispositivo Bosch Sev.; platinado Bosch Z. R. 6; dijunstor para automovel Renault; dynastater para automovel Renault; engrenagem de mudanças Renault; engrenagem de bomba de oleo Renault; luzivel de 12 volts para automovel Renault; fio para illuminação de automovo (simples); fio duplo zincado para illuminação de automovel; graxa Mobiloil (especial), para automoveis; graxa Mobilubrificante; graxas para lubrificação; lampadas de 12/16 volts 1 polo para pharol; lampadas de 12/16 volts, 2 polos para pharol; lampadas para lanterna; lampadas especiais para automoveis Renault; lona metallica para freio de automovel Renault; mangueira de borracha para radiadores; maeaco para 3 toneladas; magneto Z. L. V. para Renault; oleo Texaco (grosso) para motores de automoveis; oleo Dominoil CCC para diferencial, lata com 18 litros; oleo Dominoil A, lata com 18 litros; oleo A. G. grosso, lata, com 18 litros; roulement para roda de automovel Renault; roulement para diferencial de automovel Renault; robinetes para automoveis Renault; renova brilho para pintura; sabão para lavagem de automoveis; seringa para graxa e oleo; tinta para pneus; valvulas para camaras de ar; valvulas para motores de automoveis Renault; vacuum Stewart para 2 litros.

Secretaria da Casa de Detenção do Districto Federal, em 29 de agosto de 1928. — *Pestana de Aguiar*, chefe de secção.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Districto Federal

Facço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiras eleitoraes, aos cidadãos seguintes:

Leonardo Gomes de Abreu, protocollo n. 89.402.
Arnaldo Andrade, protocollo n. 46.895.
Antonio Ribeiro Soares, protocollo numero 82.975.
José Motta Machado, protocollo numero 82.300.
Heitor Bergerth Teixeira, protocollo n. 98.887.
Analio da Rocha, protocollo n. 46.204.
Mario José da Silveira, protocollo numero 51.522.
Manoel Alves de Castilho, protocollo n. 59.881.
Antonio Gomes da Silva, protocollo n. 99.159.
Joaquim Rodrigues da Cunha, protocollo n. 99.491.
Eugenio de Jesus, protocollo, n. 95.910.
Raymundo Antonio Pereira, protocollo n. 116.316.
Joaquim Lopes Ribeiro Junior, protocollo n. 67.578.
Oswaldo de Carvalho, protocollo numero 70.121.
Mario Dantas Silva, protocollo numero 78.255.
José Galhano, protocollo n. 84.077.
José Antonio do Rego, protocollo numero 88.161.
Aldovandro Benevides Galvão, protocollo n. 48.497.
Eduardo Martins, protocollo n. 91.568.
João Roberto Jacino, protocollo numero 91.568.

José Pereira Barros, protocollo numero 83.503.

Humberto Lessa de Vasconcellos, numero 76.123.

Agostinho Dario da Silva Moraes, protocollo n. 73.014.

Henrique José Alvares, protocollo numero 40.647.

Severino Borges da Silva, protocollo n. 32.679.

Joventino Joaquim Alves de Souza, protocollo n. 30.422.

Luiz da Fonseca Porto, protocollo numero 28.481.

Manoel Figueiredo Monteiro, protocollo n. 27.485.

Pompilio Antenor da Silveira, protocollo n. 23.248.

Manoel Palhares, protocollo n. 16.512.

Emmanuel Innocencio Arêas, protocollo n. 8.573.

Claudio Ferreira Neves, protocollo numero 2.824.

Pedro de Souza, protocollo n. 94.581.

Genecio Machado da Silva, protocollo, n. 34.867.

Augusto Pereira de Amorim, protocollo n. 16.463.

Antonio Gomes Thomé, protocollo numero 30.027.

Franklin Francisco de Paula, protocollo n. 1.810.

Duarte da Silva Lima, protocollo numero 18.532.

Luiz Gonzaga de Carvalho França, protocollo n. 26.211.

José Azevedo Leal de Souza, protocollo n. 44.637.

Sebastião José Ribeiro, protocollo numero 45.698.

João de Castro Martins, protocollo numero 88.297.

Manoel Fonseca da Silva, protocollo n. 14.468.

José Pinto Brandão, protocollo numero 2.582.

Castorino Candido da Fonseca, protocollo n. 2.324.

Aurelio Theophilo Alves, protocollo n. 90.670.

Antonio Teixeira França, protocollo n. 8.574.

Lisippo Paim Ribeiro, protocollo numero 104.065.

Manoel dos Santos Rodrigues, protocollo n. 43.141.

Hugo da Silva Rebello, protocollo numero 110.382.

João Evangelista, protocollo n. 96.859.

Annibal Lopes Ferreira, protocollo n. 70.576.

Wandick Campinho de Azevedo, protocollo n. 103.325.

João da Silva Lisboa, protocollo numero 15.642.

José Antonio dos Santos, protocollo n. 29.632.

Bernardino Dutra Mendes, protocollo n. 70.874.

Alfredo Baptista, protocollo n. 49.080.

Pedro Dias Junior, protocollo numero 140.632.

Asterio José dos Santos, protocollo numero 86.864.

Vicente Paladino, protocollo n. 57.179.

Hermogenio Corrêa Bittencourt, protocollo n. 35.285.

Pedro Ferreira de Almeida, protocollo n. 32.535.

Agenor Armani, protocollo n. 58.659.

Eustachio Aficalpa dos Santos, protocollo n. 55.461.

João de Oliveira Araujo Junior, protocollo n. 85.234.
 Americo de Andrade Werneck, protocollo n. 70.958.
 Armando José Martins, protocollo numero 22.645.
 Franklin Figueiredo, protocollo numero 80.854.
 Matheus Candido da Silva, protocollo n. 111.602.
 Homero da Silva Monteiro, protocollo n. 106.294.
 Manoel Ferreira, protocollo n. 104.020.
 Durval de Oliveira, protocollo numero 107.693.
 Mario de Campos Padua, protocollo protocollo n. 100.219.
 Ovidio Pereira Villa, protocollo numero 94.163.
 Antonio Augusto Pacheco, protocollo n. 100.315.
 Eurípes Ferreira do Nascimento, protocollo n. 26.253.
 Pedro Joffe da Silva Junior, protocollo n. 25.154.
 Antonio Vicente de Paula Faria, protocollo n. 24.338.
 Manoel Machado Coelho, protocollo numero 21.086.
 Silvino Francisco de Oliveira, protocollo n. 16.588.
 José Vicente do Nascimento, protocollo n. 16.429.
 Diomar Baptista da Silva, protocollo n. 75.553.
 Joaquim Henrique de Castro, protocollo n. 62.822.
 Mario de Moraes, protocollo numero 107.256.
 José Ornellas de Souza, protocollo numero 37.881.
 Augusto de Oliveira Reis Queiroz, protocollo n. 37.253.
 Gastão da Silva, protocollo numero 31.240.
 Benjamin Johanny Fagundes, protocollo n. 29.608.
 Ernesto Anastacio da Costa, protocollo n. 27.712.
 João Baptista da Silva, protocollo numero 111.681.
 Aristides França Lopes, protocollo n. 110.094.
 Lavio Cesar de Carvalho, protocollo n. 81.853.
 José Dias Ministerio, protocollo numero 71.773.
 Ernesto Pinto Bastos, protocollo numero 59.242.
 Antonio Abreu Jorge, protocollo numero 55.998.
 Alfredo Nogueira d'Oliveira, protocollo n. 52.662.
 Francisco Zanoni, protocollo numero 41.040.
 José de Araujo Rocha, protocollo numero 31.694.
 Amancio Mathias dos Santos, protocollo n. 13.662.
 José Lins de Albuquerque, protocollo n. 80.528.
 Euclydes Pinheiro, protocollo numero 14.927.
 Altino de Araujo, protocollo numero 57.938.
 Adriano Fontoura Mynssen, protocollo n. 41.561.
 Mariano Ribeiro Martins, protocollo n. 70.948.
 Lucio José Ferreira, protocollo numero 65.870.
 Onofre Borges, protocollo n. 64.957.
 José Fernandes Paes, protocollo numero 63.479.

Agostinho Gomes de Brito, protocollo n. 63.077.
 Francisco Bernardes de Queiroz, protocollo n. 62.437.
 Sebastião Valentim da Silva, protocollo n. 60.824.
 Oscar Ferreira, protocollo n. 56.235.
 Affonso Martins, protocollo numero 55.710.
 Julio Francisco Serpa, protocollo numero 42.934.
 Affonso Ferreira, protocollo numero 40.011.
 José Moreira de Souza, protocollo numero 63.921.
 Antonio Maximiano de Azevedo, protocollo n. 32.353.
 José Soares Leite, protocollo numero 30.764.
 Alcino Nathalino Jesus, protocollo numero 20.630.
 José Rodrigues de Carvalho, protocollo n. 28.114.
 Firmo de Souza Araujo, protocollo numero 108.644.
 Manoel Ferreira Pontifice, protocollo n. 106.480.
 Antonio Curvello da Silva Tavares, protocollo n. 34.262.
 Durval Senna Francisci, protocollo numero 37.978.
 Manoel Guilhermino dos Santos, protocollo n. 40.053.
 Diogo Foutoura Coutinho, protocollo n. 55.114.
 Antonio Moreira da Silva, protocollo n. 66.685.
 Joaquim Pereira da Silva, protocollo n. 69.971.
 João Carlos Vital, protocollo numero 70.411.
 João Baptista de Oliveira, protocollo n. 70.975.
 José da Cunha, protocollo n. 72.893.
 Julião Paulino de Oliveira, protocollo n. 74.598.
 Pedro de Mattos, protocollo numero 75.940.
 Joviniano Moura Robim, protocollo numero 64.082.
 Manoel da Silva Barboza, protocollo n. 87.664.
 Asterino de Souza, protocollo numero 91.443.
 Antonio Rodrigues da Silva, protocollo n. 97.702.
 Raul Cezario, protocollo n. 97.072.
 Arthur Augusto de Souza, protocollo n. 95.142.
 Pindaro do Couto Faria, protocollo n. 92.150.
 Raphael Forni, protocollo n. 89.953.
 Altair Francisco de Souza, protocollo n. 87.209.
 Sebastião Pinheiro Magalhães Bastos, protocollo n. 86.356.
 Francelino José dos Santos, protocollo n. 84.098.
 Laffayette Rodrigues Dias, protocollo n. 78.679.
 Luiz Gonzaga Guimarães, protocollo n. 76.575.
 Ismael Miranda de Menezes, protocollo n. 73.553.
 Sebastião Rodrigues da Conceição, protocollo n. 49.811.
 Dr. Abdon Eloy Estellita Lins, protocollo n. 46.176.
 Luiz Armada, protocollo n. 44.662.
 Antonio Gonçalves Rodrigues, protocollo n. 39.854.
 Francisco de Oliveira, protocollo numero 101.421.
 Daniel Rodrigues Cardozo dos Santos, protocollo n. 100.462.

Sylvio dos Santos Ramos, protocollo n. 99.533.
 João Antonio Bertone, protocollo numero 71.426.
 Marinho Silva, protocollo n. 67.829.
 Elpidio Balbino da Silva, protocollo n. 76.666.
 Glicerio Avelino de Souza, protocollo n. 1.113.
 José Joaquim Rodrigues de Moraes, protocollo n. 37.175.
 Nicolau Teixeira, protocollo numero 13.332.
 João Simões Prudente, protocollo numero 3.981.
 Procorio da Silva Ramos, protocollo n. 104.791.
 Felipe Gimenez Nery, protocollo numero 93.858.
 Eurico Vieira da Cunha, protocollo n. 11.515.
 Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1928.
 — *Edgard Gusmão Corrêa*, director.

Polícia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA DE PRIMEIRA ENTRANCIA.

De ordem do Sr. Dr. chefe de Polícia e para conhecimento dos interessados, faço publico, que se acham abertas, pelo prazo de 15 dias, as inscrições ao concurso para o provimento de uma vaga de escrivão de polícia de primeira entrancia, devendo os candidatos, em seus requerimentos, provar nesta secretaria:

I, ser brasileiro e reservista do Exército;

II, ser maior de 21 annos e menor de 60;

III, não ter sido condemnado nem estar processado em juizo criminal, por folha corrida do Gabinete de Identificação e de Estatística Criminal; e prova de identidade, por carteira do mesmo gabinete;

IV, residir no Districto Federal ha mais de um anno;

V, ser vaccinado;

VI, não soffrer de molestia contagiosa, nem ter defeito que o inhabilite para o desempenho dessas funções;

VII, ser de reconhecida idoneidade moral.

Parapho unico. O chefe de Polícia poderá mandar excluir da lista de inscrição o candidato que, a seu juizo, não tenha idoneidade moral para o cargo.

As provas serão escriptas e oraes e constarão, a prova escripta de conhecimento da lingua portugueza, de uma questão juridico-policial, de redacção e correspondencia official, a prova oral, de elementos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policial, e uma prova de calligraphia.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1928.
 — *Damazo de Proença Gomes*, secretario geral.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Official* de 26 do corrente mez, á pag. 19.743, e bem assim para as alterações feitas no referido edital que se acha reproduzido no dia 29, ás paginas ns. 19.872 a 19.874, para a compra de matérias de consumo.

Inspectoria do Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaxo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Light and Power.....	91	Auto obs...	23	Agosto	1928	Art. 82.....	Proprietario.
Light and Power.....	98	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Light and Power.....	101	"	"	"	"	"	"
Light and Power.....	117	"	"	"	"	"	"
Diab Irmão & Comp.....	143	"	"	"	"	" 144.....	"
Diab Irmão & Comp.....	145	"	"	"	"	"	"
Diab Irmão & Comp.....	149	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Auto Viação Brasil.....	170	"	"	"	"	"	"
Auto Viação Brasil.....	172	"	"	"	"	" 248 E.....	"
Costa Gonçalves & Comp.....	117	" carga	"	"	"	" 248 L.....	"
Club Bandeirantes Brasil.....	141	" part..	"	"	"	" 144.....	"
B. Mesquita.....	311	"	"	"	"	" 108.....	Motorista.
Antonio R. Seabra.....	396	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Patrone & Comp.....	406	"	"	"	"	"	"
F. Coimbra & Comp.....	429	"	"	"	"	" 81.....	"
S. B. Dantas.....	459	" carga	"	"	"	" 159.....	Motorista.
A. C. J. bin.....	870	" part..	"	"	"	" 102.....	"
Daniel Barroso.....	1.269	" frete..	"	"	"	" 86.....	Proprietario.
Abilio Silva.....	127	" carga	"	"	"	" 144.....	"
S. Soares.....	1.293	" frete..	"	"	"	" 88.....	Motorista.
D. M. Amigo.....	1.325	" carga	"	"	"	" 100.....	"
Antonio J. Lopes.....	1.359	" frete..	"	"	"	" 82.....	"
Manoel Marques.....	1.385	" carga	"	"	"	" 248 L.....	"
Augusto Alves.....	1.394	"	"	"	"	"	"
Manoel Alves.....	1.462	"	"	"	"	"	"
A. Prestes & Comp.....	1.481	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio Machado.....	1.656	" carga	"	"	"	" 92.....	Motorista.
A. Prestes & Comp.....	1.966	"	"	"	"	" 79.....	Proprietario.
A. Brand.....	2.093	" part..	"	"	"	" 81.....	Motorista.
João Marques.....	2.134	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	"
Antonio Neves.....	2.146	" part..	"	"	"	"	"
Eloy Baptista & Comp.....	2.450	" carga	"	"	"	" 79.....	Proprietario.
Consentino & Comp.....	2.470	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Manoel Pereira Filho.....	2.621	" part..	"	"	"	" 79.....	Motorista.
Renato Oliveira.....	2.664	" carga	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Dr. A. Rocha.....	2.677	" part..	"	"	"	" 248 L.....	"
Julio Santos.....	2.875	" carga	"	"	"	" 159.....	Motorista.
José Amara.....	3.018	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	"
Antonio Esteves Netto.....	3.118	" carga	"	"	"	" 144.....	"
L. Fernandes.....	3.167	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	"
Dr. F. Azevedo Sodré.....	3.265	" part..	"	"	"	" 102.....	"
Francisco Pinto.....	3.599	"	"	"	"	" 248 E.....	"
E. Saldanha da Gama.....	3.710	"	"	"	"	" 248 L.....	"
Manoel Ribeiro.....	3.816	" frete..	"	"	"	"	Proprietario.
Carlos Macedo.....	3.918	"	"	"	"	"	"
Manoel Soares.....	4.112	" part..	"	"	"	" 144.....	Motorista.
Angelo Ferrari.....	4.532	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Jorge Dale.....	4.820	"	"	"	"	" 92.....	Motorista.
Sylvio Piergebi.....	5.067	"	"	"	"	" 144.....	"
José C. Ve g.....	5.144	"	"	"	"	" 84.....	"
Alcino Meirells.....	5.207	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Durval Abreu.....	5.214	" frete..	"	"	"	"	Motorista.
José d'Almeida.....	5.245	"	"	"	"	" 86.....	"
G. Capistrano.....	5.338	" part..	"	"	"	" 248 E.....	Proprietario.
João de Castro.....	5.372	" frete..	"	"	"	" 92.....	Motorista.
Dr. A. Vargas.....	5.422	" part..	"	"	"	" 102.....	Proprietario.
José Bento.....	5.478	"	"	"	"	" 257.....	Motorista.
José Felipe.....	5.550	" frete..	"	"	"	" 248 L.....	"
Aurelio Pedreira.....	5.708	" part..	"	"	"	"	"
Pedro M. da Costa.....	5.896	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Santos Gomes.....	6.123	" frete..	"	"	"	" 88.....	Motorista.
Joaquim Proença.....	6.138	" part..	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
G. Clereg Junior.....	6.880	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
João Corrêa Netto.....	7.192	"	"	"	"	"	"
Milton Silva.....	7.292	"	"	"	"	" 83.....	"
Julio Brandão.....	7.734	"	"	"	"	" 81.....	"
Vascos Nunes.....	7.952	"	"	"	"	" 92.....	Proprietario.
B. Pachossan.....	8.005	"	"	"	"	" 81.....	"

Nomes	Numeros	Especie de vehiculo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Alvaro Gomes.....	8.016	Aut. part..	23	Agosto	1928	Art. 81.....	Motorista.
Arma do Guedes.....	8.110	" " " "	"	"	"	" 87.....	"
João Vasques.....	8.192	" frete "	"	"	"	" 82.....	"
Pio Casanova.....	8.214	" part..	"	"	"	" 144.....	"
Sylão Anello.....	8.216	" " " "	"	"	"	" 4.....	"
J. Fernandes.....	8.455	" frete "	"	"	"	" 108.....	"
A. P. Rodrigues.....	8.67	" part..	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Commanfante J. Mally.....	8.594	" " " "	"	"	"	" 248 L.....	"
J. Santos.....	8.845	" frete..	"	"	"	" 86.....	Motorista.
Jesé Santos.....	8.847	" " " "	"	"	"	" " " "	Proprietario.
Dr. Braz Barros.....	9.144	" part..	"	"	"	" 79.....	"
Frustin Sevané.....	9.272	" fret..	"	"	"	" 84.....	Motorista.
Companhia Souza Cruz.....	9.294	" part..	"	"	"	" 92.....	Proprietario.
A. Almeida.....	9.314	" " " "	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
Pernando B. Rollos.....	9.373	" " " "	"	"	"	" 144.....	Proprietario.
Paulo R. de Paiva.....	9.443	" " " "	"	"	"	" 28 L.....	"
J. Gonçalves.....	9.567	" fret..	"	"	"	" 86.....	Motorista.
Roberto Rowe.....	9.696	" part..	"	"	"	" 100.....	Proprietario.
A. P. Fonseca.....	9.757	" " " "	"	"	"	" 144.....	"
João Moura.....	9.825	" " " "	"	"	"	" 84.....	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infrações impo ta na remessa dos autos a Juizo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspe toria de Vehiculos, 30 de agosto de 1928. — O inspector, *Zumalá Bonoso*.

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 31 do corrente, ás 8 horas

Edmundo de Castro Goyanna, Manoel José Ferreira, Haackel de Lemos, Raphael Jacob Aboulafia, Francisco Trevia, Antonio Duarte Coutinho, Manoel Pinto de Mesquita, Vicente Cozzetti, Giannino Tonini e Jacy de Oliveira.

Prova regulamentar e pratica

João Francisco Martins, Antonio da Costa e José Dias Tavares.

Turma suplementar

José Dourado Lopes, Gilberto Walter Hearn, Dionysio da Costa, Antonio José Martins e Antonio José Barbosa de Araujo.

Exame de motoneiro

Chamada para o dia 31 do corrente, ás 9 1/2 horas, na Companhia Light:

José Maria Vieira de Souza, José Maria dos Santos, Paulino Baptista Cicero Gracindo da Silva, Jovencio de Mattos Silva, Mario Esteves Cordeiro, Pedro Baptista da Rocha, Francisco Antonio, Abel Marques e Antonino Cammarata.

Inspe toria de Vehiculos, em 30 de agosto de 1928. — O inspector geral, *Zumalá Bonoso*.

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, na conformidade do despacho do Sr. ministro da Justiça, de 22 de agosto corrente e nos termos do aviso do Ministerio da Justiça, de 3 de dezembro de 1919, dirigido ao presidente do Conselho Superior de Ensino, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, por espaço de 30 dias, a contar desta data, estará aberta, nesta secretaria, a inscrição para o preenchimento da cadeira vaga de pintura, independentemente do concurso, na forma do artigo 44 do regulamento vigente.

Os pretendentes deverão apresentar, no acto da inscrição, a qual se fará mediante requerimento ao director, certidão de maioridade, folha corrida, bem como reproduções de trabalhos que hajam executado e quaisquer outros documentos de idoneidade profissional.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 28 de agosto de 1928. — *Rodrigues Horta*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Quartel General da Primeira Brigada de Infantaria

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O FORNECIMENTO AO QUARTEL GENERAL DA 1ª BRIGADA DE INFANTARIA, DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL, DURANTE O ANNO DE 1928.

De ordem do Exmo. Sr. presidente do Conselho de Administração deste Quartel General, faço publico que, até o dia

4 de setembro vindouro, se recebem propostas para fornecimento de artigos de consumo habitual necessarios a este Q. G., durante o anno de 1928.

I — Os requerimentos de inscrição, que deverão dar entrada nesta repartição até ás 12 horas do dia acima referido, serão acompanhados de todos os documentos comprobatórios da idoneidade dos interessados, bem como do recibo provando haver sido feita na Thesouraria da mesma uma caução de 300\$000; esta, posteriormente á concorrência poderá ser restituída, mediante requerimento dos interessados ao Exmo. Sr. presidente do Conselho.

II — As propostas, que mencionarão os artigos a serem fornecidos, pela ordem constante das relações ao dispor dos interessados neste Q. G., nas quaes figuram especialmente artigos de expediente, deverão ser entregues em envelopes, fechados, em duas vias devidamente selladas, feitas a machina, sem emendas ou rasuras, sendo abertas, as dos considerados idoneos, no dia 5 de setembro, ás 9 horas, com a presença dos mesmos. Posteriormente se fará a apuração dos preços offidos, sendo estes oito dias depois publicados no *Diario Oficial* para conhecimento dos interessados.

III — Os concorrentes deverão, nas respectivas propostas, declarar que se sujeitam inteiramente ás condições aqui estipuladas e ao que dispõe o artigo 52 e seus parágraphos do Código de Contabilidade Publica.

Quartel General em Deodoro, 21 de agosto de 1928. — *João Baptista Brauner*, 2º tenente contador.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 7º DISTRITO — GLÓRIA

Edital sobre apresentação de voluntários

José Barbosa Rodrigues, presidente da junta, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento, que nos termos do art. 33 do Regulamento do Serviço Militar, todo brasileiro que, de 1 de setembro a 15 de outubro proximos, se apresentar á autoridade militar, declarando querer servir no Exército activo, será aceito como "voluntário", satisfeitas as seguintes condições:

1ª, ter boa conducta, atestada pela autoridade policial da localidade em que residir (esse atestado deve declarar quanto tempo o candidato residir na zona de sua jurisdição) ou por um official do corpo ou, finalmente, por informações idoneas colhidas a seu respeito;

2ª, ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saúde;

3ª, ter 17 a 28 annos de idade, apresentando, em caso de ser ainda menor, licença do pae ou tutor;

4ª, provar a sua naturalização, na hypothese de não ser brasileiro nato;

5ª, ser solteiro ou viuvo sem filho e não servir de arrimo a pessoa alguma;

6ª, não ser sorteado convocado.

Assim, convida os cidadãos brasileiros domiciliados no 7º districto, que quizerem incorporar-se como "voluntários" ao serviço activo do Exército, suppridas as formalidades legais acima enumeradas, a comparecerem, dentro daquello prazo, na sede da junta, á rua Pedro Americo n. 1, afim de serem devidamente instruidos e encaminhados.

Rio, 25 de agosto de 1928. — José Barbosa Rodrigues.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9º DISTRITO, GAVEA, RUA JARDIM BOTANICO N. 153.

Edital de apresentação de voluntários

O Dr. Thelio de Moraes, presidente da Junta, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento, que, nos termos do art. 30 do Regulamento do Serviço Militar, todo brasileiro que de 1 de setembro a 15 de outubro proximo se apresentarem á autoridade militar, declarando querer servir no Exército activo, será aceito como voluntario, satisfeitas as seguintes condições:

1ª, ter boa conducta, atestada pela autoridade policial da localidade em que residir (esse atestado deve declarar quanto tempo o candidato residir na zona de sua jurisdição), ou por um official do corpo, ou finalmente por informações idoneas, colhidas a seu respeito;

2ª, ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saúde;

3ª, ter 17 a 28 annos de idade, apresentando, em caso de ser ainda menor, licença do pae ou tutor;

4ª, provar a sua naturalização na hypothese de não ser brasileiro nato;

5ª, ser solteiro ou viuvo sem filho e não servir de arrimo a pessoa alguma;

6ª, não ser sorteado convocado.

Assim, convida os cidadãos brasileiros domiciliados no 9º districto, que quizerem incorporar-se como voluntarios ao serviço do Exército, suppridas as formalidades acima enumeradas, a comparecerem dentro do prazo acima declarado, na sede da junta, á rua Jardim Botânico n. 153, para que possam ser devidamente instruidos e encaminhados.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1928. — Thelio de Moraes.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 10º DISTRITO (SANT'ANNA)

Edital sobre apresentação de voluntários

O Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas, presidente da Junta:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento, que nos termos do art. 33 do Regulamento do Serviço Militar, todo brasileiro que, de 1 de setembro a 15 de outubro proximos, se apresentar á autoridade militar, declarando querer servir no Exército activo, será aceito como "voluntário", satisfeitas as seguintes condições:

1ª, ter boa conducta, atestada pela autoridade policial da localidade em que residir (esse atestado deve declarar quanto tempo o candidato residir na zona de sua jurisdição) ou por um official do corpo ou, finalmente, por informações idoneas colhidas a seu respeito;

2ª, ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saúde;

3ª, ter 17 a 28 annos de idade, apresentando, em caso de ser ainda menor, licença do pae ou tutor;

4ª, provar a sua naturalização, na hypothese de não ser brasileiro nato;

5ª, ser solteiro ou viuvo sem filho e não servir de arrimo a pessoa alguma;

6ª, não ser sorteado convocado.

Assim, convida os cidadãos brasileiros domiciliados no 7º districto, que quizerem incorporar-se como "voluntários" ao serviço activo do Exército, suppridas as formalidades legais acima enumeradas, a comparecerem, dentro daquello prazo, na sede da Junta, na ala esquerda do Quartel General, afim de serem devidamente instruidos e encaminhados.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1928. — Dr. Carlos Luiz de Vargas Dantas, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 25º DISTRITO — ILHAS

O segundo tenente Sancho Gonçalves de Abreu, delegado do serviço de recrutamento do 25º districto (Ilhas), convida a se apresentarem com urgencia á sede da junta do alistamento do mesmo districto, á rua Augusto Severo n. 4, Liga da Defesa Nacional, no Sylgeu, os reservistas de 1ª, 2ª e 3ª categorias, residentes no citado districto e que ainda não registraram suas cadernetas ou

certificados, devendo aquelles reservistas virem munidos dos respectivos documentos, afim de serem registrados conforme a lettra g do art. 61 do Regulamento do Serviço Militar.

Capital Federal, 29 de agosto de 1928. — 2º tenente Sancho Gonçalves de Abreu, delegado da junta.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRITO (COPACABANA)

Edital sobre apresentação de voluntários

O Dr. Fernando Paiva de Lacerda, presidente da junta, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento, que nos termos do art. n. 33 do Regulamento do Serviço Militar, todo brasileiro que, de 1 de setembro a 15 de outubro do corrente anno, se apresentar á autoridade militar, declarando querer servir no Exército activo, será aceito como "voluntário", satisfeitas as seguintes condições:

1ª, Ter boa conducta, atestada pela autoridade policial da localidade em que residir. Esse atestado deve declarar quanto tempo o candidato residir na zona de sua jurisdição, ou por um official do corpo, ou finalmente, por informações idoneas, colhidas a seu respeito.

2ª, Ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saúde.

3ª, Ter 17 a 28 annos de idade; apresentando, em caso de ser ainda menor, licença do pae ou tutor.

4ª, Provar a sua naturalização, na hypothese de não ser brasileiro nato.

5ª, Ser solteiro ou viuvo, sem filho e não servir de arrimo a pessoa alguma.

6ª, Não ser sorteado convocado.

Assim, convida os cidadãos brasileiros domiciliados no 26º districto, que quizerem incorporar-se como voluntarios, ao serviço activo do Exército, suppridas as formalidades legais acima mencionadas, a comparecerem, dentro daquello prazo, na sede da junta, á praça Serzedello Corrêa n. 23, na agencia da Prefeitura, afim de serem devidamente instruidos e encaminhados.

Junta do Alistamento Militar do 26º districto, em Copacabana, 29 de agosto de 1928. — Fernando Paiva de Lacerda, presidente. — Major Tito Conrado de Niemeyer, delegado militar.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 2º DISTRITO (SANTA RITA)

Edital para apresentação de voluntários

Ranulpho Pacheco Dantas, presidente da junta, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, ou delle tiverem conhecimento, que nos termos do art. 38 do Regulamento do Serviço Militar, todo brasileiro que, de 1 de setembro a 15 de outubro proximos, se apresentar á autoridade militar declarando querer servir no

Exercito activo, será accedido como "voluntario", satisfeitas as seguintes condições:

1.ª, ter boa conducta, attestada pela autoridade policial da localidade em que residir (esse attestado deve declarar quanto tempo o candidato residiu na zona de sua jurisdicção) ou por um official do corpo, ou, finalmente, por informações idoneas colhidas a seu respeito;

2.ª, ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saúde;

3.ª, ter 17 a 28 annos de idade, apresentando, em caso de ser ainda menor, licença do pae ou tutor;

4.ª, provar a sua naturalização, na hypothese de não ser brasileiro nato;

5.ª, ser solteiro ou viuvo sem filho e não servir de arrimo a pessoa alguma;

6.ª, não ser sorteado convocado.

Assim, convida os cidadãos brasileiros domiciliados no 2.º districto, que quizerem incorporar-se como "voluntarios" ao serviço activo do Exercito, preenchedas as formalidades legais acima discriminadas, a comparecerem, dentro daquelle prazo, na sede da Junta, 41 rua Conselheiro Saraiva n.º 22 (Arquivo da Marinha), afim de serem devidamente instruidos e encaminhados.

Capital Federal, 28 de agosto de 1928
— *Romulpho Paes de Dantas*, presidente.
— *Capitão Manoel Oscar Monteiro Torres*, delegado do S. R. — *Alberto Figueiredo Pimentel*, secretario.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 15.º DISTRICTO, ANDARAÍHY (COLLEGIO MILITAR).

Rua S. Francisco Xavier n. 267

Edital de apresentação de voluntarios
O major André de Albuquerque, delegado militar da junta:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem conhecimento, que, nos termos do art. 30 do Regulamento do Serviço Militar, todo brasileiro que de 1 de setembro a 15 de outubro proximo se apresentar á autoridade militar, declarando querer servir no Exercito activo, será accedido como voluntario, satisfeitas as seguintes condições:

1.ª, ter boa conducta, attestada pela autoridade policial da localidade em que residir (esse attestado deve declarar quanto tempo o candidato residiu na zona de sua jurisdicção), ou por um official do corpo, ou finalmente por informações idoneas, colhidas a seu respeito;

2.ª, ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saúde;

3.ª, ter 17 a 28 annos de idade, apresentando, em caso de ser ainda menor, licença de pae ou tutor;

4.ª, provar a sua naturalização na hypothese de não ser brasileiro nato;

5.ª, ser solteiro ou viuvo sem filho e não servir de arrimo a pessoa alguma;

6.ª, não ser sorteado convocado.

Assim, convida os cidadãos brasileiros e domiciliados no 15.º districto, que quizeram incorporar-se como volunta-

rios ao serviço do Exercito, suppridas as formalidades acima enumeradas, a comparecerem dentro do prazo acima declarado, na sede da junta, á rua São Francisco Xavier n. 267, para que possam ser devidamente instruidos e encaminhados.

Rio, 30 de agosto de 1928. — Major André de Albuquerque, delegado militar.

SEGUNDA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

Estado do Rio de Janeiro

Edital de sorteio

O coronel Ludgero José da Cruz, presidente da Junta de Revisão e Sorteio do Estado do Rio de Janeiro:

Faz saber que, de conformidade com o art. 99.º do Regulamento do Serviço Militar em vigor, no proximo domingo, 2 de setembro, se procederá ao sorteio dos alistados do corrente anno, pertencentes á classe de 1907 e destinados tanto ao serviço do Exercito como da Armada no anno vindouro, continuando essa operação nos dias subsequentes para os alistados das demais classes sujeitas ao serviço militar.

Convida a Junta de Revisão, por seu presidente, todos os interessados a comparecerem no referido dia, ás 13 horas, na sede do Serviço de Recrutamento, á rua Visconde de Sepetiba, esquina da da Conceição, para assistirem aos trabalhos preparatorios do sorteio e ao sorteio. E eu, José de Macedo Braga, segundo tenente secretario, o escrevi e subscrevo. Niteroy, 29 de agosto de 1928. — Coronel Ludgero José da Cruz, presidente. — Segundo tenente José de Macedo Braga.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO DO 1.º DISTRICTO

O major Idalino Lins, delegado militar do serviço de recrutamento do 1.º districto de alistamento militar, em Candelária, convida aos reservistas de 1.ª, 2.ª e 3.ª categorias, residentes neste districto, a se apresentarem, com urgencia, no quartel general do Exercito, ala esquerda, sede da junta, das 12 ás 15 horas, munidos de suas cadernetas ou certificados, afim de se registrarem, conforme determina a letra g, do art. 61 do R. S. M.

Capital Federal, 28 de agosto de 1928.
— *Idalino Lins*, major, delegado.

Directoria de Intendencia da Guerra

COMMISSÃO DE COMPRAS

AVISO

Chamo a attenção dos Srs. interessados para o edital da concorrência permanente n.º 2, a realizar-se nesta repartição no dia 10 de setembro proximo vindouro, publicado no *Diário Official* de 25 de agosto, a pags. 19.679 e 19.680.

Commissão de Compras, 27 de agosto de 1928. — Tenente-coronel *Reinaldo Francisco Lourival*, presidente da Commissão de Compras.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

De ordem do Sr. coronel commandante deste regimento, deverá apresentar-se a este quartel o 1.º sargento addido Candido Magno dos Santos, sob pena de ser, dentro do prazo de 8 (oito) dias, a contar da presente data, considerado desertor, na forma do artigo 117 e seus numeros do Código Penal Militar e processado de accordo com o art. 246 do Código de Organização Judiciaria Militar, visto haver o Sr. ministro da Guerra, por despacho publicado no *Diário Official* de 22 do corrente mez, indeferido o seu requerimento, em que pede seis mezes de licença para tratamento de saúde, de accordo com o § 1.º do art. 17, do decreto n.º 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Quartel do 1.º R. A. M., Villa Militar, 24 de agosto de 1928. — *Victor François*, capitão ajudante.

Enfermaria-Hospital de Jundiáhy

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE, PARA O FORNECIMENTO A ENFERMARIA HOSPITAL DE JUNDIAHY, DE ARTIGOS DE CONSUMO HABITUAL, DURANTE O ANNO DE 1928.

De ordem do Sr. 1.º tenente medico Dr. Edgard da Costa Mattos, presidente do Conselho de Administração desta enfermaria hospital, faço publico que, até o dia 14 de setembro vindouro, se recebem propostas para o fornecimento de artigos de consumo habitual, necessarios a esta enfermaria hospital, durante o anno de 1928.

1.º Os requerimentos de inscrição, que deverão dar entrada nesta repartição até ás 12 horas do dia acima referido, serão acompanhados de todos os documentos comprobatorios da idoneidade dos interessados, bem como, do recibo provando haver sido feita na thesauraria da mesma, uma caução de réis 200.000; esta, posteriormente á concorrência, poderá ser restituída, mediante requerimento dos interessados ao Sr. presidente do conselho.

2.º As propostas, que mencionarão os artigos a serem fornecidos, pela ordem constante das relações, ao dispôr dos interessados nesta enfermaria, nas quaes figuram artigos de expediente, moveis, utensilios, roupas e material de penso e aparelhos de iluminação, deverão ser entregues em envelopes fechados, em duas vias, devidamente selladas, feitas á machina, sem emendas ou rasuras, sendo abertas as dos considerados idoneos, no dia 15 de setembro, ás 12 horas, com a presença dos mesmos.

3.º Os concurrentes deverão, nas respectivas propostas, declarar que se sujeitam inteiramente ás condições aqui estipuladas e ao que dispõe o artigo 52 e seus paragrafos do Código de Contabilidade Publica.

Enfermaria Hospital, em Jundiáhy, 29 de agosto de 1928. — *José Porphyrio da Paz*, 2.º tenente pharmaceutico, thesoureiro.

Quarto Regimento de Cavallaria Divisionario

CONTADORIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

1º — Com autorização do Sr. general ministro da Guerra e de ordem do Sr. coronel commandante do 4º Regimento de Cavallaria Divisionario, communico aos interessados que, a partir desta até o dia 6 de setembro, ás 14 horas, serão recebidas e abertas as propostas para os fornecimentos a este regimento, no corrente anno, de accordo com a lettra a, § 2º, do art. 738 e demais artigos ns. 740, 741, 742, 743, 759 e 760, tudo do Regulamento para o Codigo de Contabilidade da União.

2º — A concorrência será julgada em reunião do C. A. presidida pelo Sr. commandante deste regimento, a quem devem ser dirigidos requerimentos de inscrição acompanhados separadamente das propostas, em três vias, sendo a primeira sellada, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas ou rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

3º — Só poderão concorrer as firmas que forem idoneas, de accordo com o seguinte:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) haver pago no Thesouro Nacional ou nas collectorias federaes o imposto de renda relativo ao anno de 1927, caso não tenha a firma sido constituída posteriormente a essa época;

c) ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1894, quando for sociedade anonyma;

d) que fielmente cumpriu o ultimo ajuste ou contracto com o Governo, no caso de já haver sido fornecedor.

4º — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes perante o C. A., nenhuma será aceita fora dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 760 e 762, do regulamento para o Codigo de Contabilidade Publica, ficando os concorrentes sujeitos a todas as determinações desse regulamento.

5º — Os concorrentes depositarão no cofre do Conselho Administrativo deste regimento, até a ante-vespera do dia da abertura das propostas, a importância de um conto de réis (1:000\$000). Essa caução que garantirá os fornecimentos, reverterá á Fazenda Nacional si o concorrente preferido se recusar a entrar com os artigos determinados.

6º — A entrega dos artigos pedidos será feita pelos negociantes fora desta cidade, dentro de seis dias e para os desta localidade, dentro de vinte e quatro horas, excepto a dos que necessitarem de ser manufacturados, caso em que o commandante arbitrará.

7º — Os artigos serão postos na estação de Tres Corações (R. S. M.) e por conta dos fornecedores estabelecidos fora desta cidade.

Artigos de expediente e de Escola Regimental

Almofada para carimbo, uma.
Buvard de madeira, um.
Blocos "Reporter", um.
Cartilha de Thomaz Galhardo, uma.
Canelas inferiores, uma.
Canelas superiores, uma.
Colchetes, caixa.
Cesta de vime para papeis, uma.
Especula para quadro negro, uma.
Enveloppes pardos, grandes e impressos (modelo), cento.
Enveloppes para vencimentos de officiaes, impressos, cento.

Enveloppes para officios, cento.
Escrivaninha de ferro, com 2 tinteiros, uma.
Escrivaninha de ferro com 1 tinteiro, uma.
Escrivaninha de vidro com 1 tinteiro, uma.
Escrivaninha de vidro com 2 tinteiros, uma.
Fichas de identificação, original, impressas (modelo), cento.

Fichas de identificação, impressas (modelo), cento.
Fichas grandes de gabinete filial, impressas (modelo), cento.

Folhas impressas para vencimentos de officiaes (modelo), cento.

Folhas impressas para consignação de officiaes (modelo), cento.

Folhas impressas para alterações de officiaes (modelo), cento.

Folhas impressas para recapitulação de praças (modelo), cento.

Folhas para recapitulação de sargentos (modelo), cento.
Fita preta e encarnada para machina de escrever "Remington" n. 11, uma.

Fita preta e encarnada para machina de escrever "Remington" n. 12, uma.

Fita preta e encarnada para machina de escrever "Royal" n. 10, uma.

Gomma arabica em pedra, kilo.
Gomma arabica em pó, kilo.

Giz branco, caixa.
Giz de diferentes cores, caixa.

Grampos Hotchkis, caixa.
Grampos de megal, caixa.

Impressos para rôl de roupa suja, cento.

Livro pautado de 150 folhas (modelo 0,50 x 0,35), um.

Livro pautado de 200 folhas (modelo 0,50 x 0,35), um.

Livro pautado de 50 folhas (modelo 0,33 x 0,23), um.

Livro pautado de 100 folhas (modelo 0,33 x 0,23), um.

Livro pautado de 150 folhas (modelo 0,33 x 0,23), um.

Livro pautado de 200 folhas (modelo 0,33 x 0,23), um.

Livro de registros dos mappas de entradas e sahidas do generos, com 200 folhas (modelo 0,50 x 0,35), um.

Livro dos registros dos mappas de entradas e sahidas de forragens, com 200 folhas (modelo 0,50 x 0,35), um.

Livro para registro do Rancho, com 200 folhas (modelo 0,44 x 0,66), um.

Livro para registro de forragem com 200 folhas (modelo 0,44 x 0,66), um.

Lapis de pedra, com madeira, um.

Lapis de pedra, sem madeira, um.

Lapis Faber de borracha, um.

Lapis "Faber" bi-color, um.

Lapis "Faber" preto n. 2, um.

Lapis "Faber" preto n. 3, um.

Matta-borrão rosa, folha.

Matta-borrão rosa, em tiras, cento.

Machina "Grant" para fazer ponta em lapis, uma.

Machina de escrever "Royal" n. 10, carro 14, uma.

Machina de escrever "Royal" n. 10, carro 18, uma.

Percevejos de metal, caixa.

Papel pautado almasso superior, resma.

Papel pautado almasso regular, resma.

Papel liso superior, resma.

Papel de machina de escrever, para original, caixa.

Papel de machina de escrever, para cópia, caixa.

Papel carbono preto ou roxo, caixa.

Papel pardo para embrulho, caderno.

Papel impresso para cartas com enveloppes, caixa.

Papel timbrado para officio, cento.

Papel Stencil "Odeon", caixa.

Papel Stencil "Pratt" R. R. R., azul, caixa.

Papel absorvente, superior, para mimio-grapho, cento.

Pennas "Mallat" n. 12, caixa.

Pennas "J", caixa.

Peso de vidro, um.

Pernoites impressos (modelo), cento.

Papel Hollanda superior, caderno.

Pastas, caixas de papelão, para archivo, uma.

Pastas com lombo de aço, uma.

Pastas de arame, uma.

Pastas "Perry" para papeis tamanho almasso, uma.

Pincel para machina de escrever, um.

Primeiro livro de Sabino e Costa Cunha, um.

Regua de madeira de 0,50, uma.

Regua de madeira de 0,60, uma.

Regua de madeira de 1,000, uma.

Regua de borracha de 0,90, uma.

Raspadeira "Rodger", uma.

Raspadeira com cabo de osso, uma.

Raspadeira com cabo de madeira, uma.

Segundo livro de Sabino e Costa Cunha, um.

Tintei-ro de vidro com tampa de metal, um.

Tinta preta "Sardinha", litro.
 Tinta carmin "Sardinha", litro.
 Tinta roxa para carimbos, vidro médio, um.
 Talão pequeno para apontamentos, em branco, um.
 Talão para ajuste de contas, com canhoto para fardante-
 to, com 150 folhas (modelo 0,48 X 0,35), um.
 Talão com canhoto para saída diária de gêneros, com
 150 folhas, (modelo 0,45 X 0,48), um.
 Talão com canhoto para vales de gêneros diários, com 150
 folhas, (modelo 0,35 X 0,48), um.
 Talão com canhoto para vale de forragem diário, com 150
 folhas, (modelo 0,35 X 0,48), um.
 Talão com canhoto para recolhimento de material ao
 Almoxarifado, com 150 folhas, (modelo 0,35 X 0,24), um.
 Talão com canhoto para pedido de material ao Almoxari-
 fado, com 150 folhas, (modelo 0,35 X 0,24), um.
 Talão com canhoto para pedido de material para os es-
 quadrões, com 150 folhas, (modelo 0,35 X 0,18), um.
 Talão impresso para telegrammas, (mod.), um.
 Vidro grande de goma arábica "Sardinha", um.
 Vidro médio de goma arábica "Sardinha", um.
 Vidro pequeno de goma arábica "Sardinha", um.
 Vidro de "Developing" para Memiographo, um.
 Vidro de "Obliterine" para memiographo, um.

Apparelhos de iluminação.

Almotolia de cobre, uma.
 Breu virgem, kilo.
 Benzina, litro.
 Botão de chamada para campainha, um.
 Carboneito, kilo.
 Carvão para pilha "Lancelauche", kilo.
 Campainha electrica, pequena, uma.
 Campainha electrica, grande, uma.
 Fio para campainha electrica, metro.
 Fio duplo flexivel, n. 14, metro.
 Fio duplo flexivel n. 18, metro.
 Fio duplo flexivel n. 20, metro.
 Fio isolado com borracha n. 20, metro.
 Fio preto n. 10, metro.
 Fio preto n. 12, metro.
 Fio preto n. 14, metro.
 Fio preto n. 16, metro.
 Fio preto n. 18, metro.
 Fuzíveis de 15 ampères, cartucho.
 Fuzíveis de 30 ampères, cartucho.
 Fuzíveis de 50 ampères, cartucho.
 Fuzíveis de 60 ampères, cartucho.
 Interruptor de embutir, completo, um.
 Interruptor pendente de metal, um.
 Kerozene, litro.
 Lanpeão pequeno para campainha, um.
 Lanpeão grande para campainha, um.
 Lampadas de meio watt, 220 volts, "Phillips", de 5 a 32
 velas, uma.
 Lampadas de meio watt, 220 volts, "Phillips", de 40 a 50
 velas, uma.
 Lampadas de meio watt, 220 volts, "Phillips", de 100 ve-
 las, uma.
 Lampadas de meio watt, 220 volts, "Phillips", de 200 ve-
 las, uma.
 Lampadas de meio watt, 220 volts, "Phillips", de 400 ve-
 las, uma.
 Lima de oito millimetros, uma.
 Lima de doze millimetros, uma.
 Pera para campainha, uma.
 Pilha secca "Lauchauche", uma.
 Supporte fixo, um.
 Supporte com chave, um.
 Tulipa de vidro, uma.
 Torcida para lanpeão, uma.
 Vaso para pilha "Lauchauche", uma.
 Velas de cera pacotes.
 Velas de sêbo, pacotes.

Roupa de cama

Cretone para lençóis, 1,00 x 0,35 de largura, metro.
 Colchas de chita superior, 2,00 x 1,35, uma.

Colchas brancas de algodão, franjadas, superiores, 2,00 x
 x 1,35, uma.
 Colchas brancas de algodão, franjadas, inferiores, 2,00 x
 x 1,35, uma.
 Fronha de cretone nacional de 0,63 x 0,33, uma.
 Lençol de cretone nacional de 2,00 x 1,35, uma.

Remonte de calçado

Aguilhas para sapateiro, duzia.
 Alanado Rio Grande, duzia.
 Atacadór, duzia.
 Cêda, maço.
 Colla para sapateiro, kilo.
 Cêra para sapateiro em rôdo, um.
 Couro de bozerro superior, kilo.
 Faca para sapateiro, uma.
 Fio "patent" preto, novello.
 Fio "patent" branco, novello.
 Groza para sapateiro, uma.
 Ilhós, duzia.
 Linha de carretel para sapateiro, um.
 Lata de graxa preta, pequena, uma.
 Lata de graxa preta, grande, uma.
 Lixa de madeira, folha.
 Martello para sapateiro, um.
 Ponta paris, kilo.
 Prego para salto, kilo.
 Pelica preta, kilo.
 Sovela para sapateiro, duzia.
 Sola paulista de primeira, kilo.
 Sola de Santos A. A., kilo.
 Sola do Rio Grande engraxada, kilo.
 Taxas amarellas de latão, kilo.
 Taxas de ferro, kilo.
 Taxas n. 0, kilo.
 Taxas n. 1 1/2, kilo.
 Taxas n. 2 1/2, kilo.
 Taxas n. 1, kilo.
 Taxas n. 2, kilo.
 Vaqueta marron, kilo.
 Vaqueta amarella, kilo.

Conservação de arrelamento

Aguilhas para machina Singer, duzia.
 Agulhas systema 328 L. n. 4, uma.
 Agulhas para correio, papel.
 Alicate vasador com mola e bico, um.
 Argollas de metal branco, pequenas, uma.
 Argollas de metal branco, médias, uma.
 Argollas de metal branco, grandes, uma.
 Argollas de metal branco, fortes, grandes, uma.
 Argollas de metal amarello, pequenas, uma.
 Argollas de metal amarello, médias, uma.
 Argollas de metal amarello, grandes, uma.
 Argollas de metal amarello, fortes e grandes, uma.
 Argollas de metal amarello para bucaletes, uma.
 Argollas de metal amarello para francete, uma.
 Argollas de metal amarello para peitoral, uma.
 Argollas de metal amarello para cabrestos, uma.
 Argollas quadradas de metal amarello, uma.
 Argollas quadradas de metal branco, uma.
 Fivellas de ferro estanhado, pequenas, uma.
 Fivellas de ferro estanhado, médias, uma.
 Fivellas de ferro estanhado, grandes, uma.
 Fivellas de ferro estanhado, duplas, uma.
 Fivellas de ferro estanhado, fortes, uma.
 Fivellas de metal amarello, pequenas, uma.
 Fivellas de metal amarello para cabecadas, uma.
 Fivellas de metal amarello para cabrestos, uma.
 Fivellas de metal amarello para bolsas, uma.
 Fivellas de metal amarello "Lyra", uma.
 Fivellas de metal amarello "Lyra", pequena, uma.
 Fivellas de metal amarello para alforjes, uma.
 Fivellas de metal branco, pequenas, uma.
 Fivellas de metal branco, médias, uma.
 Fivellas de metal branco, grandes, uma.
 Fivellas de metal branco, para peitoral, uma.
 Fio Bourbon para correio, carretel.
 Faca meia-lua para correio, uma.
 Faca cutelo "Blanchard", pequena, uma.
 Faca cutelo "Blanchard", grande, uma.

Grampos de metal amarello para sapilho, um.
 Graxa patente "Americana", lata de um kilo.
 Graxa do Rio Grande, bexiga de um kilo.
 Martello para correio, um.
 Meias argollas de ferro, pequenas, uma.
 Meias argollas de ferro, médias, uma.
 Meias argollas de ferro, grandes, uma.
 Meias argollas pequenas para barrigueiras, uma.
 Meias argollas de metal amarello, pequenas, uma.
 Meias argollas de metal amarello, grandes, uma.
 Meias argollas de metal branco, pequenas, uma.
 Meias argollas de metal branco, médias, uma.
 Meias argollas de metal branco, grandes, uma.
 Oleo de mocotó, kilo.
 Oleo de peixe, kilo.

Limpeza de armamento

Antioxydo, kilo.
 Balistol, kilo.
 Estopa de cor de 1ª qualidade, kilo.
 Estopa de cor de 2ª qualidade, kilo.
 Estopa branca de 1ª qualidade, kilo.
 Estopa branca de 2ª qualidade, kilo.
 Kaol em latas de 1/4 de litro, lata.
 Kaol em latas de 1/2 litro, lata.
 Lixa de ferro, folha.
 Lixa de polir, folha.
 Lixa de madeira, folha.
 Tijolo de arear, um.
 Vaselina pura, kilo.

Ferragem de animaes

Aço doce patente em vergalhão (barra), kilo.
 Carvão especial para forja, tonelada.
 Cravos suecos para ferra, n. 5, milheiro.
 Cravos suecos para ferrar, n. 6, milheiro.
 Cravos suecos para ferrar, n. 7, milheiro.
 Faca de aço para cortar cascos, uma.
 Ferro doce suco especial, kilo.
 Groza de aço média, uma.
 Groza de aço, grande, uma.
 Martello com lolla e cabo, um.
 Martello de palmo, um.

Forragem para animaes

Alfafa nacional, kilo.
 Aveia de 1ª, kilo.
 Aveia de 2ª, kilo.
 Assucar mascavo, kilo.
 Canna forrageira, kilo.
 Milho vermelho de 1ª, kilo.
 Milho branco de 1ª, kilo.
 Sal grosso, kilo.
 Triguilho, kilo.

Conservação e substituição de móveis, colchões, etc.

Azul R. U., kilo.
 Algodão em rama, kilo.
 Arco de pua, um.
 Alcool de 36 grãos, litro.
 Alcool de 40 grãos, litro.
 Alvaide de zinco, kilo.
 Alvaide de chumbo, kilo.
 Agua-raz, de primeira, litro.
 Broca para arco de pua n. 0, uma.
 Broca para arco de pua n. 1, uma.
 Broca para arco de pua n. 2, uma.
 Broca para arco de pua n. 3, uma.
 Broca para arco de pua n. 4, uma.
 Broca para arco de pua n. 5, uma.
 Broca para arco de pua n. 6, uma.
 Broca para arco de pua n. 7, uma.
 Broca para arco de pua n. 8, uma.
 Broca para arco de pua n. 9, uma.
 Broca para arco de pua n. 10, uma.
 Broca para arco de pua n. 11, uma.
 Broca para arco de pua n. 12, uma.
 Colla da Bahia, kilo.

Colchão cheio de capim, com forro de primeira, de 1,85 x 0,70, um.

Colchão cheio de capim, com forro de segunda, de 1,85 x 0,70, um.

Colchão cheio de capim, com forro de primeira, de 1,85 x 0,80, um.

Colchão cheio de capim, com forro de segunda, de 1,85 x 0,80, um.

Dobradiças nickeladas com mola vae e vem, par.

Dobradiças pretas com mola vae e vem, par.

Dobradiças de ferro para escada de abrir, par.

Dobradiças de junta com parafuzos de 2 1/2", par.

Dobradiças de junta com parafuzos de 3", par.

Dobradiças de junta com parafuzos de 4", par.

Dobradiças de metal com parafuzos de 2", par.

Dobradiças de metal com parafuzos de 3", par.

Dobradiças de metal com parafuzos de 3 1/2", par.

Dobradiças de metal com parafuzos de 4", par.

Esquadro de ferro, um.

Fechaduras de ferro gorges para escrivaninha, uma.

Fechaduras gorges para gavetas de armario, de ferro com chave nickelada, uma.

Fechaduras para bureaux-ministre, uma.

Fechaduras para porta, com trinco e macaneta, com uma chave, uma.

Fechaduras para porta, gorges, com duas chaves, uma.

Fechaduras para porta com trinco e de enbutir com macaneta, uma.

Galopa completa, uma.

Gomma laca extra, kilo.

Limas qualquer feitio bastardas ou murgas, de 3", uma.

Limas de qualquer feitio bastardas ou murgas, de 4", uma.

Limas de qualquer feitio bastardas ou murgas, de 5", uma.

Limas de qualquer feitio bastardas ou murgas, de 6", uma.

Limas de qualquer feitio bastardas ou murgas, de 7", uma.

Limas de qualquer feitio bastardas ou murgas, de 8", uma.

Limas de qualquer feitio bastardas ou murgas, de 9", uma.

Limas de qualquer feitio bastardas ou murgas, de 10", uma.

Limas de qualquer feitio bastardas ou murgas, de 12", uma.

Limas de qualquer feitio bastardas ou murgas, de 14", uma.

Limas de qualquer feitio bastardas ou murgas, de 16", uma.

Lima triangular para amolar serrote, uma.

Oico de linhaça, litro.

Pedra para afiar, média, uma.

Pedra esmeril para afiar, uma.

Palhinha para cadeira, n. 1, chicote.

Palhinha para cadeira, n. 2, chicote.

Palhinha para cadeira, n. 3, chicote.

Pregos 6 x 6, em pacotes de 1 kilo, pacote.

Pregos 8 x 8, em pacotes de 1 kilo, pacote.

Pregos 10 x 10, em pacotes de 1 kilo, pacote.

Pregos 12 x 12, em pacotes de 1 kilo, pacote.

Pregos 15 x 15 a 24 x 24, em pacotes de 1 kilo, pacote.

Parafuzos de ferro até 1", grossa.

Parafuzos de ferro até 2 1/2", grossa.

Parafuzos de ferro com porca de 1", um.

Parafuzos de ferro com porca de 1 1/2", um.

Parafuzos de ferro com porca de 1 3/4", um.

Parafuzos de ferro com porca de 2", um.

Parafuzos de ferro com porca de 2 1/2", um.

Parafuzos de ferro com porca de 2 1/4", um.

Parafuzos de ferro com porcas de 3", um.

Parafuzos de ferro com porcas de 3 1/2", um.

Parafuzos de ferro com porcas de 4", um.

Parafuzos de ferro com porcas de 4 1/2", um.

Parafuzos de ferro com porcas de 5", um.

Parafuzos de ferro com porcas de 5 1/2", um.

Parafuzos de ferro com porcas de 6", um.

Parafuzos de ferro com porcas de 6 1/2", um.

Parafuzos de ferro com porcas de 7", um.

Pó de sapato, kilo.

Rebites de cobre, médio, pacote.

Raspadores americanos, um.

Roxo terra, kilo.

Roxo Rei, kilo.

Secante, kilo.

Sarrafos de pinho de Riga, um.
 Sarrafos de pinho Nacional, um.
 Travesseiros de capim com forro de 1°, 0,60x0,40, um.
 Travesseiros de capim com forro de 2°, 0,60x0,40, um.
 Travesseiros de algodão com forro de 1°, 0,60x0,40, um.
 Travesseiros de algodão com forro de 2°, 0,60x0,40, um.
 Verniz "Flatting", litro.
 Verniz extra, cor de canella, litro.
 Verniz nacional, litro.
 Verde "Belga", kilo.
 Verde "Londres", kilo.
 Verde "Paris", kilo.
 Verde "Paris", venenoso, kilo.
 Verde nativo, legitimo allemão, kilo.
 Vermelhão lavado, kilo.
 Vermelhão francez, kilo.
 Vermelhão francez, legitimo, kilo.

Artigos de esportes

Foot-ball:

Agulha para costurar bola, depois de cheia, uma.
 Bandeirolas para juiz de linha, uma.
 Capa de couro para bola n. 5, uma.
 Capa de couro para bola n. 6, uma.
 Camara de ar para bola n. 5, uma.
 Camara de ar para bola n. 6, uma.
 Chronometro, um.
 Enfiador, um.
 Rede para goal, uma.
 Trena de 50 metros, uma.

Wolley-ball:

Carretilhas para prender rede, par.
 Capa de couro para bola, uma.
 Camara de ar para bola, uma.
 Rede, uma.

Basket-ball:

Capa de couro para bola, uma.
 Camara de ar para bola, uma.
 Rede para cesto, uma.

Outros artigos:

Bola para tennis, uma.
 Bola para jogo de polo, uma.
 Corda para cabo de guerra, metro.
 Casquetes-brancos, um.

Camisas de meia com gola e mangas (lista verde e amarello), uma.

Camisas de meia sem gola e sem mangas (qualquer cor), uma.

Calções brancos com reforços lateraes (alcochoado), um.

Calções brancos sem reforços, um.

Dardo, um.

Disco, um.

Distinctivos ou escudos do 4° R. C. D., para camisas, um.

Joelheiras, par.

Lona, metro.

Meias para football, par.

Shoofeiras, par.

Sapatos de borracha para tennis, par.

Sapatos ferrados para corridas de velocidade, par.

Rede para tennis, uma.

Raquetes para tennis, uma.

Tornozelheiras, par.

Tela de arame para seccar campo, metro.

Trapezios completos, um.

Trena de 10 metros, uma.

Taco para jogo de polo, um.

Vara para salto, uma.

Espada para esgrima, uma.

Floréte, um.

Luvas para esgrima, par.

Mascara de arame reforçado, uma.

Artigos de cosinha e copa

Assadeira de ferro batido, pequena, uma.

Assadeira de ferro batido, media, uma.

Assadeira de ferro batido, grande, uma.

Argollas de madeira para guardanapos, uma.

Argollas de metal branco para guardanapos, uma.

Aventaes de algodão mescla, um.

Bules de aluminio reforçado, pequeno, um.

Bules de aluminio, reforçado, medio, um.

Bules de aluminio reforçado, grande, um.

Bules de agath, pequeno, um.

Bules de agath, medio, um.

Bules de agath, grande, um.

Colher de metal branco, para sopa, uma.

Colher de metal branco para arroz, uma.

Colher de metal branco para café, uma.

Colher com garfo de madeira para salada, uma.

Concha de metal branco para terrina, media, uma.

Concha grande de ferro batido para cozinha, uma.

Copo moldado, de vidro, um.

Copo liso, de vidro, um.

Copo meio crystal, um.

Copo de crystal, um.

Collecção de esteirinhas de madeira para pratos, uma.

Collecção de esteirinhas de palha para pratos, uma.

Chicara de louça branca com pires, para café, uma.

Chicara de louça branca com pires para chá, uma.

Caldeirão de aluminio reforçado, pequeno, um.

Caldeirão de aluminio reforçado, medio, um.

Caldeirão de aluminio reforçado, grande, um.

Chaleira de ferro esmaltado, media, uma.

Chaleira de ferro esmaltado, grande, uma.

Caldeirão de ferro batido, pequeno, um.

Caldeirão de ferro batido, medio, um.

Caldeirão de ferro batido, grande, um.

Caçarola de aço pequena, uma.

Caçarola de aço, media, uma.

Caçarola de aço, grande, uma.

Caçarola de aluminio, pequena, uma.

Caçarola de aluminio, media, uma.

Caçarola de aluminio grande, uma.

Farinheira de madeira, media, uma.

Farinheira de madeira, grande, uma.

Farinheira de aluminio, media, uma.

Farinheira de aluminio, grande, uma.

Facas para mesa com cabo nickelado, uma.

Facas para mesa com cabo de madeira, uma.

Frigideira de aço, pequena, uma.

Frigideira de aço, media, uma.

Frigideira de aço, grande, uma.

Garfos de metal branco, um.

Garfos com cabo de madeira, um.

Gorro de algodão mescla, para copeiro, um.

Guardanapos para doce, um.

Guardanapos para mesa, brancos, um.

Jarro de vidro, para agua, pequeno, um.

Jarro de vidro, para agua, medio, um.

Jarro de vidro, para agua, grande, um.

Moringue de barro, media, uma.

Moringue de barro, grande, uma.

Oleado para mesa, qualquer cor, (2,10 x 1,05), um.

Paliteiro de vidro, um.

Paliteiro de louça, um.

Paliteiro de madeira, um.

Pratos de agathe, um.

Pratos de aluminio, fundos, um.

Pratos de aluminio, rasos, um.

Pratos de granito, fundos, um.

Pratos de granito, rasos, um.

Pratos de folha, um.

Pannos de mesa, qualquer cor (2,10 x 1,05), um.

Porta talheres de aluminio, um.

Porta talheres de metal, um.

Saleiros de vidro, um.

Toalhas de mesa de 1° (2,10 x 1,05), uma.

Toalhas de mesa de 2° (2,10 x 1,05), uma.

Travessas de aluminio, pequenas, uma.

Travessas de aluminio, medias, uma.

Travessas de aluminio, grandes, uma.

Travessas de granito, pequenas, uma.

Travessas de granito, medias, uma.

Travessas de granito, grandes, uma.

Travessas de agathe, pequenas, uma.

Travessas de agathe, medias, uma.

Travessas de agathe, grandes, uma.

Terrinas de aluminio, pequenas, uma.

Terrinas de aluminio, medias, uma.

Terrinas de aluminio, grandes, uma.

Terrinas de granito, pequenas, uma.

Terrinas de granito, medias, uma.

Terrinas de granito, grandes, uma.

Diversos artigos

Ancinho de ferro com cabo de oito dentes, um.
 Ancinho de ferro com cabo, de quatorze dentes, um.
 Balde de zinco, pequeno, um.
 Balde de zinco, médio, um.
 Balde de zinco, grande, um.
 Arame de ferro galvanizado, kilo.
 Arame de ferro em vergalhão, kilo.
 Arame farpado, rolo.
 Bandeira para signalheiro, qualquer cor, uma.
 Breu, kilo.
 Brochas para caliação, uma.
 Brochas de cabelo, extra, francezas, n. 2, uma.
 Brochas de cabelo, extra, francezas, n. 4, uma.
 Brochas de cabelo, extra, francezas, n. 6, uma.
 Brochas de cabelo, extra, francezas, n. 8, uma.
 Brochas de cabelo, extra, francezas, n. 10, uma.
 Brochas de cabelo, extra, francezas, n. 12, uma.
 Brochas de cabelo, extra, francezas, n. 14, uma.
 Brochas de cabelo, extra, francezas, n. 16, uma.
 Brochas de cabelo, extra, francezas, n. 18, uma.
 Barbante commum, novello.
 Cal virgem, kilo.
 Cal de marisco, kilo.
 Cabos de madeira para formão, um.
 Cabos de madeira para enchadas, um.
 Cabos de Ipé para malhos, um.
 Cabos de madeira para picareta, um.
 Cabos de madeira americanos para picareta ou machado, um.
 Cravador de aço, um.
 Cordel francez especial para limpeza da mosqueião, metro.
 Corda franceza fina, para amarrar barracas, metro.
 Corda de manilhas grossas, metro.
 Corda de manilhas medias, metro.
 Corda de manilhas, finas, metro.
 Capacho de côco de 0,70 x 0,40, um.
 Capacho de côco de 0,90 x 0,60, um.
 Capacho de ferro de 0,70 x 0,40, um.
 Capacho de ferro de 0,90 x 0,60, um.
 Capacho de ferro com arame de 0,70 x 0,40, um.
 Capacho de ferro com arame de 0,90 x 0,60, um.
 Corrente de latão, para chuveiro, metro.
 Colher de aço, grande, para pedreiro, um.
 Colher de aço média, para pedreiro, um.
 Colher de aço, pequena, para pedreiro, um.
 Collecção de algarismos de ferro para marcar casaca de 0 a 9, uma.
 Cano de ferro galvanizado, kilo.
 Cano de chumbo para agua, kilo.
 Chapéos simples, de palha, um.
 Chapéos duplos, de palha, um.
 Creolina "Cruzwaldina", lata.
 Creolina "Pearson", lata.
 Cadeado commum, pequeno, um.
 Cadeado commum, médio, um.
 Cadeado commum, grande, um.
 Cadeado "Yale", pequeno, um.
 Cadeado "Yale", médio, um.
 Cadeado "Yale", grande, um.
 Cimento, kilo.
 Chuveiro de cobre, completo, um.
 Chave de fenda, uma.
 Chave ingleza, uma.
 Diamante para cortar vidro, um.
 Deposito de folha para lixo, médio, um.
 Deposito de folha para lixo, grande, um.
 Esteiras grossas, uma.
 Esteiras finas, uma.
 Enchada de aço, uma.
 Escarradeira higienica de agath, uma.
 Espanador de pennas, pequeno, um.
 Espanador de pennas, médio, um.
 Espanador de pennas, grande, um.
 Escovão para lavagem, um.
 Escova de raiz, pequena, uma.
 Escova de raiz, grande, uma.
 Escova de piassava, pequena, uma.
 Escova de piassava, grande, uma.
 Fouce de aço, pequena, uma.
 Fouce de aço, média, uma.
 Fouce de aço, grande, uma.
 Facão de matto, um.
 Filtro de barro, pequeno, um.

Filtro de barro, grande, um.
 Filtro "Fiel", um.
 Folle pequeno, de mão, um.
 Metro flexivel de madeira, para carpinteiro, um.
 Metro flexivel de aço, para carpinteiro, um.
 Ocra lavada, kilo.
 Pá de aço quadrada ou de bico, um.
 Picareta de aço, com cabo, uma.
 Pinceis de cabelo, francezes, para marcar, um.
 Pinceis de cabelo, francezes, pequenos, um.
 Pinceis de cabelo, francezes, médios, um.
 Pinceis de cabelo, francezes, grandes, um.
 Pingalim para 2 animaes, um.
 Pingalim para 4 animaes, um.
 Porta cadeados pequenos, um.
 Porta cadeados grandes, um.
 Pedra pommies, kilo.
 Papel hygienico, em rolos, um.
 Papel hygienico em pacotes, um.
 Potassa, kilo.
 Pente de chifre para animaes, um.
 Rôdo de borracha para tirar agua, um.
 Rascadeiras de aço envernizadas, uma.
 Rascadeiras francezas, toda de aço, com cabo uma.
 Rascadeiras communs, de ferro, uma.
 Regadores para jardineiro, um.
 Regadores pequenos, um.
 Sapolio "Branquiol", lata.
 Sapolio "Radium", um.
 Solda de estanho, kilo.
 Soda caustica, kilo.
 Sabão commum, kilo.
 Sabão especial, kilo.
 Serra de aço para cortar ferro, uma.
 Serrote para carpinteiro, um.
 Tesoura para tosar animaes, uma.
 Tesoura para jardineiro, uma.
 Tinta para marcar roupa, vidro pequeno, um.
 Tinta para marcar roupa, vidro grande, um.
 Tinta esmalte sapolim, qualquer cor, lata pequena, uma.
 Tinta esmalte sapolim, qualquer cor, lata grande, uma.
 Tealha felpuda para rosto, uma.
 Vassourões de piassava, typo "Gary", superior, um.
 Vassouras de raiz, uma.
 Vassouras de piassava especial, uma.
 Vassouras de cabelo, uma.
 Vassourinhas de piassava, uma.
 Vascoulo de palha, um.
 Artigos para automovel "Ford", typo 1923
 Accumulador "Ford", n. 5.175, um.
 Alicate para "Ford", n. 1.903, um.
 Aro n. 2.845, 30 x 3 1/2, um.
 Accumulador, um.
 Bomba para "Ford", n. 2.538, uma.
 Correntes de ferro para rodas, par.
 Cortinas para autos, jogo.
 Cabo contacto da antena, n. 5.046 C, para "Ford" um.
 Chave de ligação, n. 5.013, para "Ford", uma.
 Caixa para accumulador, n. 5.158, uma.
 Chave de calotas, n. 1.349, uma.
 Chave ingleza, "Ford" T, n. 1.387, uma.
 Chave de velas, n. 2.335, uma.
 Calota nickelada, uma.
 Chave de parafuso de fenda, uma.
 Camaras de ar, 30 x 3 1/2, uma.
 Cigarra de 4 a 6 volts, uma.
 Capas de brim escuro, jogo.
 Dijunctor electrico, n. 5.055 para "Ford", um.
 Espatulas n. 2.340, uma.
 Grampo para prender accumuladores n. 5.152 B, para "Ford", um.
 Haste de macaco T.T., n. 3.391 B, uma.
 Lampada de 6 volts, uma.
 Macaco para "Ford", n. T.T. 3.389, um.
 Pneumatico 30 x 3 1/2, um.
 Reflector de ferro esmaltado, um.
 Soquetes para pharões, n. 6.592, para "Ford", um.
 Tapete de borracha para trazeira, um.
 Tapete de borracha para deanteira, um.
 Tampa para accumulador (para caixa), 5.159, uma.
 Para mais informações os interessados poderão pedir diariamente na Contadoria deste Regimento.
 Contadoria do 4º Regimento de Cavallaria Divisionario, 28 de agosto de 1928. — Oldemar Travassos da Cunha Telles, 1º tenente contador thesoureiro.

Decimo Quinto Regimento de Cavallaria Independente

SERVICO DE RANCHO E FORRAGEM

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Encerra-se em 3 de setembro próximo a concorrência administrativa para fornecimento de capim e lenha para este regimento, conforme edital de 18 do corrente publicado no *Diário Oficial*.

Quartel na Villa Militar, 20 de agosto de 1928. — *Heitor Larramy Mello*, 2º tenente cont. aprov., secretario da Com. de Rancho.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do prédio n. 9 da rua Porto Alegre, Sr. Joaquim Gonçalves Moreira Junior, a vir cumprir a intimação para instalação de hydrometro, e pagar as multas por que é responsável.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 22 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do prédio n. 72 da Avenida Mem de Sá, Sr. Dr. Eduardo Franca, a vir cumprir, dentro do prazo de 45 dias, a intimação de n. 568, expedida por esta inspectoria, para instalação de hydrometro, sob pena de multas regulamentares.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 28 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 26 e 27 (serie C), 138 a 174 (serie D), 447 (serie H), 171 e 172 (serie E) e 426 a 445 (serie H), expedidas por esta Inspectoria, para concertos e substituições de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Santo Antonio n. 22, Paqueta Tobias Machado.

Praia do Catimbão n. 1, Paqueta Campos.

Rua Uruguay n. 127, casa IV, Romana J. Frias Rocha.

Rua Uruguay n. 127, casa VI, Romana J. Frias Rocha.

Rua Uruguay n. 127, casa VII, Alfredo Santiago.

Rua Uruguay n. 127, casa VIII, Olga Frias Rocha.

Rua Uruguay n. 127, casa XIII, Alfredo Santiago.

Rua Uruguay n. 127, casa XVI, Edgar Frias Rocha.

Rua Uruguay n. 127, casa XVII, Alfredo Santiago.

Rua Uruguay n. 137, Alvaro José Reis Junior.

Rua Uruguay n. 139, Cecilia Sampaio Corrêa.

Rua Uruguay n. 153, casa II, Romana Frias Rocha.

Rua Uruguay n. 153, casa III, Romana Frias Rocha.

Rua Uruguay n. 153, casa V, Romana Frias Rocha.

Rua Uruguay n. 153, casa VI, Romana Frias Rocha.

Rua Uruguay n. 153, casa VII, Romana Frias Rocha.

Rua Uruguay n. 153, casa VIII, Romana Frias Rocha.

Rua Uruguay n. 191, casa I, Eduardo Alves Ribeiro.

Rua Uruguay n. 191, casa II, Eduardo Alves Ribeiro.

Rua Uruguay n. 191, casa V, Eduardo Alves Ribeiro.

Rua Uruguay n. 191, casa VII, Eduardo Alves Ribeiro.

Rua Uruguay n. 191, casa VIII, Eduardo Alves Ribeiro.

Rua Uruguay n. 195, João Antonio da Cunha.

Rua Uruguay n. 213, Amelia O. Serpa Pinto.

Rua Uruguay n. 349, Rita Soares de Souza.

Rua Uruguay n. 377, Amelia Palho.

Rua Uruguay n. 381, Paulo B. Monteiro e outro.

Rua Uruguay n. 391, Joaquim P. Magalhães.

Rua Uruguay n. 397, João B. Costa Rodrigues.

Rua Uruguay n. 409, João Ribeiro.

Rua Uruguay n. 437, Benedicto Caldeira Janot.

Rua Uruguay n. 463, Joaquim C. da Costa.

Rua Uruguay n. 483, Maria Tinoco Cintra.

Rua Uruguay n. 485, Maria Tinoco Cintra.

Rua Uruguay n. 521, casa I, Vicente G. Vianna Silva.

Rua Uruguay n. 521, casa V, Vicente G. Vianna Silva.

Rua Uruguay n. 523, Vicente G. Vianna Silva.

Rua Uruguay n. 527, Amadeu J. Carneiro.

Rua Uruguay n. 531, Rosa A. C. Monteiro.

Rua Ipanema n. 32, João M. Rego.

Rua Coronel Brandão n. 34, Manoel Corrêa.

Rua Coronel Brandão n. 36, Manoel Corrêa.

Rua Bolivar n. 80, Gallilen Belford Arantes.

Rua Bolivar n. 70, Joaquim Faustino Ramos.

Rua Bolivar n. 129, Domingos Lopes.

Rua Bolivar n. 151, Vicente Jacintho Quimante.

Rua Bolivar n. 153, Vicente Jacintho Quimante.

Rua Bolivar n. 159, Antonio Almeida.

Rua Bolivar n. 163, Dr. Britto Filho.

Rua Bolivar n. 169, Marianna Corrêa Pimentel.

Rua Bolivar n. 171, Otto Schruedter.

Rua Bolivar n. 38, Dr. Ary.

Rua Bolivar n. 34, Romeu de Azevedo (Mme.).

Rua Bolivar n. 28, Carlos Peixoto.

Rua Bolivar n. 23, Henrique Mendonça.

Rua Ipanema n. 37, Eduardo H. Weaver.

Rua Ipanema n. 22, Moraes Rego.

Rua Ipanema n. 28, Helio M. Rego.

Rua Ipanema n. 68, Dr. Mario B. Leal.

Rua Ipanema n. 76, Noemy Alhados.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 22 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido o proprietario do prédio n. 105, da rua do Costa, a vir cumprir a intimação para instalação de hydrometro, e pagar as multas por que é responsável.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 28 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias as intimações de numeros 559 a 567, expedidas por esta inspectoria, para instalações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Marquez de Abrantes, 49, Assendino de Ramos.

Rua Marquez de Abrantes, 123, Ernesto Passos.

Rua Marquez de Abrantes, 143, Baroneza do Paraná.

Rua Marquez de Abrantes, 147, Baroneza do Paraná.

Rua Marquez de Abrantes, 181, Melanio Lonie Marquerete Victor Teixeira.

Rua dos Cardosos, 179, Manoelito Alves Macedo.

Rua General Polydoro, 48, Antonio Pinheiro.

Rua do Riachuelo, 191, A. C. de Oliveira Roxo Filho.

Rua da Candelaria, 62, João de Albuquerque Serejo.

Secção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 28 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 186 a 190 (serie B), 28 a 52 (serie C), 188 a 244 (serie F), 213 a 218 (serie G) e 446 e 448 a 465 (serie H), expedidas por esta inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Nogueira n. 54, Ezidra Nascimento.

Rua Gonçalo Coelho n. 55, João Macedo.

Rua Gomes Serpa n. 23, Elias Lacoste.

Rua Garcia Pires n. 36, Antonio Nunes.

Praia Marechal Floriano n. 86, Paqueta, Francisco A. R. Fonseca.

Praia da Ribeira n. 67 (Paqueta), Dr. Lafayette C. Freitas.

Praia da Ribeira n. 43 (Paqueta), Dr. Lafayette C. Freitas.

Rua Luiz Andrade n. 38 (Paqueta), Manoel Alves.

Praia da Guarda n. 129 (Paqueta), Ademir Ribeiro.

Praia da Guarda n. 179 (Paqueta), Manoel F. Mello.

Praia da Guarda n. 221 (Paqueta), Rachel Costa.

Rua Cezario Alvim n. 22 (Paqueta), Francisco A. Bastos.

Rua Cezario Alvim n. 33 (Paquetá), Jorge Pinto.
Praia de S. Roque n. 3 (Paquetá), commandante Raul Reis.
Praia de S. Roque n. 61 (Paquetá), viúva Maria Lambary.
Rua Itanhunga n. 35 (Paquetá), viúva Maria Lambary.
Rua Pinheiro Freire n. 51 (Paquetá), Malvina A. Silveira.
Rua Pinheiro Freire n. 53 (Paquetá), Malvina A. Silveira.
Rua Pinheiro Freire n. 59 (Paquetá), Manoel F. Mello.
Rua Pinheiro Freire n. 71 (Paquetá), Dr. Aristão Neves.
Rua dos Collegios n. 59 (Paquetá), Maria C. Feijó.
Rua Nacional n. 35 (Paquetá), Malvina Silveira.
Rua Nacional n. 55 (Paquetá), Malvina Silveira.
Rua Lambary n. 87 (Paquetá), Nelson Lambary.
Praia do Estaleiro n. 83 (Paquetá), Francisco Grego.
Praia do Estaleiro n. 101 (Paquetá), José Costalat.
Praia do Estaleiro n. 115 (Paquetá), Bernardino Machado.
Praia do Estaleiro n. 133 (Paquetá), Benjamin Costalat.
Praia da Cotanca n. 37 (Paquetá), Manoel G. Biar.
Rua Rodrigues dos Santos n. 28, Manoel de Souza Araujo.
Rua Rodrigues dos Santos n. 60, Joana Maria da Conceição.
Rua Rodrigues dos Santos n. 64, Eduardo F. Araujo.
Rua Dr. Pedro Rodrigues n. 33, Diniz José Simões.
Rua Rodrigues dos Santos n. 66, Joaquim Baptista Almeida Figueiredo.
Rua Rodrigues dos Santos n. 70, Paschoal Bevilacqua.
Rua Rodrigues dos Santos n. 82, Manoel da Costa Gob.
Rua Rodrigues dos Santos n. 84, Manoel (menor).
Rua Rodrigues dos Santos n. 95, doutor Ennir Nunes de Oliveira.
Rua Rodrigues dos Santos n. 93, doutor Ennir Nunes de Oliveira.
Rua Rodrigues dos Santos n. 85, Wilton Sarmiento da Cunha.
Rua Rodrigues dos Santos n. 83, Daniel Duarte da Cunha.
Rua Rodrigues dos Santos n. 69, Mario Belfort Ramos.
Rua Rodrigues dos Santos n. 53, Cândido Emilio de Oliveira Branco.
Rua Rodrigues dos Santos n. 45, Antonio Felix de Almeida.
Rua Rodrigues dos Santos n. 43, Antonio Felix de Almeida.
Rua Rodrigues dos Santos n. 39, Antonio Felix de Almeida.
Rua Rodrigues dos Santos n. 37, Antonio Felix de Almeida.
Rua Rodrigues dos Santos n. 35, Antonio Felix de Almeida.
Rua Rodrigues dos Santos n. 29, Francisco Gonçalves Borges.
Rua Rodrigues dos Santos n. 27, Virgínia do Espirito Santo Costa.
Rua Rodrigues dos Santos n. 25, Virgínia do Espirito Santo Costa.
Rua Machado Coelho n. 97, Nathalia Raposo de Oliveira.
Rua Machado Coelho n. 94, José Gonçalves de Oliveira.
Rua Machado Coelho n. 84, Manoel Ramos Paula.
Rua Machado Coelho n. 79, Daniel Duarte da Cunha.

Rua Machado Coelho n. 164-A, Ernesto Alegria.
Trav. Santos Rodrigues (C-II) numero 26, Maria Ribas.
Rua Costa Bastos n. 10, José M. C. Araujo.
Rua Costa Bastos n. 18, João (menor) e outros.
Rua Costa Bastos n. 82, Augusto L. e Silva.
Rua Costa Bastos (casa I), n. 88, Augusto L. e Silva.
Rua Costa Bastos (casa III), n. 88, Augusto L. e Silva.
Rua Bolivar n. 121, Dulce Botelho.
Rua Joaquim Nabuco n. 43, José Americo P. da Silva.
Rua Joaquim Nabuco n. 65, Maria Haddon.
Rua Joaquim Nabuco n. 71, Dr. Alvaro Vasconcellos.
Rua Joaquim Nabuco n. 95, Pedro Novas Aguiar.
Rua Joaquim Nabuco n. 97, Cuming Yong.
Rua Joaquim Nabuco n. 115, Mello Nogueira.
Rua Joaquim Nabuco n. 34, Dr. Rodrigo Octavio.
Rua Joaquim Nabuco n. 38, Dr. Rodrigo Octavio.
Rua Joaquim Nabuco n. 44, Arnolpho Luiz Nobre.
Rua Joaquim Nabuco n. 70, Joaquim Pinto de Freitas.
Rua Joaquim Nabuco n. 74, Brito & Cunha.
Rua Joaquim Nabuco n. 102, Eduardo Scherrer.
Rua Joaquim Nabuco n. 122, Alice Correia Luz.
Rua Joaquim Nabuco n. 124, Alice Correia Luz.
Rua Joaquim Nabuco n. 128, doutor Kavasco.
Rua General Polydoro n. 28, Luciano Soares.

Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 28 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Seção, interino.

De ordem do Sr. Inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias as intimações de ns. 215 a 226 (serie F), 219 a 223 (serie G) e 466 a 486 (serie H), expedidas por esta inspectorial, para concertos de ramagens internas, sob pena de multas regulamentares:

Custodio Machado, Rua Machado Coelho, 172.
José Maria S. Dias, Rua Machado Coelho, 168.
João David dos Santos, Rua Machado Coelho, 134.
Francisco Cavo, Rua Machado Coelho, 114.
José Moutinho Macieira, Rua Machado Coelho, 106.
Francisco de Abreu Lima, Rua Machado Coelho, 82.
Alzira da Costa Rodrigues, Rua Machado Coelho, 78.
José Varella, Rua Machado Coelho, 70.
João Jorge de Oliveira, Rua Machado Coelho, 56.
Miguel Pereira, Rua Machado Coelho, 42.
Miguel Pereira, Rua Machado Coelho, 40.
Leonel Justino da Rocha, Rua Machado Coelho, 21.
Joaquim S. Guimarães, Rua Costa Bastos, 87.

Manoel R. Netto, Rua Costa Bastos n. 81.
Amelia G. S. Veiga, Rua Costa Bastos, 49.
Carlos P. Teixeira, Ladeira do Senado, 90.
Nicolão Cocintino, Ladeira do Senado, 90.
Benjamin Barbuyat, Ladeira do Senado, 90.
Antonio J. M. Tinoco, Ladeira do Senado, 57.
Antonio J. M. Tinoco, Ladeira do Senado, 55.
Dr. Antonio M. Doria, Rua Ipanema, n. 73.
Christovam Camargo, Rua Ipanema, n. 99.
Venancio L. Leite, Rua Ipanema, numero 79.
Francisco Bossas, Rua Ipanema, 82.
Genaro Dias, Rua Ipanema, 90.
Rosa L. Lopes, Rua Ipanema, 102.
Carmen Cabral, Rua Ipanema, 112.
Dr. João B. M. Negro, Rua Ipanema, n. 116.
José Gallo, Rua Ipanema, 122.
Dr. Marcelino Machado, Rua Ipanema, n. 124.
Dr. Pedral Sampaio, Rua Ipanema, n. 127.
Joaquim J. Moreira Filho, Rua Ipanema, 95.
Joaquim J. Moreira Filho, Rua Ipanema, 89.
Joaquim J. Moreira Filho, Rua Ipanema, 85.
Nair Laport, Rua Dias da Rocha, 31.
Nair L. Laport, Rua Dias da Rocha, n. 33.
Nair L. Laport, Rua Dias da Rocha, n. 35.
Breno Prado, Rua Dias da Rocha, 37.
Luiz S. Gomes, Rua Dias da Rocha, n. 39.
Itaui Barreto, Rua Dias da Rocha, 15.
Valentim Filho, Rua Dias da Rocha, n. 80.

Seção do Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 29 de agosto de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o praticante de conferente, extrantinerio, da 2ª divisão desta estrada, Ignácio Ferreira, a comparecer na sala onde funciona a Comissão de Reclamações, á rua Bento Ribeiro n. 57, antiga João Ricardo, nesta Capital, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, a fim de depor no inquerito administrativo a que responde por faltas commettidas na estação de Norte.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 8 de agosto de 1928. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

ANULLAÇÃO DAS CONCURRENCIAS PUBLICAS NS. 49 E 50

De ordem da directoria, ficam annulladas as convocações das concorrências publicas ns. 49 e 50, que deveriam ser realizadas, respectivamente, em 31 de corrente e 1 de setembro proximo, para fornecimento de moveis e outros artigos para as 1ª, 3ª e 4ª Divisões e de machos para as 2ª e 3ª Divisões.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1928. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Mapa das preços apresentados na concorrência permanente n. 63, realizada em 24 de agosto de 1928, para o fornecimento de materiais diversos — Grupo XVI

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6	N. 7	N. 8	N. 9	N. 10	N. 11 última
	Lamunier Affonso	J. A. Gonçalves & Comp.	Cicero de Figueiredo	R. Beltrão, Costa & Comp.	José Mercadante & Comp.	Vilfredo Machado	Mário L. A. Gonçalves	Lino & Comp.	G. Herdes	José da Silva & Comp.	Dolabela, Por ella & Comp. Lda.
Cascalho limpo, isento de terra e entregue à margem da linha, no trecho de Marianna a Ponte Nova, metro cubico.....	(X) 4,788	—	—	17\$800	—	—	—	—	—	—	5\$900
Cal de pedra em saccos de 75 litros, entregue na primeira seção da Intendencia, ou em qualquer estação que tenha desvio, litro.....	—	\$090	\$059	\$070	\$050	(x) \$038 \$039	—	\$048 \$015	—	\$039,5	\$039
Manilhas de barro, rectas, entregues na 1ª seção da Intendencia, ou em qualquer estação que tenha desvio:	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
De 4", uma.....	—	1\$300	1\$820	(X) 1\$198	1\$400	—	1\$540	1\$39	—	1\$258	1\$650
De 6", uma.....	—	2\$200	2\$600	(X) 1\$870	2\$000	—	2\$200	1\$950	—	1\$938	2\$250
De 8", uma.....	—	3\$800	4\$160	(X) 3\$050	3\$430	—	3\$520	3\$900	—	3\$198	4\$050
Tijolos de alvenaria, entregues nos seguintes pontos:	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Na linha do centro, bitola larga até Dr. Joaquim Murtinho e Bello Horizonte, pelo ramal de Paraopeba, milheiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
De Lafafette em diante, bitola estreita, milheiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Na Linha Auxiliar, milheiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
— Telhas entregues na 1ª seção da Intendencia, ou em qualquer estação que tenha desvio:	Obs.	57\$800 69\$900 57\$300	—	(X) 50\$900 62 900 52\$300	59\$000 (x) 57\$800 59\$000 (x) 52\$000	—	59\$000 (*) 58\$000 59\$000 59\$000	64\$000 18\$000 59\$000	—	73\$800 72\$900 67\$900	71\$900
De barro, planas, nacionaes, tipo Marsella, milheiro.....	388\$000	344\$000	381\$000	316\$000	319\$000	—	335\$000	490\$000	430\$4850	423\$000	—
De barro, concavas, nacionaes, para cumieira, milheiro.....	—	529\$000	—	(X) 469\$800	495\$000	—	550\$000	680\$000	550\$000	715\$000	—

Segunda publicação.

Observações

Lamunier Affonso Lamounier — O preço dado para os tijolos de alvenaria, entregues na linha do centro, etc., não foi tomado em consideração por estar em desacordo com o edital.

(x) Preço menor. (*) Desempate.

A inscrição definitiva fica dependendo da aprovação da concorrência.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de agosto de 1928. — Polybio Cesar Ribeiro, pelo intendente.

MAPPA DOS PREÇOS APRESENTADOS NA CONCURSÃO PERMANENTE N. 60, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 1928, PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ELECTRICIDADE — GRUPO III

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6 e ultima
	R. Veiga & Comp.	Isnard & Comp.	Willmann, Xavier & Comp.	Mayrink Veiga & Comp.	Dias Garcia & Comp.	D. R. Moura & Comp.
Alimentadores de cobre para pilhas, um....	—	—	(x) 23\$900	—	—	25\$000
Esmeril em massa, em latas de 1 kilo:						
N. 0, lata.....	—	(x) 22\$000	—	—	—	—
N. 00, lata.....	—	(x) 22\$000	—	—	—	—
N. 1, lata.....	—	(x) 18\$000	—	—	—	—
N. 2, lata.....	—	(x) 18\$000	—	—	—	—
N. 3, lata.....	—	(x) 18\$000	—	—	—	—
Fusível de 10 ampéres, 120 volts, um.....	\$600	—	\$780	Obs.(x) \$340	—	1\$190
Fusível de 30 ampéres, 200 volts, um.....	(x) \$600	—	\$780	Obs. \$700	—	1\$370
Fusível de 40 ampéres, 250 volts, um.....	(x) 1\$200	—	1\$600	Obs. \$340	—	1\$670
Fusível de 200 ampéres, 250 volts, um.....	8\$000	—	(x) 7\$200	9\$000	—	9\$750
Fio de cobre nú, n. 0 BS, kilo.....	4\$200	—	(x) 4\$000	—	—	5\$200
Fio de cobre nú, n. 8 B., kilo.....	4\$200	—	(x) 4\$000	4\$500	—	5\$200
Fio isolado de gutta percha para instalações de automove.s, de 8 a 12 m/m, sortidos, metro.....	—	1\$995	(x) 1\$700	1\$750	—	4\$950
Fio de cabo de cobre de 8 a 12 m/m, sortidos, metro.....	—	—	(x) 5\$200	—	—	12\$930
Fio de cabo duplo de isolamento, nickelado, de 1/8" a 3/8", sofitos, metro.....	—	(x) 4\$200	5\$700	—	—	6\$580
Fio de cabo duplo de isolamento, nickelado, de 3/16", metro.....	—	4\$200	(x) 4\$000	—	—	7\$550
Fita isolante, preta, em peças de 1 libra, peça.....	(x) 6\$200	10\$300	(x) 6\$600	6\$350	—	8\$850
	6\$400	—	(x) 1\$240	6\$400	—	—
Interruptores rotativos, para uma secção, nm.	1\$300	—	1\$300	1\$399	—	18\$500
Interruptores rotativos, para duas secções, um.....	(x) 2\$000	—	2\$200	3\$399	—	29\$200
Interruptores com espelho de metal nickelado, conforme amostra na Intendencia, um.....	—	—	4\$200	(x) 3\$600	—	7\$500
Interruptores nickelados para tablier, um.....	—	15\$000	(x) 3\$500	—	—	—
Interruptores para magneto, tipo americano, um.....	—	(x) 27\$000	94\$000	—	—	—
Lampadas Ruby, uma.....	(x) 5\$000	—	34\$000	—	—	—
Lampadas Lar na, uma.....	(x) 5\$000	—	45\$000	—	—	—
Lampadas Western, verde, branca e encarnada, uma.....	—	—	(x) 8\$000	—	—	—
Plafoners completos, conforme amostra na Intendencia, um.....	—	(x) 16\$000	48\$000	—	—	26\$800
Porças de aç. de 1/8" a 3/8", polidas, kilo.....	—	(x) 18\$000	—	—	—	—
Preços de remate, nickelados, em caixas de 100 pregos, caixas.....	—	(x) 14\$900	—	—	—	—
Papelão pardo de forração, de 1 a 2 m/m, kilo.....	—	—	—	—	—	—
Papel hydrauico de 1/16", kilo.....	—	9\$000	—	5\$500	(x) 4\$950	—
Papel hydrauico de 1/8", kilo.....	—	9\$000	—	5\$500	(x) 4\$950	—
Rosetas de porcel na c m cleats, conforme amostra na Intendencia, uma.....	\$900	—	(x) \$850	\$950	—	1\$270
Rosetas de porcel na para forro, conforme amostra na Intendencia, uma.....	\$300	—	(x) \$880	\$950	—	1\$270
Roldanas de louça, conforme amostra na Intendencia:						
De 5/8" x 3/4", uma.....	—	—	(x) \$050	\$090	—	\$130
De 1 3/4" x 1 1/2", uma.....	—	—	(x) \$280	\$380	—	\$650
Supportes de metal, para lampadas, com chave, conforme amostra na Intendencia, um.....	—	3\$200	(x) 1\$100	1\$400	—	1\$430
Supportes de metal para lampadas, sem chave, conforme amostra na Intendencia, um.....	—	—	(x) \$550	\$999	—	\$740
Socket s pa a lampadas de 6 volts, um.....	—	—	(x) 2\$000	—	—	8\$500
Tomadas de corrente, uma.....	—	—	1\$200	(x) \$950	—	12\$500

Designação do material — Unidade	N. 1	N. 2	N. 3	N. 4	N. 5	N. 6 e ultimo
	R. Veiga & Comp.	Isard & Comp.	Willmann, Xavie Companhia	Mayrink Veiga & Comp.	Dias Garcia & Comp.	D. R. Moura & Comp.
Tubos de louça, retos, conforme a amostra na Intendencia, de:						
1 1/2" x 1/2", um			\$350	(x) \$200		\$750
3 1/2" x 1/2", um			\$500	(x) \$400		\$1580
Tubos de louça, curvos, de 1 1/2" x 1/2", um			(x) 11\$000			
Tubos de borracha, para agua quente, com diametro interno de 2", metro	(x) 21\$000		22\$000			
Tubos de cobre de 3/8", para tanque de gaz, linha, metro	7\$700	(x) 7\$000				
Tampas de vidro, conforme a amostra, na Intendencia, uma	(x) 1\$999		4\$000			4\$500
Voltagem, para corrente continua de 6 volts, um	37\$000		50\$000	(x) 25\$000		232\$000

— (Segunda publicação)

Observações

Os preços de \$349, são para fusíveis rolha.
(x) Preço menor.

A inscrição definitiva fica dependendo da aprovação da concorrência.
Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 30 de agosto de 1928. — *Polybio Cesar Ribeiro*, pelo intendente.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Tendo em vista o que consta do processo "Diversos — 1.689-C/28", de ordem do Sr. director geral, fica intimado o Sr. José Augusto Laranjeira, ex-agente do Correio da praça de Santo Christo dos Milagres, no Distrito Federal, Maria Joaquina Pinheiro, para, no prazo de 30 dias, contados da data da presente intimação, recolher aos cofres publicos a importância de 181\$777, referente ao alcauge verificado no processo de tomada de contas da citada ex-agente, relativo ao periodo de 16 de janeiro de 1906 a 6 de março de 1907, e a cujo pagamento foi condemnada por accordo do Tribunal de Contas, de 8 de junho de 1927; sob pena de ser feita a alienação administrativa da fiança da responsável.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 7 de agosto de 1928. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Tendo em vista o que consta do processo "Diversos — 1.690-C/28", de ordem do Sr. director geral, ficam intimados os herdeiros da ex-auxiliar desta directoria Rifa de Oliveira, Sigilim para, no prazo de 30 dias, contados da data da presente intimação, recolherem aos cofres publicos a importância de 8\$030, alcauge proveniente do sello de nomeação pago a menos, verificado no processo de tomada de contas da citada ex-auxiliar, relativo ao periodo de 3 de março de 1917 a 4 de abril de 1918, quando serviu como agente interina da Rifa de Oliveira, e a cujo pagamento fo-

ram condemnados por accordo do Tribunal de Contas, de 5 de outubro do anno passado, sob pena de ser feita a cobrança executiva.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 7 de agosto de 1928. — O sub-director, *Candido Valle Junior*.

Administração dos Correios de São Paulo

De conformidade com a letra A, do artigo n. 161, do regulamento que baixou com o decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921, fago saber que, na correspondência abaixo mencionada, foram encontrados pela comissão encarregada de processar os objectos cabidos em refugo definitivo, nesta administração, valores em moeda do paiz.

Aos interessados fica marcado o prazo de um anno, a contar da presente data, para regularizar na terceira Secção, nos dias uteis, das 11 ás 17 horas, a retirada das alludidas correspondências, uma vez provada a qualidade de seus remetentes ou destinatarios pelos meios regulamentares.

Administração dos Correios de São Paulo, 27 de agosto de 1928. — O administrador, *F. E. Pereira*.

N. 26.387 — Procedencia, Luz; remetente, Felipe Manoel; destino, Avare.

N. 373.509 — Procedencia, São Paulo; remetente, ignorado; destinatario, João A. Prado; destino S. José Campo.

C. ord. — Procedencia, São Paulo; remetente, Sociedade S. Alliança; destino, Bolucatu.

PATENTES DE INVENÇÃO

Mémorial descriptivo da invenção de "uma grelha aperfeiçoada para fornalhas, destinada a queimar quaisquer combustiveis, especialmente os pulverizados", para que pede privilegio Verner Russell Chadwick, de Londres, Inglaterra.

Patente n. 16.905 — Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em ou relativos a fornalhas e tem por objecto fornecer uma construção aperfeiçoada das mesmas, que, comquanto offereça, para a combustão de qualquer especie de combustivel, maiores vantagens do que os tipos até hoje conhecidos, é especialmente apropriada para queimar carvão pulverizado, como o pó de anthracito. Até o presente não se tem podido queimar carvão desta especie, que, por isso é tido como superfluo, mas, por meio da construção abaixo descripta, é possível todo utilizal-o completa e efficientemente.

Entre outras vantagens póde-se estabelecer que nas fornalhas do tipo em que o ar é fornecido sob tiragem forçada, por injeção de vapor ou outro meio, tem sido difficil obter-se uma velocidade uniforme de combustão sobre toda a area da grelha; esta difficuldade é vencida pela presente invenção, e a resultante velocidade uniforme de combustão sobre toda a superficie das barras da grelha realiza uma economia, assegurando um consumo mais completo do fumo e outros productos de combustão; outra vantagem é que as barras de grelha abaixo descriptas podem ser retiradas ou substituidas uma a uma.

Compreendendo esta invenção uma grelha de fornalha, para queimar carvão em pó e materias semelhantes, na qual o ar para combustão é fornecido através da superfície supportadora do combustível, por meio de uma série de aberturas distribuidas sobre a superfície, sendo os canaes communicantes com estas aberturas inclinados para a dita superfície supportadora, com um pequeno angulo, tal que o combustível, ainda que pulverizado, não desce pelos canaes nem os obstrua, impedindo o fornecimento de ar para combustão.

De accordo com outro caracteristico da invenção, uma grelha de fornalha, para queimar carvão em pó e materias semelhantes, compreende uma pluralidade de barras transversaes, proximas umas das outras, para receberem o combustível em suas superficies superiores, mas espaçadas, para fornecerem uma passagem de ar e uma abertura ao longo das bordas oppostas da superficie superior de cada barra, sendo esta formada com uma série de canaes, cada um dos quaes se comunica, em um extremo, com uma das ditas passagens de ar, e é aberto no outro extremo, para a dita superficie superior da barra, em um ponto afastado da borda da barra; e a dita grelha comprehende tambem dispositivos para dirigir o fluxo de ar ao longo dos referidos canaes.

De accordo com outro caracteristico da invenção, os referidos canaes tomam a forma de entalhos que se estendem ao longo da superficie superior da barra, a partir de uma borda da mesma, em cada barra formam-se saliencias para cooperarem com os entalhos de uma barra adjacente, afim de dirigir ao longo dos canaes o fluxo de ar.

Abaixo se descreverão outros caracteristicos da invenção com referencia ás construcções especiaes, representadas nos desenhos annexos, e os novos detalhes serão especificados nas reivindicações appensas.

Nos desenhos: a fig. 1 é vista do plano seccionado, mostrando duas barras de grelha, de accordo com a invenção.

A fig. 2, elevação anterior da fig. 1.

A fig. 3, secção pela linha 3-3 da fig. 3.

A fig. 4, plano seccionado, mostrando uma construcção modificada de barra de grelha.

A fig. 5, secção vertical pela linha 5-5 da fig. 4.

A fig. 6, secção longitudinal mostrando a applicação da invenção a uma caldeira de aquecimento interno.

A fig. 7, vista similar de uma caldeira de aquecimento externo.

A fig. 8, secção parcial pela linha 8-8 da fig. 3.

Signaes iguaes de referencia indicam peças iguaes em todas as figuras.

Com referencia, primeiramente, ás figs. 1, 2 e 3, cada barra da grelha comprehende partes terminaes 10, substancialmente rectangulares, que se apoiam nos supports das barras. As partes da barra, entre os extremos 10, são, do seccion substancialmente triangular, como se vê em 11, sendo os triangulos de preferencia inclinados para baixo e para a frente em direcção á frente da fornalha, e tem dimensões taes que, quando as barras estão assentes umas alraz das outras, com as partes 10 juntas, forma-se entre as

partes 11 das barras, um canal 12, cujo diametro vaé diminuindo para a frente, como se vê na fig. 3, e termina em uma fenda estreita, 13 (fig. 1), na superficie que supporta o combustível.

Afim de distribuir mais largamente o ar, as barras de grelha são providas, de accordo com a invenção, de canaes ou entalhos 14, que partem da referida passagem de ar ao longo da superficie superior das barras, como claramente se vê das figs. 1 e 3. O fundo 15 do entalho é inclinado, com apenas um pequeno angulo, para a superficie superior 16 da barra de grelha, em que repousa o combustível, sendo este angulo determinado de modo que o combustível não resvale para baixo e obstrua o canal ou caia no cinzeiro. O fundo 17 da parte inferior do entalho 14 é inclinado, com angulo maior, para a referida superficie 16, afim de fornecer uma area seccional transversal, adequada para a admissão do ar, e tambem accomodar uma saliência 18 que, formada em uma barra adjacente, serve para desviar algum ar que passe sobre a passagem 12 ao longo do entalho 14. Cada barra da grelha é provida de um certo numero destes entalhos 14, feitos de tal comprimento e espaçados a tal distancia, que o ar é distribuido de um modo substancialmente uniforme por toda a camada de combustível que se acha sobre as barras de grelha.

Outro caracteristico de construcção das barras da grelha, acima descriptas, consiste em ter cada barra uma alça 19, que se estende lateralmente da parte 11 da barra, em posição tal que passa por uma fenda 20 na barra adjacente e fica perto da alça correspondente 19 da dita barra adjacente. Deste modo se effectua uma ligação mutua das barras, de modo que não ha perigo de uma se levantar ou ser levantada por distensão, quando postas em uso.

Nas figs 4 e 5, representa-se uma formação modificada de barras de grelha, em que as partes de barras, entre os extremos, são onduladas em vez de substancialmente rectangulares, como se mostra na fig. 1. As partes médias 21 destas barras podem ser — dispostas, como se mostra na fig. 5, substancialmente perpendiculares á superficie supportadora do combustível 23, e, quando se emprega esta construcção, os canaes 24, que correspondem aos canaes 14 da primeira construcção descripta, podem ser dispostos para partirem de ambas as bordas de uma barra para a outra borda da mesma, e as saliencias cooperantes 25, das barras adjacentes, são providas da mesma maneira para dirigirem o fluxo de ar ao longo dos canaes ou entalhos 24. Os canaes 24, em cada barra, extendem-se convenientemente ao longo da superficie da barra, a partir de uma borda convexa da fenda ondulada 22, e, consequentemente, as saliencias cooperantes 25 partem de uma borda concava da fenda 22, como se mostra mais claramente na fig. 4.

Na fig. 6 representa-se a applicação desta invenção a uma caldeira de tiragem forçada, de aquecimento interno. O tubo da fornalha é indicado pelo numero 26 e, dentro della, ha uma série de peças em forma de celhas, 27, que diminuem em seccion transversaes, dos extremos anteriores 28 ás posteriores 29. Os lados abertos superiores destas celhas são occupados por uma série de barras de grelha, construidas como aci-

ma se descreveu, sendo estas barras apresentadas mais ou menos diagrammaticamente e indicadas pelo numero 30. O ar para combustão é fornecido sob pressão, de qualquer modo usual ou desejado, sendo providos os dispositivos e accessorios usuaes, taes como, por exemplo, o humedecedor de ar 32.

A fig. 7 representa a applicação desta invenção a uma caldeira de aquecimento externo. Neste caso, o ar para combustão do combustível póda ser fornecido por injectores a vapor, de ar, 33 e 34, a uma pluralidade de peças em forma de celhas 35, que trazem as barras de grelha em que se queima o combustível. As peças 35 são, como anteriormente, de preferencia afuniladas do extremo anterior para o posterior, de modo a assegurar uma distribuição uniforme de ar entre a frente e a trazeira da fornalha, e as barras 36 são do tipo representado nas figs. 1, 2 e 3, de seccion substancialmente triangular, dirigidas para baixo e para deante, contra o fluxo do ar que penetra.

Esta invenção fornece uma construcção de fornalha, que assegura a distribuição uniforme do ar para combustão sobre toda a área da grelha, e na qual, além disto, o ar é fornecido através de um numero muito grande de pequenos canaes, de modo que a uniformidade da distribuição é praticamente independente da natureza do combustível, que se está queimando; com isto, torna-se possível queimar combustiveis pulverizados, que se não transformam em coke, como, por exemplo, o pó da anthracito, e outras materias que até o presente não puderam ser utilizados. Além disso, a construcção e a disposição da fornalha é extremamente economica quanto ao custo, aos reparos e á manutenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção, o seguinte:

1. Uma grelha de fornalha para queimar pó de carvão e materias similares, na qual o ar para a combustão é fornecido através da superficie supportadora do combustível, por meio de uma pluralidade de aberturas distribuidoras sobre a superficie, sendo os canaes, communicantes com as ditas aberturas, inclinados para a dita superficie com um pequeno angulo, de modo que o combustível não desça para os canaes.

2. Uma grelha de fornalha para queimar pó de carvão e materias similares, comprehendendo uma pluralidade de barras de grelha transversaes, proximas entre si, para receberem o combustível em suas superficies superiores, mas espaçadas para formarem uma passagem de ar e abertura ao longo das bordas oppostas da superficie superior de cada barra, sendo esta formada com uma série de canaes, cada um dos quaes se comunica, em um extremo, com uma das passagens de ar, e é aberto, no outro extremo, para a dita superficie superior da barra, em um ponto espaçado da borda da barra e dispositivos para dirigirem o fluxo do ar ao longo dos ditos canaes.

3. Uma grelha de fornalha, de accordo com a reivindicacão 2, em que os canaes de ar, que se abrem sobre a superficie supportadora do combustível de uma barra, são constituidos por entalhos abertos que se communicam, em um extremo, com uma das ditas passagens de ar e se estendem ao longo da superficie superior da barra.

4. Uma grelha de fornalha, de accordo com a reivindicação 2, em que as partes terminaes de cada barra, pelas quaes é supportada, constituem meios espaçadores para separar a das barras adjacentes e formar entre ellas um espaço de ar.

5. Uma grelha de fornalha de accordo com a reivindicação 3, em que cada barra é formada com saliências que se projectam de uma borda da mesma, para cooperarem com os entalhos em uma barra adjacente e dirigirem o fluxo de ar ao longo dos mesmos.

6. Uma grelha de fornalha, de accordo com a reivindicação 2, ou com a reivindicação 3, em que cada um dos canaes, que se abrem sobre a superficie supportadora de combustivel de uma barra de grelha, tem o fundo inclinado, com pequeno angulo, para a dita superficie supportadora, não podendo, por isso, o combustivel descer para o canal.

7. Para uma grelha de fornalha para queimar pó de carvão e materias similares, uma barra formada com uma superficie superior, afim de receber o combustivel; meios espaçadores para formar um espaço de ar ao longo das bordas oppostas da dita superficie superior; uma pluralidade de canaes que se communicam com um dos ditos espaços de ar e se projectam de uma das bordas, como entalhos abertos ao longo da dita superficie superior; saliências que partem de uma borda da mesma, e saliências que partem da borda opposta para cooperarem com os canaes de outra barra de grelha.

8. Para uma grelha de fornalha, uma barra substancialmente como se descreveu acima e se representou nas figs. 1, 2, 3 e 8 ou figs. 4 e 5 dos desenhos annexos.

9. Em uma grelha de fornalha para queimar pó de carvão ou materias similares, a combinação de: uma ou mais peças em forma de celhas, afuniladas em secção transversal de um extremo a outro; dispositivos para injectar, ar dentro do extremo maior da dita peça ou peças; uma pluralidade de barras de grelha transversaes, montadas no lado aberto da dita peça ou peças, proxima uma de outra, para receberem o combustivel em suas superficies superiores; dispositivos espaçadores, que separam cada barra das barras adjacentes, para a formação de uma passagem de ar, de dentro da celha a superficie superior das barras ao longo das bordas adjacentes de cada barra, sendo cada uma destas barras formada com uma serie de canaes, cada um dos quaes se communica, em um extremo, com uma das ditas passagens de ar e se estende, como um entalho aberto, ao longo da superficie superior da barra.

10. A grelha aperfeiçoada de fornalha substancialmente como acima se descreveu e se representou nas figuras 6 e 7 dos desenhos annexos.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1923.
(Assignatura illegivel.)

RECTIFICAÇÃO

A data constante no fim da publicação da patente n. 16.875 é 13 de agosto de 1923, e não como sahiu publicado no *Diário Official* de 23 de agosto de 1928.

SOCIEDADES ANONYMAS

EMPRESA DAS AGUAS DE CAXAMBU

ACTA DA ASSEMBLÉA ORDINARIA EM 27 DE AGOSTO DE 1928

Aos vinte e sete dias do mez de agosto de 1928, presentes na séde social, ás 13 horas, os accionistas abaixo assignados, representando um total de 23.600 (vinte e tres mil e seiscentas) acções, sendo 300 (trescentas) nominativas e 23.300 (vinte e tres mil e trescentas), ao portador, depositadas nos cofres da empresa, de accordo com o art. 6º, paragrapho 6º, dos estatutos, o director Dr. Carlos de Figueiredo, declara aberta a sessão e propõe o accionista Dr. Renato da Rocha Miranda para presidir os trabalhos da assembléa, proposta esta approvada por aclamação. Assumindo a presidencia, o Dr. Renato da Rocha Miranda, convida para secretarios os Srs. Eduardo Ferreira Ramos e Ricardo Ramos. Assim constituída a mesa o Sr. presidente communica á assembléa que, de accordo com a lei e com as convocações feitas no *Diário Official* e no *Jornal do Commercio*, tem por fim a presente assembléa, a approvação das contas da directoria, eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes. Declara que vae mandar proceder á leitura do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal, leitura que é dispensada, com excepção do parecer do conselho fiscal, por approvação unanime pela assembléa da proposta nesse sentido feita pelo accionista Sr. João Godoy Filho. Em obediência á deliberação tomada, o Sr. presidente manda proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, feita pelo Sr. Frederico Bokel, nos seguintes termos:

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal da Empresa das Aguas de Caxambu, tendo examinado, como lhes compete, os livros, contas e balanço geral apresentados pela Directoria da Empresa, correspondentes ao anno social decorrido de 1 de julho de 1927 a 30 de julho de 1928, são accórdes em reconhecer a regularidade da escripta, exactidão do balanço e mais contas apresentadas e assim, são de parecer que devem ser approvados todos os actos e contas da directoria no referido periodo.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 1928.
— João Godoy. — Frederico Bokel. — Octavio Reis.

Terminada a leitura, foram pelo senhor presidente submittidas á discussão as contas da directoria e o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra, foi ella encerrada e submittidos á votação, foram unanimemente approvados o balanço e o parecer do conselho fiscal, abstenendo-se de votar os membros do conselho fiscal e a directoria. Em seguida o Sr. presidente declara que, uma vez approvadas as contas da directoria, vae passar á segunda parte dos trabalhos, de accordo com a convocação feita, isto é, eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes para o que suspende a sessão por dez minutos afim dos Srs. accionistas se munirem das respectivas cédulas.

Reaberta a sessão e procedida a apuração das cédulas, verificou-se terem sido eleitos directores os Srs. Alfredo da Fonseca Guimarães, com 2.360 (dous mil trescentos e sessenta) votos; José Carlos de Figueiredo, com 2.350 (dous mil trescentos e cincoenta) votos e doutor Carlos de Figueiredo, com 2.338 (dous mil trescentos e trinta e oito) votos; membros do conselho fiscal, os senhores Eugenio Honold, com 2.360 (dous mil trescentos e sessenta) votos, João Godoy, com 2.350 (dous mil trescentos e cincoenta) votos e Jorge de Souza Gomes com 2.360 (dous mil trescentos e sessenta) votos; supplentes do mesmo conselho, os Srs. Octavio Monteiro-Reis, com 2.304 (dous mil trescentos e quatro) votos, João Godoy Filho, com 1.400 (mil e quatrocentos) votos e Dr. Armenio da Rocha Miranda, com 2.360 (dous mil trescentos e sessenta) votos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente suspende a sessão por uma hora afim de ser lavrada a presente acta que, submittida á discussão e votação, foi unanimemente approvada e assignada por todos os Srs. accionistas presentes. E eu, 1º secretario a subscrevi e assigno. — Eduardo Ferreira Ramos. — Renato da Rocha Miranda, presidente. — João de Godoy. — João de Godoy Filho. — Mario de Andrade Ramos. — Frederico Bokel. — Ricardo Ramos. — Octavio Reis. — Alberto de Faria. — Carlos de Figueiredo. — J. A. de Mattos Pimenta. — José Carlos de Figueiredo. — Octavio da Rocha Miranda. (6.319).

COMPANHIA CERAMICA BRASILEIRA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA.

Aos oito dias do mez de agosto de mil novecentos e vinte e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua General Camara numero quarenta e dous, loja, séde da Companhia Ceramica Brasileira, ás quatorze horas, presentes os accionistas representando quatro mil acções, ou sejam mais de tres quartas partes do capital social, ali, pelo director presidente, doutor Americo Ludolf, foi dito que a presente assembléa geral extraordinaria foi convocada especialmente para, nos termos do annuncio publicado no *Diário Official* de quatro do corrente mez, os senhores accionistas tomarem conhecimento da renuncia do cargo de director secretario desta companhia, senhor Ramiro Moreira Lobo, e elegem o seu substituto. Foi eleito o accionista doutor José Valentim Dunham para presidir os trabalhos da assembléa, o qual convidou para secretarios, com assentimento de todos os presentes, os accionistas Alexandre Ludolf e doutor Raul de Castro. Composta a mesa, o senhor presidente da assembléa levantou os trabalhos por dez minutos, para que os senhores accionistas se munissem de cédulas para a eleição. Reaberta a sessão procedeu-se á eleição e em seguida a apuração dos votos pelos escripturadores nomeados pela assembléa, senhores Camillo Nogueira e Washington Baratta, verificando-se o seguinte resultado: Para director secretario, doutor Jorge Leão Ludolf, trescentos e noventa votos, o qual se achava presente e tomou immediatamente posse de seu cargo. Pediu a palavra o presidente da companhia doutor Americo Ludolf e

disse que desejava fosse lançado na acta um voto de sincero pezar pela retirada do senhor Ramiro Moreira Lobo da administração da companhia, o qual durante longos annos prestou o concurso de sua actividade e habilidade commercial com exemplar honestidade e dedicação ao trabalho. Posta em discussão essa proposta foi ella unanimemente approvada. O senhor accionista Camillo Nogueira pediu a palavra e disse que folgava em poder applaudir francamente a escolha que a assembléa acabava de fazer do novo director secretario, que já vem prestando ha mais de dous annos excellentes serviços á companhia, no desempenho do cargo de gerente tecnico da fabrica, e que, pela estima que dedica a esse ramo de actividade, muito poderá concorrer para o progresso e prosperidade da Companhia Ceramica Brasileira. Essa proposta foi igualmente por todos os accionistas approvada.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrados os trabalhos e mandou lavrar a presente acta que vae por mim assignada e pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1928.
— Alexandre Ludolf. — José Valentin Dunham. — Americo Ludolf. — Jorge Leão Ludolf. — Raul de Castro. — Camillo Gomes Nogueira. — Washington Baratta Monteiro. — Otto Raulino. (6.322).

BANCO ALLEMAO TRANSATLANTICO

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 20 de agosto de 1928, archivou-se nesta repartição sob o numero 8.230 os seguintes documentos referentes ao Banco Allemão Transatlantico, a saber:

Publica forma da carta patente do ministro da Fazenda, folhas do *Diario Official* de 7 do corrente, com a publicação do decreto n. 18.330, de 1 do corrente, que approvou o augmento do capital, seguida de documentos correlativos: publica forma do recibo do deposito de 10 % do capital augmentado e feito no Banco do Brasil e guia com o pagamento do sello respectivo e feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passeia a presente certidão. Sobre 60\$ de estampilhas federaes. Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1928. — João Hygino de Araujo, 1º official. Visto. J. C., em 22 de agosto de 1928. Isidoro Campos, director. A margem estava o carimbo da Junta Commercial. (6.339)

SOCIEDADE ANONYMA FABRICA DE TECIDOS "SUL AMERICANA"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 1928

Aos dezoito dias do mez de julho de mil novecentos e vinte e oito, reunidos na sede desta companhia, á rua Maria Amalia n. 75, ás treze horas, em virtude da convocação da directoria e conforme o annuncio publicado no *Diario Official*, os Srs. accionistas abaixo assignados representando mil, oitocentas e trinta e quatro acções, conforme se verifica no livro de presença, abriu a

sessão o director presidente Sr. Sylvio François, convidando os presentes a indicarem quem deva presidir os trabalhos da assembléa.

Pelos presentes foi indicado o senhor Fernand Burnet, o qual, assumindo o logar de presidente, agradece a distincção de sua escolha e convida para 1º e 2º secretarios os Srs. Emilio François Filho e Dr. José Buarque de Macedo.

Assim constituída a mesa, o senhor presidente declarou que a assembléa tinha por fim tomar conhecimento do relatório apresentado pela directoria, balanço geral e conta de lucros e perdas, assim como o parecer do conselho fiscal referente ao exercicio findo em 31 de dezembro de 1927.

Pedindo a palavra, o accionista senhor Victor François propoz fosse dispensada a leitura do relatório e balanço, por terem sido os mesmos publicados e já serem assim do conhecimento dos presentes, proposta esta que foi unanimemente approvada.

O Sr. presidente pede, então, para ser lido o relatório do conselho fiscal, o qual é feito por um de seus membros, o Sr. Dr. José Buarque de Macedo, e assim concebido: "Acta de deliberação do conselho fiscal — Os membros do conselho fiscal da Sociedade Anonyma Fabrica de Tecidos Sul Americana, tendo examinado com toda a attenção os livros e contas da sociedade, que acharam certos e escripturados na melhor ordem e clareza, são de parecer que sejam todas as contas e actos da directoria approvados juntamente com o respectivo balanço, na importância de réis 989:052\$961 (novecentos e oitenta e nove contos cincoenta e dous mil e novecentos e sessenta e um réis), que se acha conforme e exacto. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1928. — José Buarque de Macedo — Hermano Villemor do Amaral. — Theodoro Martins da Rocha Junior."

Pelo Sr. presidente foram, então, postos em discussão o relatório, o balanço geral, a conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal, e não havendo quem pedisse a palavra foi encerrada a discussão, sendo os mesmos approvados, abstendo-se de tomarem parte na mesma os membros da directoria e do conselho fiscal.

Declarou ainda o Sr. presidente que a assembléa acabava de approvar o relatório da directoria, o balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de 1927, assim como o respectivo parecer do conselho fiscal bem como todos os actos da directoria no decurso deste exercicio.

Passando á segunda parte da reunião, eleição do conselho fiscal e supplentes, o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a se munirem de cedulas para a votação, para o que suspende a sessão por 10 minutos.

Reaberta a sessão e feita a chamada dos Srs. accionistas, pelo livro de presença, foram recolhidas as cedulas e procedendo-se em seguida a contagem, verificação e apuração, obteve o seguinte resultado: para membros do conselho fiscal os Srs. Dr. José Buarque de Macedo, Theodoro Martins da Rocha Junior e Raul Rodrigues Caetano, e para supplentes, os Srs. J. Marques Filho, Oscar Besnard e Henri Besnard, que obtiveram unanimidade de votos, sendo por este motivo approvado os novos membros e supplentes do conselho fiscal.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerra a sessão e pede aos Srs. accionistas se conservarem no recinto aguardando a confecção da presente acta, a qual eu, Emilio François Filho, 1º secretario da mesa, lavrei em duplicata, e depois de lida e approvada pelos mesmos Srs. accionistas é por todos assignada.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1928.
— Fernand Burnet. — Sylvio François.
— J. Watteau. — Emilio François Filho. — Victor François. — José Buarque de Macedo. — Oscar Besnard. — Henri Besnard. — Deolinda François.

Nota — Tendo sahido errado, publica-se novamente como rectificação.

ANNUNCIOS

Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 14 de setembro proximo, ás 3 horas da tarde, no escriptorio da empresa, á rua General Camara n. 120, sobrado, afim de deliberarem sobre o balanço e contas da directoria, até 31 de dezembro de 1927, e eleger o conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1928.
— Paulo de Frontin, presidente.

Companhia Nacional de Immoveis

Os Srs. accionistas desta companhia são convidados a comparecerem no escriptorio da mesma, á rua dos Ourives n. 51, 1º andar, no dia 5 de setembro, ás 10 horas da manhã, para a realização de uma assembléa extraordinaria que terá por objecto a reforma dos estatutos, tomar conhecimento da desistencia de um director e de um membro do conselho fiscal e proceder-se ao mesmo tempo á eleição dos respectivos substitutos.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1928.
— A directoria. (6.320)

S. A. Casa Wellisch em liquidação

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede social, á rua General Camara n. 104, no dia 1 de setembro, ás 14 horas, para eleição de um liquidatario, ás 14 horas, para eleição de um liquidatario, em virtude do fallecimento do que estava em exercicio.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1928.

Reunião

São convocados com o presente os interessados na organização da S. A. Corp. Brasileira de Industrias Pharmaceuticas afim de se reunirem em assembléa, no dia 1 de setembro, ás 3 horas da tarde, á rua da Alfandega n. 43, 2º andar. — O incorporador, Frederico da Silva Neves. (6.290)

**Usina de Tintas Transatlantica,
S. A.****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convido os senhores accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, na sede social, á rua Aristides Lobo n. 140, no proximo dia 17 de setembro, ás 2 horas da tarde, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- eleição de cargos vagos;
- resolver sobre a mudança da fabrica;
- interesses sociais.

De accôrdo com os estatutos, devem as acções ao portador serem depositadas na thesouraria com a antecedencia de 15 dias.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1928.
— O presidente. (6.321)

Companhia de Registro Geral**ASSEMBLÉA DE SUBSCRIPTORES**

São convidados todos os Srs. subscritores de acções da Companhia de Registro Geral a se reunirem em assemblea geral, no proximo dia 8 de setembro, ás 14 horas, no Salão de Honra do Club da Bolsa, á rua da Quitanda numero 193, afim de deliberarem e approvarem a constituição definitiva da referida companhia.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1928.
— London & Brazilian Investment Limiteda. — Eric Douglas Anderson.

Companhia Imobiliaria Riachuelo**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 5 de setembro proximo, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua Riachuelo n. 187, afim de tomarem conhecimento e deliberar sobre uma proposta para emissão de um emprestimo em obrigações ao portador (*debentures*), de accôrdo com o decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1928.
— A directoria. (6.338)

**Companhia Agricola Moraes
Sarmento****ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas para a assemblea geral ordinaria, que se realizará no dia 15 de setembro proximo, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rio Branco ns. 67/77, 2º andar.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1928.
— A directoria. (6.336)

**Companhia Industrial de Caixas
de Madeira****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Não tendo havido numero legal para a reunião da assemblea geral extraordinaria, convocada para o dia 18 do corrente, novamente convidamos os senhores accionistas para se reunirem no dia 31 deste mez, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua Bomfim n. 246, afim de se tratar de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1928.
— A directoria. (6.333)

Companhia Cervejaria Brahma

Levamos ao conhecimento dos senhores portadores de *debentures* desta companhia que, para o resgate de réis 300.000\$000, da terceira amortização do nosso emprestimo de 1924, compramos 106 *debentures* de numeros:

126	127	128	129	130
131	646	647	649	651
2.001	2.002	2.003	2.004	2.005
2.006	2.007	2.008	2.009	2.010
2.011	2.012	2.013	2.014	2.015
2.016	2.017	2.018	2.019	2.020
2.021	2.022	2.023	2.024	2.025
2.026	2.027	2.028	2.029	2.030
2.032	2.033	2.035	2.037	2.038
2.039	2.040	2.041	2.042	2.043
2.044	2.045	2.046	2.047	2.048
2.049	2.050	2.051	2.052	2.053
2.054	2.055	2.056	2.057	2.058
2.059	2.060	2.061	2.062	2.063
2.064	2.065	2.066	2.067	2.068
2.069	2.070	2.071	2.072	2.074
2.075	2.076	2.077	2.078	2.079
2.080	2.081	2.082	2.083	2.084
2.085	2.086	2.087	2.088	2.089
2.090	2.091	2.092	2.093	2.094
2.095	2.096	2.097	2.098	2.099
2.100				

e que, em reunião conjunta da directoria e o conselho fiscal, foram hoje sorteadas 194 *debentures*, as quaes serão resgatadas, no escriptorio desta companhia, á rua Marquez de Sapucahy numero 200, do dia 1 de outubro de 1928 em diante, das 12 ás 14 horas, a saber:

3	9	22	100	125
297	319	328	330	354
355	369	420	477	495
500	528	551	565	613
663	704	710	799	864
923	934	935	946	1.023
1.024	1.030	1.068	1.095	1.115
1.173	1.204	1.212	1.222	1.223
1.236	1.256	1.258	1.266	1.312
1.332	1.348	1.349	1.363	1.399
1.404	1.414	1.428	1.445	1.484
1.503	1.531	1.534	1.538	1.573
1.575	1.578	1.620	1.621	1.622
1.639	1.709	1.712	1.761	1.772
1.779	1.788	1.818	1.865	1.891
1.893	1.898	1.907	1.925	1.926
1.927	1.951	1.957	1.958	1.959
1.999	2.111	2.155	2.214	2.217
2.224	2.262	2.264	2.310	2.319
2.325	2.381	2.383	2.500	2.507
2.515	2.555	2.556	2.665	2.696
2.743	2.753	2.784	2.790	2.791
2.824	2.828	2.856	2.893	2.901
2.972	2.989	3.009	3.028	3.031
3.090	3.148	3.225	3.239	3.266
3.315	3.326	3.329	3.381	3.421
3.429	3.430	3.430	3.442	3.451
3.481	3.483	3.530	3.532	3.552
3.564	3.565	3.566	3.647	3.672
3.716	3.726	3.731	3.737	3.764
3.793	3.795	3.830	3.837	3.848
3.852	3.865	3.896	3.913	3.929
4.012	4.041	4.098	4.114	4.119
4.124	4.125	4.126	4.182	4.212
4.222	4.227	4.235	4.265	4.270
4.274	4.275	4.347	4.383	4.430
4.436	4.470	4.474	4.494	4.501
4.528	4.551	4.577	4.596	4.603
4.697	4.758	4.941	4.958	

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1928.
— A directoria. (6.323)

**Sociedade Anonyma "Jornal
do Brasil"****ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. associados a se reunirem, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco ns. 110/112, ás 14 horas do dia 29 de setembro, em assemblea geral ordinaria, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria e das contas referentes ao anno findo em 30 de junho proximo passado, e proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes.

Ficam desde já á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1928.
— A directoria. (6.334)

**Companhia Siderurgica de Minas
Geraes****ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. accionistas a comparecerem á reunião da assemblea geral ordinaria, que se realizará na sede da sociedade, ás 15 horas do dia 1º de setembro proximo futuro.

Na referida assemblea serão submettidos aos Srs. accionistas o relatorio da directoria, balanços e mais contas com o parecer do conselho fiscal, relativo ao anno findo em 30 de junho passado, procedendo-se igualmente á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1928.
— A directoria. (5.790)

**Companhia Registro Mercantil
do Rio de Janeiro****EXTRAVIO DE CAUTELA**

Havendo o Sr. Oswaldo Martins Ferreira allegado o extravio da cautela n. 90, de 10 acções de sua propriedade, faz-se publico que, si no prazo de 30 dias, não houver reclamação em contrario, será entregue novo titulo áquelle accionista, ficando o extraviado de nenhum effeito.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1928.
— Raymundo de Magalhães, presidente.

Caixa Beneficente da Marinha**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Os Srs. socios são convidados a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 1 de setembro proximo, ás 15 horas, na sua sede social, á rua Buenos Aires n. 85, para reforma dos estatutos. — A directoria. (6.241)

**Companhia Estrada de Ferro
Victoria a Minas**

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, na sede da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 72.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1928.
— Pedro Nolasco, presidente. (6.118)